

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 155

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE JULHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 17.366, que approva o plano das obras que a Companhia Ituana Força e Luz pretende executar nos municipios de Itú, Salto e Cabreúva, no Estado de São Paulo, para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias comprehendidos nas respectivas plantas.
- Decreto n. 17.369, que concede á Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos autorização para funcionar na Republica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 20 de maio proximo passado.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Notuario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.366 — DE 30 DE JUNHO DE 1926

Approva o plano das obras que a "Companhia Ituana Força e Luz" pretende executar nos municipios de Itú, Salto e Cabreúva, no Estado de São Paulo, para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias comprehendidos nas respectivas plantas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Ituana Força e Luz", concessionaria, nos termos do decreto n. 17.075, de 21 de ou-

tubro de 1925, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica, e tendo em vista o disposto no art. 1° e alinea 2° do art. 2° deste ultimo decreto, e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o plano das obras que a "Companhia Ituana Força e Luz" pretende executar nos municipios de Itú, Salto e Cabreúva, no Estado de São Paulo, de accordo com as plantas e o memorial que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, resalvados os direitos de terceiros.

Parapho unico. Na execução das obras comprehendidas no plano ora approvedo, a Companhia Ituana Força e Luz fica obrigada a observar as seguintes condições:

a) não prejudicar o abastecimento de agua das populações que seriam naturalmente servidas pelo rio Tietê;

b) executar as obras que opportunamente foram julgadas necessarias para que o regimen das aguas do rio Tietê, a jusante das barragens previstas no plano ora approvedo, não seja alterado de modo a impedir o futuro aproveitamento deste para a navegação;

c) substituir ou reconstruir, de accordo com as exigencias dos poderes publicos, todas as obras de interesse publico, inclusive estradas de rodagem, caminhos e linhas telegraphicas, que ficarem inutilizadas ou prejudicadas em consequencia das obras previstas no plano ora approvedo.

Art. 2.º Os terrenos e bemfeitorias comprehendidos nas plantas ora approvedas ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1° do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accordo com o art. 590, § 2°, n. III, doCodigo Civil e art. 8° do regulamento approvedo pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Art. 3.º Nos termos e para os fins do art. 2°, § 3°, do decreto n. 1.021, de 25 de agosto de 1903, e do art. 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, fica declarada a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias a que se refere o art. 2° do presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(4.769)

DECRETO N. 17.369 — DE 30 DE JUNHO DE 1926

Concede á Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926, 103ª da Independência e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 17.369, desta data

I

A sociedade anonyma Companhia Americana de Construções e Pavimentos é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus Tribunaes, judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer autorização que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estados.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite previamente autorização especial ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de Direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000.000), a cinco contos de réis (5:000.000) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma Hespanhol, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

O abaixo assignado, chefe da Inspeção Geral de Justiça, certifica que a sociedade anonyma "Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos" (Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos) constituida nesta Capital aos vinte e tres dias do anno de mil novecentos e vinte e quatro, foi autorizada por decreto da dezesete de setembro do mesmo anno e inscripta no Registro Publico de Commercio por disposição do senhor Juiz do Commercio Dr. Juan José Britos (Filho), aos tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, havendo-se organizada e constituida de accordo com as leis que regem o assumpto nesta Republica. A pedido do presidente da sociedade, para ser apresentado perante as respectivas autoridades dos Estados Unidos do Brasil, se extrahiu o presente em Buenos Aires aos treze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis. — (Assignado) Luis M. Fernández.

(Segue carimbo da Inspeção de Justiça. Repartição da Justiça — Certifico que a assignatura que precede do Dr.

Luis M. Fernández, chefe da Inspeção Geral da Justiça, é authenticica.

Buenos Aires, 14 de abril de 1926. — (Assignado) M. Quijano, sub-secretario de Justiça.

(Segue dous carimbos do Ministerio da Justiça e Inspeção Publica da Nação Argentina.)

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a assignatura que precede e reza M. Quijano é authenticica.

Buenos Aires, 14 de abril de 1926. — (Assignado) J. B. Dizac, chefe da secção de entradas, legalizações e expedições.

(Segue chancella do Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina.)

Reconhecimento numero oitenta e um. Reconheço verdadeira a assignatura de J. B. Dizac, do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica. Consulado Geral do Brasil, em Buenos Aires, 15 de abril de 1926. — (Assignado) illegivel. consul, encarregado do Consulado Geral.

(Segue um sello consular da Republica dos Estados Unidos do Brasil do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Buenos Aires) — A assignatura do consul deve ser reconhecida no Ministerio do Exterior ou nas Alfandegas e Delegacias Fiscaes do Governo do Brasil.

(O original consta de duas folhas, papel timbrado com as Armas da Republica Argentina, a primeira do valor de dous pesos argentinos e numerada duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito e a segunda do valor de cinco pesos argentinos numerada cento e dez mil novecentos e oitenta e dous.)

Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil novecentos e vinte e seis. (Sobre uma estampilha federal do valor de 4\$000). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. — Alvaro H. C. Garcia, traductor publico.

Segue um sello do Thesouro Nacional do valor de um mil réis, devidamente inutilizado pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal com data de trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alfredo Polgim. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

(Sobre um sello do Thesouro Nacional do valor de dous mil réis, devidamente inutilizado.) Rio de Janeiro, 30 de abril de mil novecentos e vinte e seis. — O director, (Assignado) Henrique Pinheiro de Vasconcellos. 30-4-1926.

(Segue chancella da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.)

Em tempo: Na segunda folha consta mais uma estampilha do Thesouro Federal, do valor de um mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, com data de trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis. (Sobre uma estampilha federal do valor de 1\$000.) Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. — Alvaro H. C. Garcia, traductor publico.

Alvaro N. C. Garcia, traductor publico juramentado — 4º de Março n. 80, sala 5 — Rio de Janeiro:

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma hespanhol, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, aos dez dias do mez do outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu perante mim tabellião publico autorizante e testemunhas abaixo assignadas o doutor Alberto Pedro Severgnini, casado, residente á rua Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, maior de idade, do mim conhecido, do que dou fé (á margem: folha mil quinhentos e cincoenta e tres retro), que se apresenta em nome da Sociedade Anonyma denominada "Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos" e além disso por si e em representação dos senhores Rafael Jimenez, casado; José Francisco Ramos, solteiro; Eduardo A. Mazzini, casado; Carlos Alberto Areco, casado; Luiz Aletti Aufranc, casado; Rafael Serrano de Coicocchea, solteiro; Roberto Garber, solteiro; Alberto Bornemann, casado; Manuel Martin y Omar, casado; Angel Della Corha, casado. O doutor Severgnini apresenta-se

em seu caracter de presidente da mencionada sociedade anonyma, cujo caracter e autorização para esta outorga se comprova com o instrumento e poder, que mais adiante se transcreve e expõe: Que aos vinte e tres de julho do corrente anno se constituiu uma sociedade anonyma, sob a denominação adiante indicada cuja autorização para funcionar como tal e os demais actos constitutivos resultam do instrumento que apresenta, se reúnem junto ao presente e a cópia e que reza: "Do que dou fé. Na cidade de Buenos Aires, Republica Argentina, aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro reunidos os abaixo assignados no local á rua Florida numero duzentos e vinte e um com o fim de considerar o projecto de estatutos que devem reger a sociedade anonyma que decidiram constituir com a denominação de "Companhia Americana de Construcções e Pavimentos", após amplo estudo e troca de idéas resolveu-se por unanimidade de voos approvar os seguintes:

Estatutos da Companhia Americana de Construcções e Pavimentos — Sociedade Anonyma

CAPITULO I

NOME, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo primeiro: Sob o nome de Companhia Americana de Construcções e Pavimentos, fica constituida uma sociedade anonyma com séde legal na cidade de Buenos Aires sem prejuizo das succursaes e sédes especiaes, que em qualquer ponto da Republica ou do exterior, a sua directoria resolva estabelecer, podendo ou não fixar para ella um capital determinado.

Artigo segundo: A sociedade tem por fim dedicar-se especialmente a construcção de obras e pavimentos em geral, podendo porém tambem fazer toda sorte de negocios financeiros, bancarios, commerciaes, explorações industriaes, mineraes, ruraes, florestaes e outras de agencias, exercer representações e em geral todas as operações por conta propria ou alheia, de conformidade e dentro das disposições do Código do Commercio e que se relacionam directa ou indirectamente com os fins sociaes, como tambem adquirir e vender bens de raizes tomar ou dal-os em hypotheca ou antichresis e em arrendamento e tomar parte de qualquer forma em sociedades de qualquer indole, já existentes ou a se formar.

Artigo terceiro: A duração da sociedade é determinada até trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e cincoenta, podendo ser prorogada ou dissolvida, antes do prazo determinado, por resolução da assembléa geral de accionistas celebrada, de accordo com o artigo trinta e seis destes estatutos e cumprindo o dispositivo no artigo duzentos e noventa e cinco do Código de Commercio, sem prejuizo do estabelecido no artigo trescentos e setenta do mesmo Código. O anno commercial da sociedade começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada anno.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Artigo quarto: O capital da sociedade é fixado na quantia de um milhão de pesos, moeda nacional de curso legal, dividido em quatro séries de duzentos e cincoenta mil pesos moeda nacional de curso legal cada uma, representada cada série, por duas mil e quinhentas acções ordinarias ao portador, de cem pesos moeda nacional de curso legal cada uma, ficando desde já integralmente subscripta e integrada a importância da primeira série. Será facultativo a directoria resolver a época e as condições da emissão das outras séries do capital social.

Artigo quinto: No caso de ser augmentado o capital autorizado, a assembléa geral estabelecerá as épocas, fórmulas e condições da emissão, subscripção e pagamento das novas acções ou facultará a directoria para estabelecer as mesmas como tambem as clausulas de multas se houver lugar, de accordo com o artigo trescentos e trinta e tres do Código de Commercio.

Artigo sexto: As acções são indivisiveis, a sociedade não reconhecendo mais que um proprietario para cada uma dellas; e em caso de augmento posterior do capital, as cautelas provisionarias, si as houver, tomarão um numero de ordem, serão assignadas por dous directores da sociedade e serão emitidas, de accordo com os artigos trescentos e vinte e seis e trescentos e vinte e oito do Código de Commercio.

Artigo sétimo: A directoria fica autorizada a entregar acções a emitir ou cuja emissão tenha já sido autorizada, em pagamento do total ou parte do preço dos bens, mercadorias ou qualquer aquisição que se fizer para a sociedade.

Artigo oitavo: A subscripção ou posseção de acções da sociedade, implica o reconhecimento e a acceitação destes

estatutos em todas as suas disposições e na adhesão a todas as resoluções tomadas pelas assembléas legalmente constituidas, salvo os direitos que accordam aos accionistas os artigos trescentos e cincoenta e tres e trescentos e cincoenta e quatro do Código do Commercio.

CAPITULO III

OBRIGAÇÕES

Artigo nono: A directoria poderá emitir dentro e fóra do paiz, obrigações (*debentures* ou de outra especie), nas condições de preços, juros, garantia e amortização, que estimar conveniente, com a obrigação que estabelecem as respectivas leis.

Artigo decimo: As obrigações serão assignadas pelo presidente e por um dos directores da sociedade e levarão outros requisitos legais.

CAPITULO IV

DIRECTORIA

Artigo decimo primeiro: A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres a cinco accionistas, cujo numero será determinado pela assembléa geral por proposta da directoria. Em caso de ausencia, renuncia, fallecimento ou outro impedimento de um ou mais directores, a directoria designará, de accordo com o syndico a ou as pessoas que interinamente deverão substituir o ou os ausentes, até que a proxima assembléa eleja, o ou os substitutos definitivos.

Artigo decimo segundo: Para ser eleito director da sociedade é necessario ser proprietario de vinte e cinco acções no minimo, que serão depositadas na secretaria da sociedade, á disposição do syndico como garantia da gestão do director que as deposita e não poderão ser retiradas até seis mezes depois de terminado o mandato deste.

Artigo decimo terceiro: Os directores titulares permanecerão tres annos no desempenho de seus cargos, sem prejuizo da revocabilidade do mandato e podem ser reeleitos. Si entende por anno o tempo comprehendido entre duas assembléas geraes ordinarias, celebradas dentro dos termos que estabelece o artigo vigessimo destes estatutos.

Artigo decimo quarto: A directoria nomeará annualmente de seu seio o presidente e vice-presidente, immediatamente após celebrada a assembléa geral ordinaria, que permanecerão no exercicio de seus cargos, durante todo o tempo que durarem seus mandatos, como directores. O vice-presidente substituirá o presidente em todas as suas funções, nos casos de morte, renuncia, ausencia ou qualquer outro impedimento do mesmo.

Artigo decimo quinto: A directoria se reunirá pelo menos uma vez cada dous mezes por convocação do presidente, ou quando a maioria da directoria ou o syndico o solicitarem ao presidente, ou nos casos previstos pelo artigo trescentos e quarenta e oito do Código do Commercio. As petições que se formulam nestes ultimos casos serão attendidas pela directoria, dentro dos cinco dias de sua apresentação. Funcionará validamente com a presença de dous de seus membros quando o numero de directores é de tres e de tres quando a directoria se compõe de quatro ou cinco membros. No caso de ausencia ou impedimento do presidente e vice-presidente, as reuniões serão presididas pelo membro designado pela directoria. As resoluções serão tomadas por maioria de votos, inclusive o de quem preside a reunião e em caso de empate, decidirá o voto deste. As decisões serão inscriptas em um livro de actas e serão assignadas pelo presidente e os directores presentes. Os directores, em caso de ausencia poderão votar por carta ou por telegramma authenticado a respeito de um assumpto determinado e seus votos serão tomados em conta, sempre que o numero de directores presentes na reunião constitua *quorum*.

Artigo decimo sexto: São attribuições da directoria:

a) exercer a representação legal da sociedade em todos os actos judiciaes e extra-judiciaes; como igualmente representar a perante todos os poderes e repartições nacionaes, municipaes e provinciaes, por meio de seu presidente ou vice-presidente;

b) administrar todos os negocios e bens da sociedade, com amplas facultades. Poderá em consequencia adquirir o dominio de toda classe de bens, sejam moveis, immoveis ou semimoveis, creditos, titulos, acções ou qualquer outra coisa; por compra, permutas, doação em pagamento, cessão ou outro titulo e vendel-os, cedel-os, transferir-os, caucional-os, hypothecal-os, ou de outro modo alienar-os ou gravar-os, pelos preços, prazos, forma de pagamento e outras condições que julgar convenientes, satisfazer ou receber suas importancias a dinheiro ou a prazo e outorgar e assignar contractos de locação por um prazo que exceda ou não de seis annos, in-

cluindo locações de serviço, celebrar contractos de transportes fretamento ou transporte terrestre, assignar todos os documentos relacionados com os despachos alfandegarios, expedir ou endossar warrants, conhecimentos, guias e cartas de porte e toda outra classe de certificados; segurar os bens sociais, endossar apolices de seguros, levantar dinheiro por emprestimo de companhias, sociedades e particulares, bancos officiaes ou particulares, nacionaes ou estrangeiros com sede no paiz ou fora delle, assim como do Banco da Nação Argentina ou da Provincia de Buenos Aires, dos Bancos Hypothecarios particulares e do Banco Hypothecario Nacional, conforme seus estatutos, cartas organicas e regulamentos e emprestar dinheiro com garantias reaes ou sem ellas, constituir, reconhecer ou transferir toda especie de direitos reaes e garantias, incluindo agrarias; effectuar operações financeiras com os Governos Nacional e Provinciaes, Municipalidades ou empresas particulares, emittir, girar, endossar, aceitar, avallar letras, vales e promissorias, girar cheques contra depósitos ou a descoberto, abrir contas correntes com ou sem provisão de fundos, transigir, nomear e aceitar arbitros judiciais ou arbitradores, conciliadores amigaveis, comparecer em juizo como accionante ou demandado, prorogar jurisdicções, renunciar ao direito de apellar ou a prescripções adquiridas, fazer novações que extingam obrigações já existentes; fazer renúncias gratuitas, remissões ou quitações, prestar fianças ou cações, cancelar hypothecas e obrigações de qualquer sorte, conferir poderes geraes e especiaes e revogal-os, cautionar toda a sorte de titulos e valores por conta propria ou de terceiros, solicitar, adquirir ou transferir patentes de invenção e marcas e marcas de fabrica ou de commercio, assim como toda a sorte de concessões mineiras, celebrar contractos de construcções e interessar-se na exploração de obras publicas e particulares, concorrer a licitações e gerir toda a sorte de concessões, celebrar contractos de consignações, constituir, fusionar, dissolver e liquidar sociedades, adquirir o activo e passivo de estabelecimentos ou casas de commercio, bancarias, industriaes ou ruraes, pagando em dinheiro effectivo ou em acções o preço das ditas aquisições, formar sociedades e syndicatos, tomar parte em qualquer caracter em sociedades e syndicatos já formados outorgando e assignando todas as escripturas necessarias e verificar todo acto que for necessario aos fins da sociedade, porquanto a enunciação precedente não é taxativa, mas explicativa;

c) nomear e remover o pessoal superior que julgar necessario fixando-lhes a remuneração na forma que achar conveniente, determinar suas attribuições e conferir-lhes as faculdades conducentes ao melhor desempenho de seus cargos; poderá igualmente nomear de entre os seus membros um ou mais administradores delegados, determinando-lhes suas attribuições e fixando-lhes a remuneração correspondente;

d) convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias;

e) apresentar annualmente á assemblea ordinaria um relatório da marcha da sociedade e o balanço geral das operações da mesma em trinta e um de dezembro de cada anno e mais condições requeridas pelo artigo trescentos e sessenta e um do Codgo de Commercio;

f) propor o dividendo na assemblea annual e as demais medidas que devem ser consideradas por esta;

g) dispor a distribuição de dividendos provisorios de utilidades realizadas e liquidas de accordo com o artigo trigésimo terceiro destes estatutos, demonstradas por balanço em forma communicado á Inspeção Geral da Justiça.

Artigo decimo setimo. A directoria poderá resolver todos os casos não previstos nestes estatutos com assistencia do syndico e autorizar em consequencia qualquer acto ou operação que não estiver nelles expressamente determinado, sempre que estejam comprehendidos nos fins sociais autorizados pelo artigo segundo destes estatutos.

Artigo decimo oitavo. Em remuneração de seus serviços os directores e syndico receberão dez por cento das utilidades liquidas e realizadas que demonstram os balanços da sociedade, lançados directamente em despezas geraes. Este honorario será distribuido da seguinte forma: A metade ou seja uma quantia equivalente a cinco por cento das utilidades liquidas da sociedade, para o presidente um decimo ou seja uma quantia equivalente a um por cento das utilidades liquidas da sociedade, para o syndico e o saldo para ser repartido em partes iguaes entre os demais membros que completam a directoria.

CAPITULO V

SYNDICO

Artigo decimo nono. Annualmente a assemblea ordinaria nomeará um syndico e um supplente de syndico cujas funções serão as determinadas no artigo trescentos e quarenta, do Codgo de Commercio; ambos poderão ser reeleitos.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉAS GERAES

Artigo vigesimo. A assemblea geral ordinaria de accionistas se reunirá por convocação da directoria o mais tardar durante o mez de outubro de cada anno, no local, dia e hora que a directoria determinar. A assemblea approvará ou discutirá os balanços e contas apresentados pela directoria, sancionará ou alterará o dividendo proposto, resolverá os demais pontos consignados na ordem do dia e procederá a eleição dos directores titulares e do syndico titular e supplente, que deverão substituir os que sahem. A primeira assemblea geral ordinaria se reunirá antes de trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e cinco.

Artigo vigesimo primeiro. A directoria fixará a ordem do dia das assembleas geraes ordinarias e não poderão ser postos em discussão outros assumptos que os que a directoria determina ou os que tenham sido propostos por escripto com antecipação á primeira publicação da convocação, por accionistas, que representem pelo menos uma vigesima parte do capital subscripto, de modo que os assumptos a serem tratados podem ser publicados durante o limite da convocação e conforme ao dispositivo no artigo vigesimo terceiro.

Artigo vigesimo segundo. As assembleas extraordinarias se reunirão sempre que a directoria o julgar necessario ou que o requeira um numero de accionistas que representa pelo menos a vigesima parte do capital subscripto, ou a pedido do syndico, determinando-se o motivo para que se pede a convocação. Formulado o pedido, a directoria deverá convocar immediatamente a assemblea e si ella não o fizer, o syndico a convocará.

Artigo vigesimo terceiro. As convocações para as assembleas geraes serão feitas por publicações durante quinze dias uteis no boletim official e em um diário da Capital Federal, que será designado pela directoria, começando as publicações pelo menos dezoito dias antes da data fixada para a assemblea, devendo constar nas publicações o fim da convocação.

Artigo vigesimo quarto. Até tres dias antes do fixado para a assemblea, os accionistas depositarão as suas acções na secretaria da sociedade para obter o bilhete de entrada, no qual se determinará o numero de votos que corresponde a cada depositante. Em vez das acções poderá se entregar um certificado que comprove ter se depositado as acções em um estabelecimento bancario, accito pela directoria. Os accionistas residentes no estrangeiro, poderão depositar suas acções no banco do respectivo paiz, cujo banco será designado pela directoria de accordo com o syndico e os correspondentes certificados de deposito serão sufficientes para que os accionistas se possam fazer representar na assemblea, por meio do procuradores constituídos por escripto ou por telegramma authentico dirigido ao presidente da directoria.

Artigo vigesimo quinto. Em todas as votações e resoluções das assembleas, cada acção representará um voto. O accionista que não puder assistir á assemblea, poderá fazer-se representar por outra pessoa mediante uma carta com poderes visada pelo presidente. Nenhum accionista, qualquer que seja o numero de suas acções poderá representar mais do decimo dos votos conferidos por todas as acções subscriptas, nem mais de dous decimos dos votos presentes na assemblea, de accordo com o que estabelece o artigo trescentos e cincoenta do Codgo de Commercio. As resoluções serão tomadas a pluralidade de votos salvo nos casos previstos no artigo trigésimo sexto destes estatutos.

Artigo vigesimo sexto. As assembleas serão consideradas constituídas e resolverão validamente na primeira convocação com a representação da metade e mais uma, pelo menos, das acções subscriptas, um quarto de hora após a determinação e na segunda convocação, com o numero que assiste, meia hora após a determinação salvo os casos de excepção determinados nestes estatutos ou previstos no Codgo de Commercio. E facultativo ás assembleas legalmente constituídas transferir a assemblea por um prazo que a mesma resolva e que não exceda de dez dias, sem necessidade de nova convocação para continuar deliberando validamente sobre os assumptos em discussão, sempre que ao transferir a sessão houver *quorum* legal de accionistas presentes ou representantes compostos na totalidade ou em parte pelos mesmos accionistas que constituíram a assemblea.

Artigo vigesimo setimo. O presidente ou vice-presidente da directoria presidirá a assemblea com voz e voto sem prejuizo do estabelecido no artigo trescentos e cincoenta e seis do Codgo de Commercio; na ausencia ou impedimento dos mesmos presidirá a pessoa que a assemblea designar. Quem preside a assemblea nomeará um secretario e dous escrutinadores e resolverá as votações em caso de empate.

Artigo vigesimo oitavo. As actas das assembleas serão transcriptas em um livro especial e serão assignadas pela pessoa que as preside, o secretario e dous accionistas nomeados para este effeito pela assemblea.

Artigo vigesimo nono. Quando fôr necessario proceder-se a uma segunda convocação, se fará esta por meio de publicação durante dez dias, começando pelo menos tres dias com antecedencia ao dia determinado para a celebração da assemblea o dentro dos trinta dias seguintes ao dia fixado na primeira convocação.

Artigo trigesimo. Constituidas as assembleas de accordo com os presentes estatutos rerepresentam validamente todos os accionistas e exercem plenos poderes da sociedade, sendo as suas resoluções obrigatorias para todos os accionistas presentes ou ausentes nas mesmas, salvo o disposto nos artigos tresentos e cincoenta e tres e tresentos e cincoenta e quatro do Código do Commercio.

CAPITULO VII

BALANÇO E DIVISÃO DE UTILIDADES

Artigo trigesimo primeiro. Todos os annos será feito um inventario e se effectuará o balanço das operações sociaes no dia trinta de junho de cada anno, o qual, com um relatório sobre a marcha da sociedade, será submettido pela directoria ao syndico, que formulará seu parecer sobre o mesmo antes de ser apresentado á assemblea geral para sua approvação.

Artigo trigesimo segundo. Pelo prazo de dez annos se reconhece e se pagará aos senhores Dr. Alberto P. Severgnini, Rafael Jimenez, José Francisco Ramos e Eduardo A. Mazzini, dez por cento das utilidades liquidas e realizadas que resultarem de cada anno, o que deverá ser lançado directamente em despezas geraes. Esta percentagem é reconhecida aos mesmos como compensação de seus serviços e iniciativa na fundação e organização da sociedade.

Artigo trigesimo terceiro. Das utilidades realizadas e liquidas que resultam do balanço annual após deducção das quantias que determina a directoria, relativo a amortizações e provisões para operações pendentes, se destinará:

a) cinco por cento ao fundo de reserva legal até alcançar dez por cento do capital social;

b) e o restante que ficar se distribuirá como dividendo ao capital após deducção das quantias que, por proposta da directoria, a assemblea resolver destinar ao fundo de reserva extraordinario ou a conta nova. Sem prejuizo das applicações que possa dar-lhe a assemblea geral de accionistas, o fundo de reserva extraordinario poderá ser utilizado parcialmente ou totalmente para pagamento de dividendos, como igualmente ser transferido para a conta de capital total ou parcialmente, emittindo-se para este effeito as acções correspondentes, as quaes serão distribuidas pro rata entre os accionistas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo trigesimo quarto. Se apparecerem differenças sobre a interpretação destes estatutos, ellas serão resolvidas entre a directoria e o syndico ou com os accionistas ou com ambos, por arbitros arbitradores, com excepção do primeiro caso, que será resolvido por arbitros juramentados na cidade de Buenos Aires. Nos outros casos cada parte elegerá um arbitro e os dous designarão um terceiro antes de tomar conhecimento da causa que motiva a differença. Não podendo os arbitros entender-se sobre o terceiro em discordancia, este será nomeado pelo presidente da Bolsa do Commercio desta cidade de Buenos Aires. O laudo não será susceptivel de recurso algum perante os tribunales de justiça, exceptuando-se os casos previstos pelos artigos tresentos e cincoenta e tres, do Código de Commercio e oitocentos e oito, do Código de Procedimentos Civis.

Artigo trigesimo quinto. A liquidação da sociedade no seu prazo legal ou nos casos previstos pelo Código de Commercio, se fará por uma commissão liquidadora designada pela assemblea, a qual fixará a duração de seu mandato e a sua remuneração. O excedente favoravel da liquidação, uma vez pagas todas as obrigações da sociedade, reverterá integralmente aos accionistas.

Artigo trigesimo sexto. A reforma ou modificação destes estatutos, para a prorrogação da duração da sociedade ou para a sua dissolução antecipada para sua fusão com outra sociedade, para a redução, reintegração ou augmento de capital social, para mudança dos fins da sociedade ou para qualquer outra modificação do acto constitutivo, requer a presença de socios, que representam duas terças partes do capital sub-

cripto e o voto favoravel dos socios que representam duas terças partes dos votos representados na assemblea. Não se obtendo na primeira convocação meia hora após a determinação o quorum necessario para que a assemblea possa funcionar validamente, se citará pela segunda vez na forma prescripta pelo artigo vigesimo nono, resolvendo-se neste caso por simples maioria de votos presentes, meia hora após a determinação na citação, qualquer que seja o numero de acções representadas.

Artigo trigesimo setimo. A sociedade poderá dissolver-se antes do prazo determinado, refundir-se em outras ou ceder o seu activo e passivo por dinheiro effectivo, ou outros bens ou acções, por resolução da assemblea, tomada de accordo com o artigo anterior.

Artigo trigesimo oitavo. Em todos os demais sacos não previstos nestes estatutos, regerá o Código do Commercio Argentino vigente, na parte que se refere ás sociedades anónimas.

CAPITULO IX

ACTOS TRANSITORIOS

Artigo trigesimo nono. O presidente da directoria ou em seu impedimento o vice-presidente é plenamente autorizado para effectivar todas as transacções que forem necessarias para obter a approvação destes estatutos, e para aceitar todas as alterações ou addições, que o Poder Executivo Nacional exigirá previamente a sua approvação e para que, uma vez obtida esta, outorgar a respectiva escriptura publica exercendo os poderes que em forma legal lhes foram conferidos pelos constituintes da sociedade e proceder a sua inscripção no Registro Publico do Commercio, antes da respectiva publicação.

Immediatamente em seguida, e approvados que foram os estatutos precedentes, se procedeu a fixação do numero e a eleição dos accionistas que devem constituir a primeira directoria da sociedade, como tambem a eleição do syndico e suplente do syndico, resolvendo-se, por unanimidade de votos: fixar em tres o numero de membros que devem constituir a primeira directoria, elegendo-se para constituí-la os accionistas, Dr. Alberto P. Severgnini, Rafael Jimenez e José Francisco Ramos; o senhor Eduardo A. Mazzini para syndico e o senhor Carlos Alberto Areco para suplente de syndico. Immediatamente os directores eleitos procederam a designar as prerogativas de accordo com o estabelecido no artigo decimo quarto dos estatutos, ficando a directoria definitivamente constituída por unanimidade de votos, da forma seguinte: Dr. Alberto P. Severgnini, presidente; Rafael Jimenez, vice-presidente; José Francisco Ramos, director; Eduardo A. Mazzini, syndico; Carlos Alberto Areco, suplente de syndico. Com o que se considerou terminado o acto que, após lido e ratificado, subscrevem todos os presentes no lugar e data acima mencionados. A. P. Severgnini, José Francisco Ramos, Rafael Jimenez, Carlos A. Areco, Eduardo Mazzini, Luiz Aletti Aufranc, Rafael Serrano de G., A. Bornemann, M. Martin y Omar, R. Garber, A. Della Corna. Departamento de Justicia. Buenos Aires, aos dezete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. A. 43/924. Vistos: O pedido de autorização para funcionar, que formula a sociedade anónima, "Companhia Americana de Construcções e Pavimentos" e a decisão favoravel da Inspeção Geral de Justicia e resultando, que na constituição da mesma foram satisfeitos os requisitos exigidos pelo artigo tresentos e dezoito, do Código de Commercio, e que os seus estatutos com as alterações acordadas pela Inspeção Geral e aceites pela sociedade, concordam com os preceitos legais e regulamentarios em vigencia. O presidente da nação Argentina decreta: Art. 1.º Autoriza-se para funcionar como anónima, após cumprimento do artigo tresentos e dezoito do Código mencionado, nos prazos do artigo vinte e um, do decreto do Regulamento da Inspeção Geral da Justicia, a Sociedade Anónima "Companhia Americana de Construcções e Pavimentos" constituída nesta capital, aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro e approvam-se os estatutos de folhas um (1) a nove (9) com as alterações de folhas vinte e dous (22). Art. 2.º Publique-se, entregue-se ao Registro Nacional, anote-se, selle-se, outorgue-se certificado e archive-se.—*Alvear*.

— Antonio Sagarna.

Em Buenos Aires, aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, o abaixo assignado, chefe da Inspeção Geral de Justicia, certifica que o precedente em nove folhas uteis é copia fiel das costaneiras em servico no expediente letra A, quaranta e tres, do anno de mil novecentos e vinte e quatro, referente a approvação dos estatutos da sociedade anónima "Companhia Americana de Construcções e Pavimentos" e que este certificado se estende

sobre papel timbrado de um peso moeda nacional, numeradas: de dous milhões cento e quarenta e oito mil cento e setenta e nove a dous milhões cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito. Sobre raspado Gastos—representação—effeito—asmbléa. Tudo vale. Entre linhas — in — vale. Segue um sello. E. Laurencena". E' copia fiel do que dou fé. A autorização especial para este outorgamento resulta do poder outorgado em primeiro de outubro corrente, perante mim neste registro do qual tenho o original á vista e é do teor seguinte: Na cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, em primeiro de outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, perante mim, o tabellião publico autorizante e testemunhas assignadas no fim, comparecem os senhores José Francisco Ramos, solteiro, residente na rua Corrientes numero setecentos e cincoenta e quatro, senhor Eduardo A. Mazzini que assigna Eduardo Mazzini, casado, residente na rua Olazabal numero tres mil e trinta e cinco, senhor Carlos Alberto Areco, casado, residente na rua Lima numero quatrocentos e sessenta e sete, senhor Luis Aletti Aufranc, casado, residente na rua Juan Francisco Segui numero quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro, senhor Rafael Serrano de Goicochea, que assigna Raf. Serrano de G., solteiro, residente na rua Paraguay numero setecentos e noventa e quatro, senhor Roberto Garber, solteiro, residente na Avenida de Maio numero quinhentos e setenta, senhor Alberto Bornemann, casado, residente na rua Defensa numero mil duzentos e quarenta e tres, senhor Manoel Martin y Omar, casado, residente na Avenida de Maio numero quinhentos e setenta e o senhor Angel Della Corna, casado, residente na rua Nicaragua, numero quatro mil setecentos e quinze, todos maiores de idade, de mim conhecidos, do que dou fé, e declaram: que conferem poder especial a favor dos senhores Dr. Alberto Pedro Severgnini e Rafael Jimenez, para que qualquer um delles, seja conjuntamente, separadamente ou alternativamente, procedam em nome e representação dos presentes para outorgar opportunamente a escriptura de constituição da sociedade e a protocolização dos estatutos e outros actos constitutivos, de accordo com o dispositivo no artigo tresentos e dezenove, do Código de Commercio, referente a sociedade anonyma, que os procuradores e os presentes constituíram particularmente em data de vinte e tres de julho do corrente anno, sob a denominação de "Companhia Americana de Construcciones e Pavimentos" conforme a acta que com os respectivos estatutos foram apresentados e approvados pelo Poder Executivo, por decreto do dia dezesete de setembro ultimo, devendo em consequencia outorgar-se esta escriptura, na forma do costume e com as alterações que resultam do respectivo expediente, a respeito de quaesquer disposições dos estatutos, ficando igualmente os mandatarios facultados a effectuar quaesquer actos que sejam necesarios até a inscripção no Registro Publico do Commercio e substituir, praticando finalmente quantos actos forem necesarios para o melhor desempenho deste mandato. Tambem estão presentes os senhores Dr. Alberto Pedro Severgnini, casado, residente na rua Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, e Rafael Jimenez, casado, residente na rua Carlos Calvo numero quatro mil e trinta e cinco, maiores de idade, de mim conhecidos, do que dou fé e declaram: que se outorgam reciprocamente poderes para os mesmos fins adeante mencionados e com as mesmas facultades que ficam expressas e que valem por reproduzidas neste logar. Após leitura que lhes fiz, ratificaram e assignaram com as testemunhas, senhor Mauricio A. Gutierrez e senhor Gerardo Posca, vizinhos de meu conhecimento, do que dou fé. José Francisco Ramos, Eduardo Mazzini, Carlos A. Aletti Aufranc, Raf. Serrano de G., Manoel Martin y Omar, A. Bornemann, Roberto Garber, A. Della Corna, A. P. Severgnini, Rafael Jimenez, M. A. Gutierrez, G. Posca. Segue um sello. Perante mim: Alfredo Darmandrail". E' copia fiel do que dou fé e o presente agrega: Que em virtude do que estabelece o artigo tresentos e dezenove do Código de Commercio e do dispositivo no decreto do Poder Executivo adiante inserto, vem pelo presente instrumento declarar constituida definitivamente a sociedade anonyma "Companhia Americana de Construcciones e Pavimentos" (Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos) e lavrados em escriptura publica os seus estatutos e os demais actos da constituição insertos no documento transcripto. Após leitura que lhe fiz, ratifica e assigna com as testemunhas senhor Hector Prassolo e senhor Alejandro Calvaroso, vizinhos de mim conhecidos, do que dou fé. A. P. Severgnini, H. Prassolo, A. Calvaroso. Segue um sello. Perante mim, Alfredo Darmandrail. Concorde com o original numero setecentos e oitenta e quatro, que tenho á minha vista no Registro cento e trinta e tres a meu cargo, do que dou fé.

Para a sociedade passo o presente certificado que sello e assigno no logar e data do seu outorgamento. Sobre raspado: — augmento — enunciação — en — Jimenez — Jimenez—Ji-

menez—Jimenez — Bornemann. Entre linhas: tomar parte em qualquer caracter em sociedades e syndicatos. Tudo vale. Sobre raspado: unanimidade — deverá. Vale. — (Assignado) Alfredo Darmandrail.

(Segue um sello da Republica Argentina do valor de cincoenta centavos e numero 2.045.512, devidamente inutilizado pelo carimbo do tabellião publico Alfredo Darmandrail e a rubrica do mesmo tabellião publico).

Em Buenos Aires, aos tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, o abaixo assignado, encarregado do Registro Publico do Commercio, certifica: que os precedentes estatutos, pertencentes á sociedade anonyma denominada "Companhia Americana de Construcciones e Pavimentos" estão de accordo com o certificado dos mesmos, que para serem juntos ao protocollo do corrente anno, constam de folhas dous mil quinhentos e quarenta e cinco a folhas dous mil quinhentos e sessenta e um, de cujo certificado, por ordem do senhor juiz do Commercio, doutor Juan J. Britos (Filho), e com data como acima, foi registrado sob o numero cento e noventa e nove de folhas tresentos e trinta do livro quarenta e um, tomo A, de estatutos nacionaes. — (Assignado) illegivel.

Certifico que o senhor Alfredo Darmandrail é tabellião publico na Capital da Republica e que o sello, assignatura e rubrica que precedem são os que usa em todos os seus actos.

Buenos Aires, aos vinte e tres dias do mez de dezembro de 1925. — (Assignado) R. I. Olmedo.

(Segue chancella da secretaria da Segunda Camara de Appellação no Cível da Capital da Republica Argentina.)

O abaixo assignado, presidente da Exma. Segunda Camara de Appellação no Cível da Capital da Republica, certifico que o Dr. R. I. Olmedo é secretario desta Camara e que o attestado feito por elle está na devida forma.

Buenos Aires, aos vinte e tres dias do mez de dezembro de 1925. — (Assignado) J. C. Lagos.

(Segue chancella da Segunda Camara de Appellação no Cível da Capital da Republica Argentina.)

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a assignatura que precede e diz J. C. Lagos, é autentica. Buenos Aires, 26 de dezembro de 1925. — (Assignado) J. B. Diazac.

(Segue chancella do Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra de J. B. Diazac, official do Ministerio do Exterior desta Republica. Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — (Assignado) illegivel.

(Segue um sello consular dos Estados Unidos do Brasil do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires.

Recbi \$6.00 moeda nacional argentina.

A assignatura do consul deve ser reconhecida no Ministerio do Exterior ou nas alfandegas e delegacias fiscaes do Governo do Brasil

(Consta o original, que me foi apresentado, de quatorze folhas, papel timbrado com as armas da Republica Argentina, as primeiras treze folhas do valor de um peso argentino cada, e a ultima do valor de dous pesos argentinos, numeradas como segue: dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e tres, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e nove, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e tres, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e sete, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e tres, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove, dous milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dez, levando as treze primeiras o sello do tabellião publico Alfredo Darmandrail e o carimbo do Registro Publico do Commercio da Capital Federal da Republica Argentina, e a primeira folha no verso o carimbo da Secretaria Geral da Nação (Republica Argentina) a data de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco e os dizeres: Livro C, cento e quarenta e nove. As quatorze folhas acham-se presas por meio de um sinete do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil.) Nada mais continha ou declarava o

referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil novecentos e vinte e seis.

(Sobre estampilhas federaes no valor de 31\$000): Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. — *Alvaro H. C. Garcia*, traductor publico.

(Seguem quinze sellos do Thesouro Nacional, do valor de um mil réis cada um, devidamente inutilizados pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, com data de trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alfredo Polgini. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America.

(Sobre um sello do Thesouro Nacional do valor de dous mil réis, devidamente inutilizado): Rio de Janeiro, aos trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis. — O director, (Assignado) Henrique Pinheiro de Vasconcellos. (30-4-926.)

(Segue chancella da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.)

(Sobre uma estampilha federal no valor de 1\$000): Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. — *Alvaro H. C. Garcia*, traductor publico.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praga do Rio de Janeiro por nomeação da Meretissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma Espanhol, affirmo o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio o cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Na Cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina aos dez dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, comparecem perante mim tabellião autorizante e testemunhas abaixo assignadas o Dr. Alberto P. Severgnini, casado residente na Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, maior de idade, de ração conhecido, do que dou fé (a margem: folha quatrocentos e oitenta e um) que se apresenta em seu caracter de presidente da directoria da Sociedade Anonyma denominada: "Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, Sociedade Anonyma, com sede nesta cidade, cujos estatutos foram approvados pelo Poder Executivo da Nação por decreto de dez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, e inscripto no Registro Publico do Comercio sob o numero cento e noventa e nove, na folha numero trescentos e trinta do livro numero quarenta e um tomo A, os quaes foram protocolizados neste registro, por escriptura lavrada aos dez dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas mil quinhentos e cincoenta e tres, retro, comprovando o caracter invocado pelo presente com a acta de constituição da sociedade, que se encontra igualmente inserta na referida escriptura, sendo o pertinente dos estatutos e a acta actua citados, do seguinte teor: "... Capitulo primeiro: Nome, domicilio, fins e duração. Artigo primeiro: Sob o nome de Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, fica constituida uma sociedade anonyma com sede legal na cidade de Buenos Aires sem prejuizo das succursaes e sedes especiaes que a sua directoria resolve estabelecer em qualquer ponto da Republica ou do exterior, podendo sim ou não fixar para ellas um capital determinado. Artigo segundo: A sociedade tem por fim dedicar-se especialmente a construcção de obras e pavimentos em geral, poderá porém, tambem fazer toda a sorte de negocios financeiros, bancarios, commerciaes, explorações industriaes, mineraes, rurales, florestaes e outras de agencias, exercer representações e em geral qualquer operação por conta propria ou alheia, de accordo e dentro das disposições do Código de Comercio e que se relacionem directa ou indirectamente com os fins sociais, como tambem adquirir e vender bens de raiz, tomar ou dal-os em hypotheca ou antichrese, e em arrendamento e participar de qualquer forma em sociedade do qualquer indole já existentes ou por se formar. Artigo terceiro: A duração da sociedade é fixada até trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e cincoenta. Directoria: Artigo decimo primeiro: A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres a cinco accionistas cujo numero será determinado pela assembléa geral por proposta da directoria. Em caso de ausencia, renuncia, fallecimento ou outro impedimento de um ou mais directores, a directoria designará, de accordo com o syndico, a ou as pessoas, que interinamente deverão tomar o lugar do ou dos ausentes até que a proxima assem-

bléa eleja o ou os definitivos substitutos. Artigo decimo terceiro: Os directores titulares permanecerão tres annos no desempenho de seus cargos sem prejuizo da revocabilidade do mandato e poderão ser reeleitos. Entende-se por anno o tempo comprehendido entre duas assembléas geraes ordinarias celebradas dentro dos termos que estabelece o artigo vigesimo destes estatutos. Artigo decimo quarto: A directoria nomeará annualmente de seu seio o presidente e vice-presidente immediatamente depois de celebrada a assembléa geral ordinaria, os quaes permanecerão no exercicio de seus cargos durante todo o tempo que perdurem os seus mandatos como director. Artigo decimo sexto: São attribuições da directoria: a) exercer a representação legal da sociedade em todos os actos judiciaes ou extra-judiciaes; b) administrar todos os negocios e bens da sociedade, com amplas faculdades... outorgando e assignando todas as escripturas necessarias e verificar todos actos que forem necessarios aos fins da sociedade porquanto a enunciação precedente não é taxativa, mas explicativa. Immediatamente após e approvados os estatutos precedentes se procedeu a decisão do numero e a eleição dos accionistas que devem formar a primeira directoria da sociedade, como tambem a eleição do syndico e do suplente de syndico, resolvendo-se por unanimidade, de votos: Fixar em tres o numero de membros que devem formar a primeira directoria, elegendo-se para esse fim os accionistas Dr. Alberto P. Severgnini. Immediatamente os directores eleitos procederam a designar as qualidades de accordo com o estabelecido no artigo decimo quarto dos estatutos, ficando a directoria definitivamente constituida, por unanimidade do votos da seguinte forma: Doutor Alberto P. Severgnini, presidente". E copia fiel, do que dou fé. E o presente disse: Que para os fins que convierem a sociedade, pedo ao autorizante que inserte nesta escriptura a copia da acta e a lista, que subscrita por elle, me exhibiu, cuja authenticidade certifico por ter a minha vista, neste acto, os respectivos livros nos quaes se encontra inserta aquella, assim como a acta da qual resulta a lista dos nomes de accionistas a transcrever, estando assignada esta acta pelo senhor Rafael Aletti Aufrane, Rafael Jimenez, Roberto Garber, Luiz Aletti Aufrane e o inspector da justica V. Rodriguez Rivas. Referidos documentos que consequentemente ficam protocolizados são do seguinte teor: "Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A. Nome.... Accões de \$100 m/n c/u (cem pesos moeda nacional cada um). Depositadas Votos por accões depositadas: Eduardo A. Buenaño 150 — 150. Eduardo A. Mazzini 150 — 150. Rafael Aletti Aufrane 100 — 100. Luiz Aletti Aufrane 100 — 100. Roberto Garber 100 — 100. Enrique Buenaño 150 — 1500. Carlos Areco 100 — 100. Francisco Ramos 100 — 100. Victorio Bergoglio 100 — 100. Rafael Jimenez 100 — 100. A. C. Buenaño 100 — 100. A. N. Lassy 100 — 100 — 1.350 — 1.350. Concorda fielmente com seu original que consta nas folhas nove e dez do livro de actas de assembléas da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A. cuja authenticidade certifico. A. P. Severgnini. Copia. Acta numero quatorze. Na cidade de Buenos Aires aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis, reunidos os senhores directores da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A. á margem designados e subscritos no fim, no local da companhia á rua Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, segundo andar, sob a presidencia do titular Dr. Alberto P. Severgnini, declarou-se aberta a sessão. Após leitura e discussão, se approva e se resolve por unanimidade de votos, exercendo os direitos que a esta directoria confere o artigo primeiro dos estatutos. Primeiro: Installar uma succursal desta companhia, nos Estados Unidos do Brasil, America do Sul, devendo promover todos os actos pertinentes aos effeitos para o reconhecimento de sua personalidade juridica pelas autoridades do dito paiz, como tambem a approvação de seus estatutos que devem gerir todas as suas relações commerciaes e que serão os mesmos que actualmente estão em vigor para esta companhia na Republica Argentina. Segundo: A companhia funcionará no Brasil com o mesmo nome de companhia Americana de Construccões e Pavimento S. A., se destinará aos mesmos fins que menciona o artigo segundo dos referidos estatutos e para suas operações no Brasil se determinará um capital de quinhentos contos de réis. Terceiro: Designar o engenheiro senhor Alejo Borloz, actualmente residente em Capão do Leão, municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, como representante geral da companhia nos Estados Unidos do Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar definitivamente e resolver todas as questões que se apresentarem, seja com o governo do dito paiz ou qualquer outra repartição official ou com os particulares, podendo ser demandada e receber citações iniciais. Quarto: Que o presidente Dr. Severgnini outorga poder especial ao senhor Dr. Luiz

Ladario Valle, residente no Rio de Janeiro, para promover a obtenção do referido reconhecimento perante as autoridades brasileiras, facultando-lhe amplamente para intervir nos referidos tramites o introduzir nos estatutos as modificações que lhe forem impostas pelas referidas autoridades. Quinto. Autorizar amplamente o senhor presidente para effectuar todos os gastos, despesas ou depósitos que sejam necessários fazer para a obtenção da dita personalidade jurídica. Pelo que se deu por terminada a sessão subscrivendo os directores presentes como prova de conformidade, no lugar e data supra mencionados. Assignado: A. P. Severgnini, Juan L. Bergoglio, Luis Aletti Aufrane. Concorde fielmente com seu original que consta das folhas vinte e vinte e um do livro de actas, da directoria da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A., cuja authenticidade certifico. A. P. Severgnini". E' cópia fiel, do que dou fé. Assim o presente deixa protocolizados os referidos documentos, solicitando-me certidão desta escriptura. Após leitura que lhe fiz, ratifica e assigna com as testemunhas senhor Pedro Bernal Mattos e senhor Mauricio A. Gutierrez que são de mim conhecidos, do que dou fé. A. P. Severgnini, Pedro Bernal Mattos, M. A. Gutierrez. Segue um sello. Perante mim Alfredo Darmandrail. Concorde com o original que sob o numero duzentos e setenta e quatro examinei no registro cento e trinta e tres a meu cargo, do que dou fé. Para o doutor Alberto P. Severgnini expeço a presente certidão que sello e assigno no lugar e data de sua outorga. (Assignado) Alfredo Darmandrail. (Segue um sello da Republica Argentina do valor de cinquenta centavos com o numero 2.575.403, devidamente inutilizado pelo sello do tabellião Alfredo Darmandrail e a rubrica do mesmo tabellião). Certifico que D. Alfredo Darmandrail é tabellião publico da capital da Republica e que o sello, assignatura e rubrica que preceder, são os que usa em todos os seus actos. Buenos Aires, aos quinze dias do mez de abril de 1926. (Assignado) Jorge Sauze. (Segue carimbo da Secretaria da Primeira Camara de Appellación no Cível da Capital da Republica Argentina). O abaixo assignado, presidente da Exma. Primeira Camara de Appellación no Cível da Capital da Republica, certifica que o Dr. Jorge Sauze é secretario desta Camara e que o attestado por elle feito está na devida forma. Buenos Aires, aos quinze dias do mez de abril de 1926. (Assignado) Adolfo Casabal.

(Segue carimbo da Excellêntissima Primeira Camara no Cível da Capital da Republica Argentina).

(Segue um sello da Republica Argentina do valor de um peso com o numero 1.660.195, devidamente inutilizado por um carimbo com dizeres illegiveis e a data de quinze de abril de mil novecentos e vinte e seis).

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a assignatura que precede Adolfo Casabal é authentica.

Buenos Aires, 15 de abril de 1926. (Assignado) J. B. Dizac, chefe do serviço de legalizações e expedições.

(Segue chancella do Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina).

Reconhecimento numero oitenta e quatro. Reconheço verdadeira a assignatura supra de J. B. Dizac do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica. Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires aos dezesseis de abril de 1926. (Assignado) illegivel, consul encarregado do Consulado Geral.

(Segue um sello consular da Republica dos Estados Unidos do Brasil do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires).

Recbi \$ 6.00. Rubrica do consul encarregado do Consulado Geral.

A assignatura do consul deve ser reconhecida no Ministerio do Exterior ou nas Alfandegas e delegacias fiscaes do governo do Brasil.

O original constava de cinco folhas escriptas sobre papel timbrado com as armas da Republica Argentina cada uma do valor de um peso, numeradas com os numeros 778.269, 778.270, 778.271, 778.272 e 778.291 e carimbadas com o carimbo dos tabelliões publicos Alfredo Darmandrail e Juan M. Tobio, Avenida de Mayo mil e trinta e cinco). Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Eu fé do que nascei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil novecentos e vinte e seis.

(Sobre estampilhas federaes no valor de 1\$000: Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. Alvaro H. C. Garcia, traductor publico.

(Seguem tres sellos do Thesouro Nacional do valor de um mil réis cada, devidamente inutilizados pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal com data de trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis. Numero vinte e tres. Rs. 2\$000.

Pagou dous mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 30 de 4 de 1926. — O fiel thesoureiro, (assignado), illegivel. — O escriptão do sello (assignado) illegivel.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alfredo Polgin. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America.

(Sobre um sello dos Estados Unidos do Brasil do valor de dous mil réis): Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — O director (assignado) Henrique Pinheiro de Vasconcellos, 30-4-926.

(Segue chancella da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil).

Sobre uma estampilha federal do valor de 1\$000: Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. — Alvaro H. C. Garcia, traductor publico.

Traductor publico juramentado, Alvaro Henrique Carlos Garcia, rua Primeiro de Março n. 80 e Visconde de Itaborahy n. 27, sala 5, Rio de Janeiro.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma hespanhol, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

Na cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, aos nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, perante mim, o tabellião publico autorizado e testemunhas no fim mencionadas compareceram os senhores doutor Alberto P. Severgnini, casado, senhor Juan L. Bergoglio e o senhor Luis Aletti Aufrane, casados, maiores de idade, de mim conhecidos do que dou fé, residentes na rua Vinte e cinco de Maio numero sessenta e sete, os quaes se apresentam na qualidade de unicos membros da directoria da Sociedade Anonyma com sede nesta capital denominada "Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, sociedade anonyma" (Companhia Americana de Construcciones y Pavimentos, Sociedad Anonima) cujos estatutos foram: aprovados pelo Poder Executivo da Nação por decreto de dezeseite de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, e inscriptos no Registro Publico do Commercio sob o numero cento e noventa e nove, a folhas trezentos e trinta, do livro quarenta e um, tomo A, que foram protocolizados neste registro por escriptura lavrada aos dez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, em folha mil quinhentos e cincoenta e tres retro, comprovando-se a qualidade dos presentes, assim como a autorização especial para este outorgamento, com a parte pertinente da acta de constituição da sociedade, inserta na mencionada escriptura e com as actas da sessão da directoria que me exhibem em cópia e que junto a presente. O pertinente dos estatutos mencionados e os demais documentos habilitantes são do seguinte teor: "Capitulo primeiro. Nome, sede, fins e duração. Artigo primeiro: Sob a denominação de Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, fica constituida uma sociedade anonyma com sede legal na cidade de Buenos Aires, sem prejuizo das succursaes e sedes especiaes que em qualquer lugar da Republica ou do Exterior a sua directoria resolva estabelecer, podendo ou não fixar um capital para as mesmas. Artigo segundo: A sociedade tem por fim dedicar-se especialmente á construcção de Obras e Pavimentos em geral, poderá, porém, tambem fazer toda a sorte de negocios financeiros, bancarios, commerciaes, explorações industriaes, mineraes, ruraes, florestaes e outras, de agencia, exercer representações e em geral toda operação por conta propria ou alheia de conformidade e dentro das disposições do Código de Commercio e que se relacionam directa ou indirectamente com os fins sociaes, como tambem adquirir e vender bens de raiz, tomar ou dal-os em hypotheca ou antichresis, e em arrendamento e tomar parte em qualquer forma em sociedades de qualquer indole, já existentes ou a se formar. Artigo terceiro: A duração da sociedade é fixada até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cincoenta. Directoria: Artigo decimo primeiro: A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres a cinco accionistas, cujo numero será fixado pela assembléa geral por proposta da directoria. Em caso de ausencia, fallecimento ou outro impedimento de um ou mais directores, a directoria designará de accordo com o syndico, a ou as pessoas que interinamente deverão substituir o ou os cessantes, até que a proxima assembléa eleja o ou os substitutos definitivos. Artigo decimo terceiro: Os directores titulares permanecerão tres annos no desempenho de seu cargo sem prejuizo da revocabilidade do mandato e poderão ser reeleitos. Entende-se por anno, o tempo comprehendido entre duas assembléas geraes ordinarias, celebradas dentro dos prazos estabelecidos no artigo vigesimo destes estatutos. Artigo decimo quarto: A directoria nomeará annualmente de seu seio o presidente e vicepresidente, immediatamente após celebrada a assembléa geral

ordinaria, que permanecerão no exercício de seus cargos durante todo o tempo que durarem os seus mandatos como directores. Artigo decimo sexto: São attribuições da directoria: a) exercer a representação legal da sociedade em todos os actos judiciais ou extra-judiciaes; b) administrar todos os negocios e bens da sociedade com amplas faculdades, conferir poderes geraes e especiaes e revogá-los, outorgando e assignando, todas as escripturas necessarias e verificar todo acto que for necessario aos fins da sociedade, porquanto a enunciação precedente não é taxativa, mas explicativa. Immediatamente após, e approvados que foram os estatutos precedentes, procedeu-se á determinação do numero e á eleição dos accionistas que devem compor a primeira directoria da sociedade, como assim tambem a eleição do syndico e supplente de syndico, resolvendo-se por unanimidade de votos, fixar em tres o numero de membros que devem constituir a primeira directoria, elegendo-se para compo-la, os senhores Dr. Alberto P. Severgnini, Rafael Jimenez e José Francisco Ramos, o senhor Eduardo A. Mazzini para syndico e o senhor Carlos Alberto Arceo para supplente de syndico. Immediatamente os directores eleitos procederam a designar os cargos, de accordo com o estabelecido no artigo decimo quarto dos estatutos, ficando a directoria definitivamente constituida, por unanimidade de votos, da fórma seguinte: Dr. Alberto P. Severgnini, presidente. Cópia acta numero oito. Em Buenos Aires, aos cinco de novembro de mil novecentos e vinte e cinco na reunião effectuada pelos directores da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A., no local da mesma, rua Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, com a assistencia dos directores designados á margem e o senhor syndico, se considerou a renuncia apresentada pelo senhor José Francisco Ramos de seu cargo de director desta companhia a qual resolveu aceitar-a e que a presidencia ao notificar-lhe esta resolução lhe transmite os agradecimentos por seus serviços prestados. Immediatamente após os directores, exercendo as faculdades que lhes confere o artigo onze dos estatutos desta companhia, resolveram unanimemente designar o senhor Luis Aletti Aufranc, para substituir-o no dito cargo de director até a proxima assembléa, designação que foi approvada pelo syndico presente. Não havendo mais assumptos a tratar encerrou-se a reunião, subscrevendo os directores presentes como prova de conformidade no lugar e data acima mencionada. Assignados: A. P. Severgnini, Rafael Jimenez, E. Mazzini. Cópia. Acta numero dez. Na cidade de Buenos Aires, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte seis, reunida a directoria da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A., no local da mesma, á rua Vinte e Cinco de Maio, numero sessenta e sete, segundo andar, com a assistencia dos directores designados á margem, resolveu-se: Primeiro, approvar e ratificar em todas as suas partes o contracto celebrado com a direcção geral do Porto e Barra do Rio Grande do Sul, de accordo com a escriptura publica lavrada perante o tabellião publico Carlos A. Miranda, a cargo do Segundo Cartorio da cidade do Rio Grande (Brasil) com data de quinze de fevereiro do corrente anno. Segundo, confirmar a autorização outorgada pelo presidente desta companhia ao senhor Eduardo A. Buenaño, para assignar os cheques da companhia. Terceiro, aceitar a renuncia apresentada pelo director Rafael Jimenez, devendo-se manifestar a elle o reconhecimento desta directoria por seu valioso concurso durante o desempenho de seu cargo. Quarto, no exercicio das faculdades conferidas a esta directoria pelo artigo onze dos estatutos e dada a conformidade que neste acto manifesta o syndico, presente a esta reunião, designar para substituir o director renunciante senhor Rafael Jimenez, o senhor Juan L. Bergoglio, que passará a exercer o cargo de director vice-presidente até que se celebre a primeira assembléa ordinaria ou extraordinaria. Não havendo mais assumpto a tratar, encerrou-se a reunião, subscrevendo os directores presentes, em prova de conformidade, no lugar e data acima mencionados. Assignados: A. P. Severgnini. — Luis Aletti Aufranc. — E. Mazzini. Cópia. Acta numero quatorze. Na cidade de Buenos Aires, aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis, reunidos os senhores directores da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A., á margem designados e abaixo assignados, no local da companhia, á rua Vinte e Cinco de Maio numero sessenta e sete, segundo andar, sob a presidencia do titular Dr. Alberto P. Severgnini, declarou-se aberta a sessão. Após a leitura e discussão, se approva e resolve por unanimidade exercendo os direitos que a esta directoria confere o artigo primeiro dos estatutos: Primeiro: Installar uma succursal desta companhia nos Estados Unidos do Brasil, America do Sul, devendo fazer todos os actos pertinentes para os effectos de reconhecimento de sua personalidade juridica pelas autoridades do mencionado paiz, como tambem as approvações de seus estatutos, que regerão todas as suas relações commerciaes e que serão os mesmos que actualmente estão em

vigor para esta companhia na Republica Argentina. Segundo: A companhia operará no Brasil com a mesma denominação de Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, S. A. (Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos, S. A.). se destinará aos fins e objectos que menciona o artigo segundo dos mencionados estatutos e para suas operações no Brasil se designa um capital de quinhentos contos de réis. Terceiro: Designar o engenheiro senhor Alejo Bórliz, actualmente residente em Capão do Leão, municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, como representante geral da companhia nos Estados Unidos do Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar definitivamente e resolver todas as questões que apparecerem, sejam com o governo do mencionado paiz ou qualquer outra repartição official ou com os particulares, podendo ser demandada e receber citações iniciais. Quarto: Que o presidente Dr. Severgnini outorgue poder especial ao senhor Dr. Luiz Ladario Valle, residente no Rio de Janeiro para tratar da obtenção do mencionado reconhecimento perante as autoridades brasileiras, facultando-lhe amplamente para intervir nos ditos tramites e introduzir nos estatutos as alterações que lhe forem impostas pelas mencionadas autoridades. Quinto: Autorizar amplamente o senhor presidente para effectuar todos os gastos, despesas ou depositos que forem necessario fazer para a obtenção da mencionada personalidade juridica, com o que se deu por terminada a sessão, assignando os directores presentes como prova de conformidade no lugar e data acima mencionado. Assignados: A. P. Severgnini. — Juan L. Bergoglio. — Luis Aletti Aufranc. E' cópia fiel. — A. P. Severgnini. Segue um sello. E' cópia fiel, do que dou fé e os presentes declaram: Que na qualidade invocada conferem poder especial a favor do Dr. Luiz Ladario Valle, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para que em nome e representação da Companhia Americana de Construccões e Pavimentos, Sociedad Anonima (Compañia Americana de Construcciones y Pavimentos, Sociedad Anonima) promova perante o Superior Governo e demais autoridades do dito paiz a obtenção do reconhecimento da personalidade juridica da mencionada sociedade, facultando-lhe amplamente para intervir nos ditos tramites e introduzir nos estatutos as alterações que lhe forem impostas pelas mencionadas autoridades, para cujo effecto lhe conferem as mais amplas faculdades de representação e procedimento e finalmente praticar quantos mais actos, tramites, provimentos e diligencias que sejam uteis ao melhor desempenho deste mandato. Após leitura que lhes fiz, ratificaram e assignam com as testemunhas senhor Pedro Bernal Mattos e senhor Mauricio A. Gutierrez, residentes de mim conhecidos, do que dou fé. — A. P. Severgnini. — Juan L. Bergoglio. — Luis Aletti Aufranc. — Pedro Bernal Mattos. — M. A. Gutierrez. (Segue um sello). Perante mim: Alfredo Darmandrail. Concorda com o original que sob o numero duzentos e sessenta e oito tive sob a minha vista no Registro cento e trinta e tres a meu cargo, do que dou fé. Para o procurador passo a presente certidão, que sello e assigno no lugar e data de seu outorgamento. Sobre raspado: Jimenez (quatro vezes) — reunião. Vale. (Assignado) Alfredo Darmandrail.

(Segue um sello da Republica Argentina do valor de cinquenta centavos e numero dous milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um, devidamente inutilizado pelo carimbo do tabellião publico Alfredo Darmandrail e a rubrica do mesmo tabellião publico.)

Certifico que o senhor Alfredo Darmandrail é tabellião publico na Capital da Republica e que o sello, assignatura e rubrica que precedem são os que usa em todos os seus actos. Buenos Aires, aos quinze dias do mez de abril de 1926. (Assignado) Jorge Sauze.

(Segue carimbo da Secretaria da Primeira Camara de Appellação no Cível da Capital da Republica Argentina.)

O abaixo assignado, presidente da Exma. Primeira Camara de Appellação no Cível da Capital da Republica, certifica que o Dr. Jorge Sauze é secretario desta Camara e que o attestado passado por elle está em devida ordem. Buenos Aires, aos quinze dias do mez de abril de 1926. (Assignado) Adolfo Casabal.

(Segue carimbo da Primeira Camara de Appellação no Cível da Republica Argentina.)

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a assignatura que precede e reza Adolfo Casabal é autentica. Buenos Aires, 15 de abril de 1926. (Assignado): J. B. Dizac, chefe de secção de entradas, legalizações e expedientes.

(Segue chancella do Ministerio das Relações Exteriores o Culto da Republica Argentina.)

Reconhecimento numero oitenta e tres. Reconheço verdadeira assignatura de J. B. Dizac do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica. Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, 16 de abril de 1926. (Assignado) illegivel, exsul, encarregado do Consulado Geral.

(Segue um sello consular da Republica dos Estados Unidos do Brasil do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires.).

Recebi \$ 6.00.

A assignatura do consul deve ser reconhecida no Ministerio do Exterior ou nas alfandegas e delegacias fiscaes do Governo do Brasil.

(Consta o original, que me foi apresentado de cinco folhas, papel timbrado com as armas da Republica Argentina todas do valor de um peso argentino, cada, numeradas como segue: setecentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro, setecentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco, setecentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e tres, setecentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis e setecentos e trinta e tres mil duzentos e noventa e dous, constando nas quatro primeiras folhas o carimbo dos tabelliães publicos Alfredo Darmandrail e Juan M. Tobio e na ultima um sello da Republica Argentina do valor de um peso argentino, com o numero um milhão seiscentos e sessenta mil cento e noventa e quatro, devidamente inutilizado pelo carimbo da repartição do sello com data de dezesseis de abril de mil novecentos e vinte e seis.). Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade

do Rio de Janeiro aos vinte e sete dias do mez de abril do anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, mil novecentos e vinte e seis.

(Sobre estampilhas federaes do valor de 13\$000):

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1926. 27-4-926. — *Alvaro H. C. Garcia*, traductor publico.

(Seguem quatro sellos do Thesouro Nacional do valor de um mil réis cada um, devidamente inutilizados pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal com data de trinta de abril de mil novecentos e vinte e seis).

Numero vinte e tres, Rs. 2\$000. Pagou dous mil réis do sello. Recebedoria do Districto Federal, 30-4-926. — O fiel do thesoureiro (assignado) illegivel. — O escrivão do Sello (assignado) illegivel.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alfredo Polgin, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. (Sobre um sello do Thesouro Nacional do valor de dous mil réis): Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — O director (assignado) Henrique Pinheiro de Vasconcellos. 30-4-926.

(Segue chancela da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.).

(Sobre uma estampilha federal do valor de 1\$000: Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. 30-4-926. — *Alvaro H. C. Garcia*, traductor publico.

(4.786).

Ministerio das Relações Exteriores

Por Decreto de 20 de Maio proximo passado foi dispensado do cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão especial junto ao Governo da Republica Oriental do Uruguay o Deputado Federal José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Heraclito Euclides de Barros a aposentadoria que pediu, no lugar e carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Adelino Moura a aposentadoria que pediu, no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Piahy, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Luiz Galvão a aposentadoria que pediu, no lugar de agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 7 do corrente foram concedidos:

Um anno de licença, para tratar de seus interesses, ao auxiliar de segunda classe da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, Rodrigo José da Rocha, em prorrogação;

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola do Acre, Antenor Pereira Sampaio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Requerimentos despachados:

Dia 9 de julho de 1926

Pedro Teixeira Mazzoleni, ex-sargento da Policia Militar, pedindo certificação. — O requerimento foi remetido ao

commandante para ser tomado na consideração que merecer.

João Martini, capitão da Policia Militar, pedindo restituição de importância que lhe foi descontada. — Deferido.

Cosmo Guedes de Lima, soldado da Policia Militar, pedindo averbacao de serviço. — Deferido.

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926.

Em referencia ao vosso officio n. 112, de 30 de junho ultimo, declaro ter resolvido autorizar a exposição, a que alludis, de documentos relativos ao Estado de Matto Grosso, por occasião de celebrar-se, a 15 de julho corrente, o 1º Centenario da elevação da prelazia de Cuyabá a categoria de bispado.

Saude e fraternidade. — Affonso Penna Junior.

Sr. Director do Archivo Nacional.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 167 E — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 16, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar, aos bons officios de V. Ex. para que continue a disposição do Departamento Nacional do Ensino, até dezembro do corrente anno, o conductor tecnico da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Luiz Leite Bandeira de Mello.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 168 E — Em referencia ao vosso officio n. 131, de 21 de junho findo, ao director do Departamento Nacional do Ensino, concedo autorização para que o

funcionario desse archivo, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão possa ir organizar a methodização dos trabalhos do archivo e da bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, pelo prazo de quatro mezes improrrogaveis.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do escriptorio de Obras:

N. 169 E — Autorizo-vos, de conformidade com a resolução constante do decreto junto em cópia, a executar, pelo regimen de administração, a construção das residencias e da enfermaria da Escola João Luiz Alves, na ilha do Governador, de accordo com as plantas que por esse escriptorio forem opportunamente submettidas á approvação deste ministerio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 170 E — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., de accôrdo com o art. 78, § 1º da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, acompanhada dos respectivos documentos, a inclusa relação de dividas, organizada na conformidade do art. 494 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Dia 9

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 171 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem pagas, por conta da verba 36, do artigo 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo dec. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, as inclusas folhas de pagamento do professor Joaquim Mamode da Costa, na importancia total de 1:400\$ provenientes de differença de vencimentos por substituição no Instituto Benjamin Constant, nos mezes de março e abril do corrente anno.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 172 E — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser entregue, de uma so vez, no Thesouro Nacional, ao vice-director, em exercicio, da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Tobias Moscoso, por conta da sub-consignação n. 11, da verba 23ª, do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, a quantia de 50:110\$, correspondente á sexta quota bimestral, da parte da subvenção deste anno, concedida pelo Governo, destinada a attender ás despesas do pessoal e material pagas na thesouraria da referida escola, relativas aos mezes de novembro a dezembro do anno corrente.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 173 — Em referencia ao officio n. 962, de 21 do mez findo, tenho a honra de devolver a V. Ex. devidamente rubricada a relação de contas de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro em o mez de abril ultimo, no total de 34:123\$937, solicitando providencias no sentido de ser reconsiderada a resolução desse tribunal em sessão de 16 de junho findo, no sentido de ser registrada a alludida despesa e feito o necessario pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1926

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo:

N. 1.201 — Transmitto-vos, inclusos, o recurso e os documentos de Alexandre Chiarini, afim de ser convenientemente revalidado o respectivo selo, nos termos do art. 50, § 1º, do Regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito de Minas Geraes:

N. 1.202 — Em solução á consulta contida no vosso officio de 28 de junho ultimo, declaro-vos que os diplomas agora expeditos a bachareis formados antes da publicação do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, poderão ser remetidos por essa inspeccoria a este departamento, acompanhados da respectiva vida escolar, nos termos do art. 278, § 2º, daquelle decreto.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte:

N. 1.203 — Em referencia ao vosso officio n. 78, de 28 de junho ultimo, communico-vos que foi registrado neste departamento, por despacho de 30 de junho ultimo, o diploma de medico do Sr. Joaquim Nicolau Maria de Britto, expedido por essa Faculdade, o qual já foi entregue ao Sr. João Ferreira da Silva, procurador do interessado, conforme documento archivado nesta repartição.

Dia 8

— Ao Sr. inspector da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano:

N. 1.204 — Afim de ser submettido a registro o diploma de medico do Sr. Ruy Pinheiro, expedido pela escola sob vossa inspeccão, urge presteis detalhadas informações sobre a vida escolar daquelle medico, inclusive a data da collação de grão e os documentos que serviram de base á matricula daquelle medico.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.205 — Communico-vos para os fins convenientes que foi visado por esta directoria o diploma de D. Tovarina Tovar Bicudo de Castro, diplomada em odontologia pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 9

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.206 — Em referencia ao officio n. 105, de 20 de maio ultimo, communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez findo, resolveu rectificar a importancia do pedido do credito supplementar, mandando que fosse tomada por base para o calculo da quantia precisa a média das despesas de abril e maio, no total de 7:230\$675.

Recommendo-vos, portanto, providencias urgentes no sentido de serem remettidos novos documentos com a rectificação determinada, afim de se instruir o pedido de credito, nos termos do art. 91, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.207 — Devendo partir imediatamente em viagem de instrução para os Estados do Sul, uma turma de 12 alumnos do 6º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, chefiada pelo professor Faustino Esposel, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que pelo Lloyd Brasileiro sejam fornecidas as necessarias passagens, para os alludidos estudantes, que são os referidos na relação.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.208 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu autorizar-vos a proceder ás obras necessarias para a installação das officinas, da portaria; á restauração dos predios existentes na frente do edificio principal; á construção das cercas, da lavanderia, da garagem e dos galpões; bem como á aquisição das machinas e dos moveis precisos para a installação da Escola João Luiz Alves, na ilha do Governador, feitas todas as aquisições mediante concurrencias administrativas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

N. 1.209 — Em solução ao officio numero 911, de 3 do corrente mez, communico a V. Ex. que, em 4 de janeiro do corrente anno, collou grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro o Sr. Heitor José Pereira Guimarães.

— Sr. inspector federal do Lyceu Maranhense:

N. 1.210 — Declaro-vos para os fins convenientes haver negado provimento ao recurso interposto pelo candidato José Ribamar Teixeira Leite, candidato classificado em 2º lugar no concurso para o provimento da cadeira de Chimica do Lyceu Maranhense, do acto da Congregação que classificou em 1º lugar o candidato Luiz Gonzaga dos Reis, visto não se ter verificado a irregularidade allegada pelo recorrente.

— Ao Sr. director, em commissão, da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.211 — Tendo sido archivado, por despacho de 6 do corrente, o inquerito procedido nessa escola volta a reassumir o seu cargo o archivista interino Sr. Solino Babo.

— Ao Sr. director geral dos Telégraphos:

N. 1.212 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao Sr. Dr. Oswaldo Orico, inspector junto ao Gymnasio de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.213 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida franquia postal, em objecto de serviço, ao Sr. Dr. Oswaldo Orico, inspector junto ao Gymnasio de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.214 — Afim de ser presente á Commissão Fiscalizadora dos estabeleci-

mentos subvencionados por esse ministerio, transmitti-vos o incluso processo referente á subvenção de 100:000\$ para a construção do Pavilhão de Clínica Neurológica.

Requerimentos despachados

Esperidião Gonçalves Neves, pedindo certificados de exames. — Deferido, quanto aos certificados de Algebra e Latim.

Hermes Augusto de Athayde, pedindo certificado de exames. — Deferido.

José Euzebio de Carvalho, Paulo Ananias de Carvalho e João Abdo Hamati, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Alberico Pereira Fraga e outros, pedindo permissão para realizarem a formatura, em 11 de agosto de 1927, d. ta commemorativa da fundação dos cursos juridicos no Brasil. — Indeferido, de accordo com o disposto no art. 73 do decreto n. 11.530, e 202 do decreto numero 16.782 A.

Archimedes Barata de Oliveira Mello, pedindo permissão para prestar exame vestibular na Faculdade de Direito do Recife. — Indeferido.

Oswaldo Selloes Rocha, pedindo transferencia do 3º anno da Escola de Minas, de Ouro Preto, para a de Engenharia de Bello Horizonte. — Deferido.

Edrize da Costa Viilar, Marcio de Assis Brasil, Annibal Augusto Pereira, Maria da Conceição Pires e Alberio Waldyr Ducan, pedindo registro de diploma. — Deferidos.

José Ferreira dos Santos Bastos e Tercio de Souza Costa, pedindo certificado de exames. — Deferidos.

Leoncio Larrain Echeverria, pedindo licença para frequentar as aulas da Universidade do Rio de Janeiro, de accordo com a Convenção vigente entre as Republicas do Brasil e do Chile. — Deferido.

João José Barbosa Quental e outros, pedindo matricula como ouvintes no 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e dispensa de Physica e Chimica. — Considerando que os requerentes foram diplomados pela Escola de Phramacia e Odontologia de S. Paulo, em 1923 e 1924, quando esta ainda se encontrava sob fiscalização federal;

Considerando que até ao ultimo dia do mez de fevereiro do corrente anno foi permitida a transferencia solicitada;

Considerando devidamente comprovado, com o documento junto, que os petiçãoarios não requereram no prazo acima, baseados em erronea informação prestada pela Faculdade de Medicina do Paraná;

Considerando que este departamento homologou o acto do delegado geral comissionado, em março ultimo, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, com o qual deu provimento a dous recursos que se fundaram na mesma circumstancia;

Considerando, finalmente, que os petiçãoarios foram diplomados em vigencia de equiparação, o que importava em equivalencia dos programas do instituto que cursavam aos dos officiaes;

Resolve conceder o requerido e determinar que se faça o expediente necessario ao cumprimento do presente despacho.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 3 de julho de 1926

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.203, e — 6:280\$203, a cinco funcionarios da Policia do Districto Federal, provenientes de substituição, em 1924.

N. 2.205, e — 280\$, a J. Z. de Oliveira, provenientes de fornecimento á Secretaria de Estado deste ministerio, em junho findo.

Additamento ao expediente do dia 3

N. 2.218, e — 240\$, a Eugenio Nagrel, provenientes de fornecimento á Policia do Districto Federal.

N. 2.219, e — 11:019\$905, provenientes de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em maio ultimo.

N. 2.226, e — 510\$, ao Dr. Ivo Pagan, provenientes de exames periciaes realizados na Policia do Districto Federal, em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 2.227, e — 1:640\$, provenientes de exames periciaes realizados na Policia do Districto Federal, em março ultimo.

N. 2.229, e — 15:544\$, a Barbosa, Albuquerque & Comp., provenientes de fornecimentos á Casa de Correção, em maio ultimo.

N. 2.230, e — 37:653\$880, provenientes de fornecimentos á Casa de Correção, em maio ultimo.

N. 2.231, e — 11:048\$, provenientes de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em abril ultimo.

N. 2.232, e — 75\$, a Barbosa, Albuquerque & Comp., provenientes de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em abril ultimo.

Primeira secção

Additamento ao expediente do dia 8

N. 2.283, e — 237\$891, ao capitão Leopoldo Campos, pagador da Policia Militar, para pagamento de metade do soldo que compete, no periodo de junho findo a 31 de dezembro vindouro, ao soldado corneteiro, reformado, daquella corporação, Florencio dos Santos Dutra.

Segunda secção

N. 2.263, e — 100:000\$, correspondentes á metade da subvenção deste anno, que compete ao Patronato de Menores.

N. 2.269, e — 60:000\$, correspondentes á quota restante da subvenção deste anno, que compete ao Dispensario São Vicente de Paulo.

N. 2.261, e — 800\$, ao Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, por ter sido nomeado juiz da 1ª Vara Criminal.

N. 2.270, e — 12:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete á "Escola".

N. 2.271, e — 150\$115, provenientes do consumo de luz e energia electricas, no Archivo Nacional, em abril e maio ultimos.

N. 2.275, e — 22:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete á Cruz Vermelha Brasileira.

N. 2.276, e — 904\$, a sete funcionarios da Bibliotheca Nacional, pelo serviço da catalogação, em junho findo.

N. 2.277, e — 568\$811, ao capitão pagador da Policia Militar, Leopoldo Campos, para pagamento do soldo que compete, de junho findo a dezembro vindouro, ao cabo de esquadra, reformado, daquella corporação, João Vieira de Paiva.

Expediente do dia 9

N. 2.286, e — 7:040\$600, a A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Repartição de Policia do Districto Federal, em maio ultimo.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Estradas Modernas, propondo-se a arrendar e explorar a pedreira existente em terrenos das Casas de Detenção e de Correção. — Indeferido.

Dr. Lair Paulo Baras Ribeiro Fortes, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito, por substituição na Policia Militar, no periodo de 30 de outubro de 1923 até maio de 1924, na razão mensal de 216\$666. — O referido pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas, pelos avisos de ns. 1.255, de 20 do março de 1924; 1.721, de 22 de abril do mesmo anno; 2.052, de 20 de maio do mesmo; 2.527, de 24 de junho do mesmo, e 3.040, de 7 de agosto do mesmo, tendo sido relacionada, para pagamento, pelo credito especial a ser solicitado ao Congresso Nacional, a importancia de réis 536\$019, relativa ao periodo de 3 de outubro a 31 de dezembro de 1923.

Expediente de 10

Avisos:

N. 2.296 C — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição no Thesouro Nacional, a Veigas, Freitas & Comp., da caução, na importancia de 300\$, garantidora da proposta para fornecimento e assentamento de portões de ferro na lavanderia do Hospital Nacional de Alienados.

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 2.287 C — De 390\$, a Kastrup & Emcingt, provenientes de fornecimentos ao Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal, em julho de 1925.

N. 2.289 C — De 500\$, ao Dr. Saul de Gusmão, por ter sido nomeado juiz da 8ª Pretoria Criminal.

N. 2.291 C — De 500\$, a José J. de Souza, proveniente de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em janeiro ultimo.

N. 2.293 C — De 160\$600, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, provenientes de fornecimento ao Museu Historico Nacional, em maio ultimo.

N. 2.295 C — De 51\$900, á Companhia Cantareira Vição Ferrea Fluminense, provenientes de passagens fornecidas á Policia Militar, em maio ultimo.

N. 2.297 C — De 50\$, á menor Irene, proveniente de gratificação, pelo serviço de extracção de cedulas das urnas do Tribunal do Jury, em junho findo.

N. 2.298 C — De 1:250\$, a tres auxiliares extranumerarios do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, proveniente de serviços prestados em junho findo.

N. 2.299 C — De 2:796\$277, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas, na Policia Militar, em maio ultimo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 1 e 3 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto 14.363, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De seis mezes, a partir de 24 de maio ultimo, a Alfredo Rodrigues Thomé, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dois mezes, a partir de 16 de junho corrente, a Antonio Miranda, servente de 1ª classe do Hospital Geral de Assistência;

Nos termos do art. 8º, n. II:

De tres mezes, em prorrogação, a José Ferreira dos Santos, guarda sanitario da Inspectoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a Vicente Ferreira Rodrigues Fróes, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 8 de julho de 1926

Officio E 1.047 — Solicitaram-se ao Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para attender a pedido do chefe do serviço de Prophylaxia Especifica em Pirapora, no sentido de serem postos á disposição dos passageiros que chegarem por via fluvial mais quatro carros de segunda classe, no dia de aportarem os vapores.

Remetteram-se:

Officio E 1.049 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emitido parecer a respeito, o relatório e desenho correspondentes á invenção de que trata o officio n. 631 da Propriedade Industrial.

Officio E 1.048 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, para que seja emitido parecer a respeito, o relatório correspondente á invenção de que trata o officio n. 126 da Propriedade Industrial.

Dia 9

Aviso E 61 — Communicou-se ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em referencia ao aviso numero 23, as condições em que, conforme determinam os arts. 955 e 957 do regulamento deste departamento, podem ser aproveitadas as carcassas de bovinos em que fôr verificada cysticercose localizada.

Agradeceu-se:

Ao embaixador do Brasil em Washington, a remessa de publicações officiaes daquela cidade.

Officio E 1.056 — Ao director interno dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa do texto da convenção assignada em Havana em 14 de novembro de 1924 entre os Estados Unidos e outros países da America.

Remetteram-se:

Officio E 1.053 — Ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio n. 617, cópia da informação prestada sobre o assumpto

em questão pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Officio E 1.058 — Ao director da Fiscalização do Exercício de Medicina, para que seja emitido parecer a respeito, a 2ª via do relatório correspondente á invenção de que trata o officio n. 644, da Propriedade Industrial.

Solicitaram-se:

Officio E 1.055 — Ao director-gerente da Companhia Leopoldina, as precisas providencias no sentido de ser evitada a inundação dos terrenos de Anna Esteves Pontes pelas aguas cujo curso o leito dessa via ferrea difficulta, formando o unico foco de anophelinos existente em Braz de Pinna.

Officio E 1.054 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, as precisas providencias, para que sejam canalizadas para a valia do Portinho as sobras da caixa de agua situada no alto da rua Flora Lobo e presentemente lançadas pela rua Antonio Braga.

Requerimentos despachados

Dia 3

Pelo Sr. ministro:

Dr. Carlos Martins do Valle (361-926). — Requeira o petiçãoario indicando o prazo de licença de que necessita.

Pelo Sr. director geral:

Dia 9

Antonieta Nonteiro Bernardo (356-926). — Submetta-se á inspecção de saude.

Joaquim Corrêa Pinto (366-926). — De-se a certidão do despacho de 29 de junho e precise o requerente o objecto da petição protocolada sob n. 366.

Dia 10

Fernando Simões (364-926). — A aprovação dos cadernos propostos pelo requerente dependerá, em cada edição, do conhecimento previo dos termos em que forem redigidos os conselhos e annuncios nelles impressos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 9 de julho de 1926

Officios:

Remetteu-se:

N. 1.151 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação de contas, na importancia de 1:556\$020, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de junho proximo findo.

N. 1.147 — Ao mesmo, a relação das despesas de prompto pagamento effectuadas pela Inspectoria de H. I. e Profissional, durante o segundo trimestre do corrente exercicio.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.146 — Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de promover a responsabilidade criminal das testemunhas que depuzeram contra a verdade dos factos, no processo instaurado contra Elycio Ferreira Afonso.

N. 1.148 — Ao Sr. Dr. director do Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, afim de que seja exigida nos matadouros fiscalizados por aquella re-

partição, a addição de oleo de cesamo ou amido ás margarinas e oleo-margarinas preparados em taes estabelecimentos.

Communicou-se:

Ns. 1.137, 1.137 A, 1.138 e 1.138 A — Aos Srs. director da Receita e secretario geral deste departamento, que, por despacho de 2 do corrente, o Dr. director, indeferiu as petições em que Pinheiro & Irmão e M. J. Caldas solicitavam relevação das multas que lhes haviam sido impostas, respectivamente, pela Quarta Delegacia de Saude e Inspectoria de F. de G. Alimenticios.

Ns. 1.134, 1.134 A, 1.135, 1.135 A, 1.136, 1.136 A, de 1.139 a 1.145 e de 1.139 A a 1.145 A, 1.149, 1.149 A, 1.150, 1.150 A, de 1.152 a 1.157 e de 1.152 A a 1.157 A — Aos mesmos, que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios: em 100\$, cada um, Albino Pereira Gomes, M. Gonçalves & Irmão, Amadeu & Comp., José Pereira & Comp., Ribeiro, Salgueiro & Comp., o Venerando & Alvarez; em 200\$, cada um, Pardellas & Garcia, Bastos & Marinho, Corrêa Alves & Comp., e J. de Moraes Sarmento; em 400\$, cada um, Pardo Roel & Comp., e Iglesias & Comp.; em 500\$, Octacilio Menezes & Comp.; em 2.000\$, Irmãos Iglesias & Comp.. Pela Segunda Delegacia de Saude: em 200\$, Fernandes Moreira & Gonçalves. Pela Quarta Delegacia de Saude: em 100\$, Mathews Cardoso e, em 300\$, cada um, Francisco Gonçalves da Silva e P. Costa & Rodrigues.

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos S. S. do Districto Federal:

Virginia Rodrigues (1.627). — Providenciado.

Pela Inspectoria de H. I. e Profissional:

Costa, Santos & Comp. (1.653-369). — Indeferido.

M. A. de Almeida (1.654-366). — Concedo 30 dias.

João Alves Pereira de Andrade (1.652-372). — Concedo 60 dias.

Alfredo Soares (1.578-371). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Pela Primeira Delegacia de Saude:

Luiza Ferreira (1.647-155). — Deferido até ulterior deliberação.

Hermínia Caminha (1.648-149). — Concedo 90 dias.

João Fernandes Aquino (1.649-129). — Deferido até ulterior deliberação.

Astolpho Freire Filho (1.488-142). — Deferido até ulterior deliberação.

Pela Segunda Delegacia de Saude:

J. Queiroz & Irmão (1.643-185). — Concedo 60 dias.

Albino Moreira Alfenu (1.642-285). — Deferido até ulterior deliberação.

Sampaio, Avelino & Comp. (1.644-293). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Pela Terceira Delegacia de Saude:

Empresa de Melhoramentos da Baixa da Fluminense (1.645-79). — Concedo 30 dias.

Alfredo Augusto Valente (1.646-80). — Concedo 60 dias.

Pela Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Marques Rodrigues de Sá (1.516). — Será relevada a multa se fôr cumprida a intimação, dentro do prazo determinado no 2º termo.

Carmen Albuquerque de Oliveira (1.651-230). — Deferido até ulterior deliberação.

Leonor Ferreira de Rezende e outro (1.658-227). — Concedo 90 dias.

Adelia de Neronha Mello e Cunha (1.574). — Deferido até ulterior deliberação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA
MARITIMAExpediente dos dias 7 e 8 de julho
de 1926

Offícios:

N. 1.145 — Ao director do Departamento, apresentou-se o Dr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, que acaba de ser nomeado em virtude de sentença judiciaria para o cargo de sub-inspector sanitario deste departamento e communicando que o mesmo vinha exercendo desde 18 de janeiro de 1917, o cargo de sub-director de saude dos portos, desta directoria.

N. 1.146 — Ao secretario geral do Departamento, communicando que Horacio Maciel, pharmaceutico do H. Paula Candido, apresentou-se ao serviço em 1 de julho corrente, por ter terminado a licença que se achava em gozo.

N. 1.148 — Ao inspector de saude do Porto de Recife, que de accordo com o disposto no art. 747, doCodigo de Contabilidade fica o mesmo autorizado a mandar, com a possivel previdencia, proceder a concorrência administrativa para execução dos concertos que carece a barca de desinfecção Dr. Dias de Freitas, dessa inspectoria.

N. 1.144 — Ao secretario geral do Departamento, apresentou-se o guarda sanitario marítimo, Hilario José dos Santos Silva, desta directoria, que se apresentou ao serviço, por ter terminado a licença que se achava em gozo.

N. 1.143 — Ao almoxarifado geral do Departamento, remetteu-se o pedido de material desta directoria, n. 134, de 5 do corrente.

N. 1.147 — Ao inspector de saude de Santos, solicitando seja accusado o recebimento das 30 caixas de gasolina, enviadas por esta directoria, em janeiro do corrente anno, afim de ser dado baixa no almoxarifado.

Requerimento despachado

N. 183 — 30 de junho — I. Michel & Irmão. — Não ha que deferir. O requerente já assignou nesta directoria o termo de responsabilidade para que I. Tufi tivesse livre pratica.

Dia 8

N. 1.150 — Ao secretario geral do Departamento, solicitando seja dada baixa na lancha Carlos Seidl, pelo estado de imprestabilidade em que se encontra.

N. 1.151 — Ao mesmo, communicou-se que a Alfandega de Santos, foram recolhidas, pelas Companhias Comercio e Navegação e Lloyd Brasileiro, as quantias de 76\$200 e 76\$200, relativas á desinfecção procedidas em navios dessas companhias, pela Inspectoria de Saude de Santos, nos dias 25 e 30 de junho proximo passado.

N. 1.149 — Ao mesmo, remetendo o quadro demonstrativo da renda da sub-inspectorio do Porto de Maceió, no mez de maio ultimo.

N. 1.152 — Ao inspector de Fiscalização da Medicina, o mappa das substancias toxicas de Manáos, referente a maio ultimo.

Ns. 1.153 e 1.154 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remetendo o movimento dos portos do Rio de Janeiro e Victoria, de junho proximo passado e o demographo sanitario de Paranaguá, relativo a maio ultimo.

N. 1.155 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, remetendo a lista de passageiros vindos pelo

vapor nacional Itapura, procedente dos portos onde grassa a febre amarella.

N. 1.156 — Ao director do Lazareto da I. Grande, dando autorização, de accordo com os preceitos legais, fazer incinerar os artigos constantes da relação que foi apresentada pela commissão encarregada de fazer o balanço dos bens do lazareto, dados como imprestaveis pelo uso.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de julho de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

N. 456 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, solicitando da Directoria de Obras da Prefeitura, providencias afim de ser dado escoamento ás aguas que estagnam no leito da rua Rêgo Barros, em frente ao n. 97. Taes aguas são constantemente criadouro de mosquitos.

N. 457 — Ao mesmo, achando-se infestadas de larvas as vallas da Estrada de Ferro Central do Brasil, junto ao tunnel da Estação Maritima, rogo-vos soliciteis da direcção da alludida estrada, providencias para que sejam mantidas limpas e desobstruidas as referidas vallas.

N. 458 — Ao mesmo, solicitando do director do Serviço Geographico do Exército, providencias afim de serem as caixas da referida repartição providas de tampas que as tornem inacessiveis aos mosquitos.

N. 459 — Ao Sr. Dr. engenheiro-chefe da 1ª divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, communicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 12 a 17 do corrente mez.

N. 460 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, pedindo o reforço de 91.000\$, para as diversas dotações orçamentarias desta inspectorio, para o corrente exercicio, visto tornar-se impossivel, com os saldos existentes, custear os serviços da mesma.

N. 461 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a cópia do memorandum que foi enviada ao Almoxarifado Geral, pelo ajudante de almoxarifado, desta inspectorio, Sr. Agostinho Guilherme Pereira.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 9 do corrente mez, foi exonerado do cargo de commissario de 2ª classe, do 19º districto policial, em virtude do inquerito a que respondeu Eurico de Figueiredo Brasil, sendo substituído, por ter sido no mesmo cargo reintegrado por Carlos Pereira dos Santos, sendo aquelle acto na conformidade do art. 29, alinea 3ª do regulamento vigente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente mez, foram nomeados: Antonio da Silveira Cesar, escripturário da Collectoria das Rendas federaes em São Paulo dos Agudos, Estado de São Paulo; Coriolano Alamé Wan-Neyl, escripturário da collectoria das rendas federaes em Anajás, Estado do Pará.

— Por outros de igual data foram declaradas sem effeito as nomeações de Lourenço Barros para o logar de escri-

vão da collectoria das rendas federaes em Grajabú, Estado do Maranhão, e de Lauro Sblharume para o logar de escripturário da collectoria das rendas federaes em Anajás, Estado do Pará, visto não terem prestado fiança dentro do prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 66 — Communicando que foi designado o 1º escripturário do Thesouro Nacional Antonio José Marques Zamith para secretariar a junta apuradora das contas do 2º semestre de 1925, da Rede de Vição Ferrea Sul-Mineira.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1926

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 447 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 316, de 10 fevereiro de 1926.

N. 448 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 206, de 2 de fevereiro de 1926.

N. 449 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 378, de 12 de fevereiro de 1926.

N. 450 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 305, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 451 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 313, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 452 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 380, de 12 de fevereiro de 1926.

N. 453 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 409, de 17 de fevereiro de 1926.

N. 454 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 298, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 455 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 335, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 456 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 341, de 10 de fevereiro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 215 — Remetendo o processo numero 32.781, de 1925, afim de ser cumprida a ordem n. 392, de novembro do anno findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 207 — Remetendo o processo numero 29.020, para os devidos fins.

N. 208 — Devolvendo o processo numero 27.016, para os devidos fins.

N. 209 — Devolvendo o processo numero 25.403, para os devidos fins.

N. 210 — Remettendo o processo numero 27.018, para os devidos fins.

— Ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 308 — Transmittindo o processo n. 16.519, de 1926, para os devidos fins.

N. 211 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento da Companhia City of Santos Improvements, datado de 19 de maio ultimo e protocolado no Thesouro sob n. 21.341, em quo solicita, para não ser iniciado o executivo fiscal, relativo á cobrança do imposto sobre seus dividendos nos annos de 1922 e 1923, distribuidos no estrangeiro, enquanto não ficar o assumpto resolvido pelos poderes competentes, em data de 9 deste mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

«Proceda-se pela forma proposta no parecer do Sr. consultor ás fls. 17, in fine».

A parte final do parecer que emittiu o Sr. Dr. consultor de Fazenda e a que alludia o Sr. ministro, foi a seguinte.

«Entendo, por isto, que a Delegacia Fiscal em S. Paulo e ao Dr. procurador da Republica no mesmo Estado se deve determinar que não inicie ou, no caso de já haver algum iniciado que faça sustar qualquer executivo para cobrança dos impostos devidos em que for interessada a requerente, deferindo-se assim seu pedido».

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 208 — Remettendo o processo do montepio militar da Guerra do D. Esther de Carvalho Costa, filha natural reconhecida do major reformado do Exército, Alfredo de Carvalho, conforme solicitastes em telegramma de 23 de junho proximo findo, devendo este processo ser devolvido, afim de ser classificada a despesa relativa aos annos de 1924 e 1925, e bem assim ser entregue a pensionista o seu titulo que se acha junto.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 180 — Devolvendo o processo do montepio de D. Maria do Amaral de Oliveira Mello e dos menores Fernando, Maria de Nazareth, Maria de La-Salette e Maria da Graça, viuva e filhos do 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Manáos, Manoel de Oliveira Mello.

N. 181 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que cabe á D. Alzira Bredrerodes de Alencar, viuva de Aristides Peixoto de Alencar, 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, pensionistas "Pessoal", 2, novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:008\$, para pagamento no corrente anno, da pensão provisoria mandada abonar á referida senhora.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao periodo, de 23 de dezembro de 1924, a 31 de dezembro de 1925.

N. 182 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 16, de 18 de janeiro ultimo, referente ao pagamento de passagens, a que se julga com direito The Amazon River Steam & Navigation Company (1911) Limited, afim de que a firma interessada requiera o pagamento de accordo com o art. 286, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 183 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª "Eventuaes", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:384\$494, para pagamento de despesas feitas com a aquisição do material indispensavel ao expediente das mesas de rendas do Alto Juruá e dos Postos e Registros Fiscaes Faranacá.

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 6ª, "Escola do Aprendiz Artifices — Material — I — Material permanente — 4 — Obras de installação, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 10:000\$000, que deverá ser entregue como adeantamento, ao Sr. Esmeraldo Americo Coelho, director da Escola de Aprendiz Artifices, desse Estado, afim de attender ás despesas com a mudança da mesma escola, para nova sede, offerecida pelo Governo desse Estado, e novas installações para o perfeito funcionamento do alludido estabelecimento.

N. 185 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao officio n. 90, de 19 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento da divida na importancia de 1:410\$000, de que se julga credor Antonio Alves Sobrinho, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1911, na qualidade de guarda do Registro Fiscal Federal do Acurana, julgou, por despacho de 17 de junho de 1926, prescripta a divida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 205 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 13, de 16 de janeiro de 1923, referente á demonstração do credito necessario para attender ao pagamento de gratificação aos dous auxiliares da secção de escripturação, por partidas dobradas dessa delegacia, afim de que seja liquidada a divida de que se trata.

N. 206 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 345\$000, para pagamento da differença de vencimentos que cabe ao 1º escripturario dessa repartição, Antonio da Paula Barbosa de Oliveira, relativa aos mezes de fevereiro e março ultimo.

N. 207 — Remettendo o processo anexo ao officio da Inspeção Fiscal dos Impostos de Consumo, nesse Estado, referente ao pedido de pagamento de diarias dos inspectores fiscaes da 1ª e 2ª zona, dessa cidade, afim de que, providenciéis no sentido dessa delegacia informar a respeito.

N. 208 — Attendendo ao que requereu em 16 de junho proximo findo o Banco de Credito Geral, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, recommenda para ser descontada a consignação mensal de 179\$700, feita em favor do referido estabelecimento, pelo 2º official, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, Altino Ottoni de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 315, de 16 de abril ultimo, referente á reversão da pensão de meio soldo, pretendida por D. Rita dos Anjos Martins da Silva, na qualidade de filha do capitão do Exército Hygino José dos Anjos, afim de que a requerente se habilite nos termos do decreto n. 3.607, de 1 de fevereiro de 1886.

N. 281 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 163, de 12 de fevereiro de 1925, referente á habilitação de reversão de pensão de meio soldo pretendida por D. Francisca Marques Fernandes, na qualidade de filha do capitão reformado do Exército, Francisco Marques de Oliveira, afim de que sejam satisfeitas as exigencias.

N. 282 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço Postal em geral — Material — III — Diversas despesas — 16 — Despesas miudas e de prompto pagamento», do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1:638\$, á disposição da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, para occorrer, no anno fluente, ás despesas relativas á referida sub-consignação.

N. 283 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 313, de 16 de abril ultimo, referente á reversão de pensão de meio soldo pretendida por D. D. Luiza Clementina do Athayde Meroni e Faustina Andréa de Athayde Meroni, filhas do coronel reformado do Exército Adolpho Sebastião de Athayde, afim de que as alludidas senhoras se habilitem nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886.

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços Geraes — Material de consumo — N. 16», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 7:616\$700, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animaes ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 186 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes, Material de consumo, n. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 4:076\$800, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animaes ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 217 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes — Material de consumo — Numero 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de réis 9:973\$600, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animaes ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 218 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, «Reposições e substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:344\$295, ouro, e 2:736\$242, papel, para pagamento da restituição da divida á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, proveniente de direitos pagos in-

devidamente pela nota de importação n. 3.540, de 16 de março de 1920.

N. 219 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e Restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 173\$488, ouro, e 141\$945, papel, para pagamento da restituição devida à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, proveniente de direitos pagos indevidamente em 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 106 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços geraes, material de consumo n. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 9:027\$200, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 107 — Relativamente a differença dos vencimentos do continuo da Inspetoria da Alfandega desse Estado, Danton Bastos de Oliveira, de que trata o processo anexo ao officio n. 430, de 19 de dezembro de 1925, declara que a differença de que trata o mesmo processo é relativa a parte que foi mandada incorporar definitivamente pelo § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e referente aos mezes de janeiro a outubro de 1925.

N. 108 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Francisca Benevenuto da Costa e menor Zilda, na qualidade de viuva e filha de Luiz de Souza Barroso, estafeta de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegrafos.

Concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, pensionistas «Pessoal», novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$000, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 27 de abril de 1924 a 29 de abril de 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 81 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços geraes material de consumo n. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 6:806\$800, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços Geraes — Material de consumo — n. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 3:785\$600, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 103 — Remettendo o empenho n. 149, de 9 de junho de 1926 (1ª via), relativo a despesa de 2:000\$, para passagens ao inspector fiscal do consumo nesse Estado.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 110 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 44, de 2 de março de 1926, referente a divida na importancia de 160\$, de que são credores Boanaio & Irmão, proveniente de fornecimento, em 1925, de uma passagem por

conta do Ministerio da Fazenda, afim de que os interessados requeiram o pagamento por exercicios findos.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 209 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes — Material de consumo — Numero 16», do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de réis 17:508\$400, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 150 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes — Material de consumo — Numero 16», do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 12:285\$, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª — Classes inactivas — Pessoal — 1 — Reformados — do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 2:160\$, para pagamento dos vencimentos que compete ao 1º escriptuario reformado, Manoel Francisco de Miranda, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes — Material de consumo — Numero 16», do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 120:302\$, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços Geraes — Material de consumo — Numero 16», do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 4:613\$700, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 70 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços Geraes — Material de consumo — n. 16», do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 2:912\$000, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 71 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 28, de 14 de março de 1924, referente a montepio de Almira, Celcedina e Nathalia Seixas Miranda, filhas do 2º escriptuario, aposentado, da Alfandega de Parahyba, José Antonio de Miranda, afim de que não só essa delegacia informe si foram suspensos os abonos das pensões provisórias, como também providenciar para que as habilitandas provem si se achavam em estado de solteiras por occasião da morte de seu pae.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 284 — Remettendo dous processos sob os ns. de ordem 2.192 e 2.200, de

1925, referentes aos pagamentos de vencimentos dos serventes da Alfandega do Rio Grande, José Maria Corrêa e Philomena Pereira, para serem informados si a prescrição foi interrompida.

N. 285 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio, que competem a D. Aurelia de Azambuja Sá, na qualidade de viuva do capitão reformado do Exército, Augusto da Silva Sá.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$000, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno; descontando-se a divida na importancia de 180\$649, deixada pelo ex-contribuinte.

Deixam de ser concedidos os creditos referentes aos exercicios de 1924 e 1925, por falta de saldo nas respectivas verbas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 113 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços geraes — Material de consumo — N. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 17:654\$, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 114 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, «Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados — 61. Custeio no Estado de Santa Catharina», do orçamento vigente do Ministerio da Justiça, o credito de 19:037\$900, para attender, durante o corrente anno, às despesas decorrentes do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nessa região do paiz.

As despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia, entregando-se aos funcionarios para tal fim habilitados, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios effectuados fóra da capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 233 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços geraes — Material de consumo — N. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 279:633\$500, sendo 171:580\$100 destinados às despesas da circumscrição militar, correspondente aos quantitativos destinados ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipá:

N. 79 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Serviços geraes — Material de consumo — N. 16», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 3:985\$800, correspondente ao quantitativo destinado ao forrageamento dos animais ao serviço do Exército, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 50 — Remettendo a cópia do officio desta directoria n. 84, de 18 de setembro de 1919.

N. 51 — Reiterando o officio n. 53, de 11 de outubro de 1924, concebido nos seguintes termos:

«A fim de que tenha andamento o processo annexo ao requerimento de José Ramos Nogueira, de 23 de março de 1923, peço-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a procuração de Bruno Torres Gonçalves, que se acha no cartorio desse instituto junto ao processo relativo ao pagamento de addicionaes de 1912, que foi effectuado em 6 de setembro de 1921.

N. 52 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 1.829, de 27 de agosto de 1925, sobre a distribuição do credito de 3:075\$, para pagamento de vencimentos do 3º escripturario do mesmo tribunal, João Baptista Moraes Henrique, no periodo de 6 de junho a 31 de dezembro de 1925, reiterado pelo de numero 1.434, de 13 do mez proximo findo, declaro que, conforme o telegramma da delegacia fiscal em Sergipe, datado de 6 de dezembro do anno findo, aquella delegacia deixou de fazer a transferencia da importancia de que se trata, por não lhe haver sido distribuido o necessario credito.

N. 53 — Reiterando o officio n. 52, de 11 de outubro de 1924, concebido nos seguintes termos:

«A fim de que tenha andamento o processo annexo ao requerimento de José Ramos Nogueira, de 23 de março de 1923, solicito vossas providencias a fim de ser remetida ao Thesouro a procuração de Alfredo Ferreira Lopes, que se encontra junto ao processo liquidado em 27 de agosto de 1921, no archivo desse instituto.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 209 — Remettendo o processo annexo ao requerimento de Carvalho, Paes & Comp., datado de 13 de junho de 1923, referente á divida na importancia de 1:850\$, de que se julgam credores, proveniente de fornecimento feito a essa repartição em 30 de novembro de 1921, a fim de que seja o alludido processo restaurado com a 2ª via da conta que ali deve encontrar-se e cópia do officio n. 509, de 12 de maio de 1922.

N. 210 — Pedindo para serem fornecidos a esta directoria 2.000 impressos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 211 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 1.281, de 22 de junho proximo findo, referente á conta de consumo de luz electrica da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a fim de não só ser classificada a conta junta, como tambem para declarar se foi feito o previo empenho da despesa.

N. 212 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 1.098, de 2 de junho proximo findo, referente ao requerimento em que o 3º escripturario dessa repartição Carlos de Andrade Gama pede pagamento de vencimentos do mez de março ultimo, a fim de ser informado.

N. 213 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 1.250, de 22 de junho de 1926, referente á conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, a fim de ser declarado se foi feito o previo empenho da despesa.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 214 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$000,

para pagamento da differença de vencimentos que cabe ao ajudante do mestre de officina de impressão, Belarmino Ferreira Pinheiro, por ter, no mez de fevereiro ultimo, substituido o mestre da mesma officina, Francisco Ferreira Pinheiro.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 141 — Remettendo o processo alludido, annexo ao officio n. 55, de 11 de fevereiro de 1926, relativamente ao montepio de D. Maria Linhares Tinoco e Francisco Antonio Linhares Tinoco, viuva e filho, maior invalido, de João José Ferreira Tinoco ajudante de impressor, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto haver o Tribunal de Contas resolvido julgar illegal a concessão.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 145 — Restituindo, o processo ao annexo ao officio n. 814, de 7 de junho de 1926, referente ao montepio de Dona Claudina Maria Candido, filha solteira de José Joaquim Candido Junior, apon-tador do Arsenal da Guerra desta Capital, a fim de ser devidamente assignado o titulo de fidei.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 146 — Comunicando que esta directoria, á vista do art. 18, § 3º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, resolveu attender á solicitação constante do officio n. 2.173, de 9 de julho proximo findo, no sentido do ex-se-cretario da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Francisco Jardim, continuar a contribuir para o montepio.

— Ao Sr. director da Empresa Fluvial Migueis & Comp.:

N. 181 — Remettendo as duas primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 41 e 171, requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 182 — Remettendo as duas primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 117 e 132, requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director gerente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 183 — Remettendo as quatro primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 67, 106, 123 e 172, requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 184 — Remettendo as tres primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 186, 187 e 188, requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa Ramon Gomes & Comp.:

N. 185 — Remettendo as primeiras vias de empenho de passagens sob numeros 36, 105 e 120, requisitadas a essa empresa, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Mogiana:

N. 186 — Remettendo a 1ª via de empenho de passagem sob n. 122, requisita-

tada a essa estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Paraná:

N. 187 — Remettendo a 1ª via de empenho de passagem sob n. 134, requisitada a essa estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa de Automoveis «José Simões Curis»:

N. 188 — Remettendo a primeira via de empenho de passagens sob o n. 138, requisitada a essa empresa, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro «Therézina»:

N. 189 — Remettendo a primeira via de empenho de passagens sob o n. 161, requisitada a essa estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa Fluvial «Boabaid & Irmão»:

N. 190 — Remettendo as tres primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 118, 121 e 170 requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Companhia Fluvial:

N. 191 — Remettendo as duas primeiras vias de empenho de passagens sob ns. 144 e 167, requisitadas a essa companhia, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 192 — Remettendo as primeiras vias do empenho de passagens sob numeros 49, 116 e 133 requisitadas a essa Estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da The São Paulo Railway Co. Ltd:

N. 193 — Remettendo as primeiras vias do empenho de passagens sob numeros 27, 68, 107, 124 e 173, requisitadas a essa Estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

— Ao Sr. director da Madeira Mamoré Railway Co.:

N. 194 — Remettendo-vos, para os devidos fins, a primeira via do empenho de passagens sob n. 168, requisitada a essa Estrada, no corrente anno, por conta deste ministerio.

Portarias

N. 297 — Em additamento á portaria n. 291, de 25 de junho proximo findo, remette ao Sr. Collector Federal de Sapucaia o incluso processo, que, deixou de acompanhar aquella portaria.

N. 298 — A vista do requerimento de D. Olivia Valladares Maciel, viuva de Herculano Rodrigues, trabalhador da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, autoriza o Sr. Collector Federal de Itaguahy a continuar, durante o corrente anno, o pagamento da pensão mensal de 40\$ que cabe á alludida senhora, sujeita á contribuição de 1\$333 e a de seus filhos Antonio e Theotania Rodrigues.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1926

João Ribeiro da Silva, pedindo se digno conceder-lhe o aforamento de uma

taxa de terra na Fazenda do Gericein.
— Do accôrdo com o parecer, indeferido.

Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, pedindo prorrogação do prazo referente á doação dos terrenos lotes ns. 105 e 106, da Avenida Henrique Valladares, explanada do Senado. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Manoel Antonio de Queiroz, pedindo reconsideração do despacho que negou aforamento de um terreno, sito na freguezia da Penha, São Paulo. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1926

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 1.136 — Solicitando serem extrahidas certidões de divida de tres pennas d'agua dos exercicios de 1917 a 1921, em nome de Joaquim de Barros Peixoto, relativamente ao predio, sem numero da Estação Belford Roxo.

N. 1.137 — Comunicando que, por portaria n. 283, de 19 de maio ultimo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello a importancia de 2.785:000\$, proveniente de 1.966.000 sellos adhesivos.

N. 1.138 — Idem, idem, n. 289, de 21 de maio ultimo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello a importancia de 1.120:000\$, proveniente de 7.500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.139 — Idem, idem, 290 de 21 de maio ultimo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello, desta Recebedoria, a importancia de 1.881:000\$, proveniente de 6.073.000 formulas do imposto de consumo.

A' Receita Publica:

N. 1.140 — Comunicando que, por portaria n. 301, de 25 de maio ultimo, determinou fossem debitados ao thesoureiro do sello desta Recebedoria réis 1.105:000\$, provenientes de 403.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

— A' Collectoria Federal em Itaquersá:

N. 103 — Transmittindo a representação do 1º escripturario desta repartição Clarimundo Tibureio da Veiga e do agente fiscal Alarico José Coelho Cintra

— A' Procuradoria Geral da Republica:

N. 39 — Transmittindo o processo originado do auto de infracção n. 244, de 1926, contra Avelino Alves Carvalho.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 59 — Transmittindo o processo originado do auto n. 61, de 1925, contra A. Cunha & Irmão.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 199 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 9.769, de 10 de dezembro de 1925.

— A' Receita Publica:

N. 79 — Submettendo á consideração da autoridade superior o despacho, man-

dando adoptar as medidas suggeridas na representação do thesoureiro do sello desta Recebedoria.

Procuratorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Civil, entrega de 213\$000 a favor de Paulo Schaetzle. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Civil, entrega de 16:000\$000 a favor de Dr. Sylvio Fróes da Cruz. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$000 a favor de José Ernesto Silva. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$000 a favor de Pedro Martins Paz. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Manoel Lafayetto Coimbra. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 306\$000 a favor de Pedro Chere Succar. — A' 1ª Sub-directoria para fazer junta-da da precatoria a que se refere a informação.

Requerimentos despachados

Sem numero — Hermann Pereira Vieira e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 525\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Oscar Vieira & Comp. — Diga o informante sobre as allegações de fls. 15.

Sem numero — The Royal Insurance Comp. Ltd. — Intime-se a requerente a prestar esclarecimentos quanto á divergencia entre o capital declarado para as operações no Brasil, constante de 8 as de fls. e o indicado para os effeitos de sua matricula no lançamento do imposto sobre a renda, existente nesta repartição.

N. 8.327 A — Caldeira & Comp. — Em face da informação e do parecer, cobre-se toda a importancia que fôr devida á Fazenda.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 9.456 — Anna Duarte Leite. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:680\$ o valor locativo do predio, de que se trata, no lançamento do do exercicio proximo vindouro de 1927.

N. 13.590 — Gioia Egydio. — Proceda-se pela forma proposta na infor-

mação, de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 8.533 — Custodio Mendes & Comp. — Telegraphie-se ao collector federal de Rezende, no sentido da informação e parecer, correndo a despesa por conta da firma requerente.

N. 8.700 — Ernestina da Conceição Gomes Ribeiro. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:800\$, para o exercicio de 1927, o valor locativo do predio em apreço, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Bernardino & Magalhães. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho á firma Bernardino & Magalhães a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Matricula n. 6.588 — Souza & Gomes. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho á firma Souza & Gomes a multa de 500\$, minimo do art. 61 D, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Intime-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 317, da Procuradoria da Republica — Oscar Machado e outros. — Informem os Srs. Mario Altino e João Firmino, com urgencia.

Officio do Juizo da 2ª Pretoria Civil — Pedro Chere Succar. — A' 1ª Sub-directoria para fazer a junta-da da precatoria a que se refere a informação.

Officio n. 12, da Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Preliminarmente informe a 2ª Sub-directoria si a firma M. Gomes da Silva & Comp. é antecessora de Antonio José de Oliveira.

Officio n. 493, do 20º districto policial. — Officie-se ao delegado do 20º districto policial, no sentido do parecer.

Consulta de J. Cohen & Comp. — As capas de gabardine, usadas como sobretudo, incidem no pagamento do imposto de consumo, conforme o § 13, letra p, n. XVIII, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Os fabricantes das mesmas deverão se habilitar com a patente de registro e cumprir as obrigações fiscaes respectivas.

Consulta de Guilherme Mueller, sobre o imposto de consumo. — "As escovas, que acompanham o producto junto e servem para a applicação do mesmo (como todas as outras, nessas condições), incidem no pagamento da taxa de \$100, por unidade, por serem de madeira, conforme o § 33, letra a, n. 1, da lei n. 4.894, de 31 de dezembro de 1925.

A circumstancia do producto, a ser usado como escova — já pagar o imposto — não influe para que se pretenda isentar esta da taxa legal."

Consulta do Banco Commercial do Rio de Janeiro, relativamente á insufficiencia de sello em promissórias ou duplicatas — "Quanto á insufficiencia de sello na duplicata, a hypothese rege-se pelo art. 17, § 5º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que alterou o art. 30, lotra a, n. 2, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Quanto á insufficiencia de sello na promissória, é applicavel o art. 36, letra b, da citada lei, podendo, todavia, aproveitar ao caso o disposto no § 5º, do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, assim escripto: "Quando algum acto pagar taxa inferior á devida, com o sello inutilizado por pessoa competente, e houver outra pessoa que tambem o seja, conforme dis-

põe este artigo, poderá esta applicar sómente a estampilha do valor que faltar e inutilizá-la, antes de ser o acto apresentado a qualquer autoridade ou repartição publica ou de produzir os seus effeitos".

Segundo o § 2º, n. 2, desse art. 14, são competentes para inutilizar o sello nas notas promissórias — os emittentes."

Autos de infração:

N. 700, lavrado em 1 de julho de 1926 contra o Laboratorio Paulista do Biologia. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 634, lavrado em 21 de junho de 1926 contra Industrias Reunidas F. Matrazzo. — Officie-se a Delegacia Fiscal em São Paulo no sentido do parecer.

N. 480, lavrado em 8 de junho de 1926 contra A. Tavares. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

(*) Auto n. 480, de 8 de junho de 1926, contra A. Tavares. — Foi autuado, por infração do regulamento do imposto de consumo, A. Tavares, alfaiate, á rua da Alfandega n. 223, sobrado. Deuse a lavratura do auto simultaneamente com a notificação de fls. (anexada), em 8 de junho proximo findo, estando esta julgada, sendo ao contribuinte faltoso imposta a multa regulamentar.

Não se trata, no caso, de mercadoria já prompta para ser dada a consumo — segundo allega o autuado, dependendo ainda de preparo para ultimar-lhe o acabamento.

Assim, o estampilhamento só seria exigível após a terminação ou remate total da obra.

Em vista do exposto — julgo improcedente o auto, e feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1926

Processos despachados:

Taxa de consumo d'agua.

N. 9.046 — Antonio Taveira de Almeida. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20%, minimo da lei.

N. 9.420 — Visconde de Moraes José. — Annote-se o valor locativo de 4.800\$, no corrente exercicio.

N. 7.978 — Bartholomeu Dolce. — De accôrdo com o parecer, imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 8.985 — Antônio José Bessa e outro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20%, minimo da lei.

N. 8.238 — Alexandre Alves Torres Carneiro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.500 — José Antunes de Oliveira Guimarães. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Certidões:

N. 8.318 — João da Rocha & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 9.883 — Sebastião Faria. — Diga em que caracter solicita o fim destinado á certidão.

N. 9.800 — Francisco Carneiro Monteiro de Salles. — Certifique-se.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 9.824 — Domingos da Silva Pinho. — Certifique-se.

N. 9.866 — Antonio Carlos & Comp. — Idem.

N. 9.845 — Antonio Santos. — Idem.

N. 9.825 — Alexandre Herculano Rodrigues. — Idem.

N. 9.901 — Almerinda Vieira da Silva. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 10.094 — Ruy França da Silva. — Idem.

N. 9.892 — Cruzes Pinheiro & Comp. — Certifique-se o que constar.

Imposta de renda:

Sem numero — A. Alves de Almeida & Comp. — A 2ª Sub-directoria, para informar.

Sem numero — Rombauer & Comp. — Idem.

Sem numero — Rita Rosana — Idem.

Sem numero — Basilio Jorge Cardoso. — Idem.

Sem numero — A. Mormano — Intime-se, com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Andrade Teixeira & Comp. — Idem.

Sem numero — Lopes da Cruz. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Julio da Silva Neves. — Idem.

Sem numero — J. Lino & Rubiné. — Idem.

Sem numero — J. A. Salicump. — Idem.

Sem numero — Belmiro Rodrigues & Comp. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Barros, SSiano & Comp. — Idem.

Sem numero — Bernacchi & Camanho. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Thomaz & Comp. — Idem.

Sem numero — J. P. do Magalhães & Comp. — Intime-se.

Sem numero — Antonio Pantaleão de Mello. — Examinem o signatario da representação e o Sr. Genelicio.

Sem numero — Horta & Sobrinho. — Intime-se a apresentar explicações, no prazo de oito dias, de accôrdo com o art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Ordem n. 422, da Directoria da Receita Publica. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Industrias e profissões:

N. 7.050 — Rodrigues de Almeida & Comp. — Averbe-se a mudanca.

N. 5.016 — Magdaleine Doré. — Idem.

N. 9.570 — Sylvio Alvares de Azevedo Macedo. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 4.130 — Martins Arêas & Comp. — Transfira-se. Imponho a Martins Arêas a multa de 50\$, minimo da lei, por infração do regulamento do imposto de industrias e profissões e a de 15% sobre os emolumentos devidos nos termos do art. 249, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1931.

N. 1.834 A — Antonio Fonseca. — Informe a 3ª Sub-directoria si a firma em questão pagou a patente de registro a que se refere o presente processo.

Sem numero — Rubens Amaral Soares. — A 3ª Sub-directoria para informar.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 8 de julho de 1926

N. 15.399 — Gama Machado & Ir-mão. — Satisfacam a exigencia.

N. 2.485 — Modesto Nicolietti. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.940 — Antonio Gomes Aleixo. — Idem.

S. 6.667 — Salim Salemem. — Idem.

N. 9.603 — Joaquim Marques. — Idem.

N. 9.704 — R. Pereira & Comp. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 10 de julho de 1926

Requerimentos despachados:

Francisco Maria Dobici e Pinho & Comp. pedindo certidão sobre quitação de imposto. — Certifique-se.

Marques Leitão & Comp., Limitada, pedindo certidão sobre a firma requerente constante da lista de devedores. — Certifique-se.

Antonio de Jesus Martha. — Sello o documento apresentado.

Telhas Centenario, Limitada, pedindo certidão sobre a sua inclusão na lista de contribuintes, relativa ao exercicio de 1925. — Indeferido.

M. T. Salla e João T. Salla, communicando extincção da firma commercial. — Ao Cadastro.

Antonio Monteiro, apresentando balanço. — Apresente declaração, na forma regulamentar.

Amelia Teixeira Valente e Monteiro & Monteiro, apresentando balanço. — Façam declaração em fórmula propria.

Maria de Oliveira Ribeiro Enout, pedindo revalidação da declaração. — Deferido. Faça-se o lançamento da requerente pela declaração relativa ao exercicio de 1924.

Amancio Rodrigues dos Santos & Companhia, pedindo inscrição da firma. — Ao Cadastro.

Eugenio Miceli, reclamando contra o lançamento. — O pedido foi apresentado fora do prazo legal e não pôde, por isso, ser tomado em consideração.

Officios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 687. — Sobre o lançamento da firma Miranda, Campos & Comp.

N. 688. — Comunicando decisão do Conselho de Contribuintes sobre o recurso interposto por Sebastião Gonçalves Ribeiro.

— Sr. collector da 1ª Collectaria Federal de São Paulo:

N. 689. — Sobre o lançamento da Companhia de Electricidade Taquaritinga.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 690. — Remettendo, para pagamento do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 488, S. Silva, Irmão & Comp., rua Tavares Guerra n. 105;

N. 489, J. Godinho & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 432;

N. 490, José da Silva Meira, rua General Camara n. 39;

N. 491, Manoel Soares Pereira d'Almeida, rua Primeiro de Março n. 74.

N. 691 — Remettendo, para pagamento do imposto de renda no exercício de 1925, os seguintes talões:

N. 2.718, Alvaro Lyrio de Siqueira, rua Clara Barros n. 14;

N. 2.719, Armando Francisco Ferraz, largo do França n. 621;

N. 2.720, José de Souza Moreira, rua da America n. 231;

N. 2.721, Simplicio Manoel da Silva, rua Viscondessa de Santa Cruz n. 17, E. Novo;

N. 2.722, Francisco de Assis Munich, rua Archias Cordeiro n. 88;

N. 2.723, Luiz José Pereira Siroões Filho, rua do Ouvidor n. 54;

N. 2.724, Waldemiro Pitta, avenida Pedro II n. 224;

N. 2.725, Eurico Simões, rua de Santa Luiza n. 75;

N. 2.726, Antonio Alberto d'Almeida Pinheiro, avenida Rio Branco n. 99;

N. 2.727, José Ferraz Monteiro, rua Marechal Floriano n. 15;

N. 2.728, José Morrezi, rua Humaytá n. 94;

N. 2.729, Cesar Guerreiro, rua do Riachuelo n. 335;

N. 2.730, Santos & Ferreira, rua dos Arcos n. 64;

N. 2.731, Newton Duarte Socorro, rua Barcellos n. 16;

N. 2.732, M. Supino & Comp., rua Salvador Corrêa n. 88;

N. 2.733, Olegario Herculanio da Silva Pinto, rua do Riachuelo n. 126;

N. 2.734, Charles Adolph de Pinna, rua Copacabana n. 962;

N. 2.735, Octaviano Augusto de Souza, rua Primeiro de Março n. 133;

N. 2.736, Dante Alvares de Souza, rua de S. José n. 74.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1926

Lyrio, Janot & Comp., em 9 de julho de 1926. — Expeça-se guia.

Moreira Mesquita, em 7 de julho de 1926. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento e junte o talão relativo ao 1º semestre.

D. Lopes & Souza. — Junte o talão relativo ao 1º semestre.

Lyrio, Janot & Comp. — Expeça-se guia de accordo com o capital anterior, devendo ser paga a diferença depois que o aumento de capital for aprovado pelo Governo.

Raul de Paula Lopes, em 5 de julho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Ruy Bandeira para intimar a Cooperativa Economica a fornecer a conta corrente no prazo de 15 dias.

Alfredo Pereira de Oliveira, em 6 de julho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Francisco Braça para intimar a Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado a fornecer a conta do requerente no prazo de 15 dias.

Alvaro Pereira da Silva, em 3 de julho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Assis Rocha para intimar a Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante a fornecer a conta do requerente no prazo de 15 dias, detalhando a parte referente ao capital e aos respectivos juros.

Maria Isabel de Castro Pernaambuco, em 30 de junho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Ruy Bandeira para intimar a Cooperativa Economica a fornecer a conta da requerente no prazo de 15 dias.

Irene de Almeida Porto, em 1 de julho de 1926. — Trazendo o recibo que acompanha o requerimento a data de 21 de outubro de

1924, anterior á vigencia do regulamento das consignações em folha, e baseando a requerente sua reclamação no que dispõe o art. 12 do dito regulamento, não ha que deferir, por ter sido feita a liquidação quando a disposição do referido art. 12 não podia obrigar, uma vez que ainda não existia.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 1.702 — Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional, encaminhando uma contrafe expedida pelo Juizo da 3ª Vara Federal, referente ao desconto de contribuições a favor da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional, de Eurico Ferreira de Queiroz Facó e Francisco Augusto Tavares Franco.

N. 1.703 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, respondendo ao officio n. 173, de 10 de junho findo.

N. 1.704 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. Francisco Rodrigues dos Santos foi julgado invalido em 2ª inspecção de saúde a que se submetteu.

N. 1.705 — Aos Srs. Lafayette Bastos & Comp., informando sobre a assignatura do *Diario Official*.

N. 1.706 — Ao Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica, comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Franklin José da Silva, Octavio Chaves de Magalhães e Mario Reis. — Sim, em termos.

Frederico Cascardo. — Deferido, de accordo com a informação.

Henrique Jayme Smith. — Justifico as faltas.

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1926

N. 489 Est. — Correio do Estado do Rio de Janeiro. — Annote-se.

N. 90 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 89 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 245 M — Maria Amelia de Almeida Barros. — Deferido.

N. 244 M — Maria do Carmo Ferrario. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 343 J — Jayme da Silveira Castro. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 339 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 338 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 332 J — Jayme dos Santos Figueiredo. — Satisfaca a exigencia.

N. 110 F — Francisco Pereira de Almeida Guimarães. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 46 G — Gabriel Mathews Tenorio. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 117 E — Elpidio Gomes Cotrim. — Cumpra-se o alvará.

N. 163 C — Caio Pinheiro de Vasconcellos. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 80 B — Benedicto Felipe Fernandes. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 373 A — Alceu de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 330 D/m — Dr. juiz federal da 3ª Vara Francisco Pinto. — Officie-se nos termos da informação.

N. 49 Est. — Administração dos Correios de Minas Geraes, Borges de Magalhães. — Annote-se e communique-se.

Ns 363 A — Anna Pereira de Souza Legey. — Deferido.

N. 75 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 331 J — José Vilhena. — Deferido.

N. 493 Est. — Administração dos Correios de Minas Geraes, Diogo Borges de Magalhães. — Annote-se e communique-se.

N. 91 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 21 N — Nemisio Leão. — Completado o sello do documento de fls. 3, cumpra-se o alvará.

N. 245 M — Maria da Gloria Conceição Teixeira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 345 J — José Willemssens. — Satisfaca a exigencia.

N. 81 B — Banco Popular do Brasil. — Deferido.

N. 378 A — Anna de Jesus Amorim. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 377 A — Antonio Manoel Lobato Junior. — Deferido completado o sello do documento de fls. 3.

N. 376 A — Aracy de Vasconcellos Soares. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 375 A — Associação Asylo S. Luiz. — Cumpra-se o alvará.

N. 342 J — Julianeto da Cruz Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de julho de 1926: Foram exonerados:

O capitão de corveta Leodegardo Heliodoro da Luz, do cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina, que, interinamente exercia;

O capitão tenente Laurindo Hercilio Dias, do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina, que, interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Leodegardo Heliodoro da Luz, para exercer o cargo de capitão dos Portos de Santa Catharina;

O capitão tenente Laurindo Hercilio Dias, para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina, interinamente.

Foram concedidos:

De accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, um anno de licença ao segundo pharoleiro do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, Manoel Domingos Ferreira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Tres mezes de licença, na fórmula da lei, ao terceiro pharoleiro do pharol de Belmonte, no Estado da Bahia, Belisario José Guedes, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

De accordo com o parecer da Junta Medica, seis mezes de licença, na fórmula

da lei, ao operário de 5ª classe da officina de explosivos da Directoria do Armamento da Marinha Euclydes de Almeida Brandão, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO,

Dia 10 de julho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aposentadoria.

Referencia: Parecer do consultor juridico n. 2.236, de 18 de junho de 1926.

Annexo: Uma cópia e outros papeis.

N. 2.946 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 23 de junho ultimo, que aposentou Ernesto Victorio Deriquehen no lugar de machinista das embarcações do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada dos termos de invalidez do referido machinista e de outros papeis referentes ao assumpto.

Pedido de pagamento.

Annexo: Requerimento e demais papeis.

N. 2.960 — 1. Para que V. Ex. delibere como julgar conveniente, tenho a honra de transmittir o requerimento e demais papeis relativos ao pagamento da importância de 1:842\$400, de que se diz credor o operário Polycarpo Hermes Silva, proveniente de gratificações adicionais a que se joga com direito, no período de maio de 1918 a dezembro de 1921, conforme consta do processo que a este acompanha.

2. Para elucidação do assumpto transmittito a V. Ex. cópias dos pareceres do consultor geral da Republica e consultor juridico deste ministerio.

— Sr. director geral do Pessoal:

Exclusão do serviço da Armada.

Referencia: Officio 110, de 5 de julho de 1926, da 1ª Auditoria da Marinha (1ª C.J.M.).

N. 2.947 — 1. Tendo o 1º Conselho de Justiça Militar, em sentença passada em julgado, em 30 de junho ultimo, annullado o termo de deserção e, consequentemente, todos os actos decorrentes, no processo intentado contra o soldado naval n. 65, da 1ª Companhia, Luiz de Souza, conforme o officio acima referido, declaro-vos que ora resolvo mandar excluir do serviço da Armada a alludida praça.

— Sr. director geral da Fazenda:

Distribuição de credito para effectos de empenho de despesa.

N. 2.952 — 1. Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo mandar distribuir á Imprensa Naval, para os effectos do empenho da despesa, á conta da verba «25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material permanente — Sub-consignação de n. 1 — Para aquisição de mobiliarios, etc.», do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, a importância de 30:000\$, afim de attender á aquisição de machinas de escrever.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 2.946 A — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de

ser paga no Thesouro Nacional a importância total de 47:750\$, da qual é credora a Sociedade Anonyma de Construções Navaes, proveniente de trabalhos executados no batelão n. 1 do Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba «26ª — Material de construção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2», do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Informação sobre a annullação de credito.

Referencia: Off. T. Contas n. 739, de 14 de maio de 1926.

N. 2.950 A — 1. Satisfazendo á solicitação de V. Ex. no officio acima mencionado, tenho a honra de informar que de accordo com a comunicação feita a Directoria de Fazenda da Marinha pela delegação desse tribunal em officio numero 51, de 27 de novembro do anno proximo passado, de que esse instituto havia concordado com a fusão das partes fixa e variavel da verba 17ª — Pessoal do serviço subalterno da Armada, do orçamento de 1925, dentro da quota organimentaria, foi executado tal serviço, sendo desde então, feitas as respectivas annullações no saldo resultante de tal fusão.

Registro de contracto.

Annexo: uma cópia.

N. 2.955 — 1. Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.183, de 6 de abril ultimo, tenho a honra de transmittir o incluso termo de additamento ao contracto celebrado com José Pacheco da Rocha & Comp., para o fornecimento de artigos de padaria, durante o corrente anno.

2. O referido termo está publicado no *Diário Official* de 4 do corrente.

3. Junto seguem todos os papeis sobre o assumpto, cuja devolução solicito, oportunamente.

Distribuição de credito.

N. 2.956 — 1. Rogo a V. Ex. providencias afim de que, á conta da verba 28ª «Obras e serviços accessorios», consignação «Material — Diversas despesas», sub-consignação 2ª «Para attender ao pagamento de seguros, etc.», do orçamento deste ministerio para 1926, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com a quaptia de 520\$, para attender ás despesas decorrentes da precitada verba, a serem feitas na Escola de Aprendizizes Marinheiros do alludido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Fazenda foi feita a annullação respectiva.

Distribuição de credito.

N. 2.957 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importância de 547\$500, á conta da verba 20ª «Classes inactivas», consignação «Pessoal», sub-consignação 2, «Invalidos», do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, que competem ao asylado João Francisco de Sant'Anna, licenciado para residir no mencionado Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito.

N. 2.958 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habili-

tada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importância de 3:466\$664, á conta da verba 20ª «Classes inactivas», consignação «Pessoal», sub-consignação n. 1, «Reformados», do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos de inactividade que competem ao 2º tenente reformado da Marinha Thomé de Souza, durante o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do anno em curso.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima mencionada.

Distribuição de credito.

N. 2.959 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importância de 360\$, á conta da verba 17ª «Pessoal do serviço subalterno da Armada», consignação n. 1, «Corpo de Sub-officiaes», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba, durante o anno corrente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima referida.

Pagamento de factura.

Annexo: o processo.

N. 2.961 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 35:713\$, da qual são credores as firmas abaixo mencionadas com as respectivas quantias:

Antonio R. Lisboa 145\$000
Heraclito & Comp. 35:568\$000

Total 35:713\$000

2. A liquidação do presente processo deverá correr á conta das verbas 25ª «Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo», sub-consignação n. 2, réis 145\$; 27ª «Combustivel e munições de guerra — Material de consumo», sub-consignação n. 1, 35:568\$, ambas do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente:

Foram mandados servir:

No 1º R. C. D. o capitão medico Dr. Adolpho Pinto de Araujo Correia e na Escola de Applicação do Serviço de Saude, como ajudante, sem prejuizo das suas funções na Directoria de Saude, o capitão medico Dr. Arthur da Silva Tavares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1926

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittindo, para effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Guilherme Martins pede permissão para realizar um raid aereo.

Requerimentos despachados.

Agricola da Camara Lobo Bethlem, major reformado, representando contra o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Dando solução á represen-

tação que, em 6 de maio ultimo, fez o major Agricola da Camara Lobo Bethlem, mantendo, em toda a sua plenitude, as deliberações que, no interesse do serviço publico e no uso das attribuições que lhe confere o Regulamento em vigor, cujas disposições relativas á hypothese foram devidamente interpretadas, tomou o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, fazendo uma queixa contra o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Tendo-me sido presente uma queixa dada contra o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro pelo professor Miguel Calmon du Pin e Almeida deixo de tomar em consideração esse documento, que mando archivar, por estar redigido em termos absolutamente improprios por descortezes para com a autoridade contra cujos actos reclama (art. 407 do R. L. S. G.).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 3º official dos Correios de Pernambuco, o amanuense da mesma repartição, José Aurelio Serrano de Andrada, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — Francisco Sá.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento a 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco, o 3º official da mesma repartição, José Lucillo Ramos Varejão, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — Francisco Sá.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1926

Officio n. 1.081, de 8 de julho de 1926 — Sobre a consulta constante do vosso officio n. C 588, de 28 de maio ultimo, manda o Sr. ministro declarar-vos que, relativamente á liquidación dos empréstimos contrahidos antes de 1924, deve ser observado o disposto no art. 63 do regulamento anexo ao decreto numero 17.146, de 16 de dezembro de 1925; fazendo-se, pois, no caso, o desconto da consignação mensal que não exceda ao terço do vencimento do consignante; caso contrario, só depois de dilatado o prazo e diminuida, portanto, a consignação de modo a que não exceda ao terço do vencimento e feito novo calculo de juros sobre a quantia em debito em 1 de janeiro de 1924, a 12 %, de accordo com o art. 31 do citado regulamento, dever-se-ha proceder aos descontos em folhas de pagamento. Saudações.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes. — A. Bicchini, director geral, interino.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Rede de Viação Cearense, tres mezes ao operario das officinas, Estevão Corrêa Lima;

Na Repartição Geral dos Telegraphos, dous mezes á auxiliar de estações Francisca Chaves Corrêa.

— Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Dous mezes a escrevente da Contadoria, Eleodice dos Santos Lemos.

Seis mezes ao official operario de 1ª classe, Jeronymo Bernardo de Oliveira.

— Na Directoria Geral dos Correios:

Um anno ao estafeta da agencia do Correio de São João Nepomuceno, Walfredo da Silva Moura;

Um mez ao carteiro de 3ª classe, Victorino Romeiro da Silva;

Dous mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, Virginio Paraense Cordeiro;

Seis mezes ao conductor de malas da linha postal Guarabyra a Araçagy, Vicente Ferreira Feitosa;

Tres mezes ao carteiro da Administração dos Correios de Matto Grosso, Rubens Marques Rondon;

Dous mezes ao auxiliar da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Oddone Eugenio Frederico Marsai;

Seis mezes ao agente do Correio de Paranapiacaba, Maria Cariota Assumpção;

Seis mezes ao agente do Correio de Polyrendaba, Laurentino Cesar de Silveira;

Dous mezes ao conductor de malas da linha Rio Grande a Bagé, José Jeronymo Teixeira;

Seis mezes ao 3º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, Germano Rocha;

Dous mezes a auxiliar da Administração dos Correios de Santos, D Gertrudes do Rego Duarte.

Tres mezes ao auxiliar da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, Francisco Silveira de Carvalho;

Quatro mezes ao servente da 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, Francisco Telles de Menezes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Officios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 288 — O Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes em o officio numero 773/2, de 19 de junho ultimo, e de accordo com o parecer desta directoria geral, determina providencias junto ao administrador dos Correios de São Paulo, no sentido de syndicar elle sobre a possibilidade da permuta do auxiliar Ismael Villaga Felix Teixeira com outro de igual categoria, da Administração dos Correios de Santos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 290 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do coronel chefe da 1ª circumscrição do Recrutamento Militar, autorizou que os funcionarios dessa estrada, Luiz da Silva Pereira Bastos e Eurico Gurgel do Amaral Valente, continuem a prestar, por mais 40 dias, os serviços que á referida circumscrição vem prestando.

— Sr. coronel chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento:

N. 291 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foi a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a permittir, consoante a solicitação constante do officio de V. Ex., n. 612, de 1 de julho corrente, que os funcionarios da referida estrada, Luiz da Silva Pereira Bastos e Eurico Gurgel do Amaral Valente, continuem, por mais 40 dias, a prestar os seus serviços á essa circumscrição.

Requerimento despachados

Jacinto José de Lorena, guarda da 1ª classe do 1º districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo o seu aproveitamento no lugar de guarda geral. — Tratando-se de vaga já preenchida, não pôde a pretensão do requerente ser satisfeita.

Eurico da Silva Almeida, ex-carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo ser aproveitado na primeira vaga que se der futuramente. — Indeterido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectorio de Contabilidade — Terceira secção — Circular n. 31-C/3 — Rio. 8 de julho de 1926.

No intuito de uniformizar o modo pelo qual devem ser restabelecidas as consignações em folha de pagamento, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 17.146 de 16 de dezembro de 1925, e de accordo com o officio-circular do Ministerio da Viação n. 9, de 5 de maio ultimo, deve essa administração:

1º, fazer organizar, pela contadoria, um quadro demonstrativo de todas as consignações averbadas em favor das associações de classe e dos estabelecimentos de credito enumeradas na circular n. 7-C/3 de 4 de junho ultimo, ou quaesquer outras devidamente autorizados pela Inspectoria Geral dos Bancos: com indicação das categorias, nomes dos consignantes, instituições consignatarias e importancias de cada averbação, afim de que se verifique se o terço, dos vencimentos de cada funcionario comporta os descontos integrais;

2º, caso o total dos descontos averbados seja superior ao terço dos vencimentos mensalidade ou diarias do consignante, será feita a divisão proporcional da importancia desse terço pelas importancias das averbações, de modo que no caso de se restabelecerem todas as consignações averbadas, pela habilitação dos consignatarios respectivos, a somma total dos descontos não venha a exceder ao terço dos vencimentos do consignante;

3º, observadas as regras anteriores, a contadoria dessa administração communicará a cada consignatario interessado quaes os limites maximos dos descontos que podem ser feitos nos vencimentos, mensalidades ou diarias, dos consignantes respectivos;

4º, aos consignatarios, recebida a comunicação acima determinada, caberá então organizar novas relações com as importancias liquidadas a serem descontadas dos vencimentos, mensalidades ou diarias de cada consignante, depois de ter computado o debito exacto de cada um em 1 de janeiro de 1924, creditando os juros porventura contados ou cobrados adeantadamente e fazendo o calculo de

novos juros pelo systema *Price*, nas razões de 12 % ou 18 %, conforme a autorização que tiver sido conferida pelo Ministério da Fazenda ao consignatário respectivo e dilatados os prazos quando tiver havido redução da importância mensal a ser descontada, de accordo com os artigos 34 e 63. do citado decreto;

5.ª, recebida na contadoria dessa administração a relação acima indicada, será providenciado, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em protocollo, para que se restabeleçam os descontos, verificando-se antes, si os calculos operados pelos consignatários obedecem aos preceitos estabelecidos e desde que não sejam computados juros de mora, visto que tal vantagem não é conferida pelo citado decreto;

6.ª, nos casos de duvidas ou de reclamações dos consignantes, essa administração poderá exigir dos consignatários a exhibição dos contractos originaes relativos a operações anteriores a 1924;

7.ª, os descontos já averbados com relação a mensalidades devem ser restabelecidos desde já, sem contudo caber a essa administração qualquer providencia attinente ás mensalidades em atraso visto disso não cogitar o referido decreto;

8.ª, verificada a exacta situação financeira dos consignantes, será aberta uma conta corrente para cada um, em livro especial, com termo de abertura e encerramento, de modo que fique a repartição habilitada a cancelar *ex-officio* as consignações cujo debito tiver sido liquidado pelo desconto da ultima prestação;

9.ª, quaesquer duvidas ou divergencias suscitadas entre consignantes e consignatários, ou entre estes e essa administração, devem ser levadas, ao conhecimento da Inspectoria de Bancos para solução final;

10. no que concerne a consignações novas, deve ser observado integralmente o decreto n. 17.146 de 16 de dezembro de 1925, bem como o officio-circular n. 9, de 5 de maio ultimo, do Ministério da Viação e Obras Publicas.

Sendo o fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portarias de 9 do corrente foram removidas, a pedido e por permuta, o carteiro da agencia postal de Piracicaba, no Estado de São Paulo, Olyntho Milton Piauhylino, para o lugar de carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado do Piahy e deste para aquelle lugar, Anisio Cunha.

— Por outra do Sr. director geral, de 7 do corrente, foi nomeado ajudante da agencia do Correio de Antonina, no Estado do Paraná, o estafeta da mesma agencia, Ney Gonçalves do Nascimento.

— Por outra de 9 do corrente, foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul, o auxiliar, interino da agencia do Correio de Uruguayana, no mesmo Estado, Severino Arias Machado.

Requerimentos despachados

Martim Bulhões Rodrigues da Silva. — Certifique-se.

Maria Augusta Chaves Pacca. — Anote-se.

José Pereira Rego. — Indeferido, tendo em vista a informação do sub-director do Tráfego.

Jovina Teixeira. — Sim, sem prejuizo do serviço, observada a circular n. 6, de 1924.

Heraciito Mattos Magalhães e Miguel Gomes Rangel da Silva, pedindo permuta. — Indeferido.

Miguel Gomes Rangel da Silva, pedindo ficar sem effeito a sua remoção. — Deferido.

João Pedro de Carvalho Tavares. — Sim, mediante recibo.

Pedro Jacintho Pereira. — Averbó-se. Oscar Nunes de Mello. — Estando o caso resolvido desde 14 de março de 1922, conforme se communicou á administração do Amazonas, por officio n. 1.388, de 21 do mesmo mez, nada mais ha a deferir.

Por portaria do Sr. director geral de 10 do corrente, foi declarada sem effeito a de 25 de fevereiro ultimo, que nomeou o cidadão para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Porto Novo, no Estado de Minas Geraes.

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pedindo pagamento de vencimentos durante o periodo da secção legislativa. — Indeferido, tendo em vista a resolução do Sr. ministro da Viação, communicada a esta directoria em officio n. 1.003, de 24 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIAS

Attendendo a que a escrevente da 4.ª Divisão desta Estrada, Noemia de Almeida Fonseca, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que essa empregada incorreu na sancção do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2.º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, a referida empregada, Noemia de Almeida Fonseca, do cargo de escrevente desta via-ferrea.

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926. — O director, João de Carvalho Araújo.

Attendendo a que o escrevente da 4.ª Divisão desta Estrada, Ox Paschoal, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2.º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Ox Paschoal, do cargo de escrevente desta via ferrea.

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926. — O director, João de Carvalho Araújo.

Por titulos da directoria, de 7 do corrente, foram promovidos, na 2.ª Divisão,

de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funcionarios:

A conductores de trem, de 2.ª classe, os de 3.ª, Sebastião Carlos da Silva e Irineu José dos Santos, por merecimento;

A conductores de trem, de 3.ª classe, os de 4.ª, Antonio Esteves de Azevedo, Antonio Luiz de Moraes, por merecimento, e Mythridates Augusto da Conceição, por antiguidade;

A conductores de trem, de 4.ª classe, os praticantes, Octacilio Casemiro da Cunha, Carlos de Campos Pereira, por merecimento, e Augusto Olympio Coelho, por antiguidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1926

Mariano Norberto dos Prazeres e Valentin Cardozo, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Sebastião Francisco, Pedro Rodrigues, Joaquim Jacintho, Cassiano José Antonio, Belarmino Francisco Passos, Atholpho Antunes e Agenor Nery da Costa, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Pinto Guimarães & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens, Schukert S.A. e Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Pedro Domingues, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importância de 71\$300, de accordo com a informação.

Romeiro Pinto & Comp., idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de 278\$100, por conta da Central.

Empresa das Águas de Caxambu, idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 74\$, por conta da Central.

Machado Junior & Comp., idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 86\$500, por conta da Central.

Roque de Marco & Comp., idem, idem. — Idem, a restituição da importância de 13\$500, por conta da Central.

Lopes & Carvalho, pedindo relevação de multa. — Attendidos, deduzindo-se a importância indicada pela Contadoria.

Miranda Bastos & Comp., propondo troca de material inservivel. — Não convém.

Salomão Ibrahim da Silva, propondo fornecimento de dormentes. — Não ha verba.

Agenor Pereira, pedindo collocação; Ismael de Moraes, pedindo readmissão; Luiz Pereira de Castro, pedindo restituição de documentos; Francisco Antonio Linhares Tinoco, pedindo certidão.

— Compareçam a secretaria.

Domingos Zanti, pedindo restituição de caução. — Complete o selado, apresente e selle o annexo. Compareçam a secretario os Srs. Henrique da Silva Xavier, Benjamin Pinheiro, Leoncio Pinto da Cunha, Archimedes Gomes, Francisco Teixeira de Souza Bastos, Leonor Teixeira Peixoto de Castro, Domingos Francisco Arantes, Lyndio Gomes & Comp. e prefeito municipal de Lorena.

Compareçam a secretaria, para assignatura dos respectivos termos referentes á prestação de serviços medicos, os Drs. Agostinho Medice, Abelardo Rodrigues Pereira Filho, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que em requerimento datado de 14 de maio de 1926, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio particular no km. 49.688 da Estrada de Ferro Conde d'Eu, pedido pelo Sr. João Ursulo Ribeiro Coutinho, ficando a requente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para a construção do alludido desvio;

b) approvar os inclusos projecto e orçamento do desvio na importancia de 4:627\$279, exclusivo o valor dos materiaes de importação a serem fornecidos pelo Usuario.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926.—
Caetano Lopes.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1926

Julio Antonio Martins, ex-encarregado do material fluctuante das Obras do Porto da Parahyba do Norte, pedindo pagamento de seus vencimentos relativos aos meses de fevereiro e março de 1925.—Aguarde a concessão do credito pelo Congresso.

**Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura**

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1926

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

N. 281—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa copia, o requerimento do Sr. José Vaz Guimarães, domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, confendo uma reclamação sobre os fretes que estão sendo cobrados pela São Paulo Railway para o transporte de mudas de laranças, bem como o memorandum que a proposito do assumpto endereçou ao reclamante a administração da referida estrada de ferro.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 282—Levando ao conhecimento de V. Ex. que, individuos desclassificados, intencionalmente, commettem depredações no muro do Jardim Botânico, á Estrada Dona Castorina, acarretando este modo de proceder não pequenos inconvenientes e prejuizos á citada repartição, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser dada ao posto policial daquela localidade um reforço de quatro praças, afim

de ser evitada a continuação daquella pratica condemnavel.

Valho-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 233—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa copia, afim de que seja submettido á apreciação dos membros dessa Casa do Congresso, o parecer do preparador conservador de archeologia, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, Dr. Alberto Childe, subscripto, tambem pelo Dr. Roquette Pinto, professor chefe de Secção de Anthropologia e Ethnographia do mesmo Museu, a proposito do trabalho elaborado pelo coronel Bernardo Ramos, sobre a reunião e reprodução dos petroglyphos, pinturas rupestres e inscrições diversas do mundo em geral e do Brasil em particular.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 284—Accusando o recebimento do aviso n. 120, de 25 de junho ultimo, pelo qual, em resposta ao de n. 126, de 30 de março proximo findo, declara V. Ex. haver prorrogado, até 30 daquelle mez, o prazo para pagamento, por parte dos negociantes estabelecidos em Remanso, á margem do Rio São Francisco, dos impostos federaes, á vista da situação anormal que atravessaram em consequencia das enchentes havidas naquelle rio, tenho a honra de agradecer a gentileza da communicação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 265—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica ao chefe de Culturas, interino, do Serviço Florestal, do Brasil, Frederico Schmidt, de que vem de ser designado para instalar no Estado do Amazonas o Horto Florestal creado pelo decreto n. 17.323, de 19 de maio do corrente anno.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 286—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa copia, as informações contidas no aviso n. C. A. 1.800/334, de 19 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores e pelo mesmo recebidas no consulado geral do Brasil em Nova-York, a proposito da fundação do «National Coffee Trade Council», associação que representa o commercio de café nos Estados Unidos da America do Norte.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 237—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa copia, as informações contidas n. C. A. 1.800/334, de 19 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, e pelo mesmo recebidas do consulado geral do Brasil em Nova York, a proposito fundação do «National Coffee Trade Council», associação que representa o commercio de café nos Estados Unidos da America do Norte.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. secretario de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 238—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa copia, as informações contidas no aviso n. C. A. 1.800/334, de 19 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores e pelo mesmo recebidas do consulado geral do Brasil em Nova-York, a proposito da fundação do «National Coffee Trade Council», associação que representa o commercio do café nos Estados Unidos da America do Norte.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. agronomo Alberto Goulart Wucherer, auxiliar de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 289—E.n additamento ao aviso n. 276, de 30 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que res lvi vos entendais, juntamente com o inspector de defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola, agronomo Adriaõ Caminha Filho com os governos do Rio Grande do Norte e Parahyba sobre os meios de se organizar o combate ao mosaico nos cannavias dos alludidos Estados.

N. 290—Identico ao agronomo Adriaõ Caminha Filho, inspector de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. governador do Estado da Parahyba:

N. 231—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em avisos desta data, designei os agronomos Adriaõ Caminha Filho e Alberto Goulart Wucherer, respectivamente, inspector e auxiliar de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola, para se entenderem com esse governo sobre os meios de organizar o combate ao mosaico nos cannavias do Estado da Parahyba.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 292—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em aviso desta data, designei os agronomos Adriaõ Caminha Filho e Alberto Goulart Wucherer, respectivamente, inspector e auxiliar de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola, para se entenderem com esse governo sobre os meios de organizar o combate ao mosaico nos cannavias do Estado do Rio Grande do Norte.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 293—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que por portaria de 29 de maio proximo passado, publicada pela ultima vez no *Diario Official* de 29 de junho proximo findo, foram approvadas as instrucções para os serviços de inspecção e classificação do algodão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1926

Officios:

Sr. presidente do Centro do Commercio de São Paulo:

N. 1.438—Reportando-me á representação desse centro, datada de 20 de fevereiro do corrente anno, a proposito das alterações introduzidas na tabella

de tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, pela inclusa cópia, o aviso n. 104, de 21 de junho ultimo, pelo qual o Ministerio da Viação e Obras Publicas declara haverem sido attentidas as ponderações formuladas por esse centro.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.439 — Communico-vos para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 152, de 28 de junho ultimo, referente ás medidas que se tornarem necessarias para que sejam prohibidas não só a venda como o fabrico de fogos de artifício, concordou com as suggestões que no mesmo officio alvitrastes.

N. 1.440 — Ao Sr. director geral da Contabilidade attenciosamente cumprimento o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que, em virtude de Memorandum do senhor ministro, na DA. 2.391, 1926, de 6 do corrente, foi autorizada a companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conceder uma passagem, em primeira classe, ida e volta, deste porto ao de Belém, no Estado do Pará, ao ajudante, de Inspectoria Agricola do 18º Districto, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, agronomo Heitor Cordeiro, devendo o valor da referida passagem ser descontado, em prestações mensaes, dos vencimentos desse funcionario.

— Sr. Gomes de Faria:

N. 1.442 — Afim de que informeis, remetto-vos junto a este, de ordem do Sr. ministro, um officio do embaixador do Brasil, em Washington, solicitando informações sobre a farinha de mandioca e o seu uso na fabricação do pão.

N. 1.443 — Ao Sr. director geral da Contabilidade attenciosamente cumprimento o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, conforme Memorandum Da. 2.402, 1926, de 7 do corrente, foi autorizada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conceder, em objecto de serviço publico, uma passagem, em primeira classe, ida e volta, deste porto ao de Santos, ao director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, no Estado de Pernambuco, agronomo Antonio Menezes Sobrinho, correndo as despesas por conta da referida estação.

— Sr. presidente do Instituto Permanente de Defesa do Café — São Paulo:

N. 1.444 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos transmittir, pelas inclusas cópias, o aviso numero C.A.1.768/329, de 17 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, bem como o officio n. 15, de 22 de abril do corrente anno, do Consulado Geral do Brasil em Nova York, contendo as declarações publicadas nos Estados Unidos pelas mais importantes associações cafestistas sobre a actual situação do nosso café.

— Sr. director do Instituto Biologico:

N. 1.445 — Tendo sido concluido o serviço de expurgo, por mim verbalmente solicitado a essa repartição, em livros que fazem parte do archivo desta directoria geral, é, com prazer, que aqui saliento a boa impressão que tive com o resultado colhido, o qual veio tornar patente não só a operosidade dos funcionarios desse serviço, incumbidos de tal mister, como também, a boa vontade

pelos mesmos revelada no exercicio de taes attribuições, e, ainda mais, a efficiencia do trabalho a cargo da vossa competencia.

Assim, agradecendo-vos a boa vontade e a presteza com que foi attendido o meu pedido, sirvo-me da oportunidade para vos apresentar os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Instituto Permanente de Defesa do Café — São Paulo:

N. 1.446 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos transmittir, pela inclusa cópia, o aviso numero C.A.1.800/334, de 19 de junho proximo findo, pelo qual o Ministerio das Relações Exteriores transmitta as informações que recebeu do Consulado Geral do Brasil em Nova York, sobre a fundação do "National Coffee Trade Council", associação que representa o commercio de café nos Estados Unidos da America do Norte.

N. 1.447 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimento o seu collega de Agricultura e communica, para os fins devidos, que, em avisos desta data, foram designados os agronomos Adriaõ Caminha Filho e Alberto Goulart Wucherer, respectivamente inspector e auxiliar de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola para se entenderem com os governos de Pernambuco e Alagoas sobre os meios de organizar o combate ao mosaico nos cannaviaes daquelles Estados.

Assim como nos do Rio Grande do Norte e Parahyba.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.448 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro approvou a indicação dos agronomos Adriaõ Caminha e Alberto Goulart Wucherer, para, juntamente, se entenderem com os Governos de Pernambuco e Alagoas sobre os meios de se organizar o combate ao mosaico, nos cannaviaes daquelles Estados, assumpto a que se refere o vosso officio n. 649, de 19 do corrente, e, ainda, com os do Rio Grande do Norte e Parahyba.

— Sr. director do Instituto Biologico:

N. 1.450 — Em solução ao vosso officio n. 646, de 18 de junho ultimo, em que remetteis relatorios, em duplicata, de agronomos, occupados no combate ao "mosaico" da canna de assucar, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho: "Publique-se".

Cópia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Instituto Biologico de Defesa Agricola. Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1926. Sr. ministro. Passo ás mãos de V. Ex., em duplicata, os relatorios dos agronomos. Loreto Moreira de Abreu, Edgard da Silveira Caldeira e Alberto Goulart Wucherer, occupados presentemente com o combate ao "mosaico" da canna de assucar, e referentes aos mezes de abril e maio do presente anno. Saude e fraternidade. — Eugenio Rangel, director interino.

— Sr. chefe do Serviço de Phytopathologia:

O "mosaico" da canna de assucar já existe no Estado do Rio, conforme opiniões autorizadas, ha muitos annos, passando, apesar disto, a sua presença despercebida á maioria dos agricultores. Dahi o seu espalhamento progressivo, sem que dessem alarme e procurassem erradicar-o, por todas as plantações dos

mais afastados recantos do territorio fluminense. O certo é que tomou assim, feição de alarmante calamidade, acarretando-lhes avultados prejuizos: vem prejudicando o crescimento dos colmos, diminuindo a percentagem em saccharose, a produção e o peso das cannas.

O contagio, porém, tem se mostrado bastante intenso nas regiões altas, mais secas, do lado de Laranjeiras, Pureza, S. Fidelis e também nas cercanias do Guandu, Conselheiro Josino, Villa Nova, etc., estações situadas no ramal ferro de Carangola. Nestes logares tenho encontrado cannaviaes bem infeccionados, a ponto de ser praticamente impossivel escolher-se, em determinadas propriedades agricolas, roletes em completo estado de sanidade para o plantio; torna-se necessario neste caso a compra de cannas sãs ou resistentes, tolerantes, de quem as tiver para vender, visto não haver no paiz variedades de valor industrial immunes, que não sofram, em qualquer circumstancia, sob condições locais adversas, o ataque do "mosaico".

Diversamente parece estar se comportando a doença nas zonas litoraneas baixas, humidas, o que se verifica nas culturas das usinas: S. José, Cambahyba, Poço Gordo, Tahy, etc., que ficam entre a lagôa Feia e o rio Parahyba. O grão de infecção atinge quando muito a 10 % nas atacadas em maior proporção. Ella não irrompeu esporadicamente em nenhum dos municipios do Estado, inspecionados. Affigura-se-me ter sido vehiculada e continua a ser disseminada pelos roletes contaminados (infecção primaria) unica fonte de propagação do "mosaico", a meu ver, nos cannaviaes fluminenses. Tanto assim que as touceiras doentes estão espalhadas a esmo pelo meio das lavouras, atritando-se, ás vezes, cannas sãs e doentes sem que appareçam symptomas anormais nas granações de chlorophylla, isto é, listas ou estrias amareladas que denunciem desequilibrios physiologicos, imperfeita realização de phenomenos vitais inherentes ás folhas. Outros orgãos das plantas de igual modo se resentem; mas o estado pathologico se manifesta no começo por caracteres externos observaveis nas folhas, os quaes bastam para diagnosticar-o.

Só um estudo experimental consciencioso e demorado poderá, aliás, esclarecer questões ainda obscuras concernentes ao debatido, quão relevante problema do "mosaico". Precisamos de conclusões decisivas principalmente quanto aos meios de sua generalização (infecções primaria e secundaria), porquanto as experiencias levadas a termo em Porto Rico, Java, Hawai, Argentina, e nos Estados Unidos, são incompletas e imprecisas; e isso transparece dos trabalhos escriptos por Brandes, William Cross, Edgerton e Taggart, nos quaes veem citadas algumas opiniões, igualmente pouco convincentes, de varios experimentadores. O folheto dado á publicidade pelo illustre e competente director do Instituto Agronomico de Campinas, doutor Theodureto de Camargo, intitulado o "mosaico", a despeito de muito util e instructivo, corrobora este meu ponto de vista, deixando sobresahir á luz meridiana a indecisão reinante em torno do assumpto, reveladora, sem duvida, de que é uma molestia insidiosa e difficil de ser estudada. Por isso as nossas estações experimentaes devem cooperar nessas investigações com firmeza e bom senso scientifico, afim de descobrirem qual o germen que a provoca, os meios

de transmissão (pedregos de casca, insetos sugadores, etc.), as gramineas e herbas daninhas susceptíveis de contrahirem a e de transmitir a a canna de açúcar, si pôde sarar sob condições especiais de cultivo do solo e, além de pesquisar essas e outras cousas, convém tratar da criação de variedades immunes ou então pelo menos resistentes, porém de qualidades industriais, assaz recomendáveis. Não sabemos, com justa razão, si ha insectos capazes de vehicular a, inoculá-la nas partes tenras dos colmos, como na zona do crescimento. O pulgão *Abbot maydes*, considerado portador e inoculador do morbus, não foi encontrado ainda pelos inspectores da defesa agrícola: nos cannaviaes campistas, cumprindo, entretanto, a sua existência sem investigada com o necessario cuidado.

Assim, da mesma forma, relativamente aos agentes de transmissão, como se portam os homopteros, cercopideos *Tomasia dentata*, Walk., *Tomaspis liturata*, Lep. et Serv. *Mahanaxia indicata* Dist. e demais parasitas, depredadoras da canna, o lepidoptero *Datana saccharalis* (Fabr.) e *Pseudococcus bromeliae* (Bond.) et. São insectos communs nas lavouras e que, ás vezes, existem em avultado numero; picam, sugam e estragam as plantas, enfraquecendo-as, predispondo-as ás doenças cryptogamicas e introduzindo-lhes talvez nos tecidos o virus do "mosaico".

A canna Ubá, e tida, como immune nos paizes que a cultivam. Destarte, seria de vantagem a obtenção de hybridos oriundos de hybridações dessa especie de canna com variedades de comprovada resistência, sejam nacionaes ou exoticas. Estão neste caso as variedades javanezas Paj 36, 243, 2.725, 2.714 e a Sam Nome 231, plantadas na Estação Experimental de Tucuman, onde estiveram sob rigorosa observação, se desenvolveram satisfactoriamente e demonstraram possuir caracteristicos que as recomendam á cultura em larga escala. A tjei 24, além de apreciável riqueza saccharina, mostrou-se immune e com perspectivas para alcançar bom rendimento por hectare.

Ná Estação Experimental de Campos, foram creadas ultimamente, tres variedades, ás 3.199 C, 2.443 C e 4.473 C, com o fim de substituirem as cultivadas ali pelos fazendeiros, já degeneradas, fracos e de receptibilidade mui pronunciada quanto ás molestias. Entretanto, visto serem cannas pouco conhecidas e occupando reduzidos tractos de terra, sobre ellas não posso expender apreciação segura definitiva; aguardarei, portanto, o resultado dos ensaios a que devem ser submettidas no campo e os indispensaveis exames de laboratorio, para poder aconselhar-as como de valor pelas suas qualidades individuais.

As variedades *bois rouge*, *crustalline* e *caval anti*, conhecidas nos principaes centros assucareiros do paiz, perderam o vigor, degeneraram extraordinariamente, apresentando sinais univocamente de mosaico. As *sem pelle* e *man-tada* embora de incontestável superioridade, foram encontradas por mim atacadas, em alta proporção nas estações de Guandú, Conselheiro Joazeiro e Villa Nova. Para o lado de São João da Barra, Colapins e Santo Amaro, em consequencia do solo mais fertil e humido e de factores mesoclimaticos favoraveis, estas duas cannas estão ainda fortes e pouco infectadas. Todavia, para comprovar esta asserção, refiro que tenho observado falhões e falhões dessas variedades, prometendo fartos cortes e entremos-trando, por consequente, de par com o clima, a influencia manifesta das pro-

priedades physicas e chimicas da terra na expansão do mal que ora sobressalta os interessados no fomento da industria assucareira campista. E no Estado de Minas, mormente nas zonas do Sul e da Matta, dados os mesmos factores, a doença desenvolveu-se muito mais do que na baixada fluminense. Ne escopo de continuar as inspecções que vou procedendo, com dedicacão e minucia, nas extensas plantações do municipio de Campos, estive no mez transacto nas fazendas São José, Pedra d'Água, Reliro e Livramento, as quaes estão respectivamente localizadas a primeira, na estação de Goytacazes, e as ultimas, incluindo o sítio de Sr. Elias Saíd, na estação de Villa Nova. Tive oportunidade de ver em taes visitas cannaviaes maltratados, altamente infestados (infecção primaria), o que me leva a asseverar que os agricultores não se preocupam com a escolha dos colmos para a plantação, deixando essa operação tão importante entregue unicamente aos cuidados de pessoas ignorantes, destituidas de quaisquer conhecimentos relativos ao melhoramento das plantas. Notei, como já acentuei no principio deste relatório, maior virulencia e contagio nas culturas situadas na linha ferrea de Carangola, nas quaes me causou admiracão o grau elevado de contaminacão, superior a 50 %.

No tocante á campanha sem treguas contra semelhante molestia, acresciento creio-me terho esquivado de recomendar, com insistencia, aos lavradores a applicação das medidas de combate infra escuradas:

I, aradura e queima das touceiras doentes quando se tratar de cannaviaes novos ou pouco infectados;

II, destruição integral da lavoura no caso de infecção grave, mormente si tiver mais de tres annos;

III, plantio de roletes em completo estado de sanidade ou, o que seria melhor, substituição das variedades actualmente cultivadas por outras mais resistentes ou então immunes, desde que sejam officialmente aconselhadas;

IV, aradura, destorroagem e adubação (quimica e chimica) affin das plantas aduirmem grande vigor e consequentemente maior resistencia á infecção.

Ab terminar, seja-me licito aqui consignar que usineiros e agricultores, compenetrados dos prejuizos directos que poderão soffrer, mercê do quecedido em outros paizes, estão satisfeitos com a acção decisiva e proveitosa do Ministerio da Agricultura, dando-lhes, por intermedio do Servico de Phytomathologia, instrucções de cumho pratico utilissimo, coadiuvando-os e estimulando-os no sentido de cooperarem de boa vontade na lucta contra o mosaico, salvadora da industria assucareira fluminense, principal fonte de renda do Estado. Acho, enfim, prudente frisar que o nosso esforço será nullo, não produzirá os resultados esperados, si não tivermos o auxilio decidido e tenaz da classe produtora unica que será acoidada de responsavel caso fracasse a presente campanha.

Semem no quadro annexo mais alguns informos sobre as inspecções realizadas.

Campos, 2 de junho de 1926. — **Lo-reto Moreira de Abreu**, inspector da Defesa Agrícola.

Relatório dos mezes de abril e maio, do anno de 1926, do auxiliar de inspector, Edgard da Silveira Caldeira, em o Servico de Combate ao Mosaico

Ilmo. Sr. Dr. chefe do Servico de Combate ao Mosaico — Durante estes dois mezes, inspecionei os cannaviaes

existentes em Santo Amaro, Santa Cruz, Guriry e São Fidelis. Tendo em todas que visitei, encontrado cannas atacadas pelo mosaico, variando muito o grau de infestação, indo alguns á 75 %, mais ou menos, isto em São Fidelis, não ultrapassando nas outras localidades de 6 % o grau de infestação. Existindo alguns em Santo Amaro, onde a doença está incipiente.

Em todas as usinas e fazendas que visitei, fazia ver aos respectivos donos e administradores, a gravidade do mosaico, quês os meios para diagnosticar a doença e quês as medidas empregadas para combatel-o. Mostrando para isto as instrucções officiaes creadas para este fim.

Depois de expor theoricamente, tudo o que sabemos sobre o mosaico, ia para o campo inspecionar os cannaviaes e ali, então, mais detalhadamente, fazia a parte pratica, mostrando uma folha sã e outra já atacada pelo mosaico, para que ficassem conhecendo bem, os caracteres de tão terrivel doença, que vem prejudicando muito a lavoura assucareira, não só do nosso paiz, como em outros, onde se cultiva em grande escala esta preciosa graminea.

Fazia ver que o mosaico sempre se apresentava com aquellas listras irregulares e descontínuas, de um verde claro ou amarelado sobre o fundo verde normal das folhas. Que observassem que a coloração das folhas sãs, era de um verde mais intenso e uniforme, enquanto que as atacadas pelo mosaico eram bem diferentes. Que as listras eram ocasionadas pela destruição dos cercoplastas, prejudicando assim a funcção chlorophylliana da planta, que a chlorophylla é a substancia verde das folhas e que as listras que se veem no meio das assimétricas chlorophyllianas que as plantas absorvem o acido carbonico do ar para se nutrirem. Que o acido carbonico é composto de carbono e oxygenio; a chlorophylla o decompõe, o carbono se hydrata e é fixado pelo vegetal sob a forma de amido e etc. o oxygenio é reallado, isto durante o dia e que á noite o phenomeno é igual ao da respiração dos animaes. Que assim sendo, a planta não podendo fixar o acido carbonico necessario para o seu completo desenvolvimento, terá que succumbir fatalmente, e como um individuo que não pudesse se alimentar convenientemente, indo pouco a pouco definhando até morrer.

Mostrei também a outra modalidade do mosaico, nas infecções velhas, as listras eram de um verde escuro sobre o fundo verde claro ou amarelado das folhas.

Que as observações deveriam ser sempre feitas nas folhas novas e não nas folhas velhas, por não se notar tão distinctamente e que com frequência não loar a emboços, porque podem, ás vezes, apresentar listras que muito se assemelham com o mosaico. As folhas que estivessem uniformemente descoloridas ou que apresentassem largueiras esbranquiçadas e continuas, não deveriam confundir com o mosaico, pois este nunca se apresenta assim na canna de açúcar.

Que o mosaico poderia ocasionar nos folhos lesões que denominam cancores. Estas lesões eram em forma de listras longitudinaes e irregulares de cor escuro e ou amarelado, tornando-se esbranquiçadas depois. Estas lesões eram devidas á morte das células superficiaes, a causa da debilidade, como resultado das infecções. Que as lesões podiam ser muito profundas ou superficiaes, segundo a virulencia da canna atacada, que por meio destas, organismos causadores do

fermentações teriam entrada no interior do colmo destruindo-o.

Que os inter-nódios iam ficando muito perto um dos outros devido ao atrofiamiento da planta.

Que o mosaico não se transmittia sómente pelo re-plantio de toletes doentes, que insectos também o transmittiam desde que levassem o agente pathogenico da doença, inoculando-o em uma planta sã, como demonstrou Kunkel, Chardon e outros...

Assim sendo, deveriam ter o maximo cuidado, que não deixassem de observar nas gramíneas cultivadas, ou selvagens, si possuíam ou não o mosaico, mesmo que não tivessem os caracteres da doença, deveriam ser destruídas as selvagens e as cultivadas que plantassem afastadas dos talhões das cannas, para que não servissem de hospedeiras a insectos que poderiam servir de vehiculo para disseminar o mal por toda a lavoura.

Tenho feito salientar, que, por enquanto, não havendo até hoje, as estações experimentaes encontrado uma variedade que seja dada, como, tolerante, resistente, ou immune ao mosaico, solucionando assim grande parte do problema, cumpre a nós, como technicos da Defesa Agricola, aconselhar tão sómente o re-plantio de toletes sãos, sanando assim uma parte do problema.

Que deveriam também fazer a immediata destruição das touceiras infectadas, para que dahi não fossem tiradas cannas para o re-plantio, pois algum lavrador inconscientemente poderia fazer, para isto bastava observar que as touceiras atacadas pelo mal do mosaico achavam-se espalhadas em diversos pontos do canavial e não em conjunto, demonstrando assim que quando plantaram os toletes, haviam os plantadores (que ainda não conheciam o mosaico), tirado nos sulcos, *ab hoc et ab hac*, ora toletes oriundos de uma canna sã e ora outros providos de uma já infectada pelo mosaico, tendo assim se reproduzido com os mesmos caracteres da planta mãe. Pois até aquella data muitos attribuiam as listras que possuem nas folhas, como sendo provenientes da secca, isto alguns, e outros ao excesso de humidade, não tendo, assim, tomado a unica providencia e iam na mais absoluta ignorancia pouco e pouco augmentando a infestação do mal.

Que abandonassem por completo a pratica, que até agora haviam adoptado, não escolhendo cannas para o re-plantio, não lhes interessando a origem e qualidade, que era por isso que viamos os cannaviaes tão irregulares, aqui uma touceira bem desenvolvida, alli uma baixa e acolá uma mui delgada, indicando que não houve nenhuma criterio na escolha da semente. Que hoje porém, desde que os poderes competentes haviam mandado technicos para ensinal-os a conhecer o mal deveriam plantar toletes sãos e ao mesmo tempo fazer uma selecção de cannas que melhor se apresentarem entre as cultivadas, de bom porte, bem desenvolvidas, sadias, etc..., só assim poderiam em breve tempo, obter cannaviaes de melhor typo, se assim procederem, augmentando também ipso facto, a sua produção.

Que deveriam aproveitar o palhico e o esterco do curral, para adubarem as terras já cultivadas, augmentando a fertilidade do solo, restituindo a este os elementos que foram elaborados pela planta. Que esta não vivia sómente do ar e sim também do solo, que este não tinha sómente o papel de sustentação para a planta. Que o solo era o celeiro das substancias alimentares, que por

consequente deveria ser cuidado com carinho, para que nunca viesse a faltar os principaes elementos de que necessita a planta para o seu completo desenvolvimento, dando assim uma boa safra.

Tudo que escrevi é um resumo do que digo e faço nas propriedades visitadas, desempenhando da melhor maneira que me é possível a missão confiada.

A primeira propriedade que visitei foi a do Sr. Manoel Pinto Quintanilha, que possui o nome de Serro dos Orphãos, com quatro alqueires cultivados com cannas das variedades Manteiga e Bois-rouge, estando ainda incipiente a doença.

Inspecionei depois uma outra sua propriedade do nome Teixeira, que possui tres alqueires cultivados com cannas de variedade Manteiga, tendo também uma ou outra atacada pelo mosaico.

Este senhor possui ainda uma outra propriedade com o nome de Pitangueira, com quatro alqueires cultivados com cannas das variedades Manteiga e Bois-rouge, tendo mais ou menos 1 % de mosaico.

Percorri depois os cannaviaes da fazenda Serro dos Orphãos, de propriedade do Sr. José Pinto Martins, que possui cinco alqueires cultivados com cannas da variedade Manteiga, existindo uma ou outra touceira de canna Bois-rouge, sendo o grão de infestação de 2 %.

Inspecionei depois as seguintes propriedades: fazenda da viúva do coronel Baptista, com sete alqueires cultivados com cannas das variedades Bois-rouge e Manteiga, estando a primeira mais atacada, não passando de 3 % o grão de infestação.

Do Sr. Julio Pinto, com dous alqueires, com cannas da variedade Manteiga, existindo algumas socas de cannas Bois-rouge, tendo mais ou menos 1 % de mosaico.

Todas estas em Santo Amaro, visitando depois as seguintes propriedades em Santa Cruz:

Fazenda Santa Cruz, de propriedade do Sr. Americo Ney, com 30 alqueires cultivados com cannas das variedades Rixa-listrada, Cavalcanti, Sem-pello, Bois-rouge e Crystalina, sendo que as da variedade Bois-rouge são as mais atacadas e que mais definidas se acham. O grão de infestação é de 5 %.

Fazenda Figueira, de propriedade também do Sr. Americo Ney, com 20 alqueires cultivados, com as mesmas variedades que a anterior, tendo também mais ou menos o mesmo o grão de infestação.

Fui depois a São Fidelis, onde visitei as seguintes propriedades:

Fazenda S. José, do Sr. Antonio Xavier Maia, com cinco alqueires cultivados com as variedades Bois-rouge e Manteiga, tendo mais ou menos 55 % de mosaico.

Existindo ali, algumas socas de canna Ubá, perguntei a este senhor qual a impressão que tinha sobre a mesma. Dizendo-me que de nada serviam, pois a quantidade de assucar era muito pequena e era uma canna mui fibrosa, não compensando em nada o seu cultivo. Que aquellas que possuia, tinha mandado plantar ha alguns annos para o gado, porém, nem para isto serviam, porquanto os seus empregados recusavam cortá-las devido a ser quasi impossivel a entrada no meio dos talhões. Além disto, quando cortadas, as hastes que ficam são como verdadeiros estrepess, fe-

rindo sempre os trabalhadores, pois estes trabalham descaídos.

Foi o que este senhor adiantou sobre a canna Ubá, que segundo certas chronicas, como a de frei Antonio de Santa Maria (Bibliographia, n. 11, pag. 121), parece ser oriunda do Brasil.

Fui depois com este senhor visitar uma propriedade do Sr. Aristeu Maia, com dous alqueires cultivados com cannas das variedades Bois-rouge, Sem-pello e Manteiga, havendo nesta ultima uma ou outra infectada pelo mosaico.

Este senhor acompanhou-me também na inspecção que fiz á fazenda do Salto, de propriedade do Sr. Francisco Almeida Campista, com 10 alqueires cultivados com cannas das variedades Manteiga, Crystalina, Sem-pello e Bois-rouge. Estando a Bois-rouge totalmente infestada, a que melhor se apresenta ainda que algumas estejam atacadas pelo mal, porém, estão regularmente desenvolvidas, resistindo ao ataque da doença, é a variedade Sem-pello.

Visitei depois a propriedade do Sr. Bráulio Gomes de Assis (prefeito da cidade), que possui oito alqueires cultivados com cannas das variedades Bois-rouge, Sem-pello e Manteiga, sendo rara a soca de canna Bois-rouge que não esteja atacada pelo mosaico. A Manteiga e Sem-pello estão também algumas com os symptomas do mal.

Inspecionei em seguida a usina de São Fidelis, da Companhia União São Fidelis, situada na fazenda São Fidel, que tem como director industrial o Sr. Arthur Nogueira; possui 25 alqueires cultivados com as variedades Bois-rouge, Manteiga e Sem-pello, estando muito disseminado ali o mosaico.

Este senhor adiantou-me que no anno passado não houve moagem, porém, espera que haja este anno, pois o tempo tem sido bem favoravel para as culturas, e as áreas foram augmentadas.

Fiz também referencia sobre a canna Ubá, dizendo que si fosse a unica que resolvesse o problema, elle desistiria de ser cultivador de canna, pois acha que não serve para a usina, pois não compensa em nada a sua cultura.

Estas propriedades são em São Fidelis.

Voltei depois para Campos, onde visitei as seguintes propriedades: fazenda Guriry, de propriedade do Sr. Francisco Ribeiro de Vasconcellos, com 50 alqueires, cultivados com as variedades Bois-rouge e Sem-pello, existindo mais ou menos 1 % de mosaico. Inspecionei depois a propriedade do Sr. José Rodrigues, com cinco alqueires cultivados com as seguintes variedades: Bois-rouge e Sem-pello, estando tão somente atacadas as da variedade Bois-rouge, sendo mais ou menos de 1 % o grão de infestação.

Inspecionei em seguida a propriedade do Sr. José Salgado, que possui 10 alqueires cultivados com cannas das variedades Bois-rouge e Sem-pello, sendo ali o grão de infestação do mosaico de 2 %.

Fui por fim inspecionar uma pequena propriedade da Sra. Thereza Freire, com dous alqueires cultivados com cannas das variedades Bois-rouge e Sem-pello, tendo uma ou outra touceira da variedade Bois-rouge infectada.

Terminando assim as minhas inspecções relativas aos mezes de abril e maio.

Campos, 5 de junho de 1926. — *Edgard da Silveira Caldeira*, auxiliar do inspector.

Relação das propriedades visitadas durante os meses de fevereiro, março, abril e maio, pelo auxiliar de inspector Edgard da Silveira Caldeira, em serviço de combate ao mosaico

Estação	Proprietários	Nome das fazendas	Estado de culturas	Area cultivada de canna	Grão da infestação	Insectos encontrados
Campos	C. I. Agricola	S. Antonio	Bóas	175 alq.	3 %	Mah. Indicata Pseudococcus
Campos	G. R. Costa	Coqueiro	>	25 >	1 %	
Campos	A. Pequena	—	Regulares	2 >	Incipiente	
Campos	A. Crysostemo	Sacco	Má	7 >	5 %	
Laranjeiras	L. C. Rocha	Laranjeira	>	120 >	93 %	
Laranjeiras	L. C. Rocha	Panorana	>	70 >	75 %	
Laranjeiras	L. C. Rocha	S. Jeronymo	>	87 >	90 %	
Laranjeiras	L. C. Rocha	Sibéria	>	45 >	85 %	
Laranjeiras	L. C. Rocha	Bôa-Fé	>	100 >	90 %	
Laranjeiras	H. Laranja	V. Barro	Regular	5 >	55 %	
B. Grande	M. P. Quintanilha	—	Bôa	3 >	2 %	
B. Grande	A. Baptista	—	>	1 >	1 %	
S. Amaro	M. Quintanilha	S. Orphãos	>	4 >	1 %	
S. Amaro	J. P. Martins	Texeiras	>	3 >	1 %	
S. Amaro	C. Baptista	S. Orphãos	>	7 >	1 %	
S. Cruz	Americo Ney	S. Cruz	Regular	30 >	2 %	Mah. Indicata Pseudococcus
S. Cruz	Americo Ney	Figueira	>	20 >	5 %	
S. Fidelis	A. X. Maia	S. José	Má	5 >	75 %	
S. Fidelis	Aristen M.	Salto	Regular	2 >	70 %	
S. Fidelis	F. A. Campista	—	>	10 >	70 %	
S. Fidelis	B. G. Assis	—	>	8 >	60 %	
S. Fidelis	C. U. S. Fidelis	S. Fiel	>	20 >	70 %	
Guriry	F. Ribeiro	Guriry	>	50 >	1 %	Pseudococcus
Guriry	J. Rodrigues	—	>	5 >	1 %	
Guriry	J. Salgado	—	>	10 >	2 %	
Guriry	T. Fieire	—	>	2 >	1 %	

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.449 — Communico-vos, para os devidos fins que por portaria de 29 de maio proximo passado, publicada pela ultima vez no *Diario Official* de 29 de junho proximo findo, foram approvadas as instruções para os serviços de inspecção e classificação do algodão.

Sr. chefe do Serviço de Phytopathologia:

Temos o prazer de vos apresentar o resumo das inspecções que effectuamos durante os mezes de abril e maio do corrente anno, no municipio de Campos. Estado do Rio de Janeiro, como auxiliar de inspector de Defesa Agricola do Serviço de Combate ao «mosaico» da canna de assucar.

Vamos proseguindo, á medida das nossas forças, em os nossos trabalhos de inspecção ás uzinas e fazendas desse rico municipio assucareiro, onde, constatada a existencia e extensão em que se encontra o «mosaico», ministramos aos senhores lavradores e fazendeiros os conhecimentos praticos necessarios a que possam fazer o perfeito diagnostico da doença, que ora ataca os seus cannaviaes, dizendo-lhes tambem das medidas de combate e prophylaxia a serem empregadas, de accôrdo com as instruções organizadas por esse serviço.

Com satisfação vos informo de que a maioria dos agricultores de Campos já se acha convencida de não serem os symptomas, que de ha alguns annos para cá, vem apresentando as cannas, de medo algum consequentes das secas, como a principio muitos julgavam, e, sim, causados por essa doença da canna, já tão commum entre nós e conhecida com o nome de «mosaico» ou «matizado». Os adeptos da primeira suposição (isto é os que acreditavam tratar-se de efeitos produzidos pelas secas), felizmente deixaram de o ser; é que, este anno, as chuvas foram abundantissimas; houve mesmo enchenes causadas pelas fortes aguaceiros cahidos durante o periodo chamado das aguas; e, entretanto, a despeito de todo esse excesso d'agua, os symptomas que vinham apresentando as cannas não desapareceram, antes, pelo contrario, continuaram com o mesmo aspecto caracteristico da doença. Assim, deante de insophismaveis provas, além da que nos quiz dar a propria natureza, não tem sido difficil essa nossa tarefa, qual seja a de demonstrar aos Srs. agricultores tratar-se realmente de um mal capaz de causar avultados prejuizos, merecendo, por isso da parte delles, o maximo interesse.

Conforme mencionamos em o nosso relatorio anterior, não haviamos, em Campos, até aquella data observado cannaviaes, cujo ataque fosse além de 5 %, excepção feita de uma fazenda situada no municipio de São Fidelis, que pereceremos, a pedido do proprietario, onde o ataque, em alguns talhões, por vezes excedia de 50 %; agora porém, nas visitas que levamos a effeito em outras zonas do municipio de Campos, observamos cannaviaes infestados em cerca de 30 %; e, por intermedio de um dos nossos companheiros de trabalhos, tivemos noticias de que, tambem no mesmo municipio, na zona servida pelo ramal de Caracola, E. F. Leopoldina, já havia observado cannaviaes atacados em mais de 50 %.

Isto vem provar, Sr. chefe do Serviço de Phytopathologia, que a disseminação do «mosaico» em alguns pontos vem se

Campos, 5 de junho de 1926. — Edgard da Silveira Caldeira.

fazendo em marcha bastante progressiva.

Ao nosso ver, levados por observações que temos feito, a propagação da citada doença vem se dando quasi, ou sinão, exclusivamente, por meio de mudas doentes empregadas pelos agricultores, quando da substituição dos velhos cannaviaes por plantações novas.

Outro facto que temos observado, e que veio augmentar essa nossa supposição, é o concernente ao modo de como se acham dispostas, em um cannavial, as touceiras atacadas do «mosaico», principalmente quando as cannas se encontram nos primeiros mezes de desenvolvimento, vendo-se bem pela collocação dellas, espalhadas diversamente, ora aqui, ora mais ádeante, sem quasi nunca estarem agrupadas, que a mão de quem as atirou nos sulcos, o fez, empregando em uma promiscuidade inconsciente, toletes sãos e doentes.

Sobre a transmissibilidade do «mosaico», segundo as experiências feitas por Brandes, Bruner, Wilbrink e outros: que o tem estudado, ficou provado ser, dos insectos que vulgarmente se hospedam na canna de assucar, o «Aphis maydis», o unico que é capaz de transmitir a citada doença.

Ora, no decorrer das nossas inspecções, apesar das constantes pesquisas feitas nesse sentido, ainda não encontramos esse referido aphidio — circumstancia que vem mais fortalecer a nossa supposição relativa ao modo de como vem se dando a disseminação do «mosaico».

Em o nosso relatório anterior, fizemos menção dos insectos que mais communmente temos encontrado nos cannaviaes, taes como: o «Mahanarva indicata», a «Diataea Saccharalis», o «Pseudococcus», e outros: estes, porém, não são dados como transmissores do mal, a não ser que exócerencias futuras, feitas nesse sentido, entre nós, venham dar, depois, esclarecimentos a essa importante questão.

Assim o conselho aos agricultores do emprego de mudas sãs, conforme preceitua o art. 4º das instruções organizadas por esse Serviço, é dos mais acertados, pois julgamos ser a medida capaz de fazer diminuir ou pelo menos estacionar a marcha francamente progressiva em que se encontra o «mosaico», até que se resolva o problema da criação de uma variedade de canna immune á doença e que satisfaca, pelas suas boas qualidades de vegetação, teor saccharino, etc., as exigencias dos lavradores e uzineiros. E' preciso porém, para que o exito dessa medida venha mais tarde a se tornar em evidencia, que haja um «verfeito controle», e que se confie, sobretudo, com a boa vontade dos progressistas agricultores de Campos.

Aqui tendes, pois, Sr. chefe do Serviço de Phytopathologia, em ligeiros traços o resumo das nossas inspecções, ao qual juntamos considerações, que julgamos opportunas, e fiéis, no cumprimento da vossa proficiente orientação tecnica, iremos proseguindo os nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1926. — Alberto Goulart Wucherer, auxiliar inspector de Defesa Agrícola. — Confere. — Affonso G. Corrêa.

— Srs. Olympio Campinho & Irmãos — Remanso (Estado da Bahia):

N. 145,1 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos, pela inclusa cópia, o aviso n. 120, de 25 de junho ultimo, pelo qual o titular da Fazenda, atten-

dendo á situação anormal que atravessa o commercio dessa localidade, em consequencia das enchentes do rio São Francisco, prorogou até 30 daquelle mez o prazo para pagamento dos impostos pelo mesmo devido á Fazenda Nacional.

Rogo-vos dar conhecimento do occorrido aos demais signatarios do telegramma enviado ao Sr. ministro da Agricultura sobre o assumpto, em 15 de março do corrente anno.

A infecção mosaica

Desde o anno de 1920 está apurado, depois dos trabalhos de Brandes, nos Estados Unidos, que o transmissor do mosaico é o pulgão Aphis maydis, estudado em Java, por Zehntner, sob o nome de Aphis adusta.

Esse facto não impede que venham a apparecer tambem outros transmissores, e tal suspeita não a nutre somente Arsène Puttmans, mas entre outros Fawcett (1) na Argentina, que chegou a exprimir-se nos seguintes termos: «O Aphis maydis sempre se encontra nos cannaviaes, porém geralmente sobre variedades rachiticas e em quantidade tão reduzida que é difficil explicar como possa só elle disseminar a molestia com tamanha rapidez.»

Fawcett investigou e, do mesmo modo que Puttmans, encontrou abundancia de Phips sobre as cannas. Si me não falha a memoria, chegou mesmo a observar um caso de infecção por esse insecto. E' um ponto que elucidarei, logo que chegar a Campos, onde se acha toda a litteratura que possuo, sobre o assumpto. Mas, quer tenha havido um equivooco por parte de Fawcett, quer de facto tenha o Aphis maydis outros collaboradores, o que não, padece duvida é que esse insecto é o principal transmissor do mosaico e, segundo observações de Wilbrink, em Java, elle não é tão raro nos cannaviaes como se suppõe. Devo confessar que a esse respeito não tenho nenhuma opinião pessoal, porque nunca fiz pesquisas nesse sentido e isso por motivos que exporei em outro trabalho.

Depois de Brandes, um tecnico que, em Java, já havia escripto sobre o mosaico, iniciou novos estudos, sobre os quaes assim se exprime:

«Esse trabalho foi extraordinariamente difficil, porque em parte alguma se encontrava o insecto sobre a canna de assucar. Sómente se viu um caso em que o adusta se achava presente sobre as bainhas de duas folhas fanadas, em um broto tardio que estava á sombra, tendo sido impossivel transferir os insectos para outras plantas, porque tanto elles como o broto sobre o qual se encontravam, vieram a morrer. Durante todo o anno de 1921 continuaram as pesquisas, mas só em janeiro de 1922 é que se viram outros exemplos e então descoberto o meio por que a presenca dos insectos pôde ser notada. Parece que elles atacam o interior das bainhas das folhas novas, e esse ataque é tão danoso que elles mesmos adoecem e, si não fogem rapidamente, morrem em geral. O ataque é muitas vezes acompanhado por uma invasão de pequenas formigas, cuja presenca sobre as bainhas doentes contribuem consideravelmente para a descoberta dos insectos.»

Isso e a observação de que tenho feito, aliás em cannaviaes pouco infectados, como os da estação e arredores, me fazem crey que a infecção se dá na época da brotação, quer se trate de cannaviaes planta, quer de soccas. Ainda não vi canna já crescida contrahir o mosaico e,

si o contrahe e não o manifesta, é porque elle fica mascarado pela acção do sol. Já li algures que o sol determina a regeneração parcial da coloração verde das folhas doentes. Já li e isso mesmo tenho tido a oportunidade de ver mesmo na estação. Essa opinião a respeito do momento da infecção não deve ser desprezada, porque, si nenhuma outra utilidade tiver, pelo menos indicará o caminho que nos leve a encontrar o Aphis maydis. Demais já está escripto que Wilbrink, em Java, tem encontrado o Aphis nas bainhas dos brotos novos da canna, muito mais frequentemente do que se suspeitava. O que se suspeitava era que o pulgão tivesse outros collaboradores na obra de disseminação do mosaico, tal era a escassez de insectos que se viam nos cannaviaes. Pois bem, Wilbrink acha que essa escassez não é tamanha assim, e que nos brotos novos se encontra o Aphis «mais frequentemente do que se suspeitava.» Assim a infecção parece ter lugar quando se dá o abrolhamento dos toletes nas cannaviaes planta, ou dos rhizomas, nas soccas.

Não basta conhecer a época da infecção para ter garantida a presenca do Aphis, porque, ainda conforme Wilbrink «essas visitas são usualmente de curta duração, pois que as bainhas parecem ficar rapidamente envenenadas e o insecto não permanece sobre ellas, como o faz o Aphis sacchari sobre as folhas já fanadas.»

Ora, vimos atraz que outro pesquisador, tambem em Java, verificara que o Aphis, para não morrer, certamente em consequencia da infecção da canna, tem necessidade de fugir «rapidamente» o agora vemos, com a ultima citação, que isso é verdade; logo, para encontrarmos o Aphis maydis, não basta recorrermos aos brotos novos. E' preciso que deparemos com um broto que esteja sendo recentemente infectado. E' preciso que deparemos com um broto em que a infecção ainda não tenha feito sentir seus efeitos mortiferos para o Aphis. E o tempo que decorre entre a infecção e os referidos efeitos deve ser menos de 12 dias, porque, «segundo Kunkel, o periodo de incubação é pelo menos de 12 dias, de modo que o aspecto de mosaico já pôde ser notado, quando nenhum adusta esteja presente e é esse sem duvida o caso mais frequente.»

Agora citemos factos que corroborem algumas das observações de Wilbrink e Kunkel.

Em junho de 1924 estive em Santa Catharina, onde encontrei um cannavial, situado na estrada do Bahú, inteiramente atacado de mosaico. Commigo viaja o Sr. Marcos Konder, que procurava melhores terras para a cultura da canna, pois as dos valles dos dois Itajahy, até 15 km. acima das fozes, são constituídas de uma camada de terra humosa de 30 cm. de espessura média, assentada sobre um sub-solo de argilla plastica de alguns metros de profundidade. Terras evidentemente impróprias para a cultura mecanica da canna.

Foi assim, no decorrer da viagem, que deparemos com o citado cannavial da estrada do Bahú. Fiz sentir ao Sr. Konder o perigo do mosaico e, de volta a Campos, enviei-lhe uma collecção de variedades de cannas.

Nova remessa lhe fiz, quando V. Ex. me enviou o telegramma que, em 3 do novembro de 1924, despachara o Sr. governador Pereira e Oliveira ao Dr. Adolpho Konder.

Diz o telegramma: «Dr. Konder — Estando cannaviaes valles Itajahy zona S. Francisco affecta-

dos molestia que Dr. Pestana ha mezes diagnosticou como sendo mosaico torna-se indispensavel renovação cannaviaes por meio plantas sãs escolhidas. Por esta razão peço interessar-se junto ministro Agricultura conseguir remessa até um milhão rhizomas cannas Campos variedade commun existente naquella região despachando cerca oitocentas mil mudas para Superintendencia Municipal Itajahy e duzentos mil para Superintendencia Municipal Joinville. Lembro que plantações devem ser feitas em janeiro vindouro de sorte que mudas precisam estar nos pontos indicados mais tardar em dezembro. — *Pereira Oliveira*, governador.

Pois bem, as cannas de uma das remessas que fiz para Itajahy, manifestaram, ao nascer, evidentes signaes de infecção mosaica, como poude verificar o chefe do Serviço de Phytopathologia o Instituto Biológico.

Considerando-se o facto de se acharem sãs as cannas, quando saíram de Campos, só se pôde explicar a infecção em Santa Catharina, como as observações de Wilbrink e Kunkel, atraz citadas. Não se pôde explicar de outro modo porque em 1924 não havia casos de mosaico na estação que dirijo. Esses só começaram a apparecer no corrente anno de 1926. Portanto não se pôde suppor que por descuido de minha parte se tenham despachado cannas enfermas para Itajahy, nos annos de 1925 e 1926.

Tanto é assim que no anno passado esteve na estação o chefe de phytopathologia do Instituto, e provavelmente não se negará a afirmar que não viu naquelle estabelecimento canna enferma de mosaico.

Aliás nessa mesma occasião, S. S. encontrou o mosaico nas usinas Sapucaia e Abbadia, mas em estado "incipiente", conforme expressão que lhe attribuiram os jornaes do Rio.

Outro caso que tambem se passou commigo, mostra que a infecção mosaica tem logar quando as cannas abroham.

No fim do anno de 1925, fui procurado pelo Sr. Henrique Laranja, gerente da usina Laranjeiras, em Itacára, no Estado do Rio. Então ministrei-lhe alguns toretes de cannas sãs, inclusive a canna 44.736, descendente de Ubá, por mim obtido em 1922. Sobre taes cannas me mandou o Sr. Laranja a seguinte carta, datada de 15 de março ultimo:

"Illmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Pestana, digno director da Estação Experimental de Campos. Recebi e agradeço a remessa de dez caixas com cannas, que chegaram em optimas condições de germinação. A variedade 4.473 a que se refere a vossa circular n. 1, infelizmente não correspondeu o grande esforço por vós empregado, para conseguir uma especie resistente ao mosaico.

As mudas que teve a gentileza de me offerecer por duas vezes nasceram com o symptoma da molestia e assim vão se desenvolvendo. O mesmo se verifica nas outras variedades vindas dahi e mesmo na canna manteiga que comprei em Santo Amaro."

As cannas sahidas da estação e que tão mal se portaram em Laranjeiras, estavam perfeitamente sãs. Ainda hoje se podem ver suas soccas em Campos: não tem uma canna sequer atacada de mosaico.

Si as soccas estão em perfeito estado de saúde, é claro que as cannas que deram origem a taes soccas, ou sejam as que seguiram para Laranjeiras, estavam tambem sãs, logo a manifestação mosaica observada alli foi consequente a uma in-

fecção no local e na época da brotação, tudo conforme Wilbrink e Kunkel.

Esses factos que venho referindo mostram tambem que muita razão tem Fawcett em dizer que a molestia se transmite com rapidez difficil de explicar.

Na Jamaica, por exemplo, observou Altson um caso que confirma essa grande capacidade de disseminação do mosaico.

Em um artigo intitulado «A disseminação do mosaico nas Indias Occidentaes» está dito que:

«O Sr. Altson cita o caso de uma experiencia executada ha um ou dous annos atrás. Consistiu essa experiencia em plantar olhaduras de cannas, sãs, trazidas de districtos não infectados, existentes a 50 milhas de distancia.

A plantação foi feita em uma pequena ilha de terrenos virgens, situada no meio de um rio que corria através de valle infectado de mosaico.

Na época do corte verificou-se que as cannas estavam inteiramente atacadas. A molestia as alcançara, partindo dos campos circumjacentes, através do rio.»

Isso mostra o quanto é contagioso o mosaico e explica sufficientemente os factos verificados em Itajahy e Laranjeiras, dous grandes focos de mosaico.

Resumindo o que ficou acima, vem:

1º, o «Aphis maydis» é de facto transmissor do mosaico;

2º, o «Aphis maydis» não parece ser raro nos cannaviaes, como se suppunha;

3º, a presença do «Aphis maydis» é mais frequente sobre os brotos novos;

4º, a permanencia do «Aphis maydis» sobre esses brotos novos é de curta duração, porque ou morrem ou fogem, antes que se manifestem os symptomas do mosaico e como, no minimo, em 12 dias, esses symptomas se patenteiam, concluese que nesse caso aquella permanencia é menor de 12 dias;

6º, o mosaico é enfermidade de grande capacidade de disseminação.

A proposito do programma Puttmans, tomo a liberdade de dizer que, sob o ponto de vista scientifico-especulativo, elle é muito bom e por isso merece ser observado. Mas, collocado, como me acho, em um ponto de vista pratico, de effectos immediatos, favoraveis, pero a V. Ex. me autorize a dizer em outra reunião do conselho o que penso sobre as medidas de combate a pôr em execução.

Bibliographia

«Revista Industrial y Agrícola de Tucuman», vol. XV, pag. 107, 7º, 7 e 8;

«International Sugar Journals», de 1923, pags. 348, 350 e 351;

«International Sugar Journal» de 1925, pag. 293.

Segunda secção

Por portarias de 9 de julho de 1926:

Foi nomeado Daniel Carrêa Trindade para exercer, interinamente, o cargo de escriptuario da Estação Experimental de Piracicaba, do Serviço do Algodão;

Creando uma estação de monta, provisoria, na propriedade agricola do criador Raul Ferreira Ribeiro, sita no municipio da Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia;

Creando uma estação de monta, provisoria, na propriedade agricola do criador Florencio R. de Campos Góes, sita na estação de Braz de Pinna, no Districto Federal.

Licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, ao professor do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, José Nogueira Filho, em prorrogação;

De tres mezes, ao porteiro-contínuo do Patronato Agrícola "Casa dos Ottomni", do Serviço de Povoamento, Alfredo Nunes de Avila;

De dois mezes, ao observador da estação climatologica de terceira classe, de Ilhéos, Edmundo Alvares Domingues, em prorrogação;

De tres mezes, ao guarda sanitario-da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Manoel Vieira de Oliveira;

De seis mezes, ao Dr. Luiz Soares de Gouveia, medico do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em prorrogação;

De tres mezes, á dactylographa da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Maria Alberto Torres, em prorrogação;

De seis mezes, ao escrevente dactylographo da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, Pedro Mattos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1926

Avisos:

Sr. Antonio Machado Freire, auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará:

N. 168 — Tendo resolvido designar-vos para servir, durante tres mezes, na Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Ceará, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 167 — Attendendo á solicitação constante do aviso de V. Ex. sob numero 452, de 22 de maio ultimo, tenho a honra de transmitir-lhe a inclusa cópia do inquerito a que se procedeu na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a pedido do director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de se apurar a procedencia da accusação feita contra a vaccina anti-carbunculosa de Manguinhos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 163 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posta á disposição deste Ministerio, afim de servir como professora do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, a adjunta de terceira classe Maria Porciuncula Mesquita, actualmente em exercicio na Escola "Prudente de Moraes", correndo os seus vencimentos por conta do Ministerio a meu cargo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 9 de julho corrente e de accôrda com o n. 1, do artigo 70, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, foram declaradas caducas as cartas-patentes ns. 12.110 e 12.428 concedidas, respectivamente, em 30 de julho e 17 de

dezembro de 1924, á Joaquim dos Santos Pires para as invenções de «um modelo original de fogão, denominado Fogão Familiar Santos Pinto», e «um novo aparelho para separar, aproveitando-os, os delectos e as gorduras provenientes das lavagens das pias de cozinhas domi- ciliares denominado aparelho collector Santos Pinto», visto não terem sido pagas as segunda, terceira e quarta anuidades, respectivas, dentro do prazo legal.

— Por outra da mesma data foi designado Francisco Arthur Costa, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral da Experimentação de Campos.

— Por outra da mesma data, foi designado Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, para servir, até ulterior deliberação, na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1926

Avisos:

Do Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito.

N. 2.380,1—De 40:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, destinado a attender no corrente anno, ás despesas e em a execução de diversas obras na Escola de Aprendizes Artífices do Estado.

N. 2.381,1—De 3.850\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes para attender ao pagamento do dentista contratado do «Patronato Agricola Casa dos Otton» no Estado de Minas Geraes. José Maria Filipeiras Moura, no periodo de 12 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes.

N. 2.382,1—De 4:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento da gratificação ao chefe deste Ministerio, Sr. Anípolonio de S. no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 600\$ mensaes.

N. 2.383,1—De 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, seja para a Sociedade A. e do referido Estado, como auxilio que resolvei conceder-lhe para a realizaçao de uma exposiçao de avicultura e indústrias conexas, em agosto indouro.

N. 2.384,1—cde providenciar no sentido de ser annullado o credito de 1:440\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo por conta do art. 3 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 e vigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, verba 14—consignação «Material».—III—Diversas despesas—subconsignação «18—Aluquel de casas, etc.» em virtude do aviso n. 701, de 15 de janeiro ultimo, para attender ás despesas com a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz, a importância de réis 1:052.000.

Realizada tal annullação, pede seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 700\$ para attender ás despesas da delegacia do referido serviço, nesse ultimo Estado, e o restante na importância de 352\$

deverá ficar «Em Ser», na escripturação desse instituto.

Solicitando adiantamentos:

N. 2.385,1—De 9:000\$ ao Sr. Waldomiro Zophimo Rodrigues de Souza, escripturario da Estação de Pomicultura de Deodoro, para attender a despesas com reparos urgentes naquella importancia, nos edificios da citada estação durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.386,1—De 5 000\$ a Domingos Rodrigues da Costa, encarregado do material do Serviço de Industria Pastoral, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.387,1—De 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, e mediante distribuição do respectivo credito seja feito ao Sr. Abelardo Rodrigues Lima, auxiliar a honro do Patronato Agricola José Bonifacio de Jacoticaça, o adiantamento na importância de 10.000\$, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.388,1—De 4:500\$ a Antonio José Torres, norteiro da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, como a cantamento para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.389,1—Solicitaram-se providencias para ser servidas pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 10:000\$ ao Sr. Heitor da Nobrega Beltrão, secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria correspondente á ultima parte do auxilio, para despesas necessarias ao custeio do referido estabelecimento, no segundo semestre do corrente anno.

N. 2.390,1—De 15:000\$ ao 1º official desta Secretaria de Estado, servindo no Conselho Nacional de Trabalho, Mario de Ortiz Poppe, correspondente á metade do auxilio que compete, no segundo semestre do corrente anno, ao referido conselho, para attender ás despesas de pessoal e material.

N. 2.391,1—De 500\$ ao Sr. Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, como representante do thesoureiro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como auxilio assignado ao referido instituto no mez de junho ultimo, para continuação do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil.

N. 2.392,1—De 20:655\$ á Escola Agronomica do Paraná, como auxilio que compete, no corrente anno, á referida escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Offícios:

Sr. inspector da Alfandega desta Capital: N. 2.379,1—Declara não ser possível mencionar o nome do vapor que conduziu a seadeira destinada ao Posto Agronomico de Gacero, em Araucaria, no Estado do Paraná, nem a data da entrada, por isso que o conhecimento e facturas respectivas foram entregues ao representante do Sr. Zdenko Gayer, director do referido posto, para fazer o despacho aduaneiro á sua conta, uma vez que a seadeira tinha vindo indevidamente consignada a este ministerio, de que não é dependencia o Posto de Gacero.

—Nr. encarregado da Estação de Montagem de Umbuero no Estado da Parahyba:

N. 2.393,1—Solicita providencias no sentido de vos ser delegada competencia para requisitar adiantamentos da Delegacia Fis-

cal do Thesouro Nacional nesse Estado e declara que a providencia solicitada não pôde ser dada á vista de informaçao prestada pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.394,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a acquisiçao de material para trabalhos de gravura mencionado na relação por cópia e do valor aproximado de 7:000\$, fazendo-se a acquisiçao, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, á firma Bastos Dias que, segundo affirmastes no officio n. 935, de 23 de junho proximo findo, é a unica fornecedora do alludido material na praça desta cidade.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.395,1—Solicita providencias no sentido de ser paga a folha relativa á salarios a que fizeram jus, no mez de junho proximo findo, cinco operarios deste ministerio, devendo a importancia da mesma ser entregue ao Sr. Dr. Affonso Ferreira Gonçalves da Costa, director do Serviço de Informaçoes.

Sr. director do Serviço de Informaçoes:

N. 2.396,1—Em offiço n. 2.011 de 8 do mez proximo findo, a respeito do «Dicionario das Plantas Utis do Brasil» declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por decisao ulterior, resolveu fixar em 10 o preço da venda de cada exemplar do volume da mencionada obra. Resolvi, portanto, mandar entregar ao autor os 50 exemplares que por lei lhe competem mandou entregar ao seu gabinete 10 exemplares do mesmo trabalho, e limitar a respectiva distribuição gratuita ás repartições do ministerio e instituições scientificas a que o assumpto interessar ás bibliothecas officiaes das capitales dos diversos Estados, ás principais jornais da Capital Federal, á Sociedade Nacional de Agricultura de Roma.

Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.397,1—Communica ter o Sr. ministro concedido uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao de São Salvador, Estado da Bahia, ao diarista do Horto Florestal desse Serviço Helenio Miranda Moura, que para ali segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta dessa repartição que, de accordo com o R. G. de Contabilidade Publica as empennará.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.398,1—Resitue a folha, encaminhada ao officio n. 637, de 14 de junho proximo findo e pede seja á mesma anexada a 1ª via do respectivo documento de empennho.

Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.399,1—Attesto o que propuzestes em officio n. 471, de 6 do mez vigente, resolveu o Sr. ministro, de accordo com a letra b do art. 246 do R. G. de Contabilidade Publica, autorizar-vos a adquirir da firma Bromberg & Comp., unica representante no Brasil, da casa J. G. Scholter & Giesecke, de Leipzig, conforme declarastes no mesmo officio, o material necessario para reforçar as fontes de tipos e pequeno material de typographia desse museu, fazendo-se e a acquisiçao pelo preço maximo da 1:800\$, o que vos communico para os devidos effeitos.

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.400,1—Em officio n. 831 de 3 do corrente mez reiterastes o pedido de informa-

ção a respeito da restituição da quantia de 4.212\$700 descontada, como caução, nas contas dos Srs. Castro & Louzada, provenientes de obras executadas na Escola Wenceslau Braz.

Declara, em resposta, que por aviso numero 3.151,1 de 1 de setembro do anno proximo findo, deste Ministerio da Fazenda, foram solicitadas providencias para a restituição de que se trata.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1924

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 7.452 — Constando a este ministerio haver sido considerada caduca, pela Directoria do Patrimonio Nacional, a concessão feita ao Patronato dos Cegos da área de terreno comprehendida entre o Instituto de Chimica e as ruas 12 de Maio e dos Operarios, no Jardim Botânico, reitero-vos o pedido constante do meu aviso n. 690,2 de 24 de julho de 1925, no sentido de ser determinada a volta do alludido terreno para a jurisdicção deste ministerio.

Esse terreno torna-se dia a dia mais necessario á ampliação dos serviços a cargo do sobredito Instituto de Chimica, razão pela qual volto a insistir no assumpto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.462 — Em officio de 14 de maio do corrente anno, n. 219, a 3ª directoria desse tribunal pediu á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio providencias no sentido de ser intimado o Dr. Carlos Delgado de Carvalho para allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 5:000\$, proveniente do alcance verificado no processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 10:000\$000 feito ao 3º official desta directoria, Jorge José de Lima, em virtude do aviso, deste ministerio, n. 2.165, de 29 de abril de 1924.

Em referencia á applicação dessa quota de 5:000\$ do alludido adeantamento, tenho a honra de declarar, para o effeito de liberar-se o intimado dessa responsabilidade, como peço, que os supprimentos, nas importancias de 3:000\$ e 2:000\$ feitos, por minha autorização, ao Dr. Carlos Delgado de Carvalho, respectivamente em 18 e 23 de novembro de 1924, pelo 3º official desta Directoria Geral, Jorge José de Lima, foram applicados no custeio de despesas insusceptíveis de comprovação documental, com o transporte de especialistas estrangeiros em visita a estabelecimentos deste ministerio, durante os mezes de novembro e dezembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.432 — Agradece a comunicação de transferência da sede dessa directoria geral.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 7.442 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 80:000\$000, recebido do Thesouro Nacional pelo Sr. Paulino de Araujo Góes, em virtude do aviso deste ministerio numero 4.861, de 4 de março do corrente anno.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 7.472 — Encaminha o requerimento em que o Sr. Mario Ortiz Poppe solicita do Sr. ministro-presidente desse Instituto relevação da multa que lhe foi imposta sobre a quantia recebida como adeantamento, em virtude do aviso n. 1.706, de 3 de abril de 1924.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 7.482 — Remette o officio do director da Secretaria do Tribunal de Contas, relativo á multa imposta ao Sr. Emilio Antonio Loureiro, sobre a importancia do adeantamento que recebeu do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.100, de 12 de setembro de 1924.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

N. 7.492 — Com referencia ao vosso officio n. 71, de 23 de março do corrente anno, peço presteis os esclarecimentos exigidos pela directoria do Patrimonio Nacional, quanto á occupação do predio desse aprendizado pelo seu motorista, bem como sobre as divergencias das informações prestadas pela delegacia fiscal nesse Estado e pelo estabelecimento a vosso cargo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo:

N. 7.502 — Em resposta ao vosso officio n. 154, de 21 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos que deveis promover junto á delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, a immediata tomada de contas do ex-mestre, interino dessa escola, Eugenio Baptistelli, como, aliás, já vos foi recomendado no officio n. 1.210, 2, de 23 de novembro de 1925.

— Sr. José Bento de Freitas Miranda:

N. 7.512 — Declara que o alcance de 361\$500 a que se refere o officio do director da 3ª directoria do Tribunal de Contas, numero 13.772, de 29 de maio ultimo, provem dos motivos constantes da relação junta, e que lhe cumpre, com as allegações ou documentos que apresentardes á mesma terceira directoria, justificar a demora em responder á sua intimação.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1923

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.553 — Remette, para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Mineralogico e o engenheiro Axel Lofgren, para servir na qualidade de geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

N. 2.563 — Encaminhando os documentos relativos á concurrencia publica realizada pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 2 de fevereiro do corrente anno, para a execução dos reparos do piso e tecto do andar terreo do Palacio dos Estados, na parte occupada pela referida directoria, solicito vossas providencias no sentido de ser submettido novamente á deliberação desse instituto o contracto celebrado entre a mencionada directoria e a firma Silva Santos & Comp., para a execução dos ditos reparos e cuja recusa de registro faz objecto de vosso officio n. 925, de 16 de junho proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Requerimento despachado

D. Zulmira Teixeira de Siqueira e outras, irmãs de Eduardo Teixeira de Siqueira, ex-naturalista viajante do Museu Nacional, pedindo a expedição dos titulos de montepio. — Provem a inexistencia de seu pae ou a sua validez quando vivo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1926

Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft, Tore Gustaf Hydén e Erik Valdemar Carlsson, Anelio Latini, Alex. Hanssens, Irmãos Cavallari & Puccini, Irmãos Cavallari & Puccini, Kokomo Automotivo Manufacturing Co., Colgate & Company, The Brunswick-Baiko-Collender Company, The Collins Company, Joseph Mercadante, Standard Vernish Works, Francisco Rocha (2 requerimentos), E. I. du Pont de Nemours and Co. (4 requerimentos) e Auto Strop Safety Razor Company of Brazil (9 requerimentos). — Lavre-se o termo.

M. Saldanha & Comp. Ltda. e The Seamless Rubber, Inc. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Fernando Casablancas, Th. Goldschmidt A. G. e The Sydney Ross Co. Inc. — Deferido.

Theodora Ramos Machado, Leclerc & Co. e Molsen & Harris (2 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Lucien Paul Basset, Rivera, Irmão & Vergara e João Paulo Araujo. — Juntese ao processo.

Companhia Calçado Clark (3 requerimentos). — Declare a que artigos da classe 50, letra j a marca se destina.

Seraphim Salgado da Cunha, Antonio Duarte, Augusto Paroni, Irmão & Comp., Moura, Wilson & Comp. e Dr. Raul Leite & Comp. — Dê-se certidão.

Luiz Sica. — Dê-se vista.

S. Carone & Filho. — Apresentem clichê de accordo com a descripção.

Standard Oil Company of Brazil. — Acrescente as declarações necessarias.

Lucius Keller. — Declare a que artigos a marca se refere.

Carl Lindström Aktiengesellschaft. — Apresente clichê e descripção de accordo com a marca registrada no paiz de origem.

J. Goulart Machado. — Não pôde ser attendido. Trata-se de denominação de producto e a marca reveste forma que a distingue da que foi registrada em Bello Horizonte.

Estando cancellada a marca internacional n. 10.031, de Berna, foi archivada a marca internacional n. 31.512, também de Berna, comprehendida na notificação n. 1.294.

Foi archivada a marca internacional de Berna n. 36.612, comprehendida na notificação n. 1.340, por ter sido transferida para a Soc. An. Dentifrices Bixine a marca n. 11.599, de Berna.

Rectificação:

Os pedidos de registro de marcas depositados sob os ns. 5.330 a 5.343 foram effectuados em 5 de julho corrente e não como foi publicado no *Diario Oficial* de 7.

Pedido de garantia de prioridade:

Juvencio Campos, para "um novo tipo de brilho para viação urbana ou rural, denominado — Trilho Universal". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Torquato Orsini de Castro, da marca "Elixir depurativo de inhame e negueira", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

CompANHIA de Lactícinios Indayal, da marca "Indayá", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. Philomeno Gomes & Comp., da marca "Camisaria Gomes", para distinguir artigos das classes 23, 26, 29, 36 e 37. — Registre-se.

Motores Marelli S. A., da marca "Marelli", para distinguir artigos das classes 6 e 8. — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "fornalha para combustão de carvão em pó", para a qual pediu privilegio Algemeine Elektrizitäts Gesellschaft. (Deposito n. 2.609, de 9 de julho de 1926):

1º, fornalha para a combustão de carvão em pó caracterizado por um maçarico tubular com numerosas saídas lateraes, de preferencia em forma de fendas, sendo que estas fendas estão distribuidas sobre todo ou quasi todo o comprimento do maçarico, de maneira que a mistura do combustivel com o ar necessario á combustão, seja expellida em uma direcção transversal ao eixo do maçarico;

2º, fornalha para a combustão de carvão em pó de accordo com o ponto 1, caracterizado por ter o maçarico tubular uma secção livre interna decrescente gradativamente da base para a ponta em correlação com o numero das fendas da saída;

3º, fornalha de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por um dispositivo de refrigeração, collocado em justaposição ao maçarico, e munido de passagens para o combustivel, de maneira que estas passagens coincidam com as fendas da saída do maçarico, sendo todo o dispositivo de refrigeração percorrido por uma corrente de agua refrigerante;

4º, fornalha de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pela construção do maçarico tubular, cuja parte virada para o fogo se compõe de um feixe de tubos de agua, que entre si deixam um intervalo para a passagem do combustivel, sendo que estes feixes estão, de preferencia, dispostos no sentido longitudinal do maçarico tubular;

5º, fornalha de accordo com o ponto 4, caracterizada por serem os tubos de agua, cujos eixos estão parallellos ao eixo do maçarico tubular, dispostos em um plano convexo, para dentro da camera de combustão, de maneira que a mistura do combustivel com o ar de combustão entra na fornalha em jactos radiaes;

6º, fornalha de accordo com os pontos 4 e 5, caracterizada pela applicação de ripas de guia nos tubos de agua, cuja secção segue as linhas de correnteza de maneira tal que a mistura de ar e combustivel não encontre resistencia na sua passagem para a camera de combustão;

7º, fornalha de accordo com os pontos 3 a 6, caracterizada pela disposição de palhetas directrices, entre as duas paredes oppositas do maçarico tubular, palhetas que desviam a corrente de mistura de combustão, da direcção longitudinal do maçarico, para a direcção mais ou menos transversal das saídas;

8º, fornalha de accordo com os pontos 1 a 6, caracterizada por bocas para a injeção de ar adicional, dispostas nas fendas da saída para a mistura combustivel e adaptadas em tamanho e feição a estas ultimas;

9, fornalha de accordo com os pontos 1 a 8, caracterizada por ser o maçarico tubular embutido na alvenaria da camera de combustão de maneira tal, que fiquem descobertas apenas as aberturas de saída para a mistura do combustivel com o ar, e as saídas para o ar adicional.

Pontos característicos da invenção de "processo para a fabricação de objectos esguios e compridos de material plastico, como concreto e similares, e dispositivo para a execução deste processo", para a qual pediram privilegio Tore Gustaf Olof Hyden e Erik Valdemar Carlsson. (Deposito n. 2.610, de 9 de julho de 1926):

1º, processo para a fabricação de objectos esguios e compridos de material plastico como concreto e similares, que se effectua pelo enchimento da massa plastica em uma caixa de fundição, provida de um macho, e eventualmente tambem de uma armação, caracterizado pela introdução da massa plastica, através de uma ou mais aberturas oblongas, previstas na caixa de fundição, estando durante a phase do enchimento, o macho e a caixa em movimento relativo seja rotatorio ou oscillante, de maneira tal que a massa seja forçada a encher completamente toda a forma, sofrendo simultaneamente uma intensa amassagem e compressão pelo attrito produzido pelo movimento, que tambem ajuda a disposição centrica dos elementos da armação sendo que, depois de completo o enchimento e sufficientemente trabalhada a massa, o movimento é interrompido e a massa abandonada á presa;

2º, dispositivo para a execução do processo de accordo com o ponto 1, caracterizado por se compôr a caixa de fundição de um estrado e de braçadeiras que, ligadas ao estrado por meio de articulações, seguras, quando fechadas, os taipaes em tal posição que elles formam em conjunto, a caixa de fundição;

3º, dispositivo para a execução do processo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por estarem as aberturas de enchimento munidas de tampos que, apertados por meio de parafusos, augmentam a compressão da massa fundida;

4º, modo de execução do dispositivo de accordo com o ponto 2, caracterizado por ser o estrado executado em partes e na forma de um trapézio;

5º, modo de execução do dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pela disposição de blocos entre os taipaes e o macho, destinados a assegurar a posição exacta do macho em relação á caixa, e, si o macho fór giratorio a servir de apoio para este mesmo macho;

6º, dispositivo de accordo com o ponto 5, destinado especialmente á construção de mastros e semelhantes, caracterizado pelas dimensões e posições dos

blocos dispostos entre os taipaes e o macho, sendo estes blocos collocados em tal distancia um de outro, que as cavidades resultantes sirvam de degraus para escalar o mastro, ou para a collocação de partes da installação electrica ou similares;

7º, dispositivo de accordo com os pontos 5 e 6, caracterizado por serem os blocos dispostos em um ou annos os lados do macho;

8º, dispositivo de accordo com os pontos 5 a 7, caracterizado por serem os blocos chanfrados e collocados com a sua face menor virada para dentro, para poderem ser retirados sem difficuldade;

9º, modo de execução do dispositivo de accordo com o ponto 5, caracterizado pela substituição dos blocos por pinos ligados á armação, ou pertencentes á mesma;

10, mastro, com ou sem armação, fabricado pelo processo de accordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelas cavidades dispostas em uma ou mais fileiras, que servem de degraus ou para a collocação de material de installação.

Pontos característicos da invenção do "um atelier volante para pintores, denominado "Systema Latini", para a qual pediu privilegio Aneno Latini. (Deposito n. 2.611, de 9 de julho de 1926):

1º, um atelier volante para pintores, denominado "Systema Latini", caracterizado pelo facto de consistir em uma caixinha, hermeticamente fechada e completada por arestas moveis a ella ligadas e, que, por meio de gonzos cruzando-se em X, offerece quatro pés perfeitamente nivelados, transformando a caixinha em um verdadeiro banco;

2º, um atelier volante para pintores, denominado "Systema Latini", como em 1, caracterizado pelo facto de consistir a mencionada caixinha em um verdadeiro estojo, do qual se destaca uma gaveta na qual se estende um cavalete perfeitamente amplo e que se desdobra por quatro dobradiças com os respectivos pinos, abrangendo sufficientemente campo de visão tomando as inclinações necessarias para collocação do quadro de estudos; a gaveta é provida de taboleiro com divisões para pinceis, sendo que o taboleiro serve de tampa para a segunda divisão em plano immediatamente inferior, com logares para tubos de tintas, tecto, lapis, fusain, giz, espatula e semelhantes, assim como para os recipientes para liquidos (oleos, therebentina, seccativos e outros) e ainda espaço sufficiente para paleta e dous quadros destinados á pintura que se accommodam sem tocar um no outro;

3º, um atelier volante para pintores, denominado "Systema Latini", como as reivindicções 1 e 2, caracterizado pelo facto do todo formar um pequeno volume de peso diminuto, tornando-se, assim, portatil, como substancialmente descripto e mostram os desenhos juntos;

4º, um atelier volante para pintores, denominado "Systema Latini", tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas como substancialmente descripto com referencia aos desenhos juntos e para os fins indicados.

Pontos característicos da invenção de "um processo e dispositivo de pilar e de desmolde para a fabricação de productos de argamassa ou outros aglomerados", para a qual pediu privilegio Alex.

Hansseens. (Deposito n. 2.612, de 9 de julho de 1926):

1º, um processo de pilar e de desmolde para a fabricação de productos de argamassa e outros agglomerados, caracterizado pelo facto de que o numero de golpes dados pelo pilão é determinado pela redução do volume da materia não comprimida, introduzida em um molde, cuja redução resulta da acção de pilar, sendo imposta por uma carga em excesso de materia equivalente á compressibilidade desejada e possível de cada materia a pilar; que a acção de pilar se applica automaticamente durante tanto tempo quanto á redução imposta á materia a pilar, relativamente á altura desejada e o volume reduzido do producto final, tarde em alcançar-se; que o desmolde se realiza automaticamente quando a acção de pilar tenha alcançado a altura desejada da materia comprimida;

2º, um dispositivo de pilar e de desmolde, de accção com o processo indicado em 1º, caracterizado pelo facto de que o mecanismo para o levantamento do pilão é constituído por meio de uma cinta flexível que se engancha a uma polia de funcionamento a qual enrola a dita cinta sobre o seu contorno, deixando-o escapar-se em um lugar determinado; que a via directriz da cinta pôde ser variada em sua longitude para descolocar o seu extremo desviador, determinando a altura da cahida livre do pilão; que a polia de accionamento possui uma ou mais saliências moveis, cujo movimento é amortizado por meio de molas e peças analogas, cujas saliências teem por objecto enganchar a cinta do pilão; que uma saliência travessão ou órgão analogo, que fórma parte solidaria com o pilão, occacione, em uma posição determinada deste ultimo, a detenção do mecanismo de pilar para o desembreamento automatico da polia de accionamento; que em uma situação determinada do pilão, o desmolde do agglomerado é occasionado pelo embreamento automatico de uma segunda polia que enrola em parte os cabos que sustentam o molde; que uma combinação gemea a duplo effeito em ambos os sentidos para controlar sucessivamente duas operações diferentes, é accionada por uma alavanca ou órgão analogo e influenciada successivamente pelo mecanismo de pilar e o mecanismo de desmolde; que um braço de embrear da combinação gemea, com a tendencia de mover-se em seu sentido, possa fazer contacto com uma alavanca oscilante que, fechando o passo para a volta do dito braço durante a operação de pilar, é pivotada pelo pilão em uma posição determinada que permite o passo ao dito braço, desembreando do mesmo modo a combinação do pilão para embrear em troca o de desmolde; que o pilão se bloqueia em uma posição fixa e determinada pela altura do producto moldado, depois de seu desmolde; que o mecanismo para o levantamento do molde em uma posição determinada desembrea pela intervenção do mecanismo de contacto, o bloqueio do pilão depois de ter servido ao desmolde dos agglomerados; que o mecanismo do levantamento do molde, em sua posição determinada, fazendo contacto com o braço de embreamento da combinação para collocar o na posição neutra, depois de ter enganchado o pilão a uma posição em altura superior á que o permite o mecanismo proprio deste ultimo; que o molde levantado, tendo supprimido o seu proprio

movimento, é suspenso automaticamente por um freio que permite um descanso adequado do molde em sua posição inicial;

3º, um processo de pilar e de desmolde para a fabricação de productos de argamassa e outros agglomerados, substancialmente de accção com a descrição acima e para os fins expostos;

4º, um dispositivo para pilar e desmolde, para a fabricação de productos de argamassa e outros agglomerados, substancialmente de accção com a descrição acima e com o desenho anexo para os fins expostos.

Pontos característicos da invenção de «uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados», para a qual pediram privilegio Irmãos Cavallari & Puccini (deposito n. 2.613, de 9 de julho de 1926):

1º, uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados, de funcionamento manual ou a motor, composta de uma armação principal que supporta um corpo ou bloco central porta-fôrmas com duas ou mais fôrmas para a preparação dos tijolos, armação esta montada sobre uma especie de tear com quatro rodas, o que permite fixar a machina no local do trabalho, isto é, o seu transporte através do espaço destinado á seccagem dos tijolos;

2º, uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados, conforme a reivindicação 1, cuja armação é provida de uma alavanca para o funcionamento da machina (alavanca que nas machinas de grande produção e de mais de duas fôrmas, é substituída por excentrico apropriado e polias fixa e loca, para movimento de motor) e mais duas biellas com respectivos excentricos e contra-peso que servem para movimento de um pistão de pressão, cuja base é substituível para produzir tijolos de face lisa ou desenhada;

3º, uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados, conforme as reivindicações anteriores, cujo bloco central porta-fôrmas (que pôde ter duas ou mais fôrmas), é gyratorio em redor do proprio eixo, sendo este movimento gyratorio feito manualmente, por meio de puxadores, e é provido de um dispositivo destinado a fixar o bloco no ponto necessario por meio de uma mola. As fôrmas são dotadas de fundo movel, o que permite a descarga automatica dos tijolos, depois de promptos. Este movimento de descarga é feito por meio de um sector que age sobre carretilhas montadas sobre columnas que unem os dous fundos (um de cada fôrma), de modo a garantir o funcionamento alternado da descarga. A machina é inteiramente feita de ferro;

4º, uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados, conforme as reivindicações anteriores, cujo funcionamento é o seguinte: colloca-se a fôrma (ou fôrmas) vazia do lado do operador e enche-se de material; por meio de um puxador, faz-se virar a fôrma, então já cheia, até ao ponto de interrupção do movimento, ponto este determinado pela mola adequada; abaixa-se a alavanca, a qual, por intermedio das biellas e seus excentricos, faz abaixar o pistão de pressão, cuja base, introduzindo-se na fôrma, comprime a massa nella contida; por meio de contra-peso, faz-se de novo o pistão sahir da fôrma, e, deixando-se a alavanca, faz-se gyrar o bloco, por meio do puxador, até a fôrma vasia chegar ao ponto em que deve ser carregada de material, movimento que

simultaneamente faz a fôrma cheia virar para o lado opposto, sendo o tijolo expellido energeticamente pelo sector, o qual, accionado sobre carretilhas montadas sobre as columnas, impede as adherencias do material no interior da fôrma, empurrando o fundo movel até o tijolo sahir inteiramente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu ram registro M. Saldanha & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 5.363, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação de duas columnas torças, verticalmente paralelas, encimadas por duas esferas emblematicas, columnas essas que se acham superior e inferiormente ligadas por frisos e arabescos.

No espaço fechado pelos frisos e columnas se acha gravada uma reprodução do Castello do Douro, encimada pelos dizeres «Azeite Puro de Oliveira» e lateralmente as palavras «Genuino» e «Portuguez».

Abaixo da figura que reproduz o castello a designação «Castello do Douro».

Logo abaixo se encontra um ramo de oliveira, cortado por um circulo, dentro do qual estão dispostas as maiusculas M e S sobre e sob a palavra «Eixo», entre duas entrelinhas, e a declaração «Marca registrada».

Abaixo deste circulo a indicação de procedencia «Exportado por M. Saldanha & Comp., Limitada, Lisboa». Classe n. 41.

Descrição da marca para que pediu registro Kokomo Automotive Manufacturing Co., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 5.364, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Kokomo», em typo característico, sendo que a parte inferior da letra inicial K se prolonga sublinhando o resto da palavra.

A marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir espelhos retroscopicos para vehiculos, pára-brisas lateraes para vehiculos, viseiras de automoveis e pára-brisas incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Colgate & Company, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 5.365, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação de flores em côres azul, branca, laranja e rosa ou em qualquer outra combinação de côres dispostas sobre um fundo dourado.

A marca, que pôde variar em dimensões e disposição, serve para distinguir perfumes, pós perfumados e agua de toucador, incluídos na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Reivindicam-se especialmente as côres acima mencionadas ou qualquer outra combinação de côres.

Descrição da marca para que pediu registro The Brunswick-Balke-Collender Company, destinada a artigos da classe 6

(deposito n. 5.366, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Penalrope».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de typo registrador para reproduzir electricamente sons, incluídas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Collins Company, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 5.367, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação de uma etiqueta rectangular contendo o seguinte: ao alto uma faixa preta disposta em arco, contendo os dizeres «Collins & Co. Hartford, separados pela parte superior de um oval que encerra uma corôa da qual sabe um braço que segura um martello, tendo por baixo a palavra «Legitimus»; a parte inferior do oval é atravessada por uma faixa com os dizeres «Cast Cast-Steel».

A mesma etiqueta encerra ainda sob a indicação de uma mão os dizeres «Cuidado con las imitaciones de los arados Collins y piezas de repuestas» e a tradução dos mesmos para o inglez «Beware of imitation Collins plows and extra parts» e por fim o nome e o endereço da depositante sob o título «Address the Collins Company, Hartford, Conn., U. S. A.».

Acima das linhas limitantes da etiqueta lê-se: «Reg. U. S. Pat. Off. and Foreign Countries». Classe 7.

Descrição da marca para que pediu registro Joseph Marcadante, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 5.368, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Electrica», sendo que as tres ultimas letras são maiores do que as outras.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas electricas de refrigeração, incluídas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Varnish Works, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 5.369, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação da palavra «Koverlak», cujas letras na parte inferior e na parte superior seguem a ordem decrescente dos lados para o centro. A mesma palavra está encerrada em um painel.

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir vernizes, tintas, massas para encher, vernizes de laca, tintas ou vernizes de primeira mão, incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. I. du Pont de Nemours and Co., destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 5.370, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra «Dupont», disposta em arco invertido sobre a representação de uma lata de acondicionamento dos artigos que a marca distingue, em cuja tampa lê-se «3F». De um lado da palavra «Dupont», vê-se escripto «Est.» e de outro «1802», ligeiramente dispostos em arco.

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir polvora, polvora de

mina e explosivos, incluídos na classe 19, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. I. Du Pont de Nemours and Co., destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 5.371, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra «Dupont», disposta em arco invertido sobre a representação de uma lata de acondicionamento dos artigos que a marca distingue, em cuja tampa lê-se «2F». De um lado da palavra «Dupont», vê-se escripto «Est.» e de outro «1802», ligeiramente dispostos em arco.

Esta marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir polvora, polvora de mina e explosivos, incluídos na classe 19, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. I. Du Pont de Nemours and Co., destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 5.372, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra «Dupont», disposta em arco invertido sobre a representação de uma lata de acondicionamento dos artigos que a marca distingue, em cuja tampa lê-se «4F». De um lado da palavra «Dupont», vê-se escripto «Est.» e de outro «1802», ligeiramente dispostos em arco.

A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir polvora, polvora de mina e explosivos, incluídos na classe 19, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. I. du Pont de Nemours and Co., destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 5.373, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra Dupont, disposta em arco invertido sobre a representação de uma lata de acondicionamento dos artigos que a marca distingue, em cuja tampa se lê F. De um lado da palavra Dupont, vê-se escripto Est., e de outro 1802, ligeiramente dispostos em arco.

A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir polvora, polvora de mina e explosivos, incluídos na classe 19, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Seamless Rubber Company, Inc., destinada a artigos das classes 10, 39 e 48 (deposito n. 5.374, de 9 de julho de 1926):

Consiste na representação de um disco vermelho sobre o qual apparecem as letras S e R, que poderão variar em typo de letra, cores e dimensões, e será applicada por qualquer forma conveniente aos artigos assignalados e os seus envoltorios, na industria e no commercio da depositante. Classes 10, 39 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Rocha, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.375, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra característica Biocalcina, tendo na parte inferior as palavras: do pharmaceutico Francisco Rocha — Rio de Janeiro. Todas essas palavras em manuscrito, com as iniciaes

maiusculas, excepto nas palavras: do pharmaceutico.

A marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões, servirá para distinguir artigo de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Rocha, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.376, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra característica Asacura, tendo na parte inferior as palavras: do pharmaceutico Rocha — Rio de Janeiro. Todas essas palavras em manuscrito, com as iniciaes maiusculas, excepto nas palavras: do pharmaceutico, sendo que a parte inferior da letra p da palavra pharmaceutico liga-se com a parte superior da letra F da palavra Francisco.

A marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões, servirá para distinguir artigo de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras a e i (deposito n. 5.377, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra fantasia «Parisian», disposta entre aspas.

A marca, que poderá variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras a e i, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras a e i (deposito n. 5.378, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Traveler», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras a e i da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras a e j (deposito n. 5.379, de 9 de julho de 1926):

Consiste na denominação de fantasia «De Luxe», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras a e j, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras a e j (deposito n. 5.380, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra fantasia «Majestics», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras a e j, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das

classes 12 e 50, letras *a* e *j* (deposito n. 5.381, de 9 de julho de 1926):

Consiste na denominação «Elite», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras *a* e *j*, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras *a* e *j* (deposito n. 5.382, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Tourist», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras *a* e *j*, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras *a* e *j* (deposito n. 5.383, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Sterling», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras *a* e *j*, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras *a* e *j* (deposito n. 5.384, de 9 de julho de 1926):

Consiste na denominação de fantasia «El Dorado», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras *a* e *j*, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Auto Strop Safety Razor Company of Brasil, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras *a* e *j* (deposito n. 5.385, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Roman», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estojos para navalhas de segurança, nas classes 12 e 50, letras *a* e *j*, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Irmãos Cavallari & Puccini, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 5.386, de 9 de julho de 1926):

Consiste na palavra arbitrária «Omicep», entre aspas, formada pelas letras iniciais da denominação dos requerentes (Officina Mecânica Irmãos Cavallari & Puccini), acompanhada ou não de qualquer figura, emblema ou desenho distintivo, escripta de qualquer forma e em quaisquer caracteres.

Será applicada para distinguir artigos de fabricação e commercio dos requerentes, e bem assim, como denominação do seu estabelecimento, em tabletes ou placas, e em qualquer outra forma de reclame (classe 6).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1926

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.033—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação e sub-consignação 2—Artigos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Villas Boas & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos a importância de 60\$ 00, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste Serviço, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal com o officio desta directoria sob o n. 880, de 20 de março ultimo.

N. 2.034—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—«Material permanente» e sub-consignação 1—«Esboços de desenho, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Casa Arens de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 7\$ 880\$, proveniente do fornecimento feito, no corrente anno, de material agrario, indispensavel ao desenvolvimento das culturas forrageiras, e apreendidas na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro contida no officio n. 1.131/1, de 7 de abril ultimo, do qual junto copia e independente de concurrencia, nos termos da l.tra B, do art. 245, do Código de Contabilidade de Publica, visto ser o fornecedor o unico representante e exclusivo depositario do material fornecido conforme documentos examinados nesta directoria.

N. 2.099—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 8ª «Artigos de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Henrique Braga & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 752\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n. 880, de 20 de março ultimo.

N. 2.097—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 8ª «Artigos de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a J. G. Pereira & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 765\$300, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remettdo a esse tribunal com o officio

desta directoria sob o n. 830, de 20 de março ultimo.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.035—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de auxiliares extranumerarios dos Postos de Desinfectão da Barra do Pirah e Guayana, na importância total de 4:500\$, relativa ao mez de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação 19—Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, etc., verba 14—Serviço de Industria Pastoral, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1915, revigorata para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.036—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Villas Boas & Comp., na importância de 603\$ 00, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 2.037—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Casa Arens na importância de 7\$ 380\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

N. 2.101—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Henrique Braga & Comp. na importância de 752\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por copia.

N. 2.100—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de J. G. Pereira & Comp. na importância de 765\$ 300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por copia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.038—Junto vos remetto, para os devidos fins, o boletim mensal dos serviços realizados pela delegacia deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao mez de março ultimo, encaminhado a esta directoria geral pelo respectivo delegado em officio n. 1.06, de 12 de abril do corrente anno.

N. 2.039—Incluo vos remetto, para os fins convenientes, os boletins mensaes dos trabalhos effectuados pelos funcionarios das delegacias deste serviço nos Estados do Pará e Pernambuco, referentes ao mez de maio ultimo.

Os boletins alludidos foram encaminhados a esta directoria geral pelos respectivos delegados e a officios, respectivamente, ns. 241 e 217, de 11 de junho proximo findo.

N. 2.090—Incluo passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o resumo dos trabalhos executados pelos funcionarios das diversas dependencias desse serviço no Estado de S. Paulo e Sul de Minas, durante o mez de maio ultimo, encaminhado a esta directoria geral pelo respectivo delegado em officio n. 613, de 10 de junho proximo findo.

N. 2.091—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso boletim mensal dos trabalhos executados pelos funcionarios da delegacia deste serviço no Estado do Ceará, referente ao mez de maio ultimo, remettdo a esta directoria geral pelo respectivo delegado.

N. 2.092—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os inclusos quadros demonstrativos, de matança realizadas nas xarqueadas do Estado de Matto Grosso, e o de exportação de productos de origem animal, referentes ao mez de maio ultimo.

Os quadros acima alludidos foram encaminhados a esta directoria geral em officio n. 237, de 9 de junho proximo findo, pelo respectivo veterinario de carnes Jaziel S. M. Lagos.

— A' Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo :

N. 2.091 — Acompanhada da 1ª e 2ª vias de empenho sob o n. 2/11, de 23 de junho proximo passado, remetto a essa delegação, para effeito de pagamento, a folha de diarias na importancia de 40\$, a que fez jus, por serviços prestados fora da sede, o de estado deste serviço em exercicio no Estado de Go. a., Dr. Miguel de Lima Mendes.

A despesa deverá correr por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, correspondente á consignação « pessoal », rubrica IV — « diarias, gratificações, etc. », sub-consignação 1 — « Ajudas de custo, diarias, etc. » da verba 1ª, d. art. 11 da Lei n. 4.911, de 11 de janeiro de 1925, posta em vigor para o exercicio de 1926 pelo decreto n. 17.10, de 2 de janeiro do corrente anno.

A' Delegacia Fiscal nesse Estado, foi remetida a 3ª via do citado conhecimento de empenho com o officio desta directoria sob o n. desta data.

— A' Delegacia Fiscal de São Paulo :

N. 1.095 — Transmittito, inclusa, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de empenho sob o n. 2/11, de 23 de junho proximo passado, na importancia de 420\$, correspondente ao pagamento requisitado, nesta data, da delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral de São Paulo :

N. 2.013 — Em solução a vossa telegraphica de 5 do corrente, communicando, para os devidos fins, que a portaria de exoneração, por abandono de emprego, do auxiliar Fiscal do Caracciolo Neto, é de 30 de junho de 1925.

— Sr. director do Posto Zootecnico de La es — Estado de Santa Catharina :

N. 2.102 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que designa o veterinario Augusto Chagas de Seixas, para exercer as funções de aux. a veterinario deste posto.

Recomendo-vos comunicar a esta directoria a data em que o mesmo se apresentar e assumir o exercicio do cargo para que foi designado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catharina, Florianopolis :

N. 2.103 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que designa o veterinario Thomaz Corrêa de Mello, para exercer as funções de enearessado do Posto de Assistencia Veterinaria de Florianopolis, nesse Estado.

Recomendo-vos comunicar a esta directoria a data em que o mesmo se apresentar e assumir o exercicio do cargo para que foi designado.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 71 — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JUNHO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha

Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes: Processos:

De tomada de contas:

N. 14.16, do fiel de 2ª classe da Armada Manoel Ferreira de Le nos Junior, referentes ao periodo de 8 de março a 7 de junho de 1900;

N. 12.223, do 2º tenente chimico da Armada, servindo no Serviço Technico e Analitico, de 3 de janeiro de 1918 a 20 de abril de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsáveis em debito pela importancia de 1.420,299 e 4\$500, respectivamente.

N. 11.64, da ex-agente postal de Divinopolis, no Estado de Minas Geraes, D. Rita Alves de Medeiros, de 7 de maio a 1 de outubro de 1918.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accórdio de 27 de junho de 192, deliberou o Tribunal que se expellisse quitação ao responsável de quem se trata.

N. 14.204, do chefe do Serviço do Saneamento Rural no Estado de Santa Catharina, Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, referentes ao adiantamento de 30.000 que recebeu do Thesouro Nacional, sem registro do Tribunal, em virtude do a iso n. 1.131, de 1 de novembro de 1921.

N. 14.415, do secretario do bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativas ao adiantamento de 2.000, que recebeu em virtude do aviso n. 1.163, de 2 de maio de 1922, sem audiencia do Tribunal de Contas.

O Tribunal resolveu aguardar-se para tomar conhecimento do assapio, por accórdio, e tomada de contas do thesoureiro do Thesouro Nacional.

Officio n. 19, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, encaminhando o recurso a chefia da enfermaria do Hospital da 1ª Região Militar, incurso do acto da mesma delegação que não reconheceu a legalidade da applicação da data ao adiantamento para ocorrer as despesas das massas da mencionada enfermaria, relativas ao semestre de 1923.—O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser julgado comprovado o adiantamento.

De comprovação de adiantamentos feitos: De 2.500\$ ao porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, em virtude do officio n. 143, de 9 de fevereiro deste anno;

De 1.000\$ ao administrador do Hospital Geral de Assistencia, Candido José Viegas, do 1º trimestre deste anno.

De 125\$ ao chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, Dr. Henrique Autran da Motta Albuquerque, tambem no 1º trimestre deste anno;

De 225\$ ao delegado de Saude, Dr. Candido Barroso do Amaral, em virtude do aviso n. 561, de 9 de março de 1924, do Ministerio da Justiça;

De 11.756.250 ao contador thesoureiro da 2ª região militar (S. Paulo), apitão Serafim Garcia Feijó, no 3º trimestre de 1924;

De 1.751.500 ao thesoureiro da 4ª brigada de infantaria, 1º tenente Feliciano Cardoso, no 4º trimestre de 1923;

De 8.000\$ ao director de secção da Directoria de Contabilidade da Agricultura e Commercio, em virtude do aviso n. 377, de 12 de fevereiro de 1919;

De 545\$ ao delegado da secção de Industria Pastoral, no Estado da Bahia, L. R. Dionisio Pereira, no 4º trimestre de 1925;

De 1.400\$ ao inspector de Leite e Derivados no Estado de Minas Geraes, Socrates Renan de Faria Alvim, em virtude do officio n. 100, de 26 de agosto de 1925;

De 9.500\$ ao jardineiro e horticultor do Campo de Se nentes de Lorena, no Estado de S. Paulo, Joaquim Serqueira, em 24 de dezembro de 1925.

Julgou-se comprovada a applicação dos adiantamentos citados.

De tomada de contas :

Ns. 8.233 e 8.282, 14.059, 13.929 e 13.566, dos seguintes agêncs e x-agentes pos.aes, com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação de caucões :

José Victor do Rego Barros, de Maciel Pinheiro, no Estado de Pernambuco, de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1914 e de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1915.

Martiniano José d'Avila, de Santo Antonio da Gloria, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1931 a 31 de maio de 1919.

Manoel Osorio, de Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, de 5 de outubro de 1920 a 11 de setembro de 1921.

D. Anna de Jesus Lima, de Aramar, no Estado da Bahia, de 16 de abril de 1994 a 19 de janeiro de 1919.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das caucões dos responsáveis, de accordo com o pedido do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.035, do ex-thesoureiro da Administração dos Correios da Parahiba, João Ferreira Dias, de 5 de setembro de 1907 a 7 de novembro de 1910, com identico requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico. — Foi proferido o mesmo despacho, deferindo o pedido.

— Relatos pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier. :

Processos :

De tomada de contas :

N. 15.337, do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, Silvio Goulart da Faria, de 14 de junho a 6 de dezembro de 1924;

Ns. 15.308, 15.311, 15.300, 15.312, 15.639, 15.601, 15.633, 15.307, 15.611, 15.453, 15.640, 15.459, 15.295, 15.294, 15.300, 15.10, 1.461 e 1.382, dos agêncs e ex-agentes do correio no Estado da Bahia :

Ernesto Correia de Mello, de Simplicio Mendes, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

D. Adelia Dias Fernandes, de S. Ramundo Nonato, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

Juli Eneerenciano, de Morpará, de 1 de janeiro de 1922 a 13 de novembro de 1923;

D. Anna Arroz de Alencar Aquino, de Novo Exu, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

D. Cacilda Garrido, de Carnahba, de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1924;

D. Maria Lisboa Pinho, de Morpará, de 19 de novembro de 1923 a 24 de janeiro de 1924;

D. Isabel da Cunha Borges, de Jurema, de 7 de fevereiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

D. Bertholina Nunes da Cunha, de Guaribas, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

José Joaquim Alves, de Santa Anna dos Brejos, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924;

D. Isabel Nunes Liborio, de Remanso, de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1922.

O taviano Antonio de Maalhães, de Santa Maria da Victoria, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924;

D. Maria S. Lustosa, de Santa Philomena, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922;

D. Esther Carolina de Araujo, de Curaça, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923;

José Ribeiro dos Santos, de Jordão, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923;

Telemaco Martinez, de Bom Jesus de Cargueira, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

D. Esther Victalina de Carvalho, de Paulista, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

Octacílio Mascarenhas, de Paranaguá, de 1 de janeiro a 16 de maio de 1922;

D. Maria Izabel de Carvalho Roiz, de S. João do Piauí, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1922;

Offício n. 181, de 22 de março deste anno, da Delegação do Tribunal em Minas Geraes, encaminhando o requerimento em que o Dr. Samuel Libanio e Casimiro Labor-dine Tavares recorrem do acto da mesa da delegação que julgou illegal a applicação dos dous adeantamentos de 112:000\$ que lhe foram feitos, em virtude dos officios ns. 300 e 635, de 20 de janeiro a 29 de abril de 1925, ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado. — Mandou-se dar vista ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos exarados nos processos julgados em sessão de 23 do corrente e referentes ás contas dos agentes e ex-agentes postaes Fernando Ferreira, D. Virginia Maria de Oliveira, José Rodrigues de Queiroz, DD. Esther Martins da Rocha (dous processos), Adelaide Rios Pereira, Ephigenia Castello Branco Teixeira e Silva, João Facundo de Souza, Ignacio Gomes de Araujo Maciel, Vital de Souza, Amador Bueno do Costa Barroso, D. D. Olivia Valentina, Maria Amalia Nogueira, Rita de Salles, do ex-thesoureiro dos Correios de Poços de Caldas, Cyro Mourão, do escrivão da collectoria Arthur Borges de Barros, do ex-escrivão da collectoria Oscar Noronha, do 3º official do Serviço do Fomento Agrícola Jaime Esteves, do 1º tenente commissario da Armada Lino José dos Santos, do porteiro do Museu Nacional João Cosme Cavalcante, do contra-mestre do Arsenal de Marinha Augusto Ferreira Martins, do superintendente do Serviço do Algodão Francisco Leite Alves Costa, do 2º tenente commissario da Armada Jorge Cardoso Ramos, do chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Accioly de Sá, do delegado de saude, Dr. Augusto Scraphim da Silva, do veterinario da Secção de Enzootias da Directoria Geral de Industria Pastoal, Ruy Pereira Gomes e do encarregado interino da Estação Experimental de Fumo em Deodoro, Humberto Gomes de Almeida, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa da fiança dos responsaveis Fernando Fonseca, Ephigenia Castello Branco Teixeira e Silva, Vital de Souza, Olivia Valentim e Rita Salles Duarte; dos agentes e ex-agentes postaes D. Antonia Firma de Paiva Leal, Maria Magdalena da Rocha Góes, Gastão Lopes da Silva e do escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Edmundo Viveiros Coqueiros, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos mes nos alcances accrescidos dos juros de mora.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 7 do corrente para o julgamento dos processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.322 e 2.036, de abril e junho do corrente anno, adeantamento de 8:000\$ a Mario Telles da Silva, chefe de secção de Zootechnica da Directoria de Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento da despesa a seu cargo, no periodo de junho a agosto do corrente anno.

Offício n. 549, de maio ultimo, do Instituto Biologico, pagamento de 253\$700 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transporte.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:546\$499 a Benjamin Gomes dos Santos e outros, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados adeantamento e pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios.

Ns. 295, 553, 219 e 2.371, de março, maio e junho do corrente anno, do Serviço Geologico, do Instituto Biologico e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 2:022\$300, 305\$500, 240\$996 e 200\$, a diversos de fornecimentos e differença de vencimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:973\$799 a Benjamin de Guimarães dos Santos e outros e de 975\$500 a João Leite Ribeiro, de differença de vencimentos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal de Minas Geraes, do credito de 3:600\$ por conta da verba 5ª «Pensionistas».

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.532 e 1.533, deste mez, pagamento de 630\$ e 160\$ a diversos, de gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas annullações e transferencias de creditos e dos ditos pagamentos:

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.044, deste mez, pagamento de 1:191\$400 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 281 e 2.732, deste mez, da Escola Superior de Agricultura e do Serviço de Povoamento, pagamento de..... 4:991\$400 e 6.0\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 575\$ a Octavio Alves Barroso e outros e 150\$ a Carlos de Souza Victorino de differença de vencimentos e indemnização.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Requerimento de 27 de maio ultimo, do thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, pedindo relevação de multa.—O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 299 e 672, de te mez, do Observatorio Nacional e do Serviço do Algodão, pagamento de 1:493\$060 e 2:198\$700 a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 193, da Escola Wenceslau Braz, de maio findo, pagamento de 9:640\$ a Castro & Louzada, de fornecimentos.—Recusou-se registro a despesa:

a) porque, tratando-se de obra, cujo total é superior a 10.000\$, era indispensavel a concurrencia publica;

b) porque mesmo que assim não fosse se observaram, na concurrencia de e n e r e n c i a as exigencias do regulamento geral de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 163\$278 a Companhia do Gaz, 14\$554 a mes na companhia de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analises e Directoria de Estatistica Commercial.— O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos citados.

De distribuição dos creditos de 3:15430 e 321\$430 a Delegacia Fiscal na Bahia por conta das verbas 5ª e 27ª.— Ordenou-se o registro da distribuição solicitada a conta da verba 5ª e recusou-se registro a que foi levada á conta da verba exercicios findos por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 854 deste mez, pagamento de 40:403\$890 a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns.

531, 151 e 670 do Instituto Biologico do Posto Zootechnico de Inheiros e do Serviço do Algodão, de maio e junho, pagamento de 64\$26, 160\$ e 661\$700 a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Offício n. 194, da Escola Wenceslau Braz, do mez findo, pagamento de 8:42\$ a Castro & Louzada, de serviços prestados.— Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes nos despachos exarados no officio n. 193, da mesma escola.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 266\$576 a Companhia do Gaz e 10:756\$570 a Fontes Garcia & Co. sp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional e á Imprensa Nacional.— O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

De concessão de mntepio a Amelia The-reza dos Santos, viuva de Alfredo Badaró dos Santos, coronel gra uado reformado da Policia Militar do Districto Federal.— Foi julgada legal a concessão.

Requerimento de 30 do corrente, em que Miguel Buarque Pinto Guimarães, thesoureiro da Assistencia Ju diciaria, pede rele ação da multa.— Foi relevada a multa de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.805, deste mez, pagamento de 300\$ a Alexandre Grangier, de diarias.

Offícios:

Ns. 512, 513, 649 e 1.746, da Estação Geral de Experimentação de Campos e dos Serviços do Algodão e Industria Pastoral, pagamento de 4:000\$, 1:570\$, 870\$150 e 4:725\$900 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 192, deste mez, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 9:543\$ a Castro & Louzada, de serviços prestados.— Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do despacho exarado no officio n. 193 da mesma escola.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 198\$832 a Antonio Pereira Ribeiro e 100\$ a Bellarmino Ferreira Pinheiro, de differença de vencimentos.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.405, deste mez, pagamento de 23:000\$ a Mestre & Blatgé, de fornecimentos.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para que o Corpo Instructivo informe se a firma de que se trata provou anteriormente ser a unica fornecedora do material adquirido.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :**Avisos :**

N. 2.050, deste mez, distribuição do credito de 350:000\$ a diversas Delegacias Fiscaes por conta da verba 25ª.

N. 1.874, do mez findo, pagamento de 500\$ a Manoel Pedro Rodrigues, de subvenção.

Officio n. 1.663, do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 3:54\$320 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 1:828\$600 a J. G. Pereira & Comp. e 1:319\$600 a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional e á Casa da Moeda.—O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos citados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 851, deste mez, distribuição do credito de 19:037\$900 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 21ª.—O Tribunal ordenou o registro, communicando-se detalhadamente ao Thesouro o que ocorreu sobre o assumpto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.596, deste mez, pagamento de 150:000\$ á Escola de Engenharia de Porto Alegre, de subvenção.—Foi ordenado o registro do pagamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos ns. 2.019 e 2.043, deste mez, pagamento de 74\$300 e 270\$ a diversos, de fornecimentos.

Officios ns. 1.745 e 505 deste mez, do Serviço de Industria Pastoral e Estação Geral de Experimentação de Camros, pagamento de 224\$200 e 1:600\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1:260\$ a J. G. Pereira & Comp. e 423\$483 a Companhia do Gaz, de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional e Directoria de Estatística Commercial.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2 do mez de julho vindouro para a seguinte sessão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 1 de julho de 1926

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.332 — Communicando que, por portaria de 18 e «cumpra-se» de 21 de junho proximo findo do Sr. ministro-presidente, foi concedida ao 4º escriptu-

rario deste tribunal bacharel Manoel Ferreira da Silva a licença de dous mezes, para tratamento de sua saúde, na forma do art. 17 do decreto n. 14.963, e que, de conformidade com o despacho de 20 do mesmo mez, do dito Sr. ministro-presidente, ao referido escriptuario cabem os vencimentos na importancia total de 275\$, correspondentes ao mez de maio ultimo, em que faltou com causa justificada.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.333 — Communicando que o tribunal, tendo presente o officio da directoria da Escola Nacional de Bellas Artes n. 235, de 27 de maio ultimo, e o requerimento do thesoureiro da dita escola Nestor Gonçalves de Siqueira, solicita relevação da multa de 1 % ao mez, que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 28 de abril do corrente anno, sobre o adeantamento de 1:700\$, recebido em virtude do aviso n. 1.076, de 18 de março do anno passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 30 de junho proximo findo, relevar a multa de que se trata.

Identicos:

N. 1.331 — A' Directoria da Despesa Publica.

N. 1.335 — A' Escola Nacional de Bellas Artes.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.336 — Devolvendo a segunda via do empenho n. 277, na importancia de 3:680\$000.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.337 — Este tribunal, tendo presente o incluso aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 851, de 22 de junho proximo findo, reiterando o pedido feito pelo de n. 528, de 14 de abril ultimo, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 19:037\$900, por conta da consignação «Custeio do serviço em Santa Catharina, inclusive pessoal, etc.», da rubrica «Serviço de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas nos Estados», da verba 21ª do vigente orçamento do dito ministerio, resolveu, em sessão de 30 de junho referido, ordenar o registro da distribuição do alludido credito.

Communico-vos, porém, para os fins convenientes, que em sessão de 26 de abril citado fôra ordenado o registro dessa operação no supra-dito aviso numero 528, que deixa de ser remetido a essa contadaria por se haver extraviado, como consta das informações prestadas pela 1ª Directoria deste tribunal no que a este acompanha.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.338 — Remettendo, afim de ser entregue a quem de direito, a inclusa provisão de quitação n. 308, expedida por este Tribunal a favor de José Carlos Tavares, escriptivo da Collectoria Federal de Santo Antonio do Monte neste Estado, no periodo de 4 de outubro de 1919 a 7 de dezembro de 1921.

— Ao commandante do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.339 — Restituindo as segundas vias dos empenhos sob ns. 8, 10, 11, 13

e 14, nas importancias de 13:950\$, 15:200\$, 10:000\$, 13:950\$ e 3:000\$ respectivamente, por terem sido remetidos depois de findo o prazo determinado pelo art. 255 do R. G. C. P.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.340 — Communicando que o Tribunal, em sessão de 25 de julho ultimo ordenou o registro do contracto celebrado em 11 do mesmo mez entre esse ministerio e Oswaldo Fettermann, para servir no ensino profissional tecnico, a cargo desse mesmo ministerio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.341 — Communicando que o 2º escriptuario deste Tribunal, Alfredo Carlos Wanderley, membro da delegação do Tribunal de S. Paulo, esteve presente durante todo o mez de junho p. findo.

N. 1.342 — Designo o quarto escriptuario deste Tribunal Flavio Carvalho de Moraes Bastos, para o logar de secretario da directoria interinamente a meu cargo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.343 — Remettendo inclusa, a provisão de quitação n. 119, de 30 de janeiro ultimo, expedido por este Tribunal a favor de José Borges de Freitas, collector federal de Jacarehy, nesse Estado, no periodo de 19 de março de 1918 a 13 de março de 1921.

Dia 2

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.344 — Devolvendo o processo encaminhado pelo vosso officio n. 148, de 10 de maio ultimo e relativo á comprovação do adeantamento de 32:583\$, recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 11 de dezembro de 1925, pelo 2º tenente intendente do 29º batalhão de caçadores José Alves Miniz Junior, visto ter este tribunal por despacho proferido no dito processo, em sessão de 23 de junho proximo findo, julgado comprovada a applicação do alludido adeantamento.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.345 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 246, de 12 de março ultimo, encaminhando com o incluso processo o officio n. 106, de 18 de novembro do anno proximo passado em que o engenheiro chefe da Fiscalização do Porto nesse Estado recorre do acto dessa delegação pelo qual foi recusado registro ao pagamento á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na importancia de 348\$, proveniente de serviços prestados em 1925, resolveu, em sessão de 28 de junho proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por se tratar de despesa de exercicio já encerrado.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.346 — Em resposta ao vosso officio n. 39, de 10 de junho proximo findo, solicitando informar si Jacy de Lima Santos, filho do 2º tenente reformado do Exército, Getulio Romualdo dos Santos recebeu pensões de meio soldo e montepio no periodo de agosto de 1921 e agosto de 1923, cujo pagamento solicita em requerimento a que se refere o officio

n. 9, de 8 de janeiro de 1923, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me comunicar-vos, que das folhas de pagamento ás pensionistas de «Diversas pensões», do Ministerio da Guerra nos exercicios de 1921 a 1923, não consta o nome de Jacy de Lima Santos para nenhum effeito.

Dia 3

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.347 — Communicando que o tribunal, em sessão de 25 de junho ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado no dia 11 do mesmo mez, pelo Ministerio da Agricultura com os Srs. Othello Baptista, Oscar Rocha e Luiz de Oliveira Santos, para servirem no ensino profissional tecnico.

— Sr. 1º escripturario Jonas de Salles Cunha, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.348 — Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 135 e 136, de 11 de junho proximo findo, communicando ao Sr. ministro presidente deste tribunal e a esta secretaria haverdes assumido na mesma data o exercicio do cargo de chefe dessa delegação para o qual fostes nomeado por acto de 20 de março ultimo.

— Sr. 2º escripturario Eurico Serzedello Machado, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 1.349 — Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 197 e 198, de 7 de junho proximo findo e telegrammas de 13 do mesmo mez, communicando ao Sr. ministro presidente deste tribunal e a esta secretaria haverdes assumido naquella data o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, para o qual fostes nomeado por acto de 30 de abril ultimo.

— Sr. 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 1.350 — Remettendo-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do dia 25, com «cumpra-se» de 26 do mez de junho proximo findo, do Sr. ministro presidente, pelas quaes fostes dispensado do logar de chefe e o 3º escripturario Laert Wanderley Navarro Lins, do logar de membro dessa delegação, declaro-vos que deveis communicar discriminadamente os nomes das companhias credoras e as importancias das despesas com as passagens necessarias ao vosso regresso e ao do referido escripturario e respectivas familias.

Dia 6

Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.351 — Communicando haver sido ordenada a baixa de D. Dulce de Farias Nunes, ex-agente do Correio de Rodeio, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 9 de maio de 1920 a 9 de julho de 1922, exercicios de 1920 a 1922.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.352 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 444, de 23 de julho de 1925, com o quadro em que se acham mencionados Antonio Lopes Junior, porteiro deste tribunal,

Alaor de Araujo Oliveira, porteiro da Directoria do Serviço Sanitario do Distrito Federal, Antonio Pereira de Abreu, porteiro da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, e Maximino Toscano de Britto, porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, como responsaveis pelos adiantamentos de 2:300\$, 182\$600, 600\$000 e 2:000, respectivamente, recebidos em virtude do officio n. 839 deste tribunal, dos avisos ns. 519, 544, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e do aviso n. 651, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 16, 2 e 11 de abril e 19 de fevereiro do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou em 25 de julho referido, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios da applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 25 de junho proximo findo, deixar de impor aos alludidos funcionarios a multa de que trata o artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto terem sido enviadas no prazo legal as comprovações de contas dos adeantamentos entregues aos tres primeiros e ter sido occasionada pelo Ministerio da Agricultura a demora na remessa da comprovação do adeantamento recebido pelo ultimo dos já citados responsaveis.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 1.353 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio numero 171, de 12 de maio ultimo, solicitando o pagamento a Henrique Braga & Comp., na importancia de 385\$, proveniente de material fornecido a essa escola, no anno actual, em virtude de concorrência administrativa, publicada no *Diario Official* de 19 de abril anterior, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 26 de junho proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de ser este Tribunal informado do numero e data do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remettendo a este Tribunal o processo da concorrência alludida, visto como o *Diario Official* não foi publicado no dia 19 de abril citado.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.354 — Communicando que o Tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 863 e 5.277, de 30 de janeiro ultimo e 2 de junho proximo findo, referentes ao pagamento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 131\$800, proveniente de serviços prestados a essa directoria, no anno proximo passado, resolveu, em sessão de 21 do dito mez de junho, recusar registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1925, a que a mesma pertence.

— Sr. director do Instituto de Chymica:

N. 1.355 — Communicando recusa de registro ao pagamento de 7:629\$939, a diversos, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global relativo ás contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd., e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Londres:

N. 1.356 — Cabe-me comunicar-vos,

para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas, bacharel João Baptista Randolpho Paiva Junior, nomeado por portaria de 2 de junho proximo findo para o logar de chefe da delegação do Tribunal nessa capital, tomou posse do referido logar a 5 e deixou o exercicio do dito cargo de director a 30 do alludido mez de junho.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Londres — Copthall Avenue, 20 — Room 323 — London, E. G. 2:

N. 1.357 — Em referencia ao officio desta secretaria n. 1.184, de 19 de junho proximo findo, cabe-me comunicar-vos que o director-secretario deste Tribunal, bacharel João Baptista Randolpho Paiva Junior, tomou posse do logar de chefe dessa delegação no dia 5, deixando o exercicio do dito cargo de director a 30, ainda do citado mez de junho.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1.358 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 28 de junho proximo findo, no officio n. 65, da mesma data, em que o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, apresentando o de n. 2 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de 28 de maio ultimo, solicita providencias no sentido de ser apurada a responsabilidade de Octaviano de Novaes e Poreio de Sá Ribeiro, respectivamente, administrador e escriptão da Mesa de Rendas Federaes de Capaceté, no mesmo Estado, demittidos a bem do serviço publico, conforme communicação feita no dito officio n. 2, cabe-me remetter-vos, inclusos, os mencionados officios, afim de providenciardes sobre a tomada de contas dos referidos funcionarios, com a necessaria urgencia.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 1.359 — Remettendo o officio numero 23, de 11 de março ultimo, em que o director do Aprendizado Agricola de Barreiras, nesse Estado, recorre do acto dessa delegação pelo qual lhe foi imposta a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o adeantamento de 63:768\$665, recebido em 29 de agosto de 1925, afim de que sejam prestadas as necessarias informações.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.360 — Em resposta ao vosso officio n. 43, de 15 de junho proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser essa directoria informada relativamente aos descontos feitos nas folhas de pagamento de D. Maria Rego e Souza, viuva do 1º tenente do Exército José Pereira Cabral, em 1912 a 1926, afim de solucionar o requerimento em que a mesma pede restituição do que lhe foi descontado a maior desde 1912, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que das folhas de pagamento ás pensionistas das «Diversas Pensões da Guerras», dos annos de 1912 a 1924, não consta o nome de D. Maria Rego e Souza, para nenhum effeito.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.361 — Restituindo o officio numero 42, de 15 de junho proximo findo, solicitando providencias no sentido de

ser essa directoria informada relativamente aos descontos feitos nas folhas de pagamento de D. Margarida Pinto Mendes, viúva de Bernardo Ribeiro Mendes, alferes reformado da Brigada Policial do Districto Federal, no periodo de 1918 a 1924, com as informações prestadas no verso pelo cartorário deste Tribunal.

N. 1.362. — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o in luso processo referente á concessão de montepio a DD. Maria Ephigenia Machado e Antonina Maria do Espirito Santo, filhas do contribuinte João Machado, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo findo, julgar legal a concessão de que se trata, recusando, porém, registro á despesa, por se achar encerrado o exercicio de 1925, em que foi classificada.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.363. — Respondendo ao officio n. 484, de 10 de agosto de 1925.

N. 1.364. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 489, de 13 de agosto de 1925, com o quadro em que se acham mencionados Eurypedes de Freitas Brandão, fiel-pagador do Corpo de Bombeiros, e Edmundo Ribeiro Carmo, porteiro da Corte de Appellação, como responsaveis pelos adeantamentos de 12:800\$ e 1:000\$, respectivamente, recebidos em virtude dos avisos n. 1.637 e 1.440, de 29 e 13 de abril do mesmo anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 13 de agosto referido, sem que houvessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 25 de junho proximo findo, impôr ao referido porteiro da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro Carmo, a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia de 1:000\$, nos termos do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr tal penalidade a Eurypedes de Freitas Brandão, por ter sido ocasionada pelo dito ministerio a demora na remessa da comprovação de contas do adeantamento recebido.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.365. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 489, de 13 de agosto de 1925, com o quadro em que se acha mencionado o porteiro da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro Carmo, como responsavel pelo adeantamento de 1:000\$, recebido em virtude do aviso n. 1.440, de 13 de abril do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 13 de agosto referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 25 de junho proximo findo, impôr ao referido funcionario a multa de 1 % ao mez, sobre a dita quantia, nos termos do art. 298, do R. G. C. P.

Identicio:

N. 1.366. — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.367. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 438, de 18 de julho do anno passado, com o quadro em que se acham mencionados Miguel Duarte Pinto Guimarães, thesoureiro da Assistencia Judiciaria, José Carlos Rodrigues Junior, administrador do Serviço de Prophylaxia de Saude Publica e o capitão Leopoldo Campos pagador da Policia Militar, como responsaveis pelos adeantamento de 1:500\$, 750\$ e réis 14:068\$014, respectivamente, recebidos, em virtude dos avisos ns. 931, de 12 de março e 515, de 2 de abril, de 1925, e o ultimo, recebido em virtude dos avisos ns. 618, 19, 20, 21, 23, 24, 822, 3, 848, 9, 50, 563, 53 e 58, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 18 de julho referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 29 de maio proximo findo, impôr ao dito responsavel Miguel Duarte Pinto Guimarães a multa de 1 % ao mez sobre a importância adeantada de 1:500\$, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr tal penalidade a José Carlos Rodrigues Junior, visto provir de expediente do Ministerio da Justiça o excesso de 2 dias do dito prazo, bem assim, ao capitão Leopoldo Campos, por não constar do e/c deste Tribunal haver recebido o mencionado adeantamento de 14:068\$014.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.368. — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 438, de 18 de julho do anno passado, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado Miguel Duarte Guimarães, thesoureiro da Assistencia Judiciaria, como responsavel pelo adeantamento de réis 1:500\$, recebido em virtude do aviso n. 931, de 12 de março de 1925, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 18 de julho referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, impôr ao dito funcionario a multa de 1 % ao mez sobre a alludida importância de 1:500\$, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Identicio:

N. 1.369. — ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 2ª. — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1926

Sob a presidencia do delegado, Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa, no impedimento do chefe, Rodolpho Mamede

Presentes os delegados Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Penna e Pedro Ramos Ferreira, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior. Deixou de comparecer o delegado, Heitor Ferreira Pimenta, por motivo de férias.

Foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura.

Officios:

N. 295, da Escola de Minas de Ouro Preto, de 16 de junho de 1923, pagamento a Salgado, Guimarães & Comp., de 690\$00.

Ns. 575 e 621, de 1 e 18 de junho, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, pagamento de 1:308\$ e 581\$500, respectivamente, de diarias ao pessoal da Inspectoria, no mez de maio, e a José Magalhães, provenientes de carretos.

N. 57, de 31 de maio de 1926, da Fazenda Modelo Pedro Leopoldo, pagamento de 576\$, de diarias dos mezes de abril e maio, ao pessoal da Fazenda.

Ns. 475, 495 e 497, de 14, 16 e 22 de junho, pagamento de 134\$810, 176\$290 e 10:225\$042, respectivamente, ao pessoal da Fazenda de Sementes de Rio Branco, de diarias de maio; ao da Fazenda de Uberabinha, de diarias de março; e ao pessoal titulado e assalariado da Fazenda de Uberabinha, referente aos mezes de janeiro, fevereiro e março.

N. 138, de 21 de junho de 1926, da Delegacia do S. de Industria Pastoral, adeantamento de 16:775\$, feito ao auxiliar agronomo da Escola de Lacticianos de Barbacena Illydio Ferreira de Castro, para despesas de junho a agosto.

N. 79, de 31 de maio de 1926, da Escola de Lacticianos de Barbacena, pagamento de 64\$, de diarias relativas ao mez de maio, ao pessoal da referida escola.

N. 2.868, de 21 de junho de 1926, do Patronato Agricola Pereira Lima, solicitando adeantamento de 57:067\$518, a ser entregue ao director do referido patronato, Sr. Juvenal Canario, para despesas de julho a setembro do corrente anno.

Officio n. 1.785, de 8 de junho de 1926, do Patronato Agricola Wenceslau Braz, solicitando o adeantamento de réis 29:500\$, para ser entregue ao escripturario do patronato Sr. Domiciano N. Noronha de Sá, para despesas de julho a setembro.

Officios ns. 1.686 e 1678, de 4 e 7 de junho corrente, do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, pagamento de 120\$ e 54\$, respectivamente ao Asylo N. S. da Conceição e a Epaminondas de Moura e Silva.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 88, 89 e 91, da 4ª Região Militar, de junho, pagamento de 1:485\$, 85\$ e 9:349\$, respectivamente, de indemnização á 8ª Brigada, folha de gratificações ao coronel Fernando de Medeiros e outros, indemnização ao 10º Batalhão de Caçadores.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 679, de 12 de junho de 1926, da Prophylaxia Rural, neste Estado, solicitando o adeantamento de 142:500\$ a ser entregue ao Dr. Blair Ferreira, para despesas de abril a junho.

Ministerio da Viacao:

Officios ns. 66, 68, 74, 90, 92, 94, 96, 98, 118, 100, 102, 104, 106, 108, 122, 120, 112, 116, 110, de junho, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre pagamentos de réis 34:795\$400, 18:926\$300, 33:700\$500, 2:796\$, 2:475\$, 2:851\$500, 1:000\$, 259\$278\$, 97\$250, 3:855\$15:900\$, 13:000\$, 6:167\$200, 12:015\$080, 261\$, 392\$, 1:322\$500, 818\$500 e 1:910\$, respectivamente, a Modesto, Pereira & Comp., Amancio Bernardes, J. Rabello & Comp., Antonio B. Garcia, Cardinale

& Comp., Rede de Viação Sul Mineira, Casa de Caridade de Itana, Combra & Comp., Dias Garcia & Comp., Aracete Bernardes, Virgílio Machado, J. Rabello & Comp., Mayrnick Veiga & Comp., Camara Municipal de Oliveira, José Antonio de Oliveira, Ovidio Guerra e Dias Garcia & Comp.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 489, de 17 de junho, da Delegacia Fiscal, indenização de 1:000\$, ao Sr. Frederico Ribeiro de Oliveira, porteiro da Delegacia Fiscal, pelas despesas feitas no primeiro trimestre do corrente anno.

Ordenou-se o registro das despesas supra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 515, da Delegacia do Serviço do Povoamento do 6º Distrito, remettendo processo de concorrência. — Ordenou-se o arquivamento do processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão. E, para constar, eu, Pedro Ramos Ferreira, servindo de secretario, lavrei a presente que, lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *Julio Eloy Alvim Pessoa.* — *Fernando Barbosa Gonçalves Peina.* — *Pedro Ramos Ferreira.*

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação

Aos 31 dias do mez de maio de 1926, presentes os Srs. Dr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação, José da Rocha Gomes e Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O delegado Sr. Castro Barbosa dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flôres:

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 412-10-0, feito em 6 de fevereiro ultimo, ao Sr. Carlos Magalhães de Azeredo, embaixador junto á Santa Sé, para occorrer ás despesas de representação no primeiro trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação «Pessoal» do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 412-10-0 produziram liras 49.644,35 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em liras 51.069,65 de onde um deficit de liras 1.425,30 que, na forma das disposições em vigor, pôde ser transportado para o segundo trimestre;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Carlos Magalhães de Azeredo quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 13 de janeiro findo ao Sr. J. F. de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para occorrer ás despesas de

aluguel no primeiro trimestre deste anno, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que o responsavel fornecesse o cambio pelo qual foi feita a conversão da moeda ingleza recebida e da egypcia despendida, dando, assim, cumprimento ao estatuido no n. 5 da circular de 15 de outubro de 1924, da delegacia do Thesouro Brasileiro, nesta cidade;

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que, ouvido a respeito, o responsavel satisfaz aquella exigencia podendo-se agora verificar que as £ 140-12-6 produziram libras egypcias 136.580;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de L. E. 172.078 apura-se um deficit de L. E. 35.498 que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. J. F. de Barros Pimentel, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 63-15-0, feito em 6 de março findo, ao Sr. Bento Carvalho do Paço, consul em Berlim, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro semestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª consignação «Alugueis» do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 63-15-0 produziram Mk. 1.293,90 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Mk. 1.526,80 de onde um deficit de Mk. 232,90 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Bento Carvalho do Paço, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 20 de março ultimo, ao Sr. Fabio Ramos, consul em Napoles, para occorrer ás despesas de aluguel no primeiro trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente, o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram liras 3.397,40 a razão de liras 120,80 por £;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de liras 3.030,40 apura-se um saldo de liras 367,00 ou £ 3-0-8 que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro, nesta cidade, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Fabio Ramos, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Pelo Sr. Rocha Gomes:

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 112-10-0, feito em 13 de janeiro ultimo, ao Sr. J. F. de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para occorrer ás despesas de representação no primeiro trimestre de 1926;

A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª consignação «Pessoal», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que, em face da nota de cambio ora enviada, £ 112-10-0 produziram L. E. 109.265,00;

Que a despesa comprovada importou em L. E. 139.339,00 e que o deficit verificado de L. E. 30.074,00 pôde ser transportado ao credito do 2º trimestre;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento, para tornar o responsavel, Sr. J. F. de Barros Pimentel, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 154-9-0, feito em 13 de fevereiro ultimo, ao Sr. capitão-tenente Affonso C. Ouro Preto, addido naval na Italia, para occorrer ás despesas de passagens, etc., da commissão de fiscalização da construção do novo submersivel, durante o 1º trimestre.

A delegação, tendo presente o dito processo e, considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 30, «Despesas em ouro», do orçamento do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 154-9-0 produziram liras 18.618,95, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em liras 7.659,50 e que o saldo verificado de liras 10.939,45 ou £ 90-14-6 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel, Sr. capitão-tenente Affonso C. Ouro Preto, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 240-0-0, feito em 26 de fevereiro findo, ao Sr. Oscar Corrêa, consul em Norfolk, para occorrer ás despesas de viagem dessa cidade ao Rio de Janeiro.

A delegação, tendo presente o dito processo e, considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª, 2ª consignação, «Ajudas de custo», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 240-0-0 produziram \$1.161,60, conforme demonstração;

Que a despesa, devidamente comprovada, importou em \$1.133,98, e que o saldo verificado de \$27,62 ou £ 5-12-5 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel, Sr. Oscar Corrêa, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 36-11-3, foi o em 9 de fevereiro ultimo, ao Sr. Alfredo Dias de Mello, consul em Milão, para occorrer ás despesas de aluguel de caso no 1º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o dito processo e, considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 36-11-3 produziram liras 4.406,15, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em liras 3.579,75 e que o saldo verificado de liras 826,40 ou £ 6-11-5 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel, Sr. Alfredo Dias de Mello, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 61-17-6, feito em 8 de fevereiro ultimo, ao Sr. João Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o dito processo e, considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 61-17-6 produziram francos 8.029,45, conforme nota de cambio;

Que a despesa, devidamente comprovada, importou em frs. 8.238,95, e que a esta delegação não compete abonar o deficit verificado de frs. 209,50;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel, Sr. João Baptista Lopes, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 26 de dezembro ultimo, ao Sr. Ulysses Ballvé, consul interino em Santa Rosa para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de dezembro de 1925.

A delegação, tendo presente o dito processo e, considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 9-7-6 produziram \$44,11, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$50,00 e que a esta delegação não compete abonar o deficit verificado de \$5,89;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel, Sr. Ulysses Ballvé, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 50-12-6, feito em 25 de janeiro ultimo ao Sr. C.

Ferreira de Araujo, consul em Nova Orleans, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 50-12-6 produziram \$ 245,36, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 193,20 e que o saldo verificado de \$ 52,16 ou £ 10-13-9, foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel, Sr. C. Ferreira de Araujo, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 4 de novembro de 1925, ao Sr. Gerardo Laguardia, vice-consul em Assumpção, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1925.

A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando: Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação, "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que o responsavel, attendendo ás exigencias constantes do accórdão de 8 de março, enviou, agora, a nota de cambio relativa á conversão da moeda e fez a discriminação das despesas;

Que £ 28-2-6 produziram \$ 330,80;

Que a despesa comprovada importou em \$388,95 e que a esta delegação não compete abonar o deficit verificado de \$ 58,15.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel, Sr. Gerardo Laguardia, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação da quantia de £ 9-7-6, feita em 1 de maio corrente, ao Sr. João Baptista Barreto Leite, vice-consul em Melo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de março ultimo.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 9-7-6 produziram pesos 44,11, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em pesos 55,00, de onde um deficit de pesos 10,89, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel, Sr. João Baptista Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 30-0-0, feito em 10 de outubro ultimo, ao Sr. Eskil Funch, vice-consul em Helsin-

gfors, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1925.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Alugueis", do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que a despesa comprovada importou em igual quantia á saccada;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel, Sr. Eskil Funch, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 30 de janeiro findo, ao Sr. Antonio Rabello Braga, consul em Montreal, para occorrer ás despesas de aluguel no 1º trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram \$ 163,56 á razão de \$ 4,85 5/8 por £;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de \$ 134,02, apura-se um saldo de \$ 29,54, ou £ 6-2-0, que foi recolhido aos cofres da delegacia, conforme está declarado no processo;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel, Sr. Antonio Rabello Braga, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £5.500-0-0, feito em 11 de março de 1925, ao Sr. Eugenio da Rosa Ribeiro, ex-addido naval nos Estados Unidos da America do Norte, para occorrer ás despesas a seu cargo no 1º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 30ª, 1ª consignação, "Despesas em ouro", do orçamento do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 5.500-0-0 produziram \$26.255,62;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de \$7.428,25 ou £ 1.553-7-5, apura-se um saldo de \$18.827,37 ou £ 3.946-12-7, que foi entregue ao seu substituto legal, Sr. commandante Francisco Radler de Aquino, ao passar o exercicio do cargo, segundo está declarado nos autos;

Considerando que foram descontadas as quantias provenientes do montepio e de consignações nas importancias de \$991,73 ou £ 207-11-3 que, igualmente, foram entregues ao mesmo commandante Radler de Aquino, que deverá prestar contas das quantias que ficaram em seu poder;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. Eugenio da Rosa Ribeiro, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da

parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Abra-se no livro de Contas Correntes a responsabilidade do Sr. commandante Francisco Radler de Aquino das importâncias de \$18.827,37 ou £ 3.946-12-7 do saldo que lhe foi entregue e \$991,73 ou £ 207-12-3, producto das quantias descontadas a título de montepio e consignações, que deverão ser recolhidos como receitas que são.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 29 de janeiro findo, ao Sr. Dr. Abelardo Bretanha Bueno do Prado, encarregado de negocios na Venezuela, para occorrer ás despesas de aluguel no 1º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Considerando que as £ 140-12-6 produziram bolívares 3 526,09, á razão de bs. 25,07 por esterlino, segundo nota de cambio junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de bs. 3.900,00, apura-se um "deficit" de bs. 373,91, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento, para tornar o Sr. Dr. Abelardo Bretanha Bueno do Prado, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 281-5-0, feito em 6 de fevereiro findo, ao Sr. Pedro de Moraes e Barros, encarregado de negocios da Legação no Perú, para occorrer ás despesas de aluguel no 1º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 281-5-0 produziram lp. 348-4-10, segundo nota de cambio, junta aos autos, e não 384-4-10, como reza no officio do Sr. encarregado de negocios:

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de lp. 351-4-05, apura-se um "deficit" de lp. 2-6-95, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Pedro de Moraes e Barros, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 33-15-0, feito em 15 de abril findo, ao Sr. Luiz Avelino Gurgel do Amaral, 1º secretario da Embaixada na Belgica, para occorrer ás despesas de sua viagem de Londres para Bruxellas, para onde fôra removido:

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª, 1ª consignação, "Ajudas de custo", do orçamento do Ministerio do Exterior,

para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de £ 50-17-2, apura-se um "deficit" de libras 17-2-2, que somadas a libras 1-10-0, correspondente a francos 210,00, despendido naquella cidade, perfaz o total de £ 18-12-2, excedido da dotação de £ 33-15-0, cuja despesa está plenamente documentada, mas cujo "deficit" de £ 18-12-2, não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Luiz Avelino Gurgel do Amaral, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 23 de janeiro findo, ao Sr. João Carlos Muniz, consul em Nova York, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 225-0-0 produziram \$1.000,28 á razão de \$1,84 1/8 por libra, segundo nota de cambio, junta ao processo;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de \$1.121,68 apura-se um "deficit" de dolares 32,40, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. João Carlos Muniz quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de fevereiro findo, ao Sr. Philomeno Padula, consul em Boulogne-sur-Mer, para occorrer ás despesas de aluguel no 1º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram frs. 3.656,25, á razão de francos 130 por libra, segundo nota de cambio junta nos autos;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despesa, tendo sido de frs. 1.527,25, apura-se um saldo de frs. 2.129,00 ou £14-9-4 (cambio de frs. 147 por libra), que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, segundo está declarado no processo:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Philomeno Padula quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 660-3-2, feito em 14 de janeiro de 1925, ao Sr. Landulpho Borges da Fonseca, consul

em Lisboa, para pagamento de direitos de transmissão e mais despesas de transporte dos objectos de arte e livros legados á Escola Nacional de Bellas Artes e ao Instituto Historico pelo brasileiro Luiz José Fernandes;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta do Movimento de Fundos, consignação "Remessas feitas no exercicio de 1925":

Considerando que as £ 660-3-2 produziram escudos 65.000\$00;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de esc. 62.750\$73, apura-se um saldo de esc. 2.249\$27 ou £ 23-12-11, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento, para tornar o responsavel Sr. Landulpho Borges da Fonseca quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 16 de novembro ultimo, ao Sr. Hugh V. Simmons consul interino, em Calcutá, para occorrer ás despesas de aluguel no 4º trimestre do anno pasado:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguel", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as Rs. 28-2-6 produziram Rupees 369-3-8 segundo nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de réis 408-0-0, apura-se um "deficit" de réis 38-6-2, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento, para tornar o Sr. Hugh V. Simmons, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 28-2-6, feito em 12 de abril, ao Sr. John Geo. Fottrell, vice-consul em Dublin, para occorrer ás despesas de aluguel no 2º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação aluguel, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que examinada a despesa verifica-se que esta tendo sido de libras 27-7-9, apura-se um saldo de libras 0-14-9, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional conforme está declarado no processo:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel, Sr. John Geo. Fottrell, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras

28-2-6, feito em 25 de janeiro findo, ao Sr. Francisco de Aramburú e Inoa, vice-consul em Lutz, para ocorrer as despesas de aluguel no 1º trimestre deste anno:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação annual, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquela delegação;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram pesetas 964.12 a razão de pesetas 34.28 por £, segundo nota de cambio;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despesa tendo sido de pesetas 960.00 apura-se um saldo de pesetas 4.12 que constitue quantia inapreciavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. Francisco de Aramburú e Inoa quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

— Pelo Dr. Thompson Flôres:

— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 2,500-0-0, feito em 31 de março de 1925, ao Exmo. Sr. Dr. Raul Regis de Oliveira, embaixador na Grã-Bretanha, para ocorrer ás despesas de viagem e transporte de bagagens e de sua instalação pessoal:

A delegação, tendo presente o processo de que se trata, resolve, preliminarmente converter em diligencia o julgamento para que S. Ex.ª junte ao dito processo uma relação dos bens que deverão ser inventariados como do acervo da propria embaixada e, pois, como bens nacionaes, porquanto a 1ª via desta relação deverá ficar na Chancelleria para ser entregue ao seu substituto na eventualidade de uma substituição, e a 2ª fazer parte deste processo e a 3ª será enviada ao Ministerio das Relações Exteriores, conforme se tem observado em todos os processos desta natureza e de accordo com as instruções do Ministerio do Exterior.

Data venia, chama-se a attenção do Exmo. Sr. embaixador para o *quantum* de suas passagens tendo-se em vista o n. 1 das instruções baixadas pela circular n. 10, de 26 de abril de 1920 do Sr. ministro do Exterior ao Corpo Diplomático e Consular que assim estatue:

"1.º As "passagens" de que falla o art. 41. 1º do Regulamento-número 14.057, são as de preço *mínimo* na primeira classe, e não as de classes especiaes, ou acrescoidos de supplementos ou taxas de luxo ou meio luxo; essas passagens são devidas somente ao funcionario de *carrica* (art. 1º dos regs. números 14.057 e 14.058), unicos obrigados a vir ao Brasil de quatro em quatro annos."

e accordam desta delegação no processo ao Sr. ministro, Luiz Guimarães, junto por cópia.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegado, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada foi por todos assignada. — Francisco Thompson Flôres. — José da Rocha Gomes. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

CÓPIA DA ACTA N. 60 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 2 DE JUNHO DE 1926

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Pagamento da importancia de 349\$629 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz nas officinas da Directoria Geral e nas agencias postaes das ruas Humaitá e Barã de Mesquita, durante o mez de maio ultimo.

Idem, idem de 303\$935 à mesma Societé, proveniente de consumo de gaz nas succursaes e agencias do Districto Federal, em igual periodo.

Idem, idem de 1:162\$ ao continuo Messias Costa de Almeida e outros funcionarios da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios, durante o mez de junho ultimo.

Idem, idem de 182\$500 ao auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Edgard Frôes, de gratificação por servir como agente do correio no Senado, durante o mez de junho ultimo.

Idem, idem de 3:450\$ ao 3º official Pedro Molina Neiva e outros funcionarios da Directoria Geral dos Correios, que durante o o mez de junho findo serviram no gabinete do director geral dos Correios.

Idem, idem de 3:333\$333 ao chefe de secção Sr. Francisco Pereira Lessa e outros funcionarios da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação por substituição, durante o mez de junho ultimo, de accordo com o processo Contabilidade 257 c/26.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, na Directoria Geral dos Correios, 2 de junho de 1926. — Alcindo Caldas Vianna. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Abelardo Alvares de Araujo.

CÓPIA DA ACTA N. 61 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 5 DE JUNHO DE 1926

Presidencia, Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Pagamento da importancia de 2:000\$ ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, Gastão do Espirito Santo, proveniente de ajuda de custo a que fez jus por ter sido mandado em commissão em Pernambuco, de accordo com a portaria n. 799 do Sr. director geral.

Idem, idem de 72\$500 a Mathilde Costa Prazana Pinto, gratificação por ter servido como ajudante interina da agencia da praça Tiradentes durante o mez de junho findo;

Idem, idem de 2:127\$ aos carteiros de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, proveniente de obono para manutenção de montadas, durante o mez de junho ultimo.

Idem de 2:232\$500 aos carteiros de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, idem idem no mesmo periodo.

Idem, idem de 79\$ aos carteiros de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação do correio ambulante, em igual periodo.

Idem, idem de 1:341\$ aos serventes da Directoria Geral dos Correios, idem idem em junho ultimo.

Idem, idem de 160\$900 a Joaquim Fernandes da Fonseca, proveniente de aluguel do predio onde funciona a agencia do correio de Zuaaby, relativo ao mez de maio findo.

Idem, idem de 1:00\$ a Luiz Ferreira, idem idem a succursal de Villa Izabel, idem idem em junho findo.

Idem, idem de 1:890\$ a João Manoel Alves, idem idem a succursal de Estacio de Sá, idem idem.

Idem, idem de 5:00\$ a Rodrigues & Cia., idem idem idem da avenida Rio Branco, idem idem.

Idem, idem de 830\$ a Theodureto do Nascimento, idem idem de Copacabana, idem idem idem.

Idem, idem de 50\$ a Maria Correges da Silva, idem idem idem do largo de Catumby, idem idem idem.

Idem, idem de 500\$ a Undine Vasconcellos Pereira de Amorim, idem idem idem da praça da Igreja, idem idem.

Idem, idem de 350\$ a Albertina P. Pereira Rabello, idem idem da rua Barão de Mesquita, relativo ao mez de maio ultimo.

Idem, idem de 303\$ a Manoel Barreiros Cavanellas, idem idem de Sampaio, relativo a junho findo.

A Delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

—Relatados pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo:

Pagamento da importancia de 252\$ aos serventes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação do correio ambulante, de junho findo.

Idem, idem de 36\$ aos auxiliares de electricista da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação pelos pernoites nas officinas, no mesmo mez.

Idem, idem de 160\$ ao 2º official da Directoria Geral dos Correios, Arlindo de Souza Miranda, proveniente de gratificação mandada abonar pela portaria n. 549 e relativo ao mez de junho findo.

Idem, idem de 180\$ ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Jayme Xavier Lisboa, idem idem idem.

Idem, idem de 120\$ ao servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Horacio Gonçalves dos Santos, idem idem idem.

Idem, idem de 1:368\$ aos auxiliares da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação do correio ambulante, em junho ultimo.

Idem, idem de 393\$ aos auxiliares da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação do correio ambulante, no mesmo periodo.

Idem, idem de 3:064\$ aos amanuenses da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem.

Idem, idem de 104\$ aos auxiliares de carteiros da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem idem.

Idem, idem de 104\$ aos auxiliares de carteiros da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem idem.

Idem, idem de 564\$ aos serventes de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem.

Idem, idem de 1:353\$ aos serventes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem.

Idem, idem de 1:368\$ aos auxiliares da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem.

Idem, idem de 4:740\$ aos praticantes da Directoria Geral dos Correios, idem idem idem.

A Delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1926. — *Arleão Caldas Vianna*. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*. — *Abelardo Alves de Araujo*.

CÓPIA DA ACTA N. 61 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 7 DE JUNHO DE 1926

Presidência, Sr. delegado chefe *Arleão Caldas Vianna*

Presentes, Srs. delegados *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas* e *Abelardo Alves de Araujo*, este servindo de secretário, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*: Ministério da Viação:

Pagamento da importância de 2:865\$, ao 1º official, *Alberto Alves Guedes* e outros funcionarios da Directoria Geral dos Correios, proveniente de gratificação do correio ambulante no mez de junho findo;

Idem, idem de 180\$, ao 1º official dos Correios do Amazonas, *João Coelho do Oliveira*, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados no mez de junho findo;

Idem, idem de 180\$, ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, *Lincoln de Assis Mendes Ribeiro*, idem, idem, idem;

Idem, idem de 180\$, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios *Eduardo Bernardo Colonia*, idem, idem, idem;

Idem, idem de 80\$, a *Fela Pucer*, idem, idem de indemnização pelo extravio de registrado;

Idem, idem de 23\$600 ao *Correio Italiano*, proveniente de indemnização pelo extravio de registrado postal em S. Marcos, conforme consta do processo «Italias» 25 e/26;

Idem, idem, de 10\$ a *Manoel do Nascimento*, proveniente de indemnização pelo extravio de registrado;

Idem idem de 62\$700 aos *Correios de Inglaterra*, idem.

Pagamento da importância de 30\$946 aos *Correios da Alemanha*, idem, idem, idem.

Idem, idem, de 10\$, ao *Banco America*, idem, idem, idem;

Idem, idem de 51\$500 a *Paulo José Pacheco*, idem, idem;

Idem, idem de 600\$, ao 2º official da Directoria Geral dos Correios, *Alfredo Tavares da Silva*, proveniente de ajudas de custo abonada em virtude da portaria n. 817, do Sr. director geral dos Correios;

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Processos relatados pelo Sr. delegado *Abelardo Alves de Araujo*:

Ministerio da Viação:

Pagamento da importância de 600\$, a *Manoel Ferreira da Cunha*, proveniente de aluguel do predio onde funciona a succursal da praça Municipal, relativo ao mez de junho ultimo;

Idem, idem de 500\$ a *Eulides Nunes da Costa*, idem, idem, idem, a agencia de *Cascadura* idem idem;

Idem, idem de 450\$ a *Bernardino dos Santos Ferraz*, idem, idem, idem de *Fabrica das Chitas* idem, idem, idem;

Idem, idem de 3:000\$ a *Julia Candida de Andrade Alegria*, idem, idem a agencia o largo de Santa Rita, idem, idem;

Idem, idem de 308\$ a *Manoel Francisco de Souza*, idem, idem, a agencia de *Olaria*, idem, idem;

Idem, idem de 500\$ a *Antonio de Mello Cardoso*, idem, idem, a agencia de *Paula Mattos*, idem, idem;

Idem, idem de 200\$ a *Ricardo da Silva*, idem, idem a agencia da *Penha*, idem, idem;

Idem, idem de 600\$ a *Barbara Morcira de Barros* idem, idem a agencia do *Rocha*;

Idem, idem de 550\$ a *Alexandre Herculanio Rodrigues*, idem, idem, a agencia da rua do *Cattete*, idem, idem;

Idem, idem de 400\$ a *Elisa Gurnewald* Delegado de *Carvalho*, idem, idem a agencia da rua *Conde de Bomfim*, idem, idem;

Idem idem de 300\$ a *Helena da Corceição Espindola Santos*, idem, idem a rua *Frei Caneca*, idem, idem;

Idem, idem de 350\$ a *Honorina Araujo Queiroz*, idem a agencia da rua da *Pasagem*, idem, idem;

Idem, idem de 300\$ a *José Militão de Sant'Anna*, idem, idem a agencia do *Tanque*, idem, idem;

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, na Directoria Geral dos Correios, 7 de junho de 1926. — *Arleão Caldas Vianna*. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*. — *Abelardo Alves de Aquino*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 28 — SESSÃO ORDINARIA DE 8 DE JUNHO DE 1926

Presidente o Sr. chefe da delegação *Paulo Sanderson de Queiroz* — Secretário o Sr. delegado *Juvenal de Oliveira Santos*

Reunidos os membros acima e o delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Distrito Radiotelegraphico do Amazonas:

Officio n. 168, de 5 de junho de 1926, sobre adiantamento de 99:40\$, a ser entregue ao escriptuario pagador Sr. Moacyr de Carvalho, para despesas do 2º trimestre.

Fiscalização do Porto de Manáos:

Officio n. 130, de 7 de junho de 1926, sobre pagamento de 250\$ a Cesar, Cavalcanti & Comp., de fornecimentos.

Juí-o de Direito do Rio Franco:

Officios ns; 40 A, de 31 de março de 1926, e 70, de 4 de maio de 1926, sobre concorrência administrativa, para fornecimentos no corrente anno.

Juí-o de Direito de Senna Madureira:

Officios ns. 1.044 a 1.046, de 25 de maio de 1926, sobre pagamentos a Cesar, Cavalcanti & Comp., respectivamente, de 1:000\$, 500\$ e 744\$, provenientes de fornecimentos.

Governo do Territorio do Acre:

Officio ns. 430, 432 a 441, 445, 419, 453, 457, 478, 479, 480 e 433, de maio findo, sobre folha de pagamento de abril ultimo, diarias e fornecimentos, a diversos funcionarios de nomeação do governador, e a Cesar,

Cavalcanti & Comp., nas importancias, respectivamente, do 3:360\$, 6:624\$441, 4:313\$333, 23:830\$, 4:650\$, 4:30\$, 6:196\$, 100\$, 1:680\$, 2:593\$, 1:00\$, 2:436\$666 1:599\$999, 2:040\$, 3:160\$, 5:000\$, 15:880\$, 14:20\$ e 1:12\$.

Mandou-se registrar todos os pagamentos, o adiantamento e archivar a concorrência.

Do mesmo Governo:

Officio n. 429, de 12 de maio de 1926, sobre concorrência de 5:000\$ ao major Luiz Lopes da Costa, proveniente de diarias: — Convertem-se em diligencia o jul.amnto, afim de se prestados esclarecimento sobre a divergencia existente entre a folha e portaria n. 210, de 26 de abril de 1926, adnexas, pois a primeira affirma e a segunda nega o direito do interessado, ás diarias em causa.

Capitania do Porto do Estado do Amazonas:

Officio n. 141, de 16 de maio de 1926, sobre concorrência administrativa, para fornecimento no corrente anno.

Serviço de Protecção aos Indios, no Amazonas:

Officios ns. 141, de maio, e 514, de junho, sobre pagamento de 651\$ e 325\$, a Quadros Carvalho, Limitada, e a Imprensa Publica do Amazonas, de fornecimentos, passagens e publicações.

Delegacia Fiscal do Thesouro, no Amazonas:

Officios ns. 663 a 663, 638, 690 e 691, sobre pagamentos, respectivamente, de 700\$, 1:000\$, 1:716\$, 965\$, 198\$, 1:553\$, 8\$900, 5\$100 e 85\$400, provenientes de fornecimento de material e de lu, por Cesar, Cavalcanti & Comp. e a Companhia Manáos Tramway.

Mandou-se archivar a concorrência e registrar todos os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretário, lavrei a presente, que vae por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*. — *Juvenal de Oliveira Santos*.

ACTA N. 29 — SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE JUNHO DE 1926

Presidente, o Sr. chefe da delegação *Paulo Sanderson de Queiroz* — Secretário, o Sr. Juvenal de Oliveira Santos.

Reunidos os membros acima e o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Fiscalização do Porto de Manáos:

Officio n. 137, de 8 de junho de 1926, sobre pagamento de 600\$, ao escriptuario Raimundo Brigido Borba, por serviços de tomada de contas.

Governo do Territorio do Acre:

Officios ns. 424, 428, 442 a 444, 445 a 448, 451, 452, 454, 455, 456 e 459, de maio findo, sobre pagamentos, respectivamente, de 5:000\$, 1:040\$, 1:358\$333, 2:600\$, 1:910\$, 1:637\$366, 2:480\$, 930\$, 1:866\$666, 850\$, 2:430\$, 3:569\$ e 550\$, provenientes de vencimentos e fornecimentos, a diversos funcionarios e fornecedores. — Mandou-se registrar todos os pagamentos.

— Pelo Sr. Oliveira Santos:

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas:

Officio n. 702, de 10 junho de 1926, com a comprovação do adiantamento de 700\$, registrado em 14 de maio de 1926 e entregue a 18 do dito mez ao porteiro respectivo, para despesas miúdas de maio findo.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 110 e 117, de junho corrente, sobre pagamentos de 1:500\$ e 1:400\$, a Daniel Borba e a Granado & Comp, provenientes de alugueis de casa e fornecimentos. — Mandou-se re-istrar os pagamentos e julgou-se boa e legal a compração, mandando-se dar baixa da importancia adeantada em conta corrente do responsável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e, eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, lavrei a presente, que vai por todos assinada. *Pyilo San-erson de Qiziroz. — Francisco Carlos Lopes Lima. — Juvenal de Oliveira Santos.*

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****Directoria Geral de Contabilidade**

Contrato de arrendamento do predio, na cidade de Valença, do Estado do Piauh, destinado á estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria, dona Amaziela Maria Soares, e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Piauh o respectivo chefe do districto, senhor Francisco Antonio Brandão Junior, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvedo pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero cento e noventa e oito, de dous de junho de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-directoria da Contabilidade, e a proprietaria dona Amaziela Maria Soares, representada pelo seu procurador José Martins de Castro e Silva, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do registro do Tribunal de Contas, a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas podera, a expensas suas, adaptalo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, de-

pois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficara obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a qua esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficara salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignalo, no prazo fixado, ficara o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornara effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle

approvedo pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Francisco Antonio Brandão Junior, chefe do Districto Telegraphico do Piauh, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido predio, dona Amaziela Maria Soares, representada pelo seu procurador José Martins de Castro e Silva, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Nair de Figueiredo Gonçalves, auxiliar do escriptorio do Districto Telegraphico do Piauh, lavrei o presente termo em livro especialmento destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de quatro mil réis (4\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Therezina, 27 de maio de 1926, Francisco Antonio Brandão Junior, chefe do districto, e sobre cada estampilha 27/5/26, e mais abaixo as assignaturas: José Martins de Castro e Silva, procurador, e como testemunhas: José Fontenelle Brasil e José Felipe da Rocha. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado ás folhas sete verso a nove verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico do Piauh, em Therezina, 31 de maio de 1926. Confere. — Nair de Figueiredo Gonçalves, diarista, auxiliar do escriptorio. Visto. — Therezina, 31 de maio de 1926. — F. A. Brandão Junior, chefe do districto.

INSTITUTO HISTORICO**Instituto Historico e Geographico Brasileiro**

Conferencia de geographia — Centenario da morte da imperatriz Leopoldina

Dando cumprimento á resolução da assemblea geral de 6 de março ultimo, o presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, senhor Conde de Affonso Celso, endereçou convites aos institutos historicos e geographicos brasileiros, ás secções do Exercito e da Marinha, e ás repartições publicas que tratam de assumptos geographicos, aos estabelecimentos officiaes e particulares de ensino, etc., pedindo-lhes que mandem representantes á conferencia proposta pelo socio Dr. Othello Reis, no sentido de extinguir-se ou ao menos attenuar-se a ballurdia reinante na pronuncia e na orthographia dos nomes geographicos.

Resumidamente, o contendo da proposta victoriosa do distincto professor do Collegio Pedro II, é o seguinte:

- 1º, orthographia e prosodia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros;
- 2º, organização do estado geral dos nomes geographicos do Brasil;
- 3º, definição de alguns termos relativos á geographia physica nacional;

4º, estudo de etymologia dos nomes geographicos de origem indigena.

Para sessão repara or a do conferencia deve realizar-se a 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede do instituto.

O centenario do fallecimento da Imperatriz Leopoldina, que occorrerá a 11 de dezembro proximo, offerecerá ensejo ao Instituto Historico para mais uma demonstração do quanto lhe interessam as tradições da nossa historia. Realizar-se-ha, para comemorar aquella ephemeride, uma sessão solemne, na qual o secretario perpetuo do Instituto, Dr. Max Fleuiss, estudará a vida da excelsa princeza e a sua influencia nos factos da nossa emancipação politica; promoverá a iniciativa de um monumento que perpetue a memoria de D. Leopoldina, bem como mandará rezar uma missa por intenção da alma da primeira imperatriz do Brasil.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos, em conferencias, pelo senhor Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha e Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, em conferencias, os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal e senador Bueno Brandão.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde conferenciou com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputado Basilio de Magalhães, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica a quem foi agradecer o haver se feito representar na conferencia que realizou a 8 do corrente na Liga da Defesa Nacional, sobre Historico do Patrimonio do Brasil; Dr. Abreu Fialho, afim de agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio; e Dr. Amaury de Medeiros, em visita de cumprimentos por ter regressado dos Estados Unidos da America.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Julio Prestes e Francisco Valladares.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Linneu de Paula Machado, director-presidente do Jockey Club, acompanhado das representações sportivas estrangeiras que se acham nesta Capital, para assistir á inauguração do novo hippodromo daquella associação desportiva, e que foram apresentadas ao Chefe da Nação, tendo com S. Ex. entretido demorada e amistosa palestra.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 18 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 601 apolices transferidas, sendo: 181 por venda, 402 por transmissão causa-mortis e 12 em caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 705\$ e as do segundo a de 681\$.

Durante a semana finda foram lavrados 174 termos, correspondentes a 2.935 apolices transferidas.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda reune-se amanhã, 12, ás 13 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se nos dias 12 e 13, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1926, aos possuidores da letra J.

Apolices ao portador — Chamada para o dia 12:

Obras do Porto — Relações de numeros 1 a 150.

Diversas Emissões — Relações de numeros 31 a 359.

A entrada nas bancadas far-se-ha somente até ás 14 horas.

Pelos Srs. Dr. Carvalho Mourão, representando a Junta Administrativa, sub-director Antenor Corrêa, representando a Contabilidade do Thesouro Nacional, e Dr. Claudio da Silva, Inspector da Caixa de Amortização, foram conferidas hontem 498.667 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, no valor de 25.138:870\$500, notas essas que vão ser incineradas na proxima terça-feira, 13, nas fôrnalhas do Lloyd Brasileiro.

Perante o Sr. inspector da Caixa de Amortização tomou posse o 4º escripturario Sylvio Taborda Ribas, nomeado por decreto de 7 do corrente.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

«Vestris», para Trinidad e Barbados, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10 horas e cartas para o exterior da Republica até as 12 horas.

Amanhã:

«Giulio Cesare», para Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8 horas e cartas para o exterior da Republica até as 10 horas.

«Uca», para Santos, Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10 horas, cartas para o interior da Republica até as 11 1/2 horas e com porte dupla até as 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel sujeito ainda a chuvas passando a bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite fresca, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normalizar-se-hão.

Estado do Rio — Tempo instavel sujeito a chuvas passando a bom com ne-

bulosidade salvo a leste onde continuará instavel com chuvas.

Temperatura — Noite fresca, ligeira ascensão de dia salvo a leste onde sofrerá ligeiro declinio.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná; bom com nebulosidade variavel nos demais Estados.

Temperatura — Estavel em S. Paulo e Paraná, em ascensão nos demais Estados.

Ventos — Do quadrante leste, salvo no Rio Grande onde predominarão os do quadrante N, frescos.

Nota — Não recebemos os despachos de 9 horas de grande parte de Matto Grosso alguns de S. Paulo e Minas Gerais e os de 14 horas de alguns do Estado do Rio, Florianopolis e Porto Alegre.

Synopse do tempo occorrido.

No Districto Federal de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativa de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas á noite e pela madrugada. A temperatura declinou de dia tendo sido á noite menos frescas. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 23º.5 e 18º.2 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 22º.8 minima, 17º.4 respectivamente, ás 13 horas e 15 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram no quadrante S frescos á noite e de norte após.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Por falta quasi absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi bom em Minas e Goyaz e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados, tendo trovejado em Aquidauana e Bella Vista. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em partes do Estado do Rio de Janeiro onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas em S. Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom excepto em partes de Paraná e São Paulo onde era ainda instavel com chuvas esparsas. Temperatura, estavel.

Menores temperaturas — 2º.0 em Urussanga e Lages e 3º.0 em Santa Maria Porto Alegre e Bagé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 35º.0 em Aquidauana e 21º.0 em Castro

Estado do mar na costa do paiz — Do Bahia para o sul; pequenas vagas em Ondina, Ilhéos, S. Francisco e Rio Grande; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Tendência do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Anta e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 9 horas e 30 minutos. Não foi feita a sondagem devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

A's 14 horas — Districto Federal — Correndo varriante entre S e SSE

250 metros, velocidade média de 1 metro e corrente variando entre E e NNE até 1.000 metros, velocidade média de 2 metros e corrente NNW até 1.500 metros, velocidade média de 3 metros e corrente NE até 3.100 metros, velocidade média de 3 metros.

Campos — 9 horas e 30 minutos, corrente W. a superfície velocidade média, de 1 metro e corrente do quadrante S, até 2.500 metros, velocidade média de 5 metros.

Cuyabá — 7 horas e 30 minutos, corrente calma, a superfície e corrente

do quad. N, até 3.100 metros, velocidade média de seis metros.

Devido a nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Curitiba, Monda e Florianópolis.

Das demais estações não recebemos nossos despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1926

Zona Norte — Por falta quasi absoluta dos despachos usuais, não é feita a synopse.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom em Minas e Goyaz e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados, tendo trovejado em Aquidauana e Bella Vista. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em partes do Estado do Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas em S. Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom excepto em partes do Paraná e S. Paulo onde era instavel, com chuvas esparsas. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de julho de 1926 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Açúcar (X).												
Aracajú	64.8	25.0	—	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	21.0	—	B. am. m.
Bahia.....	64.7	25.0	—	SE	2	6	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	25.0	20.0	4.0	I. c. pm.
Caeté (X).....												
Januária.....	63.0	20.0	-1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	27.0	11.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	65.9	17.0	7.0	N	8	0	—	B. (b. manhã)	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	65.2	14.0	0.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	—	B. am. pm.
Caxambú	65.4	20.0	1.0	—	—	0	—	B. (i. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Uberaba	65.1	15.0	5.0	C	0	9	—	B.	23.0	10.0		
Poços de Caldas (X).												
Goyaz.....	64.8	18.0	-2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	10.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	67.2	13.0	0.0	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	66.5	20.0	—	C	0	3	—	B. (i. manhã)	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	67.3	19.4	—	NNW	2	9	Chão.	I. (b. manhã)	25.2	17.4	13.1	I. c. am. pm.
Campos.....	66.8	22.0	1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	67.3	15.0	5.0	C	0	9	—	Ch. (i. manhã)	23.0	14.0	7.0	B. pm.
Petropolis.....	67.7	15.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	18.0	14.0	6.0	I. c. am. pm.
Rezende.....	63.7	19.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	25.0	16.0	1.0	I. am. i. c. pm.
Cabo Frio	66.9	21.0	-2.0	W	2	9	—	I. (b. manhã)	27.0	19.0	2.0	I. am. c. pm.
Therezopolis.....	67.3	15.0	0.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	20.0	13.9	20.0	C. pm.
S. Paulo	66.7	14.0	0.0	SE	2	9	—	C. (i. manhã)	15.0	13.0	2.0	C. am. i. pm.
Santos	67.7	17.0	-1.0	C	0	9	—	O. (c. manhã)	28.0	16.0	17.0	C. a. n. pm.
Paranaguá	63.8	14.0	-1.0	NW	2	3	Chão.	C. (b. manhã)	18.0	11.0	10.0	I. am. c. pm.
Guarapuava.....	63.7	9.0	6.0	S	8	9	—	I. (b. manhã)	13.0	8.0	14.0	C. pm.
Curityba	69.1	3.0	-2.0	NE	2	9	—	C. (b. manhã)	12.0	8.0	8.0	C. pm.
Florianopolis.....	—	14.0	0.0	SE	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã)	16.0	11.0	—	B. am. pm.
Lages	—	7.0	5.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	15.0	2.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	67.4	8.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	16.0	3.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	62.8	9.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	16.0	5.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	65.3	6.0	—	NE	2	—	—					
Buenos Aires.....	62.9	10.0	—	N	2	6	—					

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relâmpago; T, trovões; R, relâmpagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	22.5	19.5	Santa Cruz	—	24.0	17.0
Bangu	0.0	25.4	13.2	Jardim Botânico	29.0	22.8	18.0
Nitheroy	10.2	24.9	11.4	Madureira (X)	—	—	—
Rio Comprido	—	26.8	18.2	Olaria	4.2	24.6	17.4
Penha (X)	—	—	—	Jacarepaguá	3.4	25.5	13.8
Pão de Assucar	—	26.8	15.8	Realengo (suspensa)	—	—	—
Encantado	4.4	25.4	14.1	Haddock Lobo	11.0	26.0	16.4
Gavea	33.0	25.6	17.6	Campo dos Afonsos (X)	—	—	—
Deodoro (X)	—	—	—	Villa Isabel (X)	—	—	—
Corcovado: Temp. 21.0. Hum. rel. 98 %. Vento N 1.	—	—	—	—	—	—	—

(*) Não veio telegraphma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 93ª loteria do plano 16, 149ª extração do anno de 1926, realizada em 10 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

01.892..... 2:000\$000
54.135..... 200\$000
49.322..... 500\$000
01.532..... 500\$000
40.863..... 500\$000
38.420..... 1:000\$000
00.872..... 200\$000
26.983..... 200\$000
57.281..... 200\$000
35.537..... 500\$000
34.212..... 200\$000
54.890..... 200\$000
33.080..... 200\$000
06.916..... 5:000\$000
35.181..... 200\$000
52.384..... 200\$000
03.136..... 200\$000
56.309..... 200\$000
53.271..... 200\$000
18.687..... 200\$000
30.891..... 200\$000
28.451..... 500\$000
11.222..... 200\$000
06.350..... 200\$000
53.738..... 2:000\$000
21.987..... 200\$000
10.835..... 200\$000
35.878..... 500\$000
59.616..... 1:000\$000
14.195..... 200\$000
33.248..... 200\$000
10.987..... 200\$000
37.850..... 500\$000
04.989..... 200\$000
06.349..... 500\$000
22.322..... 1:000\$000
08.272..... 200\$000
27.111..... 200\$000
41.522..... 200\$000

12.913.....
13.156.....
05.794.....
43.638.....
32.558.....
35.015.....
26.865.....
12.325.....
01.539.....
56.556.....
18.140.....
30.958.....
54.509.....
52.473.....
21.934.....
44.372.....
17.554.....
40.735.....
34.063.....
03.733.....
09.372.....
53.082.....
00.944.....
18.986.....
08.115.....
26.566.....
48.028.....
26.717.....
49.760.....
06.622.....
14.327.....
35.417.....
23.953.....
34.916.....
50.240.....
44.035.....
39.067.....
08.956.....
31.113.....
24.073.....
09.650.....
06.373.....
15.666.....
06.243.....
43.381.....
17.577.....
45.229.....
12.007.....
15.877.....
22.263.....

200\$000 45.539..... 200\$000
200\$000 54.032..... 200\$000
200\$000 14.023..... 500\$000
200\$000 27.893..... 10:000\$000
200\$000 42.841..... 200\$000
200\$000 27.397..... 500\$000
200\$000 47.118..... 200\$000
20:000\$000 15.760..... 200\$000
200\$000 10.621..... 200\$000
500\$000 35.685..... 2:000\$000
40:000\$000 28.210..... 1:000\$000
2:000\$000 37.972..... 200\$000
500\$000 17.569..... 200\$000
200\$000 39.226..... 200\$000
500\$000 35.062..... 200\$000
200\$000 31.630..... 200\$000
200\$000 59.290..... 500\$000
500\$000 26.822..... 500\$000
500\$000 58.875..... 200\$000
500\$000 22.722..... 500\$000
200\$000 45.120..... 200\$000
200\$000 35.715..... 200\$000
200\$000 54.805..... 200\$000
500\$000 55.835..... 200\$000
500\$000 07.927..... 1:000\$000

Aproximações

18.139 e 18.141..... 500\$000
12.424 e 12.426..... 300\$000
37.892 e 37.894..... 200\$000
06.915 e 06.917..... 100\$000

Dezenas

18.131 a 18.140..... 80\$000
12.421 a 12.430..... 60\$000
37.891 a 37.900..... 50\$000
06.911 a 06.920..... 40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 40 tem 20\$000.

Os numeros terminados em 0 tem 10\$000, exceptuando-se os terminados em 40.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Can-*

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação ao cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/c.	A' vista
Sobre Londres	7 25/32	7 45/64
Sobre Paris	\$164	\$167
Sobre Italia	—	\$226
Sobre Hamburgo (rent-mark)	1\$517	1\$536
Sobre Portugal	—	\$339
Sobre Belgica	—	\$152
Sobre Hespanha	—	1\$025
Sobre Suissa	—	1\$248
Sobre Suecia	—	1\$727
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$192
Sobre Nova York	6\$380	6\$429
Sobre Montevideo	—	6\$436
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2\$607
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	5\$903
Sobre Hollanda (florim)	—	2\$586
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$033
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$915

Moedas

Vales (ouro)	3\$523
------------------------	--------

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	707\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	686\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	622\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	865\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	781\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % 2ª emissão)	780\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, nom.	155\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port.	110\$500
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	132\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	145\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	145\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	170\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	142\$000
Apólices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	690\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	98\$500
Banco Português do Brasil, port.	182\$000
Companhia Docas de Santos, port.	280\$000
Companhia Cervejaria Brahma	390\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	160\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais	192\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador da Empresa Brasileira de Diversões (Sociedade Anonima) em numero de 2.000, de numeros 1 a 2.000, do valor nominal de 500\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital de 1.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 10 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	24\$325	24\$100			
Agosto	23\$950	23\$800			
Setembro	23\$600	23\$500			
Outubro	23\$450	23\$250			
Novembro	23\$325	23\$200			
Dezembro	23\$350	22\$950			
Vendas		8.000 saccas			

Aos sabbados não funciona a segunda Bolsa

Mercado: estavel.
Disponível base typo 7, 35\$400.
Mercado firme.
Vendas até 10 1/2, 5.299 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 10 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	60\$800	60\$300			
Agosto	57\$000	56\$600			
Setembro	53\$000	53\$000			
Outubro	49\$000	48\$800			
Novembro	46\$100	45\$800			
Dezembro	45\$500	45\$100			
Vendas		6.000 saccos			

Mercado: estavel.
Disponível branco crystal, bom, 58\$ a 61\$ o sacco.
Mercado firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 10 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho	24\$000	22\$000			
Agosto	24\$200	23\$200			
Setembro	24\$500	24\$500			
Outubro	24\$500	24\$500			
Novembro	25\$000	24\$500			
Dezembro	24\$900	24\$500			
Vendas		20.000 kilos			

Mercado: sustentado.
Disponível branco crystal em 9 de julho de 1926, 23\$ a o sacco.
Mercado firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Assucar

	Saccos
Entradas de Natal	1.600
Entradas de Campos	650
Total	1.650

Sahidas	5.603	Entradas	11.59.
Existencia	425.385	Sahidas	11.48.
Mercado firme.		Existencia	253.072
Preço do branco crystal, 59\$ a 60\$000.			
Algodão			
	Fardos	Mercado estavel	
Entradas do Rio Grande do Norte	246	Pregos por:	
Sahidas	224		
Existencia	16.120		
Mercado firme.			
Pregos por 10 kilos:			
Sertões	27\$000 a 28\$000	Typo 3.....	38\$200
Primeiras sortes	25\$000 a 26\$000	Typo 4.....	37\$400
Medianos	22\$000 a 23\$000	Typo 5.....	36\$600
Paulista	23\$000 a 24\$000	Typo 6.....	35\$800
		Typo 7.....	35\$000
		Typo 8.....	34\$200

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 10 DE JULHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	171:515\$442	170:365\$174	341:880\$616	158:940\$610	167:299\$359	326:239\$969
Renda até 9.....	1.499:954\$775	1.664:885\$633	3.164:840\$438	1.993:128\$856	1.733:722\$395	3.726:851\$251
Total.....	1.671:470\$217	1.835:250\$837	3.506:721\$054	2.152:069\$466	1.901:021\$754	4.053:091\$220
Diferença para mais.....	—	—	—	480:599\$249	65:770\$917	546:370\$166

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$523)..... 605:248\$902

Renda-papel..... 170:365\$174

Total..... 774:614\$076

Papel e ouro convertido até..... 6.855:193\$345

Total em papel..... 7.629:812\$421

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1.º de julho de 1925 a 9 de julho de 1926. 5.081:161\$732

Renda arrecadada, em igual período de 10 de julho de 1926. 5.291:232\$930

Diferença para menos em 1926. 202:965\$821

Jam igual período de 1925. 5.525:360\$513

Diferença para menos em 1926. 202:965\$821

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 12 do proximo mez de julho pro-

postas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 21 — Ferragens e artigos de ferragistas e 22 — Material cirurgico, de conformidade com o edital de 21 do corrente, publicado no *Diario Official* de 23, á fls. 12.722 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1926. — A. Galvão, director geral, em commissão.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno,

estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Granado & Cia.....	165	Automovel	8	Julho	1926	Apagada.....	Proprietario.
L. R. Carvalho.....	299	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. F. Figueiredo.....	624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. V. Silva.....	787	"	"	"	"	Apagada.....	"
J. Andrade.....	809	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. F. Coutinho.....	854	"	"	"	"	"	"
J. Bernardo.....	1.010	"	"	"	"	"	"
A. J. D. Carvalho.....	1.091	"	"	"	"	Apagada.....	"
J. F. Mattos.....	1.103	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
C. M. Silva.....	1.276	"	"	"	"	Apagada.....	"
A. Pinto.....	1.279	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. Affonso.....	1.579	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Soares.....	2.056	"	"	"	"	"	Motorista.
J. R. Oliveira.....	2.075	"	"	"	"	"	"
C. C. Brahma.....	2.095	"	"	"	"	Apagada.....	Proprietario.
E. P. Silva.....	2.119	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. B. S. Camara.....	2.176	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
M. Dias.....	2.179	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Baptista & Cia.....	2.624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. P. O. Branco.....	2.915	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. P. Silva.....	3.191	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
C. F. Thomaz.....	3.223	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. F. Rocha.....	3.4.3	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. S. Moreira.....	3.489	"	"	"	"	Abandonado.....	"
E. J. T. Passos.....	4.147	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
L. L. Ferreira.....	4.600	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Seixas.....	4.699	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. C. D'Oliveira.....	4.870	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. R. Garcia.....	5.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. L. da Cruz.....	5.152	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. S. Castro.....	5.353	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
G. M. A. B. Nascimento.....	5.460	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. S. Pinto.....	5.494	"	"	"	"	"	"
M. H. Silva.....	5.563	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. M. J. Moreira.....	5.569	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. dos Santos.....	5.617	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Bórdallo.....	5.807	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
O. C. Silveira.....	6.015	"	"	"	"	"	Motorista.
Q. P. Francisco.....	6.100	"	"	"	"	"	"
M. V. Fraão.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. M. Neves.....	6.163	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Cia.....	6.171	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Light Power.....	6.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Baptista & Cia.....	6.178	"	"	"	"	Apagada.....	"
J. F. Almeida.....	6.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. E. G. Carneiro.....	6.218	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Light Power.....	6.319	"	"	"	"	"	"
Companhia Hanseatica.....	6.457	"	"	"	"	"	"
A. Attilio.....	6.741	"	"	"	"	"	"
E. Amendola.....	6.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Zuccarino.....	6.831	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dias Irmão & Cia.....	6.867	"	"	"	"	Apagada.....	"
Dias Irmão & Cia.....	6.874	"	"	"	"	Apagada.....	"
A. Freire Michelis.....	6.941	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
J. L. Guerra.....	6.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. Leonardo.....	7.102	"	"	"	"	Circular para anunciar passagem.....	"
J. B. S. Carmona.....	7.514	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. M. Bittencourt.....	7.746	"	"	"	"	"	"
A. F. da Silva.....	8.447	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
M. Fernandes.....	8.837	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
M. H. Boushosa.....	9.012	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.019	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. M. Freitas.....	9.154	Automovel	8	Julho	1926	Contra mão.....	Motorista.
D. R. Couto.....	9.389	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
A. A. Miço.....	9.457	"	"	"	"	Apagado.....	Proprietario.
A. M. Azeu.....	9.508	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. S. Assumpção.....	10.025	"	"	"	"	Abandonado.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de julho de 1926. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta Inspectoria:

Valentim Pinto da Silva Piloupas, Adelino Gregorio da Costa, Manoel Monteiro, Manoel Rodrigues da Horta, José Gonçalves Magalhães, Francisco Henriques, Domingos Fierini, S. nezio de Faria, Edward Willian Schalders e Segismundo Soares Baptista.

Turma suplementar

José Candido Reis, José Torres de Magalhães, Didimo Pimentel Duarte, José Pinto, Lucio Rodrigues, Americo Martins e Adherbal de Andrada Dutra.

Prova pratica

Ricardo Fernandes de Almeida.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de julho de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Instituto Oswaldo Cruz

EDITAL CHAMANDO ALBERTO DE ANDRADE LEITE

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica convidado o escripturario do Instituto Vaccinogenico, annexo ao Instituto Oswaldo Cruz, Alberto de Andrade Leite, a reassumir o exercicio do seu cargo no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, conforme determina o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de julho de 1926. — *Leocadio Chaves*, secretario

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta

escola se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de pintura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o artigo 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ter obtido a grande medalha de ouro;
- b) ser brasileiro;
- c) ser alumno da escola;
- d) contar menos de quinze annos de idade;
- e) haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de junho de 1926. — *Bandeira de Mello*, secretario interino.

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas de dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importância.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmias de governo. O Código Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o parágrafo II. do art. 1.091, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria ás 13 horas e 13 1/2 horas, respectivamente, do proximo dia 13 do corrente mez os predios ns. 34 e 36, da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 7 de julho de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Convindo, de ordem do Sr. ministro, o 1º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 30 dias, a contar de'sta data, sob pena de ser demittido pel. atandono de emprego. — *Alberto Fontoura Ffeire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo José Germano de Araujo, marinheiro nacional de primeira classe, n. 54, da 31ª companhia, que, pelo presente edital, é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na fórmula da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve:

Rio Grande do Sul. Vapor de guerra «Jaguarião». Termo de deserção. Aos 20 dias do mez de dezembro do anno de 1907, a bordo do vapor de guerra «Jaguarião», na barra do Rio Grande do Sul, presentes o Sr. capitão de fragata, Adolpho Joaquim Penna, commandante do mesmo, e as testemunhas: foguista de 1ª classe José Rodrigues de Assumpção, marinheiros contractados de 1ª classe: da 17ª companhia, n. 88. Antonio Collavini; da 19ª companhia, n. 62. Juvenal Francisco de Paula; da 32ª companhia, n. 149. Manoel Adão de Oliveira e da 31ª companhia, n. 55. Joaquim José Maria, foi por mim, José Besouchet, escrevente de 1ª classe do Corteo de Officiaes Inferiores da Armada, lida a parte accusatoria do Sr. capitão de corveta, immediato, João Huet Baecellar Pinto Guedes, por não existir a bordo outro official de corpo da Armada, da qual parte, consta que o marinheiro de primeira classe, da 31ª companhia, numero 51, José Germano de Araujo, pertencente á guarnição deste vapor, deixou de comparecer a bordo, desde o dia 7 do corrente mez até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, confor-

me se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E, para constar do processo, no Conselho de guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante deste vapor, pelas testemunhas José Rodrigues de Assumpção e Antonio Collavini, e por Julio Emilio de Souza, João Leopoldino da Silva e Manoel Bernardo Porto, a rogo das testemunhas: Juvenal Francisco de Paula, Manoel Adão de Oliveira e Joaquim José Maria, por não saberem ler nem escrever. Eu, José Besouchet, escrevente de 1ª classe, do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, que o escrevi. Adolpho Joaquim Penna, capitão de fragata, commandante; José Rodrigues de Assumpção; Antonio Collavini. A rogo de João Francisco de Paula, por não saber escrever, Julio Emilio de Souza: a rogo de Manoel Adão de Oliveira, João Leopoldino da Silva; a rogo de Joaquim José Maria, Manoel Bernardo Porto. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subscrevi. — *Mario de Góes Calmon de Britto*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha.

Faz saber ao réo João Silvestre, marinheiro nacional, grumete n. 23, da 20ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na fórmula da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve:

Bordo, do caça torpedeiro Gustavo Sampaio, na ilha Grande, em 21 de setembro de 1907. Termo de deserção. Aos 21 dias do mez de setembro de 1907, na ilha Grande, a bordo do C. T. Gustavo Sampaio e, presentes o Sr. capitão de corveta José Monteiro de Moura Rangel, commandante do navio e as testemunhas, marinheiros nacionaes, cabo Manoel Rufino Paudett, 1ª classe Luiz Antonio, 2ª classe Manoel de Castro Alves, grumetes Manoel da Silva e José Olympio, foi por mim, Silverio do Rêgo Maciel, cabo de esquadra, servindo de escrevente, lida a parte accusatoria do 2º tenente, Annibal Erico de Salles, commandante interino, do destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional, grumete João Silvestre, filho de José Silvestre, natural do Pará, nascido no anno de 1892, praça de 14 de setembro de 1906, faltou ao serviço desde o dia 13 de setembro de 1907, até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E, para que conste no processo do conselho de guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Silverio do Rêgo Maciel, cabo de esquadra, ser-

vindo de escrevente, que o escrevi. José Monteiro de Moura Rangel, capitão de corveta, commandante; Manoel Rufino Paudett, cabo de esquadra; Luiz Antonio, marinheiro nacional 1ª classe; Manoel Joaquim de Castro Alves, marinheiro nacional de 2ª classe; Manoel da Silva, marinheiro nacional, grumete; José Olympio de Oliveira, marinheiro nacional, grumete. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subscrevi. — *Mario de Góes Calmon de Britto*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha.

Faz saber ao réo João Antonio, marinheiro nacional de 2ª classe, n. 87, da 17ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na fórmula da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve:

Bordo do encouraçado «Riachuelo», no porto do Rio de Janeiro. Termo de deserção. Aos 22 dias do mez de outubro de 1907, a bordo do encouraçado «Riachuelo» no porto do Rio de Janeiro, presente o Sr. capitão de mar e guerra Polycarpo Cesario de Barros, commandante do navio e as testemunhas, marinheiros nacionaes, cabo da 12ª companhia, numero 164, Manoel Joaquim de Freitas, 1ª classe da 23ª companhia, n. 60, João Braz Bispo, grumete da 25ª companhia, n. 25, Antenor dos Passos Chaves, segundas classes da 32ª companhia, n. 17, Felipe Nogueira Fontenelle, 9ª companhia, n. 8, Francisco José dos Santos, foi por mim, Hildefonso Roque de Mello escrevente de 2ª classe, lida a parte accusatoria do Sr. 2º tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, encarregado do destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional de 2ª classe da 17ª companhia, n. 87, João Antonio, de filiação, idade e naturalidade ignoradas, praça de 20 de abril de 1904, faltou ao serviço desde o dia 12 de outubro do corrente anno até a data da mesma parte completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro nacional. E, para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo commandante do navio e pela testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Hildefonso Roque de Mello, escrevente de 2ª classe que o escrevi. O commandante, Polycarpo Cesario de Barros; Manoel de Freitas, cabo de esquadra; José Braz Bispo, marinheiro de 1ª classe; Antenor dos Passos Chaves, marinheiro, grumete; Felipe Nogueira Fontenelle, marinheiro nacional de 2ª classe; Francisco José dos Santos, marinheiro de 2ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o subscrevi. — *Mario de Góes Calmon de Britto*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINÁRIO)

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz-auditor do Conselho extraordinário da Auditoria da Marinha, etc.:

Faz saber ao réo José Alves dos Santos, marinheiro nacional, n. 95, da 13ª companhia, grumete, que pelo presente edital é citado para comparecer neste juízo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar, e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: Termo de deserção: "Bordo do navio escola *Tamandaré*, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1907. Termo de deserção. Aos 14 dias do mez de setembro de 1907, nesta Capital Federal, na praça de armas do navio escola *Tamandaré*, presentes o Sr. capitão de mar e guerra, João Baptista das Neves, comandante do navio, e as testemunhas marinheiros nacionaes: de 1ª classe, da 25ª companhia, n. 70, Agripino Beltholdo Martins, da 3ª companhia, n. 25, Bartholomeu Henrique Brandão, da 3ª companhia, numero 14, Simão da Conceição, de segundas classes, da 2ª companhia, n. 19, João Pereira de Oliveira e da 2ª companhia, n. 25, Francisco Martins de Albuquerque,

foi por mim, Raul Alvares de Barros, escrevente de 2ª classe, lida a parte accusatoria do capitão tenente Arthur da Costa Pinto, encarregado do destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional, grumete, da 13ª companhia, numero 95, José Alves dos Santos, ignora-se sua filiação e naturalidade, praça de 21 de janeiro de 1907, faltou ao serviço desde o dia 5 do mez de setembro, até á data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no Conselho de Guerra, a que se mandará proceder em seguida, á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo comandante do navio e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Raul Alvares de Barros, escrevente de 2ª classe, que os escrevi. — João Baptista das Neves, capitão de mar e guerra, comandante. — Agripino Bertholdo Martins, marinheiro nacional de 1ª classe. — Bartholomeu Henrique Brandão, marinheiro nacional de 1ª classe. — Simão Conceição, marinheiro nacional de primeira classe. — João Pereira de Oliveira, marinheiro nacional de 2ª classe. — Francisco Monteiro de Albuquerque, marinheiro nacional de 2ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrevi, o subscrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, auditor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quarta Categoria, de numero 151 a 215, assim como as matriculadas na Quinta Categoria, de n. 1 a 90, que na segunda-feira, 12 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 12 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1926. — O encarregado da secção, Lino José dos Santos, capitão-tenente, commissario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accordo com os arts. 34 do regulamento desta escola e 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica e de machinas e do curso prévio, para o 2º periodo do anno lectivo, durante quinze (15) dias a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 32, 1º andar, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Fernando Dias Vieira, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação jun^a

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regulamento Interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 19 de corrente, a caução de dous contos de réis (2:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e a entrega será feita ás repartições deste ministerio, nesta Capital, que o solicitarem.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 7 de julho de 1926. — Mario Rebello de Mendonça.

Relação do material medico cirurgico para concorrência de 1926

956. Abaixa lingua fixo, de metal, unidade.
957. Abaixa lingua articulado, unidade.
958. Abridor de bocca (Collin), unidade.
959. Afiador de navalha (0,10 x 0,40), unidade.
960. Afastador de Volkman (Collin), par.
961. Afastador de Ollie (Collin), unidade.
962. Afastador de Farabeuf (Collin), unidade.
963. Afastador perineal de Albarran (Collin), unidade.
964. Afastador de palpebras Demarres (Collin), unidade.
965. Afastador para tracheotomia (Collin), unidade.
966. Agulha de Bensaúde, unidade.
968. Agulha de Carrel para suturas visculares, unidade.
969. Agulha Championiere (Collin), unidade.
970. Agulha Deschamps (Collin), unidade.
971. Agulha fina de sutura, unidade.
972. Agulha de sutura ordinaria (aço inoxydavel de 2 1/2 centímetros), unidade.
973. Agulha de sutura ordinaria (aço inoxydavel de quatro centímetros), unidade.
974. Agulha ordinaria para intestinos, unidade.
975. Agulha para corpo estranho, unidade.
976. Agulha de nickel para corpo estranho, unidade.
977. Agulha de nickel de 2 1/2 centímetros, unidade.
978. Agulha de nickel de 4 centímetros, unidade.
979. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 2 1/2 centímetros (7/10), unidade.
980. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 2 1/2 (8/10), unidade.
981. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 3 centímetros (7/10), unidade.
982. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 3 centímetros (8/10), unidade.
983. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 4 centímetros (8/10), unidade.
984. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc., com 6 centímetros (9/10), unidade.

985. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc. com 8 centímetros (12/10), unidade.
986. Agulha de platina iridiada para seringa de 5 cc. com 3 centímetros (8/10), unidade.
987. Agulha de platina iridiada para seringa de 5 cc. com 3 centímetros (7/10), unidade.
988. Agulha de platina para rachicentese com 8 centímetros (8/10), unidade.
989. Agulha de platina para rachicentese com 8 centímetros (12/10), unidade.
990. Agulha iridiada para seringa de 2 cc. com 2 centímetros (Luer, 7/10), unidade.
991. Agulha iridiada para seringa de 2 cc. com 3 centímetros (Luer 8/10), unidade.
992. Agulha iridiada para seringa de 2 cc. com 4 centímetros (Luer 8/10), unidade.
993. Agulha iridiada para seringa de 2 cc. com 5 centímetros (Luer 9/10), unidade.
994. Agulha iridiada para seringa de 2 cc. com 8 centímetros (Luer 10/10), unidade.
995. Agulha de platina iridiada para seringa de 2 cc. com 8 centímetros (Luer 12/10), unidade.
996. Agulha de platina iridiada para seringa de 5 cc. com 3 centímetros (7/10), unidade.
997. Agulha de platina iridiada para seringa de 5 cc. com 3 centímetros (8/10), unidade.
- 1.000. Agulha de Reverdin, rombuda (Collin), unidade.
- 1.001. Agulha de Reverdin, grande, recta (Collin), unidade.
- 1.002. Agulha de Reverdin, pequena, recta (Collin), unidade.
- 1.003. Agulha de Reverdin, grande (Collin), unidade.
- 1.004. Agulha de Reverdin, pequena (Collin), unidade.
- 1.007. Alicates para suturas metálicas, unidade.
- 1.008. Alfinetes de segurança, duzia.
- 1.009. Amygdalotomo Ruault, unidade.
- 1.011. Anel para espermatorrhea, unidade.
- 1.012. Appareilho Faucher (com deposito Galant), unidade.
- 1.013. Appareilho Delbet (para humerus), unidade.
- 1.014. Appareilho Delbet (para ante-braco), unidade.
- 1.015. Appareilho Delbet (para braco), unidade.
- 1.016. Alça recta Tyding para amygda, unidade.
- 1.017. Alça recta Tyding para nariz, unidade.
- 1.018. Alça de Veher n. 2, unidade.
- 1.021. Appareilho de Esmarch, com garrote e faixa Gentile, unidade.
- 1.021 A. Appareilho de elevação adaptavel á parede (para dous irrigadores), unidade.
- 1.022. Appareilho de Carrel para irrigação continua, unidade.
- 1.024. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo (com cremalheira e suporte), unidade.
- 1.027. Autoclave "Kny-Scherrer", a gaz (0,30 x 0,50), unidade.
- 1.028. Autoclave "Kny-Scherrer", a gaz (0,35 x 0,55), unidade.
- 1.029. Autoclave "Kny-Scherrer", electrico (0,15 x 0,50), unidade.
- 1.030. Autoclave "Chamberland" a petroleo (para tres caixas), unidade.
- 1.032. Autoclave "Chamberland" a gaz (para tres caixas), unidade.
- 1.033. Autoclave "Chamberland" a petroleo (para duas caixas), unidade.
- 1.034. Autoclave "Adnet" a petroleo (para duas caixas), unidade.
- 1.039. Balança com uma concha de vidro (com peso de 1,0 a 20000,0), unidade.
- 1.041. Balão de oxigenio, borracha e lona (para 30 litros), unidade.
- 1.042. Bandeja para instrumentos (ferro esmaltado, 0,22 x x 0,16), unidade.
- 1.047. Bionho de ferro galvanizado (de extensão para tres pannos), unidade.
- 1.054. Bisturi "Chassaignac" (Collin), unidade.
- 1.055. Bisturi duplo (Collin), unidade.
- 1.056. Bisturi Farabeuf (Collin), unidade.
- 1.057. Bisturi longo (Collin), com cabo de 25 centímetros, unidade.
- 1.058. Bisturi para transfixação (lamina estreita) (Collin), unidade.
- 1.059. Bisturi Ollier (Collin), unidade.
- 1.060. Bisturi "Netalon" (Collin), unidade.
- 1.061. Boticão de Farabeuf (Collin), unidade.
- 1.062. Boticão de Murphy, unidade.
- 1.063. Boticão de Ollier (Collin), unidade.
- 1.064. Broca de Doyen (Collin), unidade.
- 1.065. Broca para perfuradores (Collin), unidade.
- 1.067. Caixa de cirurgia de urgencia, grande modelo, unidade.
- 1.068. Caixa de cirurgia de urgencia, modelo medio, unidade.
- 1.069. Caixa de cirurgia de urgencia, modelo pequeno, unidade.
- 1.070. Caixa nickelada cylindrica (0,15 x 0,15), unidade.
- 1.071. Caixa nickelada cylindrica (0,20 x 0,20), unidade.
- 1.072. Caixa nickelada cylindrica (0,25 x 0,20), unidade.
- 1.073. Caixa nickelada rectangular (0,15 x 0,3 x 0,6), com quatro divisões, unidade.
- 1.080. Canula de Janet-Tuffier, duzia.
- 1.082. Canula de Janet, dupla corrente, duzia.
- 1.083. Canula de Tuffier, unidade.
- 1.086. Canula de Berger, unidade.
- 1.087. Canula de Veeder, unidade.
- 1.088. Canula de Bolog, unidade.
- 1.089. Capacete de borracha para gelo, grande, Gentil, unidade.
- 1.090. Carro para transporte de doentes, unidade.
- 1.097. Champignon para thermo-cauterio, unidade.
- 1.098. Cinta elastica, unidade.
- 1.099. Clamp hemorrhoidal (Collin), unidade.
- 1.100. Clamp curvo (Collin), unidade.
- 1.101. Clamp recto (Collin), unidade.
- 1.102. Colchete de Michel, grande, duzia.
- 1.103. Colchete de Michel, medio, duzia.
- 1.104. Comadre de ferro esmaltado (forma de bandeja), unidade.
- 1.105. Cinta elastica (0,30 centímetros de largura), unidade.
- 1.106. Cislha de Liston, unidade.
- 1.110. Conductor prostatico de Otis, unidade.
- 1.112. Copo conico para 125 grammas, unidade.
- 1.113. Copo conico para 250 grammas, unidade.
- 1.117. Copo graduado para 250 grammas, unidade.
- 1.120. Copo de lavar olhos, unidade.
- 1.121. Copo de papel (pacote de 100), pacote.
- 1.122. Cordões para machina electrica (rotação), par.
- 1.123. Cordões para machina electrica (corrente continua), par.
- 1.125. Corôa para trepano Doyen, 4 millímetros, unidade.
- 1.129. Crina Triollet (frasco de 40 fios), frasco.
- 1.130. Cuba de ferro esmaltado (0,15 x 0,20), unidade.
- 1.131. Cuba de ferro esmaltado (0,30 x 0,15), unidade.
- 1.132. Cuba de ferro esmaltado reniforme (media), unidade.
- 1.133. Cuba de ferro esmaltado reniforme (pequena), unidade.
- 1.134. Cuba de ferro esmaltado triangular (media), unidade.
- 1.135. Cuba de vidro circular (20 centímetros diametro), unidade.
- 1.136. Cuba de vidro rectangular (0,20 x 0,36), unidade.
- 1.137. Cureta longa (Volkman, Collin), unidade.
- 1.138. Cureta media (Volkman, Collin), unidade.
- 1.139. Cureta curta (Volkman, Collin), unidade.
- 1.140. Cureta para ouvido (Collin), unidade.
- 1.141. Cystotomo e cureta Daviel, unidade.
- 1.142. Compasso para sensibilidade, unidade.
- 1.144. Dedeira de borracha, Gentile, unidade.
- 1.145. Dedeira de borracha com apuz, Gentile, unidade.
- 1.148. Destaca perioste, recto (Collin), unidade.
- 1.149. Destaca perioste, curvo (Collin), unidade.
- 1.151. Dilatador-lavador de Kollman, curvo, unidade.
- 1.152. Dilatador Trosseau para trachea, unidade.
- 1.153. Dilatador Laborde, unidade.
- 1.154. Dilatador Lefort, unidade.
- 1.158. Dilatador urethral, graduado, unidade.
- 1.160. Escala Charrière (metallica), unidade.
- 1.161. Escala de Olivas (guyon), unidade.
- 1.163. Escarificador para amygdales (com duas laminas), unidade.
- 1.166. Escalpello para olho, unidade.
- 1.167. Escalpello rombo para tracheotomia, unidade.
- 1.168. Espatula de borracha para palpebra, unidade.
- 1.169. Escopro pequeno, unidade.
- 1.170. Escopro medio, unidade.
- 1.173. Escarradeira de papel (pacote de 100), pacote.
- 1.174. Enrolador de atadura (metal), unidade.
- 1.177. Espelho bivalvo nasal, unidade.
- 1.178. Espelho anal (Nicaise-Collin), unidade.
- 1.179. Escarradeira Hygea, unidade.
- 1.181. Espelho anal (Collin), unidade.
- 1.182. Espelho frontal com suporte de couro, unidade.
- 1.183. Esterelizador a alcool (0,40 x 0,20 x 0,10), nickelado, unidade.
- 1.184. Esterelizador a alcool (0,35 x 0,15 x 0,08), nickelado, unidade.
- 1.185. Esterelizador a alcool (0,25 x 0,12 x 0,06), nickelado, unidade.

- 1.186. Esterelizador de pedal (0,50 x 0,20 x 0,10), nickelado, unidade.
- 1.187. Esterelizador electrico (0,25 x 0,12 x 0,10), nickelado, unidade.
- 1.190. Estante de cirurgia (metallica), unidade.
- 1.191. Esphygmomanometro aneroides (auscultatorio Ty-cos), unidade.
- 1.192. Esthetoscopio biauricular (americano), unidade.
- 1.193. Esthetoscopio de aluminio, unidade.
- 1.194. Estillete de metal nickelado (20 cent.), unidade.
- 1.195. Estillete de metal nickelado (30 cent.), unidade.
- 1.197. Estillete para ouvido, unidade.
- 1.198. Estillete porta- algodao longo, unidade.
- 1.199. Explorador de bexiga, unidade.
- 1.200. Explorador de bola Otis, metallico, unidade.
- 1.201. Explorador de Tiemann, unidade.
- 1.203. Faca de amputação (18 cent. Collin), unidade.
- 1.204. Faca de amputação (12 cent. Collin), unidade.
- 1.206. Faca interossea (Collin), unidade.
- 1.207. Faca para amygdala (Collin), unidade.
- 1.208. Faca para iris, unidade.
- 1.209. Faca bigueme para iris, unidade.
- 1.210. Faca lacrymal de Weber, unidade.
- 1.211. Faixa de Esmarch, unidade.
- 1.213. Fio de bronze para suturas osseas (Triollet), frasco.
- 1.214. Fio de aluminio para suturas (Triollet), frasco.
- 1.217. Fio de prata para suturas (Triollet), frasco pequeno, frasco.
- 1.218. Fio de seda para suturas (Triollet), frasco pequeno, frasco.
- 1.219. Fita metrica (metallica de dous metros), unidade.
- 1.220. Fita metrica de couro (de dous metros), unidade.
- 1.221. Fita metrica de panno (de dous metros), unidade.
- 1.222. Fio de metal para alça, carretel.
- 1.223. Fio metallico para agulha de injeção, carretel.
- 1.224. Frasco para thermo-cauterio (com tampa de metal), unidade.
- 1.225. Fixador de sondas (com bolões de vidro), unidade.
- 1.226. Funda de carneira simples, unidade.
- 1.227. Funda de carneira dupla, unidade.
- 1.229. Garrote de Nicaisse, unidade.
- 1.230. Garrote de borracha (tubo), unidade.
- 1.231. Gancho para estrabismo, unidade.
- 1.232. Gancho para ptergyo, unidade.
- 1.233. Gancho de Kirmisson, unidade.
- 1.234. Gancho rombo, unidade.
- 1.235. Goiva para corpo estranho, unidade.
- 1.236. Gorgorete, unidade.
- 1.237. Guarnição de borracha para mascaras anesthesicas, unidade.
- 1.238. Gotteira para ante-braco (arame), unidade.
- 1.239. Gotteira para braco (arame), unidade.
- 1.240. Gotteira para braco e ante-braco (arame).
- 1.243. Gotteira para mão (arame), unidade.
- 1.244. Gotteira para pé (arame), unidade.
- 1.249. Gotteira para o membro superior direito, esquerdo (arame), unidade.
- 1.250. Gotteira para o membro inferior (Universal), unidade.
- 1.251. Gotteira para o membro superior (Universal), unidade.
- 1.261. Irrigador urethral de Keller, curvo, unidade.
- 1.262. Irrigador urethral de Keller, recto, unidade.
- 1.263. Irrigador completo, de ferro esmaltado (dous litros), unidade.
- 1.264. Irrigador de ferro esmaltado para dous litros (com tampa), unidade.
- 1.265. Irrigador de ferro esmaltado para tres litros (com tampa), unidade.
- 1.267. Irrigador de vidro para dous litros, Gentile, para aparelho de elevação, unidade.
- 1.268. Irrigador de vidro para dous litros com guarnição nickelada, unidade.
- 1.270. Irrigador de vidro para cinco litros, com guarnição nickelada, unidade.
- 1.271. Jarro de ferro esmaltado, unidade.
- 1.272. Keratotomo angular, unidade.
- 1.275. Lampada para urethroscopio, unidade.
- 1.276. Lampada para esterilizador (com duas bocas), unidade.
- 1.277. Lampada para esterilizador (com tres bocas), unidade.
- 1.278. Lampada para esterilizador (com quatro bocas), unidade.
- 1.279. Laryngoscopia ns. 3, 4 e 5, com cabo, unidade.
- 1.280. Lithotomus completo, unidade.
- 1.281. Lapis demographico (Faber), unidade.
- 1.282. Lente com cabo, unidade.
- 1.283. Lanterna electrica portatil, unidade.
- 1.284. Lancel de borracha de um metro de largura, metro.
- 1.285. Luvas de borracha (Kylklit), par.
- 1.286. Luvas para cirurgia, grossas (borracha com punhos), par.
- 1.287. Luvas para cirurgia, medias (borracha com punhos), par.
- 1.292. Macho na electrica de Gaiffe (de rotação), unidade.
- 1.294. Malho, metal, unidade.
- 1.295. Mandril de Guyon, unidade.
- 1.296. Mandril de Pezzer, unidade.
- 1.297. Mandril de aço, unidade.
- 1.298. Martello de Dujarier, unidade.
- 1.299. Martello reflexo Dejerine, unidade.
- 1.301. Mascara commum para chloroformio, unidade.
- 1.302. Mascara de Guyon, unidade.
- 1.303. Mascara de Obredanne (ultimo modelo, aperfeiçoada), unidade.
- 1.304. Mascara de Tuffier, para chloroformio (Collin), unidade.
- 1.309. Mesa de operações (ferro esmaltado, articulada), unidade.
- 1.310. Mesa de operações (ferro esmaltado, desmontavel), unidade.
- 1.311. Mesa auxiliar (duas divisões de vidro), unidade.
- 1.312. Mesa auxiliar (duas divisões de ferro), unidade.
- 1.313. Maleta envernizada e alcochoada, unidade.
- 1.315. Oculos fumados (vidro grande e oval), unidade.
- 1.316. Oculos amarelos (vidro grande e oval), unidade.
- 1.318. Oculos de ophthalmoscopia, unidade.
- 1.320. Oscillometro Pachon, unidade.
- 1.321. Otoscopia pneumático de Siegel, com tres especulos, unidade.
- 1.322. Padiola de ferro galvanizado, articulada (modelo H. C. da Marinha), unidade.
- 1.323. Padiola de ferro esmaltado (modelo H. C. da Marinha), unidade.
- 1.324. Padiola typo Exercito, unidade.
- 1.325. Passa fio, unidade.
- 1.326. Pediluvio, unidade.
- 1.327. Pichorra de vidro, unidade.
- 1.328. Papelão telha (folha de metro), folha.
- 1.330. Pedra de afiar agulha carburandum, unidade.
- 1.331. Pedra de afiar navalha, unidade.
- 1.332. Pedra de borracha para pulverizador, unidade.
- 1.334. Perfurador, para osso, rotativo, completo (Collin), unidade.
- 1.335. Perfurador de tympano, angular (Collin), unidade.
- 1.338. Perna mecanica, acima do joelho, unidade.
- 1.339. Pinça para campos (Collin), unidade.
- 1.340. Pinça para compressas (Collin), 12 cent., unidade.
- 1.341. Pinça para curativos (Collin), 15 cent., unidade.
- 1.343. Pinças para corpos estranhos do globo ocular (Collin), unidade.
- 1.344. Pinça para corpos estranhos da larynge (Collin), unidade.
- 1.345. Pinça para corpos estranhos da urethra, unidade.
- 1.346. Pinça para corpos estranhos de Duplay (Collin), unidade.
- 1.347. Pinça com correia Charrière (Collin), unidade.
- 1.348. Pinça para iris, curva (Collin), unidade.
- 1.349. Pinça para iris, recta (Collin), unidade.
- 1.350. Pinça dente de rato (Collin), unidade.
- 1.354. Pinça hemostatica para amygdala, unidade.
- 1.355. Pinça para amygdala (Tyding) (Collin), unidade.
- 1.356. Pinça para cílios (Collin), unidade.
- 1.357. Pinça para entropium (Collin), unidade.
- 1.358. Pinça para estrabismo (Collin), unidade.
- 1.359. Pinça para polypo nasal (Collin), unidade.
- 1.360. Pinça para trachoma Knapp (Collin), unidade.
- 1.361. Pinça esophageana espiral de Tiemann (Collin), unidade.
- 1.363. Pinça porta instrumentos (Collin), unidade.
- 1.364. Pinça de Kocher (17 cent., Collin), unidade.
- 1.365. Pinça de Kocher (17 cent.), unidade.
- 1.366. Pinça para lingua (Laborde, Collin), unidade.
- 1.367. Pinça de Lambotte (Collin), unidade.
- 1.369. Pinça para colchete Michel, completa (Collin), unidade.
- 1.370. Pinça colloca Michel (Collin), unidade.
- 1.371. Pinça tira Michel (Collin), unidade.
- 1.372. Pinça de Museux, unidade.
- 1.373. Pinça de Pean (17 cent., Collin), unidade.
- 1.374. Pinça de Pean (17 cent.), unidade.
- 1.375. Pinça em coração (Collin), unidade.
- 1.376. Pinça em T. (Collin), unidade.
- 1.377. Pinça Doyen (Collin), unidade.
- 1.378. Pinça longa porta objectos (Collin), unidade.

- 1.379. Pinça de Lster (Collin), unidade.
 1.380. Pinça de cabelo (Collin), unidade.
 1.381. Pinça longa porta tampão (Collin), unidade.
 1.382. Pinça urethral, curva (Collin), unidade.
 1.383. Pinça urethral, recta (Collin), unidade.
 1.384. Pinça fenestrada para calculos renaes e bassinetes (Collin), unidade.
 1.385. Pinça Martel para apendicite (Collin), unidade.
 1.386. Pinça saca bocado (Collin), unidade.
 1.387. Pinça de ramos flexiveis para pulmão (28 cent), Collin, unidade.
 1.389. Pinça de Dartmann (para gastrotomia), Collin, unidade.
 1.390. Pinça de Chaput (para intestinos, Collin), unidade.
 1.391. Pinça para tubo de borracha, unidade.
 1.392. Pinça de Ricord para phymosis (Collin), unidade.
 1.393. Pinça tira balas (Collin), unidade.
 1.394. Pinceel para ambrina, unidade.
 1.395. Pipo de vidro para curativos (longo), unidade.
 1.396. Ponteira de borracha para muletas, unidade.
 1.399. Porta-agulhas (Hagelorn, Collin), unidade.
 1.400. Porta-agulhas, Collin, unidade.
 1.401. Porta-bacias de ferro galvanizado, para duas bacias, unidade.
 1.402. Porta-bacias de ferro galvanizado, para tres bacias, unidade.
 1.403. Porta-cubas de ferro galvanizado, para duas cubas, unidade.
 1.404. Porta-cubas de ferro galvanizado, para tres cubas, unidade.
 1.405. Porta-algodão flexivel, unidade.
 1.406. Porta-algodão de Kelly, unidade.
 1.407. Porta-compressa para larynge, unidade.
 1.408. Porta-pipos de vidro, Ranvier, unidade.
 1.410. Placas de Lambotte, unidade.
 1.411. Protector Sttach, unidade.
 1.412. Pulverizador de L. Championière (grande), unidade.
 1.413. Pulverizador de L. Championière (pequeno), unidade.
 1.415. Pulverizador com pera de borracha, unidade.
 1.416. Pulverizador de Lourenço (grande), unidade.
 1.419. Pulverizador para ambrina, ultimo modelo, unidade.
 1.421. Rectoscopia, unidade.
 1.422. Rheophoro para machina electrica, Gaiffe, par.
 1.423. Rheophoro para machina electrica de corrente continua, par.
 1.424. Rheostato para cytoscopia, unidade.
 1.425. Rugina curva (Collin), unidade.
 1.426. Rugina recta (Collin), unidade.
 1.427. Relogio pequeno com ponteiro de segundos, Michel, unidade.
 1.429. Sacco para gelo (borracha, forrado de feltro, grande), unidade.
 1.430. Seringa Albarran para instillação, unidade.
 1.437. Seringa Delta, unidade.
 1.438. Seringa de borracha, unidade.
 1.439. Seringa de jacto continuo, unidade.
 1.440. Seringa urethral, vidro, unidade.
 1.441. Seringa instilladora, com sonda, unidade.
 1.446. Seringa Luer, para 20 cc., unidade.
 1.447. Seringa Guyon, para ouvido, unidade.
 1.448. Seringa para urethra, unidade.
 1.449. Seringa de Ranvier, unidade.
 1.453. Seringa de Roux de 20 grammas, completa, unidade.
 1.454. Seringa para urethra posterior, unidade.
 1.455. Seringa para amygdala, unidade.
 1.456. Seringa para ouvido, metallica, unidade.
 1.457. Seringa de anel de prata, com tres pontas, unidade.
 1.459. Serra metacarpiana (Collin), unidade.
 1.460. Serra de dorso movel para phalange, Collin, unidade.
 1.462. Serra de cadeia, completa, Collin, unidade.
 1.463. Serra de Gigli, Collin, unidade.
 1.464. Sonda angulada, Gentile, unidade.
 1.466. Sonda Bouwmann, prata-série, unidade.
 1.468. Sonda de borracha dupla corrente, Gentile, unidade.
 1.470. Sonda de gomma com bola, Gentile, unidade.
 1.471. Sonda de gomma, conica, Gentile, unidade.
 1.472. Sonda de gomma com bayoneta, Gentile, unidade.
 1.473. Sonda de gomma cortada, Gentile, unidade.
 1.476. Sonda de Larrey, Gentile, unidade.
 1.477. Sonda de Nelaton, Gentile, unidade.
 1.478. Sonda Malecot, Gentile, unidade.
 1.479. Sonda de Pezzer, Gentile, unidade.
 1.480. Sonda rectal (borracha) Gentile, unidade.
 1.483. Sonda de uma oliva, para exploração, Gentile, unidade.
 1.484. Sonda de duas olivas para instillação (Gentile), unidade.
 1.485. Sonda de duas olivas para exploração (Gentile), unidade.
 1.486. Sonda olivar, cheia (Gentile), unidade.
 1.487. Sonda urethral aberta (Gentile), unidade.
 1.488. Sonda urethral massiga (Gentile), unidade.
 1.490. Sonda para trompa, unidade.
 1.492. Sonda instilladora de bola perfurada (Gentile), unidade.
 1.494. Sonda evacuadora de metal, unidade.
 1.495. Sonda evacuadora angulada, unidade.
 1.496. Sonda evacuadora de dupla corrente, unidade.
 1.497. Sphygmographo (Jaquet), unidade.
 1.498. Tala de madeira articulada, unidade.
 1.500. Tambor-Test com pelle, unidade.
 1.501. Tamborete de ferro esmaltado (giratorio), unidade.
 1.502. Tenaculo (Collin), unidade.
 1.504. Tenta canula (15 cent.), unidade.
 1.506. Tenta canula abotoada (Collin), unidade.
 1.507. Tesoura para iris, curva (Collin), unidade.
 1.508. Tesoura para iris, recta (Collin), unidade.
 1.509. Tesoura para estrabismo (Collin), unidade.
 1.510. Tesoura para uvula, com garras (Collin), unidade.
 1.512. Tesoura recta (14 cent., Collin), unidade.
 1.514. Tesoura recta (17 cent., Collin), unidade.
 1.515. Tesoura curva (14 cent., Collin), unidade.
 1.517. Tesoura para aparelho (25 cent., Collin), unidade.
 1.518. Tesoura para aparelho gessado (25 cent., Collin), unidade.
 1.519. Thermo cauterio Paquelin (completo, com ponta e
 1.520. Thermometro atmospherico (Casella), unidade.
 1.521. Thermometro atmospherico (Taylor), unidade.
 1.523. Thermometro clinico (Casella), unidade.
 1.527. Thermometro para banho (Inco), unidade.
 1.528. Thermometro para banho (Taylor), unidade.
 1.529. Trepano de Doyen com perfurador, unidade.
 1.530. Tambor para compressas (nickeladas, 0,15 x 0,15), unidade.
 1.531. Tambor para compressas (nickelado, 0,20 x 0,20), unidade.
 1.532. Tambor para compressas (nickelado, 0,25 x 0,20), unidade.
 1.534. Torneira de ebonite com pipo (desarticulada), unidade.
 1.537. Trocart com torneira, unidade.
 1.539. Trocart para antro, unidade.
 1.540. Trocart universal curvo, unidade.
 1.541. Tubo de borracha para irrigador, metro.
 1.544. Tubo de borracha para drenos (com abertura), metro.
 1.546. Tubo de borracha de 3 centimetros de diametro, metro.
 1.547. Tubo de Desnos, unidade.
 1.548. Tubo de drenos de um (Gentile), unidade.
 1.549. Tubo de ensaio, unidade.
 1.551. Tubo de vidro para alimentos, unidade.
 1.552. Urinol fechado com assento, unidade.
 1.553. Urinol commum de ferro esmaltado, unidade.
 1.555. Urethro-cistoscopia, unidade.
 1.557. Valva de Doyen, unidade.
 1.560. Vela conductora de Guyon, unidade.
 1.561. Vela conductora para urethrotomo (Gentile), unidade.
 1.563. Vela filiforme com bola, unidade.
 1.564. Vela filiforme conica, unidade.
 1.565. Vela filiforme em bayoneta, unidade.
 1.572. Vitrine de pé (1,80 x 0,60 x 0,40), com frente e lados de vidro de meio crystal e com quatro prateleiras, unidade.
 1.094. Catgut Triollet (frasco pequeno), frasco.
 1.256. Impermeavel (com um metro de largura), metro.
 1.257. Inhalador de Nicolay, unidade.
 1.289. Luvas de crina, par.
 1.306. Meatotomo (Collin), unidade.
 1.351. Pinça dente de rato, unidade.

Directoria de Fazenda**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****I**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência, "Diversos artigos".

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até o dia 12 do corrente, a caução de dous contos de réis (2:000\$) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverta para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinadas ás amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; a entrega será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos para concorrência

1. Blocos desinfectantes, um.
2. Bules de alumínio, um.
3. Cadeados de latão pequenos, um.
4. Cadeados de latão médios, um.
5. Cadeados de latão grandes, um.
6. Cadeados de ferro pequenos, um.
7. Cadeados de ferro médios, um.
8. Camurça, pelle.
9. Cera virgem, kilo.
10. Concha de alumínio, uma.
11. Creolina, kilo.
12. Linha de barca americana, kilo.
13. Papel hygienico, em pacotes de mil (1.000) folhas, pacote.

14. Sola bruta nacional, kilo.
15. Vidros para gaiuta, 23 x 61, dec².
16. Vassouras de piassava, uma.
17. Vassoura para tina, uma.
18. Estopa especial de aviação, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO — REALENGO

Edital de convocação dos Srs. reservistas do Exército

O tenente Jayme de Lara Ribas, delegado militar do serviço de Recrutamento perante a Junta de Alistamento Militar do 22º districto, Realengo, convida por este meio os Srs. reservistas do Exército, residentes neste districto, a comparecerem perante essa junta, cuja sede é na antiga enfermaria da Escola Militar, Realengo afim de apresentarem, com urgência, as suas cadernetas de reservistas, e, bem assim, os que possuírem certificados de alistamento, e os de terceira categoria, afim de serem registrados e receberem o competente "visto", como determina a letra g do art. 61. do R. S. M., estando esta junta funcionando, diariamente, das 11 ás 15 horas nos dias uteis.

Realengo, em 8 de julho de 1926. — *Tenente Jayme de Lara Ribas*, delegado militar do Serviço de Recrutamento.

Directoria de Intendencia da Guerra**1ª SECÇÃO DO E. C. F. E.****OFFICINA DE ALFAIATES**

Distribuição de peças de fardamento a confeccionar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 301 a 650, nos dias 13-15, das 11 ás 14 horas, e 17, das 9 ás 12.30 horas.

Officina de Alfaiates, 10 de julho de 1926. — O encarregado, *Octavio Sayão Nunes*, capitão.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director desta repartição e segundo autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarada em 26 de março ultimo, no parecer numero 798, da 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, acha-se aberta a inscripção das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento de varios artigos para a officina de alfaiates e correeiros desta directoria dos quaes não existe inscripção, de accordo com o que preceitua o artigo 753, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União.

A inscripção dos negociantes far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. general director desta repartição, devendo os mesmos ser entregues até o dia 13 do corrente, ás 14 horas, na secretaria da Comissão de Compras, acompanhados dos documentos que provem a idoneidade dos proponentes, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos e recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), feita em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, na thesouraria desta repartição,

sendo as respectivas guias expedidas por esta directoria.

As relações dos artigos e quaesquer outros esclarecimentos, serão prestados pelo secretario da Comissão de Compras, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Comissão de Compras, 7 de julho de 1926. — *Capitão Waldemar Rocha*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 59**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 15 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na Estação Maritima, a concorrência administrativa n. 59, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 5.000 (cinco mil) rolos de arame farpado para cercas, 2 fios e 4 farpas, distancia entre ellas, 0,08 a 0,10 e 0,0028 de diametro, peso liquido 36 kilos, rolo.
- Correia pello de camello (Belting Camell)
- 60 (sessenta) metros de 3", metro.
- 60 (sessenta) metros de 4", metro.
- 60 (sessenta) metros de 5", metro.
- 1.000 (mil) enxadas de aço de 4 libras, polidas, Jacaré, C 40, uma.
- Zinco corrugado de 8 gomos, n. 16
- 1.500 (mil e quinhentas) folhas de 6 pés x 0m,00127, folha.
- 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas de 7 pés x 0m,00127, folha.
- 2.000 (duas mil) folhas de 8 pés x x 0m,00127, folha.
- Pedido n. 1 da Primeira Residencia do Centro para a turma de caldeireiros:
- 1 (uma) caixa de tarracha de 1/8" a 1", por.
- Pedido n. 43, da mesma residencia, para a ferraria do 3º districto:
- 1 (uma) tarracha de 1/4" x 1" por.
- Pedido n. 56, da mesma residencia, para a ferraria do 1º districto:
- 1 (uma) machina de atarracar até 1", por.
- Pedido n. 9, da 2ª Residencia do Centro, para a ferraria:
- 1 (uma) caixa de tarracha, completa, de 5/16" a 1", por.
- Pedido n. 16, da 9ª Residencia do Centro, para a ferraria:
- 1 (uma) caixa de tarracha de 1/8" a 1", por.
- Serviço de reflorestamento, para a reparação da estufa:
- 48 (quarenta e oito) vidros foscos de 1m,60 x 0m,70 x 0m,005, um.

Entrega immediata na intendencia.

Para esta concorrência prevalece todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou o da de 5:000\$000 feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de \$1000 por folha. Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58

De ordem da directoria, faço publico que no dia 20 do proximo mez de agosto, ás 12 horas, se realizará na sala de concurrencia da Intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 58, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, neste anno, de tres superestructuras de aço Siemens Martins, a saber:

Duas (2) superestructuras metallicas para passagem inferior da avenida Celso Garcia na variante de Poá á 5ª Parada, comprimento de 29m,675 e com o peso approximado de 60 toneladas cada uma, de accordo com o desenho n. 434/1921, tonelada metrica.

Uma (1) superestructura metallica para a Ponte do Arame, na linha do Centro, com 37 metros de vão e com 63 toneladas 560 kilos, approximadamente, de accordo com o desenho n. 179/1923, tonelada metrica.

Para a presente concurrencia prevalecem todas as condições do edital da concurrencia administrativa n. 53, publicada no *Diário Official*, nos dias 3, 4 e 5 de julho do corrente anno, exceptuando o recibo da caução para apresentação das propostas que será de 2:000\$000.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos destes editaes.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de julho de 1926. — F. Naleic G. pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 12 de julho do corrente anno, ás 12 horas, a realização da concurrencia administrativa n. 55, marcada para 9 do mesmo mez.

No edital da referida concurrencia deve ser feita a seguinte alteração:

«Papel carbonô, nas quantidades e dimensões mencionadas no referido edital, das marcas: Davico ou Helios, devendo os proponentes apresentar no acto da concurrencia uma caixa do papel carbonô proposto.»

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 7, 9, 12 e 16 do corrente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 7

Oswaldo de Castro Alves

Elbio Silva

Jorge da Rocha Faria

Columbano Galvão

Armando Barreto de Carvalho

Eurico de Castro Antunes.

Ernani Joaquim Martins.

Alvaro Freixeiro.

Aurelio Pereira da Silva

Dacio de Almeida.

Alexandre Almeida Barbosa.

Alvão José Botelho.

Alvaro Videira.

Dia 9

Adalberto Guatymosim.

Ernani Nigro.

Helio Quintanilha Nogueira.

Frederico Albuquerque Faria.

Euclides Corrêa de Araujo.

Enéas Carlos de Menezes.

Armando Leal.

Abelmo Amaro.

Aristides Vieira.

Alipio Rodrigues dos Santos.

Antonio Dias de Castro.

Antonio Leopoldino Arantes.

Dia 12

Innocencio da Cunha Padrão.

José Arrudas Tavares.

Henrique Roberto da Silva Oliveira.

Gotolipe Amaral Moura.

Jayme Torres Netto.

Alencar Candido da Silva.

Benedicto Vieira Carneiro.

Benedicto Alves da Silva.

Carlos Fernandes Pinheiro.

Godofredo Rodrigues da Rocha.

Sebastião Bernardino de Freitas.

José Mattos do Amaral.

Dia 16

José Tertuliano Gomes.

Joel Soares.

Joaquim de Souza Pinto.

Jayme de Quadros Bittencourt.

Juvenal Pinto da Silva.

Jayme Pinto Nogueira.

Carlos Saraiva Corrêa.

Christovão Coelho do Amaral.

Carlos Pullen.

Carlos José de Magalhães

Benedicto Pereira Lopes.

Alvaro de Souza.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1926. — João Victor, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, e tendo em vista o officio da directoria geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de n. 1.002, de 24 de junho corrente, em que o Sr. ministro approva e autoriza a aquisição de duas pontes de 10 e 30 metros, sobre o correço dos Gouvêas e rio Paquequer, respectivamente, solicitado por esta directoria ao Sr. ministro, em officio n. 163, de 4 de junho de 1926, as propostas serão recebidas no dia 13 do mez proximo, ás 13 horas, neste almoxarifado, de accordo com as clausulas seguintes:

I) As pontes serão de aço doce, bem homogêneo, salvo peças especiaes, e terão, a do correço dos Gouvêas, dez metros de vão livre entre as aprumadas das alvenarias e a do rio Paquequer, trinta metros de vão livre. Terão a largura minima de um metro e cincoenta centímetros entre os eixos das vigas principaes, deixando passar com folga o gabarito limite do material rodante desta estrada.

II) A sobrecarga móvel, constituida pelo trem tipo desta estrada.

III) O peso por metro corrente, constante de trilhos, accessorios e dormentes é de 200 kilogrammas.

IV) As pontes serão ambas de estrada superior, a de dez metros em vigas de alma cheia, pesando approximadamente dez toneladas e a de trinta metros em vigas de treliça, com o peso approximado de cincoenta e quatro toneladas.

V) O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallicas com a respectiva montagem no local, não sendo tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das superestructuras.

VI) O concorrente que obtiver o fornecimento deverá apresentar para serem estudados, os calculos detalhados, acompanhados dos respectivos desenhos, indicando em cada barra os esforços minimos e maximos deduzidos da carga permanente e da sobrecarga móvel na posição mais desfavoravel.

VII) O fabrico das vigas obedecerá ao caderno de encargos e especificações technicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diário Official* de 8 de dezembro de 1922, á pagina numero 23.627.

CAPITULO I

Bases:

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographia ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em portuguez, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismos e confirmado por extenso, em moeda brasileira, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões da Estrada de Ferro Therezopolis, no respectivo caás, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso, em moeda brasileira, da montagem das mesmas pontes;

3º, o compromisso de effectuar a entrega immediata e montagem das mesmas dentro de um espaço de tempo de trinta (30) dias;

4º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

Art. 2.º As propostas serão entregues em três vias, em envoltórios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente e fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência. Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do Capitulo I, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-structuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento. O concorrente escolhido reforçará o deposito acima referido em dinheiro, ou titulos da divida publica federal, até o valor correspondente a 5% do valor da concorrência.

§ 2.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido o trabalho de montagem do material da encomenda concluido, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso ou defeito de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes, e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de serem abertas as propostas.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerlas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará sobre o preço para a tonelada metrica de super-structura metallica e sobre o preço por tonelada para montagem das mesmas super-structuras, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será resolvida a preferencia de accordo com o que determina o Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará perante a directoria da estrada o

contracto para fornecimento e montagem do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o artigo 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de se effectuar o pagamento do material contractado, o qual será feito em moeda papel brasileira. O referido pagamento só será effectuado depois do fornecimento, montagem e experiencia do referido material, tendo sempre em vista a clausula do art. 5.º do capitulo V.

Art. 5.º Caso não seja cumprida qualquer clausula deste contracto, esta estrada poderá impôr uma multa, a seu juizo, até o valor da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata deste, independente de aviso ou interpeilação administrativa ou judicial, com perda total da mesma caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma; bem como o contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, na hypothese do mesmo tribunal denegar registro ao contracto.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 26 de Junho de 1926. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Vista Alegre n. 13, propriedade de Matta & Irmão, concertar torneira de boia da caixa d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 5, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir chuveiro e torneira do deposito d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 17, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir torneiras de cozinha, do tanque e chuveiro.

Rua Itapiru' n. 258, propriedade de Maria E. Goulart, concertar torneiras de cozinha, da pia e a de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 258 A, propriedade de Germano M. Castro, concertar torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 130 A, propriedade de Nazareth Paperian, concertar torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru' n. 128, propriedade de Meguelina M. Pacheco e Alvaro, substituir o chuveiro.

Rua Itapiru' n. 260, propriedade de Arthur Desgranges, concertar torneiras da cozinha e a da pia.

Rua Geronimo de Lemos n. 42, propriedade de Virgilio Leite, substituir a caixa d'agua de 1.200 litros, torneiras de boia e as bicas das cozinhas.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de julho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas porque são responsáveis:

Rua Carolina Machado n. 252, propriedade de Nabig Elias André.

Estrada de Santa Cruz n. 317, propriedade de José Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Travessa das Partilhas n. 45, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 49, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar as torneiras do tanque, da pia da cozinha e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 64, propriedade de Joaquim Ribeiro Pinto de Souza, concertar a torneira da pia da cozinha da quitanda.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa III, propriedade de Arcelia A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa IV, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa V, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa VII, propriedade de Maria A. Antunes Coutinho, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa X, propriedade de Albertina A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa XII, propriedade de Raul Romão A. Braga, concertar torneiras.

Rua dos Coqueiros n. 43, propriedade de Luiz Felipe e Anna Ferreira Amaral Martins, substituir o deposito de agua e collocar torneira no caso que se acha sem ella.

Rua dos Coqueiros n. 55, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras de boia da caixa automatica e a do tanque.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 2, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira da cozinha.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 4, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras da cozinha e a de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 5, propriedade de Luiza Fortes, substituir a caixa do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 6, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 7, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 8, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa I.

propriedade de Arcília A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa II, propriedade de Arcília A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua Abolição n. 15, propriedade de José Gonçalves Verissimo, substituir depósito de água por outro e a torneira da pia da cozinha.

Rua Goyaz n. 420, propriedade de Carlos Alberto C. da Cruz, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Luiz Delphino n. 37, propriedade de Antonio Alves de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Águas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

PROGRAMA PARA CONCURSO PARA UM CARGO DE AJUDANTE ZOOTECHNISTA DA SECÇÃO DE ZOOTECHNIA DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL.

I — Zootechnia geral

1) Apreciações sobre a produção animal no Brasil, as suas particularidades e suas relações com a produção vegetal.

2) As diversas especies de animais domesticos. (caracteres, aptidões, valor, apreciação e julgamento). Ethnographia dos animais domesticos.

3) Hereditariedade; variações, métodos de gymnastica funcional; genetica animal; aclimação e adaptação; necessidades e condições para importação e aclimação de animais de raças finas no Brasil.

4) Métodos de reprodução — Reprodução e criação de animais domesticos.

5) Leis que regem o aperfeiçoamento dos animais domesticos.

Intervenção dos poderes publicos em prol da industria pastoral (estabelecimentos pastoris, serviço genealogico; exposições, concursos e feiras).

II — Alimentação dos animais domesticos

6) Alimentação como factor na criação, exploração e melhoramento dos animais domesticos.

7) Leis physiologicas que regem a alimentação.

8) As forragens.

9) As rações e as bases para o arrazoamento das diversas especies domesticas. Normas e tabellas.

III — Zootechnia especial

10) Tipos e raças das diversas especies dos animais domesticos.

Factores que regulam a materia relativa á escolha da especie, do tipo e da raça na criação e exploração dos animais domesticos. Systema e métodos de criação e exploração dos animais domesticos. Bases para formação do rebanho e cuidados relativos. Escolha da propriedade, instalação e organização dos serviços. Material.

11) Bovinotecnica — Condições para exploração e criação dos bovinos. Apreciação do nosso rebanho, seu estado actual, perspectivas para o futuro, suas possibilidades. Criação e alimenta-

ção para produção de carne, leite e trabalho.

12) Equinotecnica — Apreciação das condições para criação e exploração dos equinos, muares e asininos. Estado actual da criação cavallar, perspectiva para o futuro. Criação, alimentação, adextramento, treinamento, exploração.

13) Suinotecnica — O rebanho de suínos. Seu valor e apreciações. Condições para exploração e criação da especie. Methodo a seguir para o seu melhoramento. Criação, alimentação e engorda.

14) Ovinotecnica e caprinotecnica. — Os rebanhos de ovinos e caprinos no Brasil. Condições para sua criação e exploração. Possibilidade de se melhorar os rebanhos. Criação, alimentação e exploração.

O concurso constará de tres provas, sendo uma pratica, que será eliminatória, uma escripta e uma oral.

A prova oral constará de uma dissertação durante uma hora, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedencia.

As provas pratica e escripta serão feitas logo após o sorteio do ponto, sendo dado pela commissão um prazo para a terminação dos trabalhos e da dissertação de que os mesmos constam.

Após as provas escriptas a commissão marcará dia e hora para que os candidatos procedam á leitura das mesmas perante a mesa julgadora.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de julho de 1926. — *Mario P. Machado*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em São José da Aurora, no Estado de Minas Geraes, dona Josephina Maria de Jesus, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 208\$389, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao período de 21 de outubro de 1918 a 20 de junho de 1921, sob pena de revelia. O referido alcance provém de saldo não recolhido em junho de 1921, na importância de 193\$189, e responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio de um aligete de cartas e um carimbo para datar, de metal, na importância de 15\$200.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1926. — *Mario Newton Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o engenheiro Carlos de Azevedo Brandão e seus herdeiros para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 1:096\$343, proveniente de juros da móra sobre os saldos de 1:031\$825 e 327\$050, dos adiantamentos de 5:000\$ e 6:000\$, recebidos em virtude dos avisos ns. 1.868 e 2.917, respectivamente, de 18 de abril e 3 de junho de 1913, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na qualidade de engenheiro-fiscal das obras da Escola de Lacteios de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, alcance a que foi condemnado por accórdão de 28 de janeiro do anno pas-

sado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de julho de 1926. — *Mario Newton Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-thesoureiro da Administração dos Correios no Estado da Bahia, Alberto Candido Guimarães Tourinho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos e recolher aos cofres publicos a importância de réis 648:556\$308, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao período de 14 de fevereiro de 1914 a 7 de novembro de 1922, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de junho de 1926. — *Mario Newton Figueiredo*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Salto de Itú, no Estado de São Paulo, Luiz Dias da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 1:274\$421, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao período de 25 de março de 1919 a 31 de maio de 1922, sob pena de revelia. O alcance provém de 468\$490 de sellos de nomeação que não pagou e 778\$931 de percentagens a mais retiradas em 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de julho de 1926. — *Mario Newton Figueiredo*, director interino.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica faço publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o attestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes de portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez, geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

De conformidade com o despacho do Sr. director, de 21 do corrente, exarado no processo n. 14.375/26, faço publico que no Gabinete desta directoria serão recebidas, no dia 23 de julho vindouro, ás 15 horas, propostas para a compra de 19.587 kilos de ferro velho existentes na ilha de Santa Barbara, em uma dependencia da Guarda Moria da Alfam-

dega desta Capital, onde poderão ser examinados.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira sellada com estampilhas no valor de mil réis.

A concorrência versará sobre o preço que não poderá ser inferior a 508000 por tonelada.

Todas as despesas provenientes da retirada e transporte dos mesmos ferros do local em que se encontram, correrá por conta do proponente aceito.

Secretaria do Patrimônio Nacional, 25 de junho de 1926. — *Eugenio F. Neira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director faço saber aos interessados que, no dia 11 do mez vindouro, ás 15 horas, na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, será levado em hasta publica, para aforamento, o terreno lote n. 103-A da Estrada Geral da mesma fazenda.

Tem o terreno a área de 941.4272m²; medindo de frente 29m.72, de fundos 13m.61; pelo lado direito 51m.11; pelo lado esquerdo 55m.32. Confronta ao norte com o lote n. 103 da Estrada Geral, aforado a Ludovico da Silva Valente; ao sul e ao oeste com a ladeira da Igreja; a este com a rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral.

O preço annual não poderá ser inferior a 1128971.

O arrematante deverá assignar nesta secretaria um termo de aforamento, pagar o selo da respectiva carta, 2708155 de joia e 188829 de medição, dentro do prazo de 15 dias a contar da data do despacho final do processo, sob pena de perder o direito á preferencia e opportunamente indemnizar a quem pertencer a cerca existente no mesmo terreno.

Secretaria do Patrimônio Nacional, 10 de julho de 1926. — *Eugenio F. Neira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da Commissão da Tarifa, em 3 do corrente, foram solucionadas da forma abaixo:

Mestre & Blatgé — A mercadoria despachada, «esmeril liquido para limpar metaes», da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como «solco mineral não especificado», da classe 10, art. 161, sujeito á taxa de \$800 por kilogramma.

A. M. Carvalho & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como «panno de lã pura de mais de 150 grammas por metro quadrado», da classe 16, art. 517, sujeito á taxa de 4\$200 por kilogramma.

Ch. Loprilleux & Comp. — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encomendas Postaes foi classificada como «diamantes para cortar vidros», da classe 34, art. 997, sujeito á taxa de 2\$500 por unidade.

Garcia Lima & Comp. — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

E. Spiller Junior — As amostras apresentadas foram consideradas bem despachadas como «peças de louca n. 5 não especificadas», da classe 21 art. 645, sujeitas á taxa de 1\$200 por kilogramma.

Levy Frank & Comp. — As amostras apresentadas, vindas pelo Armazem de Encomendas Postaes, depois de examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses foram assim classificadas: a amostra n. 1 (canetas), obras de cobre douradas», da classe 23, art. 699, sujeita á taxa de 3\$ por kilogramma; a amostra n. 2 (penna), «ouro em obras de curiyos simples», da classe 22, art. 666, sujeita á taxa de \$400 a gramma.

E. Caubit & Comp. — A mercadoria despachada como «borrachas em laminas», da taxa de 1\$200 por kilogramma, foi classificada como «obras de borrracha», da classe 35, art. 1.033, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

F. Jorge de Oliveira & Comp. — A mercadoria despachada como «prisões de fio de ferro para botões», da taxa de 1\$ por kilogramma, foi classificada como «obras de fio de ferro lalonadas», da classe 25, art. 740, sujeitas á taxa de 2\$400 por kilogramma, em vista da nota 100 da Tarifa.

J. Mello & Comp. — A mercadoria despachada como «obras de cobre simples», da taxa de 2\$ por kilogramma, foi classificada como «baixellas de cobre simples» (recipiente para sabão liquido), da classe 23, art. 761, sujeitas á taxa de 4\$ por kilogramma.

S. A. Estamparia Leão — Em vista do resultado da analyse a mercadoria examinada foi considerada bem despachada como «mordente para dourar», da classe 10 art. 157, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

Fonseca Almeida & Comp. — A mercadoria questionada foi classificada como «obras de vidros», da ultima parte do art. 665, classe 21, sujeita á taxa de \$400 por kilogramma.

Zarzur & Irmãos — A mercadoria impugnada foi considerada bem despachada como «tecido de algodão lavrado com mescla de seda», da classe 15, art. 473, sujeito á taxa de 5\$200 por kilogramma, combinado com a regra 3 do art. 12 das Preliminares da Tarifa.

J. Borgossian — A mercadoria despachada como «contas de vidro, brancas», da taxa de 6\$800 por kilogramma, foi classificada como «bijuteria de vidros» (Colar por acabar), da classe 21, art. 655, sujeito á taxa de 1\$8 por kilogramma.

Gonçalves Pinto & Comp. — A mercadoria despachada como «peças sanitarias de barro vidrados», foi classificada em vista do resultado da analyse como «peças de louca n. 3», da classe 21, art. 645, sujeita á taxa de \$300 por kilogramma.

Max Krause & Comp. Ltd. — A mercadoria despachada como «papel branco, liso, para escrever», da taxa de \$200 por kilogramma, foi classificada como «papel branco para impressão», da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

J. Silva Bresser & Comp. — A mercadoria despachada como «tecido de canhamo e algodão cru», foi remetido ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinado para ter a verdadeira classificação.

João Reynaldo Coutinho & Comp. — A mercadoria despachada como «fios de algodão bordados», da taxa de 20\$ por kilogramma, foi classificada como «galão de algodão», da classe 15, art. 439, sujeito á taxa de 8\$ por kilogramma.

E. Vella — A mercadoria em consulta foi novamente remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo esclarecimento, afim de que possa dar a verdadeira classificação.

S. Carvalho & Comp. — As amostras apresentadas foram assim classificadas: n. 1, como «chinello de tecido de lã», da

taxa de 1\$400, como foi despachado, e as demais amostras como «sapatos», do artigo 24, classe 3, sujeitos á taxa que lhes competir.

Casa Prati S/A. — A mercadoria despachada como «papel em tiras semelhante ao para telegrapho», da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como «papel de cor em tiras», da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

John Jurgens & Comp. — Ficou decidido que os saccos apresentados que servem de envoltorio ao extracto de quebracho despachado, não estão sujeitos a direitos por não terem valor mercantil.

Alphonse N. Aslan. — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encomendas Postaes, foi classificada como extractos para tinuraria não especificados, da classe 10, art. 154, ultima parte, sujeitos á taxa de 1\$ por kilogramma.

Engel & Comp. — A mercadoria despachada como «luvas de algodão simples», foi classificada como «luvas de algodão bordadas», da classe 15, art. 451, sujeitas á taxa de 6\$400 por dúzia o mais a sobrelaxa de 10 %.

Companhia Telefonica Brasileira. — A mercadoria questionada foi classificada como «fio de cobre coberto de algodão e borrracha com chapa de chumbo», da classe 23, art. 688, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 20 %.

Rivera, Irmão & Vergara. — A mercadoria despachada como «canivetes com cabo de chifre», foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser clinicamente analysada para ter a devida classificação.

C. Jardim & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como «flanela de lã tinta», da classe 15, art. 490, sujeita á taxa de 4\$800 por kilogramma.

David & Comp. — A mercadoria em questão foi considerada despachada como «papel para estamparia», da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$100 por kilogramma.

Isnard & Comp. — Em vista do resultado da analyse, a mercadoria despachada como «tina a óleo», foi classificada como «verniz não especificado», da classe 10, art. 175, sujeita á taxa de 4\$ por kilogramma.

Clodomiro Amadoras. — A mercadoria em aprego, «cavalete de madeira para pintor», foi classificada como «utensilio manual para artes e officios», da classe 34, art. 1.025, sujeito á taxa de \$600 por kilogramma.

Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como «brinquedos não especificados» (partes de carrapetas de folha de Flandres), da classe 35, art. 1.031, sujeitos á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Oscar Elves & Comp. — A mercadoria despachada como «papel liso branco para escrever», da taxa de \$200 por kilogramma, foi classificada como «papel branco para impressão», da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Kastrup & Emonigt. — A mercadoria despachada como «peças de ferro para construcção» (conduit — tubos flexiveis para fios electricos), foi classificada como «tubos de ferro galvanizados semelhantes ao para agua, gaz, etc.», da clas-

se 35, art. 756, sujeito á taxa de \$100 por kilogramma.

A. M. Pastos & Comp. — As amostras apresentadas foram assim classificadas: n. 1, camisa de moiré de 15 de qualigade não especificada, da classe 16, art. 520, sujeita á taxa de 228 por dúzia, e a n. 2, como "obras de ponto de malha de 15", do art. 515, sujeita á taxa de 88 por kilogramma.

A. Machline. — A mercadoria despachada como "despectadores de metal ordinario", da taxa de 28 por unidade, foi classificada como "relogios para cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 0m,65 de altura", da classe 29, art. 801, sujeitos á taxa de 48 por unidade.

E. Spiller Junior. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como "botões de vidro de cor", da classe 21, art. 647, sujeito á taxa de 18950 por kilogramma, combinado com a nota 87 da Tarifa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — O 2º escripturario, J. de Barros Junior.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "LA HISPANO ARGENTINA CURTIEMBRE Y CHAROLERIA"

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 8 de julho de 1926, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.449, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "La Hispano Argentina Curtiembre y Charoleria", a saber:

Carta de approvação do Governo (em publica forma), um exemplar do *Diario Official* de 3 do corrente, que publicou o decreto n. 17.357, de 16 de junho ultimo, referente aquella approvação, segundo dos estatutos e mais actos correlativos, recibo do deposito de 10% do capital destinado ao Brasil, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926. — J. Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilhas federaes no valor de 608000, devidamente inutilizadas. Visto C. em 9 de julho de 1926. — Sidero Campos, director. (1.771.)

COMPANHIA DE PORCELLANA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE PORCELLANA BRASILEIRA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1926

Aos vinte e dois dias do mez de junho de 1926, ás 13 horas, na sede da Companhia de Porcellana Brasileira, á praça Marechal Floriano ns. 31/39, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos accionistas em numero de 6.315 ações, conforme o livro de presença, e de accordo com os convites

publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 5 e 22 do corrente, nestes termos: "São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social á praça Marechal Floriano ns. 35/37, 2º andar, ás treze horas do dia 22 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e das contas da directoria e parecer do conselho fiscal, elegerem os membros do dito conselho, ficando sem effeito a assemblea geral ordinaria, de 30 de março de 1926, não regularmente convocada. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1926. — A directoria", o director Dr. Nelson de Almeida declara haver numero legal para o funcionamento desta assemblea, pelo que convida os senhores accionistas a elegerem quem deve presidila. Levantou-se, o accionista coronel Azarias de Brito Sobrinho, que indicou o accionista Dr. Octavio da Rocha Miranda, o que foi unanimemente acceito e assim aclamado. Assumindo a presidencia dos trabalhos, o Dr. Octavio da Rocha Miranda convidou para secretario o accionista senhor Frederico Bokel, e, assim composta a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão. Pediu a palavra, pela ordem, o director Dr. Nelson de Almeida e disse que, em virtude de haver algumas irregularidades na convocação da assemblea geral ordinaria, annual, para tomar conhecimento do relatório e das contas relativas ao anno de mil novecentos e vinte e cinco, do respectivo parecer do conselho, assim como, da eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, e, bem examinada a situação, a directoria resolveu convocar a presente assemblea para, regularmente, preencher os fins que a assemblea geral de 30 de março devere legalmente ter feito. Fimda essa declaração, o senhor presidente mandou o senhor secretario ler os convites publicados nos alludidos exemplares do *Diario Official* e do *Jornal do Commercio*, que todos são de ler acima exaucte. Feito isto o senhor presidente declarou que não só á vista de tal convite, que acabava de ser lido, como pela exposição feita pelo director, Dr. Nelson de Almeida a assemblea bem conhecia dos assumptos do que terá de tratar. Por isso mandou que o senhor secretario procedesse á leitura do relatório e do balanço, para que a assemblea os conhecesse em sua integra. Pediu a palavra o accionista senhor Raul da Silva e disse que, fazendo-se publicados todos os documentos no *Diario Official* de 19 do corrente, solicitava do senhor presidente que consultasse a assemblea si dispensava a leitura dos mesmos. Consultada a assemblea, esta unanimemente dispous tal leitura, ordenando, então o senhor presidente que o senhor secretario lesse o parecer do conselho fiscal, o que foi feito, e á do teor seguinte:

"Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Porcellana Brasileira, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria da companhia e as tendo encontrado em devida ordem e escripturadas com clareza, são de parecer que sejam as mesmas approvadas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1926. — Gustavo Erb. — Renato Rocha Miranda. — Nelson de Almeida, supplente em exercicio."

Terminada esta leitura, o senhor presidente declara que se acham em dis-

cussão os documentos citados, offerecendo a palavra a quem deia quizesse fazer uso. Como ninguem pedisse a palavra, o senhor presidente, então, communica que vae submeter á votação os ditos relatório — balanço — contas e parecer do conselho fiscal, pedindo aos senhores accionistas que se levantassem aquellos que discordassem dos documentos submettidos á votação ou os não approvassem. Conservando-se sentados todos os accionistas, o senhor presidente, á vista disso, deu como approvados os documentos e as contas submettidas á votação, abstando-se de tomar parte nella a directoria e os membros do conselho fiscal, pelo que iria passar á segunda parte do objectivo da presente assemblea, que era a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e assim sem effeito a assemblea anterior, de 30 de março do anno corrente, solicitando dos senhores accionistas que se munissem de suas cedulas, que, recolhidas, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Renato Rocha Miranda e senhores Gustavo Erb e coronel Azarias de Brito Sobrinho, cada um com 6.315 votos; e, para supplentes: os senhores Frederico Bokel, Raul da Silva e Alberto da Fonseca Guimarães, cada um com 6.315 votos. Terminada essa apuração, o senhor presidente declarou que, em face dos resultados da votação, dava como eleitos para membros do conselho fiscal para o exercicio corrente, o Dr. Renato Rocha Miranda e os senhores Gustavo Erb e coronel Azarias de Brito Sobrinho e para supplentes os senhores Frederico Bokel, Raul da Silva e Alberto da Fonseca Guimarães, os quaes se achando presentes dava-os como empossados nos seus respectivos cargos, e, para finalizar, consultava a assemblea geral si approvava ter como sem effeito a assemblea geral passada, de 30 de março do anno corrente, prevalecendo a presente, que nada mais era do que cumprir regular e legalmente o objectivo da anterior, de 30 de março do corrente anno, consequentemente as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Pela unanimidade dos senhores accionistas foi approvado o final sobre o que foram consultados, declarando o senhor presidente que se achando cumpridos os fins desta convocação, todavia dava a palavra ao accionista que quizesse fazer uso della, para tratar de assumpto que se prendesse á presente. Ninguem desejando fallar, o senhor presidente annunciou que dava como terminada a convocação, suspendendo os trabalhos e pedindo aos senhores accionistas que se conservassem no recinto, enquanto se lavrava a presente. Lavrada esta, o senhor presidente reabriu a sessão e mandou que o senhor secretario procedesse á sua leitura a qual foi feita; o senhor presidente submetteu á votação, sendo unanimemente approvada, indo pelo senhor secretario rubricada e encerrada, e com o senhor presidente e accionistas presentes assignada. E eu, Frederico Bokel, subcrevo e assigno a presente acta. — Frederico Bokel. — Octavio da Rocha Miranda, presidente. — Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltd. R. da R. Miranda, gerente. — Nelson de Almeida. — Gustavo Erb. — Raul da Silva. — Armenio Rocha Miranda. — R. da R. Miranda. — Sergio Rocha Miranda. — Alberto da F. Guimarães. — Azarias de Brito Sobrinho.

GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED

(Com sede em Londres, Inglaterra)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925*Receita*

Fundo geral da Repartição de Seguros contra fogo no principio do anno, sendo:

Reserva para riscos não expirados	£ 471,879- 1- 2	
Reserva geral	£ 765,799-11- 0	£ 1,237,678-12- 2
Premios		£ 1,003,463- 4- 6
Juros, dividendos e alugueis (menos imposto sobre a renda "Income Tax")	£ 55,156- 8- 2	
Dívidas duvidosas agora cobradas	£ 7,247- 9- 7	
		£ 2,303,545-14- 5

Despesa

Perdas sob apolices pagas e a pagar	£ 393,403- 7- 8	
Despesas de administração	£ 273,770-11- 3	
Commissões	£ 148,798- 9- 7	
Contribuições aos Corpos de Bombeiros	£ 9,433-16- 2	
Perdas sobre o cambio	£ 10,587- 8- 3	
Transferido para a conta de lucros e perdas	£ 157,552- 1- 6	

Fundo geral da Repartição de Seguros contra fogo no fim do anno, sendo:

Reserva para riscos não expirados	£ 505,000- 0- 0	
Reserva geral	£ 805,000- 0- 0	£ 1,310,000- 0- 0
		£ 2,303,545-14- 5

S. E. ou O.

CONTA DE LUCROS E PERDAS (CONTA DE RENDA DOS PROPRIETÁRIOS) — PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Saldo da conta do ultimo anno	£ 171,218-13- 6
Juros, dividendos e alugueis (menos imposto sobre a renda (Income Tax) não lançados em outras contas	£ 60,448-17-10
Commissão de transferencia de ações	£ 152- 2- 6
Transferencia da conta de renda sobre a repartição de fogo	£ 157,552- 1- 6
Transferencia da conta de accidentes roubos e renda geral	£ 52,510-15- 3
Transferencia da conta de renda marítima	£ 17,155- 0- 2
Um quinto da quota dos proprietários sobre os lucros de vida (Life Profits) referentes ao quinquennio findo em 31 de dezembro de 1924	£ 25,000- 0- 0
Transferencia da conta de renda "Westminster"	£ 3,332- 7- 7
	£ 487,369-18- 4

Balanço do dividendo das ações ordinarias e fundo de beneficencia (Staff Shares) na conta do anno de 1924, pago aos proprietários em junho de 1925, menos imposto sobre a renda (Income Tax)

Dividendo provisorio das ações ordinarias e fundo de beneficencia (Staff Shares) na conta do anno de 1925, pago aos proprietários em dezembro de 1925, menos imposto sobre a renda (Income Tax)

Dividendo das ações preferenciaes na conta do anno findo em 31 de dezembro de 1925, pago aos proprietários em junho e dezembro de 1925 menos o imposto sobre a renda (Income Tax)

Subscrições de caridade

Imposto sobre lucros

Saldo do custo de negocios adquiridos

Quantia transferida para o fundo pensões "Staff" (pessoal da companhia)

Saldo do custo de moveis de escriptorio transferido da conta de uma companhia filiada

Saldo desta conta no fim do anno

S. E. ou O.

BALANÇO DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925*Activo*

Hypotheças	£ 20,010- 0- 0
Bens de raiz	£ 2,395- 3- 2
Documentos de credito do Governo, estradas de ferro e outros titulos	£ 1,301,149- 0- 3
Perdas devidas por companhias reseguradoras	£ 124,298- 0- 5
Saldos devidos por outros fundos	£ 27,031-12- 1
Premios a receber	£ 9,327-10- 9
Saldos dos agentes e outros	£ 355,891-13- 3
Saldos devidos por companhias reseguradoras	£ 23,779-12- 5
Juros, dividendos e alugueis a receber	£ 14,819-19-10
Depositos fixos em bancos	£ 10,510- 5- 6
Letras a receber	£ 7,262-15- 5
Saldo de caixa e de contas correntes	£ 172,219-13- 5
	£ 2,068,695- 6- 6

Passivo

Fundo da Repartição de Seguros contra Fogo	£ 1,310,000- 0- 0
Fundo de reserva e contingencia para depreciação de titulos	£ 2,900- 0- 0
Perdas a liquidar	£ 247,706-17- 7
Saldo pagavel a companhias reseguradoras	£ 308,167- 4- 9
Despesas de administração a pagar	£ 27,919-18- 0
Letras a pagar	£ 11,181- 2- 5
Lucros e perdas. Saldo devido á conta de proprietários	£ 112,026- 0- 2
Saldos devidos a outros fundos	£ 7,916-19- 4
Saldos dos agentes e outros	£ 40,877- 4- 3
	£ 2,068,695- 6- 6

S. E. ou O.

Certificamos:

1º, que os valores dos titulos da Bolsa tem os preços mostrados nos livros, e que, comparando taes valores com o valor do mercado em 31 de dezembro de 1925, o activo declarado no balanço é, em conjunto, igual ao valor declarado no mesmo;

2º, que uma parte do activo se acha depositada, de accordo com as leis locais, em varios logares fóra do Reino Unido, em garantia aos possuidores de apolices emitidas nesses logares;

3º, que nenhuma parte de qualquer fundo foi applicada, directa ou indirectamente, em qualquer fim estranho á classe dos negocios em que deveria ser applicada. — Evelyn Hubbard, presidente. — Aldenham. — J. A. Walter, directores. — George W. Reynolds, gerente geral.

RELATORIO DOS PERITOS EM CONTABILIDADE AOS ACCIONISTAS

Conferimos as contas supra com os livros e contas da companhia na sua matriz, e nas succursaes no Reino Unido, e com as contas das demais succursaes e com os balanços das companhias de seguros pertencentes á companhia e a ella incorporadas.

Verificamos as garantias, titulos e balanços da caixa desta companhia.

Parte do activo acha-se depositada, de accordo com as leis locais, em varios logares fóra do Reino Unido, como garantia aos possuidores de apolices emitidas nesses logares.

Obtivemos todas as informações e explicações necessarias, e, incluindo nas contas de renda e balanço, os algarismos das companhias de seguros pertencentes a esta companhia, somos de opinião que taes contas de renda e balanço foram feitas correctamente dando uma idéa exacta do estado dos negocios.

da companhia baseada nas informações que colhiemos, nas explicações que nos foram dadas e no que mostram os livros da companhia.

Londres, 18 de maio de 1926. — *Cooper Brothers & Co.*, contadores diplomados e auditores.

Agentes geraes para o Brasil: Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited, Rio de Janeiro, (4.758).

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Capital a realizar.....	157:293\$300	
Letras descontadas.....	2.991:831\$314	
Valores em liquidação.....	1:926\$549	
Empréstimos em c/corrente.....	434:766\$666	
Mutuarios, c/empréstimos...	1.530:706\$999	1.965:473\$665
Valores caucionados.....	394:227\$000	
Valores depositados.....	14:100\$000	

Caixa:

Em moeda corrente.....	240:849\$420	
Em depósito nos bancos....	132:018\$670	372:868\$090
Diversas contas.....		389:382\$755
		<u>6.287:102\$673</u>

Passivo

Capital.....	1.436:550\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.704:210\$768

Depósitos em contas correntes:

Com juros.....	817:665\$583	
Com aviso.....	68:216\$800	
A prazo.....	118:620\$160	1.004:532\$843
Depósitos em c/correntes sem juros.....	295:695\$720	
Depósitos a prazo fixo.....	479:000\$000	
Titulos em caução e em depósito.....	408:327\$000	
Lucros suspensos.....	313:916\$778	
Diversas contas.....	644:869\$564	
		<u>6.287:102\$673</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *B. C. Janot*, presidente. — *Odilon A. Gama*, contador. (4.763)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Letras descontadas.....	12.356:363\$130
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	439:200\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	1.094:932\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	808:585\$396
Empréstimos em conta corrente.....	8.851:934\$114
Valores caucionados.....	11.108:881\$910
Valores depositados.....	30.687:469\$610
Caixa matriz.....	191:528\$198
Agencias e filiaes no exterior.....	6.124:937\$400
Correspondentes do exterior.....	51:933\$400
Correspondentes do interior.....	2.593:175\$510
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	348:233\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	3.028:725\$579
Em outras espécies.....	341\$600
No Banco do Brasil.....	2.871:929\$755
Em outros Bancos.....	3.005:815\$810
Diversas contas.....	3.633:076\$290
Total do activo.....	<u>86.900:063\$232</u>

Passivo

Capital.....	5.705:828\$810
Depósitos em conta corrente com juros..	11.975:589\$290
Depósitos em conta sem juros.....	3.630:198\$991
Depósitos a prazo fixo.....	8.419:237\$490
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	1.234:132\$000
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	808:585\$396
Titulos em caução e em depósito.....	41.796:351\$550
Agencias e filiaes no exterior.....	12.320:996\$953
Correspondentes do interior.....	1:037\$700
Diversas contas.....	1.008:105\$049
Total do passivo.....	<u>86.900:063\$232</u>

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926. — *The Canadian Bank of Commerce*. — *H. P. van Gelder*, gerente. — *P. W. Fraser*, contador. (4.761)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

(Casa bancaria — Rua da Quitanda n. 113)

BALANÇO EFFECTUADO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Caixa.....	441:569\$072
Letras descontadas.....	2.931:781\$740
Empréstimos em c/correntes.....	1.098:088\$891
Valores em liquidação.....	56:400\$000
Titulos e valores de nossa conta.....	255:000\$000
Mercadorias.....	43:661\$300
Efeitos a receber.....	455:851\$731
Efeitos em caução.....	252:405\$161
Cobrança no interior.....	234:426\$180
Valores caucionados.....	2.366:890\$000
Valores depositados.....	5.233:279\$000
Despesas de instalação.....	20:000\$000
Redescontos.....	18:733\$000
Móveis e utensílios.....	12:000\$000
Total do activo.....	<u>13.120:089\$378</u>

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	160:000\$000
Reserva c/liquidação.....	35:657\$156
Lucros suspensos.....	56:039\$893
Lucros e perdas.....	40:000\$000
Contas correntes com juros.....	1.646:361\$194
Contas correntes sem juros.....	29:383\$210
Contas a prazo fixo.....	763:172\$200
Obrigações a pagar.....	1:440\$000
Letras redescontadas.....	1.265:949\$120
Contas de cobrança.....	578:455\$735
Cobrança caucionada.....	363:932\$240
Depositantes de titulos e valores.....	7.600:169\$000
Juros.....	7:000\$000
Descontos.....	72:529\$000
Total do passivo.....	<u>13.120:089\$378</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — *Rio: A. Junqueira*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito		
Lucros e perdas:		
A despesas geraes	97:579\$672	
Juros	10:791\$021	
Redescontos	35:006\$634	143:377\$327
Lucros suspensos	19:964\$713	
Fundo de reserva	15:000\$000	
Móveis e utensílios	3:467\$500	
Despesas de instalação	10:000\$000	48:432\$213
Saldo		191:809\$540
		40:000\$000
		231:809\$540
Credito		
Commissões:		
A lucros e perdas	11:558\$836	
Descontos:		
A lucros e perdas	220:250\$704	231:809\$540
S. E. ou O.—Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio		
A. Junqueira, gerente. (4.766)		

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo		
Letras descontadas	12:840\$000	
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	47:500\$000	
Valores em liquidação	3:529\$100	
Empréstimos em conta corrente	92:842\$688	
Valores caucionados	120:000\$000	
Valores depositados	50:000\$000	
Titulos pertencentes á companhia	37:774\$000	
Caixa, em moeda corrente	103:459\$741	
Caixa, em diversos bancos da praça	90:397\$400	
Diversas contas	130:471\$820	
Penhores	1:134:590\$500	
Penhor mercantil	111:037\$500	
Filial	513:604\$280	
Secção de penhores	624:061\$511	
	3:372:108\$540	
Passivo		
Capital	1:000:000\$000	
Fundo de reserva e outros	372:154\$000	
Fundo de liquidação	4:016\$740	
Depósitos em conta corrente com juros	257:882\$200	
Depósitos em conta corrente limitada	5:469\$000	
Depósitos a prazo fixo	270:000\$000	
Depósitos em conta cobrança do interior	47:500\$000	
Titulos em caução e em depósito	170:000\$000	
Matriz	513:604\$280	
Secção bancaria	624:061\$511	
Dividendo a distribuir:		
Saldo anterior	130\$000	
Pelo 11% á razão de 11 % ao anno	70:000\$000	70:130\$000
Honorarios supplementares á directoria	14:202\$489	
Letras a pagar	5:250\$000	
Diversas contas	17:838\$320	
	3:372:108\$540	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (4.766)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito		
A despesas geraes	130:948\$850	
A honorarios	18:000\$000	
A fundo de reserva	29:607\$599	
A lucros suspensos	16:570\$062	
A dividendo	70:000\$000	
A honorarios supplementares	14:202\$489	
A penhores	476\$500	
	279:805\$509	
Credito		
De juros e descontos	258:096\$140	
De eventuaes	6:252\$600	
De commissões	174\$600	
De leilões	15:282\$160	
	279:805\$500	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (4.773)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo		
Accionistas (entradas a realizar)	42:008\$500	
Caixa:		
Em cofre	116:864\$051	
Em outros bancos	264:612\$920	381:476\$971
Obrigações a receber	2:542:936\$994	
Obrigações descontadas	44:650\$885	
Empréstimos s/hypotheas	8:500\$000	2:596:087\$879
Titulos em cobrança	370:082\$280	
Titulos em garantia	368:296\$400	
Valores em garantia	789:600\$000	
Correspondentes	60:903\$540	1:588:882\$220
Garantias hypothecarias	650:000\$000	
Ações caucionadas	40:000\$000	
Valores em custodia	28:100\$000	
Instalações	22:226\$800	
Móveis e utensílios	44:615\$140	
Diversas contas	113:680\$870	
	5:507:078\$380	
Passivo		
Capital	2:000:000\$000	
Fundo de reserva e outros	129:719\$672	2:129:719\$672
Pequenos depositos	23:064\$300	
C/c movimento	472:309\$687	
C/c prazo fixo	206:393\$540	
C/c limitadas	9:080\$780	
C/c de aviso	3:855\$100	714:703\$407
Credores por titulos	389:958\$600	
Empréstimos garantidos	1:198:923\$620	1:588:882\$220
Credores por hypotheas	650:000\$000	
Caução da directoria	40:000\$000	
Depositantes de valores	28:100\$000	
Correspondentes	772\$000	
Dividendos a pagar	31:603\$900	
Diversas contas	323:297\$181	
	5:507:078\$380	

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926. — Lindolpho Xavier, presidente. — José Feijó, contador. (4.756)

CREDITO PROLETARIO

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Fundada em 14 de julho de 1924 — Sede: rua de São Pedro n. 271, sobrado.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Ações a integralizar.	1:050\$000
Devedores por empréstimos	495:323\$750
Móveis e utensílios.	3:515\$500
Banco Auxiliar do Município, c/dep.	377\$950
Banco Auxiliar do Município, c/val.	25\$000
Caixa	16:117\$739
	216:109\$939

Passivo

Capital	150:000\$000
Depósitos em c/c.	31:972\$689
Fundo de pecúlios.	2:161\$100
Quotas	5:872\$000
Banco Auxiliar do Município, c/c.	2:000\$000
Fundo de reserva	8:566\$150
Dividendos (20 %)	15:535\$000
	216:109\$939

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**Receita**

Juros diversos.	20:526\$800
Taxa de expediente.	1:251\$800
Fundo de garantia	4:043\$100
Fundo de valorização.	4:519\$660
	27:341\$360

Despesa

Despesas gerais.	8:896\$360
Juros de depósitos	1:184\$900
Devedores por empréstimos.	51\$000
Depreciação	185\$500
Despesas eventuais	90\$000
Fundo de reserva	1:766\$600
Dividendos	11:870\$000
	27:341\$360

Em 30 de junho de 1926. — chefe da contabilidade, *Edoardo Bento Solles*. — O presidente, *Hippolyto E. Pinto*. — O secretário, *Amasyles Coelho*. — O thesoureiro, *Dionysio Custodio de Almeida*. (4.764)

SOCIEDADES CIVIS**UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A União Beneficente dos Militares, fundada em 10 de setembro de 1919, nesta capital, onde tem sua sede, durará por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios e tem por fim: promover a união e prosperidade dos socios, prestando-lhes socorros geracs e especiaes. É administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro. É re-

presentada pelo presidente activa e passivamente, em juizo e fora delle é em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da sociedade. A dissolução far-se-ha quando só existirem dez socios, ou nos termos da lei, sendo o patrimonio social dividido pelos socios existentes, com excepção dos fundos especiaes das seções de domicilio e de montepio que serão exclusivamente divididos entre os seus respectivos contribuintes. Os estatutos só poderão ser reformados por assemblea geral, sendo que, esta não poderá ser installada sem os minimos exigidos pelo art. 81 para a segunda convocação. — A directoria. (4.780)

ANNUNCIOS**Companhia Petropolis Industrial**

Do dia 15 de julho corrente em diante, pagam-se, no escriptorio da companhia, á rua Bárão do Rio Branco, n. 2.564, em Petropolis, os juros das *debentures*, relativos ao primeiro semestre de 1926, *coupon* n. 24.

Petropolis, 6 de julho de 1926. — A directoria. (4.754)

Companhia Industrial Santa Fé**JUROS E RESGATE DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, do dia 13 em diante, em sua sede, no morro de Santo Antonio, a importância relativa ao 13º *coupon* correspondente aos juros do semestre venenido em 30 de junho de 1926, á razão de 8 % ao anno.

Para os devidos effectos, a companhia torna publico que, de accordo com a respectiva escriptura, foram resgatadas, por compra, nesta data, quinientas *debentures*, de ns. 9.051 a 9.300 e 9.551 a 9.800.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — A directoria. (4.759)

Sociedade Anonyma Casa Raunier

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 24 de julho, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento das contas do exercicio findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste conselho.

Os documentos respectivos acham-se á disposição dos Srs. accionistas para exame, na sede social.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — A directoria. (4.755)

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que importa na liquidação da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — A directoria. (4.757)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 15 em diante, paga-se, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os juros das obrigações relativos ao primeiro semestre findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — A directoria. (4.772)

Companhia Grande Manufatora de Fumos Veado**JUROS DE "DEBENTURES"**

A partir de 15 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú (ex-Assemblea) numeros 94/98, os juros de 6 % ao anno, do seu emprestimo por *debentures*, correspondente ao primeiro semestre de 1926.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Arthur de Castro, presidente. (4.770)

Declaração

João Taveira communica ao commercio e ao publico haver, a 6 do corrente, renunciado definitivamente o cargo de secretario-gerente da Associação de Férias Annuaes, com sede á rua Uruguayana n. 119, nesta Capital, não tendo mais, em consequencia, participação de responsabilidade alguma nos negocios da referida associação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — João Taveira. (4.774)

Centre dos Droguistas e Industriacs de Drogas na Capital Federal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, em nossa sede, á rua 1º de Março n. 33, sobrado, quinta-feira, 15 do corrente, ás 15 horas (em cumprimento á alinea b do art. 18 dos nossos estatutos).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Eurico Ferreira Legey, director, 1º secretario. (4.760)

Banco do Distrito Federal**SOC. COOP. DE RESP. LIMIT****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o conselho deliberativo, convido a todos os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria no dia 25 do corrente, ás quinze horas, na sede do Banco, á rua 1º de Março n. 115, afim de discutirem e votarem um projecto de reforma dos estatutos da sociedade, de modo a ser o Banco transformado em Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Placido de Mello, presidente. (4.779)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

AVENIDA RIO BRANCO N. 149 — SOBRADO
Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — Canaido Campos, director-presidente. (4.776)

Companhia de Seguros "Sagres"**2º DIVIDENDO**

Do dia 15 do corrente em diante se pagará, no escriptorio da companhia — Rua 1º de Março n. 65, 1º andar — o 2º dividendo de 10\$000 por acção, relativo ao 1º semestre deste anno. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— A directoria. (4.591)

A' Praça

José Rodrigues Pinheiro e Gastão Rodrigues Pinheiro, socios componentes da sociedade que girava nesta praça de Petropolis sob a firma de "J. PINHEIRO, FILHO & COMP.", á avenida 15 de Novembro n. 880, declaram a quem possa interessar, que, nesta data, dissolveram a mesma sociedade, retirando-se, pago e satisfeito de seus haveres, o socio Gastão Rodrigues Pinheiro, livre e desembaraçado de qualquer onus, ficando toda a responsabilidade da extincta firma a cargo do socio José Rodrigues Pinheiro, que, sob a mesma firma "J. PINHEIRO, FILHO & COMP.", continuará com o mesmo ramo de negocio.

Petropolis, 30 de junho de 1926. —
J. Pinheiro, Filho & Comp.

Reconheço a firma de J. Pinheiro, Filho & Comp.

Rio, 9 de julho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião. (4.730)

Banco do Commercio**102º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, exceptuados os sabba-dos, o 102º dividendo das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 8\$000 por acção integrada.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. —
Fondeste de Avellar, presidente. (4.731)

Companhia Aurea Brasileira

SÉDE: 11, AVENIDA PASSOS, 11

A partir de 12 do corrente, será pago, na séde desta companhia, o 14º dividendo, relativo ao 1º semestre deste anno, á razão de 14 % ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926.
— *Augusto Cesar de Oliveira Rozo Filho*, presidente. (4.773)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy numero 200, do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo das suas acções, relativo ao primeiro semestre de 1926, á razão de réis 12\$000 por acção e mais o *bonus* de réis 10\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até o primeiro dia do pagamento.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1926.
— A directoria. (4.768)

Sociedade Anonyma "O Jornal"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da sociedade, á rua Rodrigo Silva n. 12, se-brado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para modificação do artigo 13 dos estatutos sociais, e sobre ella deliberar. De accordo com o art. 5º, as acções deverão ser depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da data designada para a reunião.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926.
A directoria. (4.677)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste Club, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 do corrente, ás 20 horas, para assistirem á leitura do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Club Naval, 8 de julho de 1926. —
Affonso de Camargo, 1º secretario. (4.745)

Companhia de Terras, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem, na séde social, á rua da Quitanda n. 157, 1º andar, no dia 12 do corrente mez de julho, ás 15 horas, para tomar conhecimento da renuncia que, perante a mesma assembleia extraordinaria, pretendem fazer de seus cargos os administradores abaixo assignados, e bem assim para, na referida assembleia, elegerem os seus substitutos e empossal-os.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. —
Vicente Ferreira da Ponte, director-presidente. — *Antonio Porfirio Carneiro*, director-secretario. — *José M. Carneiro*, director. (4.704)

Banco do Brasil**40º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que o 40º dividendo, de 20\$000 por acção, relativo ao 1º semestre de 1926, será pago, a partir de 12 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 12 — Letras A e B,
Dia 13 — Letras C a I;
Dia 15 — Letra J;
Dia 16 — Letras K a Z.

Do dia 19 em diante, o pagamento se fará indistinctamente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. —
R. Ambronn, gerente.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Collecção de Leis de 1925 20\$000
Lei da Receita para 1926.. 5\$000

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA-PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pelo Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 360, pelo premio maior, 50.360, da loteria de segunda-feira, 5 de julho de 1926.

Inscrição 108, pelo premio maior, 27.108, da loteria de terça-feira, 6 de julho de 1926.

Inscrição 400, pelo premio maior, 4.400, da loteria de quarta-feira, 7 de julho de 1926.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1926. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE
EXCLUSIVAMENTE
A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81
(4.784)